



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 71

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			54
Poder Executivo.....		30	
Vice-Governadoria.....		30	
Casa Civil.....	1	30	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	31	54
Secretaria de Estado de Economia.....	3	31	55
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	33	58
Secretaria de Estado de Educação.....	5	39	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	43	64
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	14	46	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		46	71
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	46	72
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	17	48	73
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			74
Secretaria de Estado da Mulher.....			76
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			76
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		48	77
Secretaria de Estado da Família.....	28	48	
Secretaria de Estado de Comunicação.....			77
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	29	48	77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	29	50	103
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			104
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		50	104
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		50	104
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....			105
Secretaria de Estado de Turismo.....			106
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		50	106
Controladoria-Geral.....		51	
Defensoria Pública.....	29	51	
Procuradoria-Geral.....			106
Tribunal de Contas.....	29	53	107
Ineditorial.....			107

SEÇÃO I

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Convoca a 2ª Conferência Distrital de Arquivos do Distrito Federal (CEARQ/DF). O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, E O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem incisos I, III, V e VII, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a convocação da etapa nacional pela Portaria MGI nº 9.618, de 17 de dezembro de 2024, resolvem:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Distrital de Arquivos (CEARQ/DF), a ser realizada nos dias 14 e 15 de abril de 2026, tendo como tema central: "Arquivos: agentes da cidadania e da democracia".

§ 1º As etapas prévias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 10 dias da data de realização da Conferência Distrital de Arquivos.

§ 2º A participação poderá ocorrer, excepcionalmente, em formato híbrido, mediante justificativa, conforme orientações da Comissão Organizadora Nacional.

§ 3º Na modalidade híbrida, a participação remota ocorrerá por meio de polos presenciais organizados em localidades diversas da sede do evento.

§ 4º Em casos excepcionais, poderá ser autorizada a participação remota fora dos polos, conforme critérios da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 2º A Conferência será organizada em torno de 6 eixos temáticos:

I - Eixo 1: Marco Legal, Governança Arquivística e Perspectivas para uma Política Nacional de Arquivos;

II - Eixo 2: Gestão de Documentos como infraestrutura democrática;

III - Eixo 3: Preservação e Patrimônio Arquivístico;

IV - Eixo 4: Acesso, Transparência, Inclusão e Promoção da Cidadania;

V - Eixo 5: Condições de Trabalho nos Arquivos e Ensino e Pesquisa em Arquivologia;

VI - Eixo 6: Arquivos Privados e Comunitários, Pluralidade da Memória e Interesse Público e Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da organização da etapa distrital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A eleição das pessoas delegadas para a etapa nacional deverá assegurar, sempre que possível, a paridade de gênero e a participação entre os segmentos do poder público e da sociedade civil, garantido o mínimo de 50% para a sociedade civil, observando os critérios de proporcionalidade definidos para a conferência.

Art. 5º O Distrito Federal terá direito a 16 pessoas delegadas, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional de Arquivos (2ª CNArq).

§ 1º A composição da delegação eleita observará a participação de ao menos 50% de representantes da sociedade civil e 50% de representantes do poder público, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora Nacional no Anexo I do Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional de Arquivos.

§ 2º Caso haja necessidade de remanejamento de vagas, serão observados os critérios estabelecidos no Regimento Interno pela Comissão Organizadora Nacional.

§ 3º A composição deverá assegurar, sempre que possível, a representatividade de grupos étnico-raciais, movimentos rurais e urbanos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, multiplicidade geracional e grupos historicamente vulnerabilizados, promovendo diversidade e inclusão em todas as instâncias de participação.

Art. 6º O relatório final da etapa distrital, contendo até 12 propostas (02 por eixo), deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional em até 05 dias úteis após a realização do evento.

Parágrafo único. O relatório final deverá seguir o modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional, e encaminhado por meio do endereço eletrônico 2cnarquivos@gestao.an.gov.br.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, interino

ADALBERTO CICERO SCIGLIANO

Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 134 e 136 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º O Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 173, de 03 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Atribuir responsabilidade à Unidade de Controle de Orçamento e Finanças da Casa Civil do Distrito Federal:

[...]

IX - Realizar a escrituração de rendimentos, decorrentes ou não de relação trabalhista, que não transitam pela folha de pagamento, tais como diárias, ajudas de custo e auxílio-funeral, no sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), nos eventos da série R-4000.

§ 1º A transmissão da DCTFWeb somente será realizada pela Unidade de Controle de Orçamento e Finanças após a Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas da Casa Civil do Distrito Federal informar, nos autos do processo da folha de pagamento, que as informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias dispostas no Sistema eSocial pertinentes aos servidores, estão consolidadas e validadas para envio.

[...]

Art. 2º Atribuir responsabilidade à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas da Casa Civil do Distrito Federal:

I - Prestar as informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, quando provenientes de relação trabalhista (mesmo sem vínculo empregatício), no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

II - Incluir, nos autos do processo SEI pertinente à folha de pagamento, a informação que as informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias dispostas no eSocial relativas aos servidores, estão consolidadas e validadas para envio.

Art. 2º Revogar o Parágrafo único, do Artigo 2º, da Ordem de Serviço nº 173, de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 13 DE ABRIL DE 2026 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e:

CONSIDERANDO o uso recorrente do estacionamento do Estádio Elmo Serejo Farias – “Serejão”, localizado nesta Região Administrativa, para a realização de eventos culturais, esportivos e de entretenimento;

CONSIDERANDO os relatos de perturbação do sossego, poluição sonora e acúmulo de lixo nas áreas do entorno, em especial durante a madrugada, com impactos diretos na qualidade de vida da população residente nas proximidades;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o uso do espaço público com a ordem urbana, o respeito ao meio ambiente e a segurança pública;

CONSIDERANDO a competência das Administrações Regionais para autorizar e fiscalizar eventos em áreas públicas no âmbito de sua circunscrição, nos termos da legislação vigente; resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os eventos realizados no estacionamento do Estádio Elmo Serejo Farias – “Serejão”, localizado na Região Administrativa de Taguatinga – RA-TAG, deverão ser encerrados impreterivelmente até 01h (uma hora da manhã) do dia subsequente ao de sua realização.

Parágrafo Primeiro. Para os fins desta Ordem de Serviço, consideram-se “eventos” quaisquer atividades festivas, culturais, artísticas, recreativas ou similares, com ou sem cobrança de ingresso, que envolvam aglomeração de público, utilização de som mecânico ou ao vivo, montagem de estruturas temporárias, comercialização de alimentos e bebidas ou interdição parcial do espaço.

Parágrafo segundo. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização expressa da Administração Regional de Taguatinga, o horário de encerramento previsto no caput poderá ser estendido.

Art. 2º A observância ao horário limite de encerramento deverá constar expressamente nos pedidos de autorização, licenças ou alvarás expedidos para a realização de eventos no local.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Ordem de Serviço ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive cassação de autorização, aplicação de multa e impedimento de novas autorizações ao responsável pelo evento.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço será realizada, isolada ou conjuntamente, pela Administração Regional de Taguatinga, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística – DF Legal, e demais órgãos competentes.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 69, de 15 de abril de 2026, página 2.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 09 DE ABRIL DE 2026 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI nº 00135-00001988/2018-72, considerando o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF que estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial. Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF que dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 10 de abril de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Tomada de Contas Especial - TCE, visando apurar responsabilidade e os possíveis prejuízos ao erário relatados no processo 00135-00001988/2018-72, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 163., de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 69, de 15 de abril de 2026, página 2.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, critérios objetivos e imparcialidade na seleção pública de artistas no âmbito do Projeto Arte nas Paradas; CONSIDERANDO o interesse público na valorização cultural e na qualificação do espaço urbano desta Região Administrativa, e o que consta do Processo SEI nº 00302.00000351/2026-72, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, referente ao “Projeto Arte nas Paradas”.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta por artistas, curadores e/ou agentes culturais reconhecidos, selecionados e convidados pela Gerência de Cultura da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal juntamente com o Conselho de Cultura local.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§1º Os integrantes deverão possuir notório conhecimento, experiência comprovada ou atuação relevante no segmento artístico cultural.

§2º Os membros da Comissão não poderão ter participado do certame na condição de inscritos, proponentes, representantes ou apoiadores de qualquer proposta concorrente.

§3º A participação na Comissão terá caráter honorífico e voluntário, não gerando vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário, nem ensejando pagamento de remuneração, cachê, pró-labore, jeton ou qualquer espécie de contraprestação financeira.

Art. 3º Compete à Comissão Julgadora:

I – receber e analisar as inscrições apresentadas; II – verificar a regularidade documental dos participantes; III – avaliar as propostas conforme os critérios estabelecidos no edital; IV – atribuir pontuação e classificar os candidatos; V – lavrar ata circunstanciada e fundamentada dos trabalhos realizados; VI – encaminhar o resultado final para homologação da autoridade competente.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da administração pública, vedado qualquer favorecimento pessoal ou institucional.

§1º Antes do início dos trabalhos, os integrantes deverão declarar formalmente inexistência de conflito de interesses.

§2º Verificado impedimento, suspeição ou conflito de interesses superveniente, o membro será imediatamente substituído.

Art. 5º Poderão participar dos trabalhos, na condição de convidados técnicos, sem direito a voto, representantes da Administração Regional ou especialistas convidados, quando necessário ao assessoramento dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 20/2026 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20260409-65095)

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço nº 08, de 09 de setembro de 2025, e com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 96/2026 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de OBRAKI ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.980.176/001-68 e no CNPJ/MF sob o nº 37.164.813/0001-27, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não

inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

DANIEL ASSAD DA CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 21/2026 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20260410-66384)

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 97/2026 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de I.B LOG DISTRIBUIÇÃO, FABRICAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.465.112/001-36 e no CNPJ/MF sob o nº 64.676.487/0001-00, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

DANIEL ASSAD DA CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2026 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20260325-57395)

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 99/2026 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de BAZINGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.849.093/001-49 e no CNPJ/MF sob o nº 29.851.880/0001-91, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas

a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

DANIEL ASSAD DA CUNHA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 16 de abril de 2026

Em atendimento a Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados até o 1º trimestre de 2026.

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - 2026						
Beneficiário	Valor Contratado (A) R\$	Gastos por Trimestre (B) R\$				Saldo não realizado [A-B] R\$
		1º	2º	3º	4º	
Diário Oficial do DF - DODF	200.000,00	24.465,04	0,00	0,00	0,00	175.534,96

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a concessão de indenização de transporte aos servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS, que realizam atividades externas de auditoria médica, fiscalização ou inspeção, utilizando veículo próprio.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14/03/2006, considerando o disposto no art. 106 da LC nº 840, de 23/12/2011, e no Decreto nº 43.138/2022, resolve:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do INAS, a concessão de indenização de transporte aos servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão, lotados e em exercício neste Instituto que, na condição de profissionais da saúde, realizem atividades externas relacionadas à auditoria médica, fiscalização ou inspeção, utilizando veículo próprio de sua titularidade ou posse regular.

§1º Consideram-se atividades externas, aquelas inerentes às atribuições dos profissionais da saúde lotados no INAS, que exijam deslocamento fora da unidade administrativa de

exercício, como visitas técnicas, vistorias presenciais, auditorias assistenciais e demais ações de fiscalização e inspeção vinculadas ao Plano GDF-Saúde.

§2º Para os fins desta Instrução, considera-se veículo próprio aquele que não pertença ao Distrito Federal e não tenha sido formalmente disponibilizado ao servidor por contrato de locação, cessão ou outro meio autorizado pela Administração Pública.

§3º Não se caracterizam como atividades externas os deslocamentos destinados à participação em cursos, capacitações ou seminários, salvo quando o servidor atuar como instrutor ou multiplicador interno, devidamente autorizado.

§4º É vedado o pagamento da indenização de transporte para deslocamentos entre a residência e a unidade administrativa de exercício do servidor.

§5º A indenização de transporte não poderá ser cumulativa com a concessão de passagem, auxílio-transporte ou qualquer outra vantagem ou benefício auferido pelo servidor sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§6º A indenização de transporte possui natureza estritamente ressarcitória, destinando-se à recomposição de despesas efetivamente suportadas pelo servidor no desempenho de atividades externas, vedada sua utilização como forma de retribuição pelo exercício do cargo ou função.

Art. 2º Fará jus ao valor integral da indenização o servidor que realizar, com veículo próprio, atividades externas por, no mínimo, 10 (dez) dias no mês.

§ 1º Quando o número de dias de efetiva atividade externa for inferior a 10 (dez) dias, a indenização será paga proporcionalmente, à razão de 1/10 (um décimo) do valor integral por dia de efetiva realização das atividades, devidamente atestadas pela chefia imediata.

§ 2º Para fins de aferição da proporcionalidade prevista no § 1º, serão considerados os dias em que houver efetiva realização de atividade externa com veículo próprio, devidamente declarados pelo servidor, acompanhados de relatório sucinto da atividade desempenhada e atestados pela chefia imediata.

Art. 3º O valor da indenização de transporte observará o montante fixado no Decreto nº 43.138/2022 ou outro que venha a substituí-lo.

§1º O pagamento ocorrerá no mês subsequente ao da competência, após validação da Declaração de Atividades Externas.

§2º A concessão do benefício está condicionada à comprovação da execução de atividades externas e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§3º O benefício tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor e não se constituindo base de cálculo para contribuição previdenciária ou quaisquer outros encargos.

§4º O pagamento da indenização fica condicionado à comprovação da realização de atividades externas e à compatibilidade entre os deslocamentos informados e as atribuições do cargo, observado o caráter eventual e variável das despesas indenizadas.

Art. 4º O servidor deverá preencher e assinar, mensalmente, a Declaração de Atividades Externas, acompanhada de relatório ou registro detalhado da atividade realizada, por meio do sistema SEL/GDF, com nível de acesso restrito, e encaminhá-la à Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP, até o quinto dia útil do mês subsequente.

§1º O relatório deverá conter, sempre que possível, a indicação dos locais visitados, datas, finalidade da diligência e informação sobre os deslocamentos realizados.

§2º A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificação ou auditoria das informações prestadas, podendo promover ajustes ou glosas quando constatada inconsistência entre as atividades informadas e os deslocamentos declarados.

Art. 5º Fica facultado ao Diretor-Presidente do INAS estabelecer critérios complementares, bem como excepcionar, mediante decisão motivada, o número mínimo de dias exigido para o pagamento da indenização, nos termos do art. 4º do Decreto nº 43.138/2022.

Parágrafo único. A concessão da indenização não gera direito adquirido à sua percepção continuada, devendo observar, em cada competência, a efetiva realização das atividades externas e os critérios estabelecidos nesta Instrução.

Art. 6º Não fará jus à indenização de transporte o servidor que:

- I – estiver em gozo de férias, licenças, afastamentos legais ou viagem eventual a serviço;
- II – estiver impedido de executar atividades externas por restrições funcionais ou administrativas;
- III – não residir na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, salvo justificativa aprovada pela Presidência; e
- IV – deixar de comprovar a utilização de veículo próprio, nos termos desta Instrução.

Art. 7º As alterações funcionais, afastamentos ou demais situações que interrompam a realização das atividades externas deverão ser comunicadas à COGEP pela chefia imediata até o encerramento da competência mensal, para fins de suspensão, ajuste ou cancelamento do pagamento da indenização.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do INAS, observada a legislação vigente.

Art. 9º As remissões feitas nesta Instrução a normas legais e infralegais consideram-se automaticamente atualizadas pelas normas que lhes sucederem, no que lhes for compatível.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES ANEXO ÚNICO

Declaração de Atividades Externas – Indenização de Transporte

Eu, _____, servidor(a) lotado(a) e em exercício na _____, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS, matrícula nº _____, declaro, sob as penas da lei, que realizei, utilizando veículo próprio, as atividades externas abaixo discriminadas, no mês de _____ de _____, nos termos do Decreto nº 43.138/2022, e desta Instrução.

Data	Local	Atividade / Deslocamento Realizado

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa me sujeita às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e demais normas aplicáveis.

Brasília, ____/____/____

Nome legível e matrícula do servidor

Atesto a veracidade das informações acima.

Brasília, ____/____/____

Nome legível e matrícula da chefia imediata

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 372, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2024, processo SEI nº 00060-00616118/2023-35, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento ID 200043740, com fulcro no §1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2025, de 21 de maio de 2025 da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 36, Mayara Luiza de Souza Carneiro, 21138, 149, por ser concluinte de 2013; Diretor Flavio Luis Leite Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ricardo Pinto dos Santos, Reg. nº 1432 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 36, Fabiana de Andrade Freitas, 21139, 149, por ser concluinte de 2020; Diretor Flavio Luis Leite Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ricardo Pinto dos Santos, Reg. nº 1432 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 36, Adriel Machado de Araújo, 21140, 149; Amanda Mayara de Sousa Monteiro, 21141, 150; Ana Clara Marques Oliveira, 21142, 150; Ana Júlia de Oliveira Cambuí, 21143, 150; Candido Gonçalves Jose, 21144, 151; Caroline Fernandes Santos, 21145, 151; David Silva Nascimento, 21146, 151; Deusuila Cirino Xavier Ribeiro, 21147, 152; Diego Leite Alves dos Santos, 21148, 152; Ebe Ezekiel Arama, 21149, 152; Eliene Teles de Albuquerque, 21150, 153; Elza da Silva Miranda, 21151, 153; Epitacio Rocha da Trindade, 21152, 153; Fátima Gomes Rodrigues, 21153, 154; Fernando Figueiredo Furtado, 21154, 154; Geicyely Nuniz da Silva, 21155, 154; Gideoni Matias de Paula, 21156, 155; Gustavo Duarte Ferreira da Silva, 21157, 155; Hanny Ellen Bonfim Aguiar, 21158, 155; Ian Machado Cavalvanti, 21159, 156; Isadora Nascimento Rodrigues, 21160, 156; Isilly Eduarda

Gonçalves Viana, 21161, 156; Joel dos Santos, 21162, 157; Jorge Oliveira Nascimento, 21163, 157; Laisla Silva de Araujo, 21164, 157; Larissa Gomes da Silva Andrade, 21165, 158; Luan Maia Homem de Gouveia, 21166, 158; Lucas Pereira de Lima de Araújo, 21167, 158; Lucas Roger Alves de Sousa, 21168, 159; Luccas Magalhães Costa da Silva, 21169, 159; Luciano Maciel Mendes Pereira, 21170, 159; Luiza da Silva Sousa, 21171, 160; Marcos Vinícius Souza Lopes, 21172, 160; Maria Basilio, 21173, 160; Maria Clara Rocha Cruz, 21174, 161; Maria de Sousa Cavalcante, 21175, 161; Maria Kristamy Galvão Leal, 21176, 161; Maria Laiane Alves da Silva, 21177, 162; Maria Raiane Alves da Silva, 21178, 162; Maria Silvéria Bueno de Sousa, 21179, 162; Marina Esther Gonçalves de Araujo, 21180, 163; Marllon Vinícius Assêncio de Andrade, 21181, 163; Melissa Guedes de Carvalho, 21182, 163; Milene do Espírito Santo Fernandes, 21183, 164; Milene Raimunda dos Santos Rojas, 21184, 164; Noel Pereira Cavalcante, 21185, 164; Patrícia Benon Carnaval Pereira da Rocha, 21186, 165; Pedro Henrique Maciel Lima da Silva, 21187, 165; Pedro Medeiros Delamora, 21188, 165; Rafael Rodrigues de Jesus, 21189, 166; Rayran Cristiano Vieira Sousa, 21190, 166; Ronilma Aires Pinheiro, 21191, 166; Sebastião Dias da Silva, 21192, 167; Sueli Rodrigues Alves Costa, 21193, 167; Tamires Maria Acioly Teixeira, 21194, 167; Valdemário Bastos Sampaio, 21195, 168; Virginia Ferreira da Cruz, 21196, 168; Vítor Rodrigues Ribeiro, 21197, 168; Yveloune Louis, 21198, 169; Guilherme Silva Nascimento, 21199, 169; Jocélia Vieira da Silva Pinheiro, 21200, 169, por serem concluintes de 2025; Diretor Flavio Luis Leite Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ricardo Pinto dos Santos, Reg. nº 1432 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 36, Inf Gonçalves Romão Rodrigues, 21201, 170, por ser concluinte de 2023; Diretor Flavio Luis Leite Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ricardo Pinto dos Santos, Reg. nº 1432 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 36, Isabella Machado Vieira, 21202, 170, por ser concluinte de 2017; Diretor Flavio Luis Leite Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ricardo Pinto dos Santos, Reg. nº 1432 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 36, Catarina Araújo Martinez, 21203, 170; Joana Gabriele Lopes Basilio, 21204, 171; Diretor Flavio Luis Leite Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ricardo Pinto dos Santos, Reg. nº 1432 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 36, Euripedes Ferreira dos Santos Filho, 21205, 171; Diretor Flavio Luis Leite Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ricardo Pinto dos Santos, Reg. nº 1432 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 36, Débora Hevelin Costa Chaves, 21206, 171; Douglas Cauã de Mesquita Sousa Brito, 21207, 172; Fernando da Silva Santos Araujo, 21208, 172; Jussara Victoria Leandro Gomes da Silva, 21209, 172; Diretor Flavio Luis Leite Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ricardo Pinto dos Santos, Reg. nº 1432 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 36, Vitor Esteves Rolla, 21210, 173; Manuela Berman Saboga Cardoso, 21211, 173; Diretor Flavio Luis Leite Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ricardo Pinto dos Santos, Reg. nº 1432 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 36, Andréia Antonio de Souza, 21212, 173; Daiane Samara Santos da Silva, 21213, 174; Diretor Flavio Luis Leite Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ricardo Pinto dos Santos, Reg. nº 1432 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 36, Ademir Barros de Carvalho, 21214, 174; Catarina de Lima Correia, 21215, 174; Flávia Carneiro de Sousa, 21216, 175; Fabricio Kaylan Rodrigues Oliveira, 21217, 175; Glaucyone Santos Oduia, 21218, 175; Ivanilde Modesto de Carvalho, 21219, 176; Jose Moreira da Silva, 21220, 176; Levi Moreira da Silva, 21221, 176; Rita de Cassia Araujo da Silva, 21222, 177; Tânia Maria Vieira Lopes, 21223, 177; Ulisses dos Santos Bezerra de Sá, 21224, 177; Wensou de Souza Silvestre, 21225, 178; Diretor Flavio Luis Leite Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ricardo Pinto dos Santos, Reg. nº 1432 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE SABORES OSCAR, credenciado pela Portaria nº 106, de 11 de março de 2021 - SEEDF, e conforme e Parecer nº 351, de 17 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONFEITARIA, Livro 01, Rafael Carvalho de Oliveira, 256, 53, por ser concluinte de 2024; Diretora Francisnilde Miranda da Silva, DODF nº 01, 02/01/2025; Chefe de Secretaria Elisangela Pinheiro da Silva Mota, Reg. nº 34864 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE SABORES OSCAR, credenciado pela Portaria nº 106, de 11 de março de 2021 - SEEDF, e conforme e Parecer nº 351, de 17 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONFEITARIA, Livro 01, Beatriz Coelho de Souza, 260, 54; Carlos Eduardo Soares da Silva, 261, 54; Geane Rodrigues de Almeida, 262, 54; Geovana Marques Machado, 263, 54; Karen Kethley Rocha de Moraes, 264, 55; Liandra Pereira Cirilo, 265, 55; Maria Aparecida Chaves Rodrigues, 266, 55; Pedro José de Medeiros Júnior, 267, 55; Thierry Alves Profeta, 268, 56; Luiz Henrique Rodrigues dos Reis, 269, 56; Rafael Lopes de Oliveira Borges, 270, 56; Rafael Mendes de Paula, 271, 56; Phelipe Lima de Oliveira, 272, 57; Ana Beatriz Rodrigues de Oliveira, 273, 57; Ana Luiza Rodrigues Aragão, 274, 57; Ana Júlia Marra Fortunato, 275, 57; Ana Luiza Silva Souza, 276, 58; Deborah Rodrigues Amaral, 277, 58; Eduarda Dias Maciel da Rocha Silva, 278, 58; Eduardo Lopes da Silva, 279, 58; Eneurick Victória Souza Castro, 280, 59; Esther Ribeiro da Silva, 281, 59; Helen Jamilly da Silva Santos, 282, 59; Heloísa Soares de Lima, 283, 59; Isadora Dias Batista, 284, 60; Kemilly de Castro Santos, 285, 60; Letícia da Silva Raposo, 286, 60; Luna Thamires Silvestre de Castro, 287, 60; Lurdimila Pereira de Souza, 288, 61, por serem concluintes de 2024; Diretora Francisnilde Miranda da Silva, DODF nº 01, 02/01/2025; Chefe de Secretaria Elisangela Pinheiro da Silva Mota, Reg. nº 34864 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE SABORES OSCAR, credenciado pela Portaria nº 106, de 11 de março de 2021 - SEEDF, e conforme e Parecer nº 351, de 17 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONFEITARIA, Livro 01, Maria Clara dos Santos, 290, 61; Maria Eduarda da Silva Lima, 291, 61; Maria Vitória Santos Vieira, 292, 62; Matheus Oliveira de Araujo Dias, 293, 62; Natacha Cavalcante Fernandes, 294, 62; Naylla Vieira Loloia Alves, 295, 62; Pablo Rocha Fogaça, 296, 63; Pedro Lucas Paulino Freire, 297, 63; Rafaela Pereira Cordeiro, 298, 63, por serem concluintes de 2024; Diretora Francisnilde Miranda da Silva, DODF nº 01, 02/01/2025; Chefe de Secretaria Elisangela Pinheiro da Silva Mota, Reg. nº 34864 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE SABORES OSCAR, credenciado pela Portaria nº 106, de 11 de março de 2021 - SEEDF, e conforme e Parecer nº 351, de 17 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONFEITARIA, Livro 01, Raphaela Mileny Vieira Dias, 300, 64; Rauan Rodrigues Ferreira, 301, 64; Sabrina Pereira de Franca, 302, 64; Tamy Aguiar de Lima, 303, 64; Vanessa Martins da Silva, 304, 65; Vícttor Matheus Barbosa de Carvalho, 305, 65; Ana Clara Balbina da Silva, 306, 65; Ana Victória de Jesus Borges, 307, 65; Clara Maria Lima de Freitas, 308, 66, por serem concluintes de 2024; Diretora Francisnilde Miranda da Silva, DODF nº 01, 02/01/2025; Chefe de Secretaria Elisangela Pinheiro da Silva Mota, Reg. nº 34864 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE SABORES OSCAR, credenciado pela Portaria nº 106, de 11 de março de 2021 - SEEDF, e conforme e Parecer nº 351, de 17 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONFEITARIA, Livro 01, Ketley Lavinia Brandao de Sa, 310, 66; Luiz Carlos Paulino de Melo, 311, 66; Mariana Colegario Batista, 312, 67; Sofia Rodrigues Sodré, 313, 67; Vitória Andrade da Cruz, 314, 67, por serem concluintes de 2024; Diretora Francisnilde Miranda da Silva, DODF nº 01, 02/01/2025; Chefe de Secretaria Elisangela Pinheiro da Silva Mota, Reg. nº 34864 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE SABORES OSCAR, credenciado pela Portaria nº 106, de 11 de março de 2021 - SEEDF, e conforme e Parecer nº 353, de 17 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM GASTRONOMIA, Livro 01, Maria Vitória Barros Batista, 335, 73, por ser concluinte de 2024; Diretora Francisnilde Miranda da Silva, DODF nº 01, 02/01/2025; Chefe de Secretaria Elisangela Pinheiro da Silva Mota, Reg. nº 34864 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE SABORES OSCAR, credenciado pela Portaria nº 106, de 11 de março de 2021 - SEEDF, e conforme e Parecer nº 353, de 17 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM GASTRONOMIA, Livro 01, Guilherme Henrique Rodrigues Ferreira, 338, 73, por ser concluinte de 2024; Diretora Francisnilde Miranda da Silva, DODF nº 01, 02/01/2025; Chefe de Secretaria Elisangela Pinheiro da Silva Mota, Reg. nº 34864 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE SABORES OSCAR, credenciado pela Portaria nº 106, de 11 de março de 2021 - SEEDF, e conforme e Parecer nº 353, de 17 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM GASTRONOMIA, Livro 01, Evelyn Ohara de Assunção Silva Evangelista, 341, 74, por ser concluinte de 2024; Diretora Francisnilde Miranda da Silva, DODF nº 01, 02/01/2025; Chefe de Secretaria Elisangela Pinheiro da Silva Mota, Reg. nº 34864 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP-ETC, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 123, de 27 de maio de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE

JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Bruna de Souza Silva, 8403, 13; Eliete Justina Morais de Oliveira, 8404, 13; Élif Ferreira Lima, 8405, 13; Evelyn Cristine Pereira da Silva, 8406, 14; Fabiane Paulino Felipe Dantas, 8407, 14; Hegtie Vieira dos Santos, 8408, 14; Isabella Cristina da Silva Ribeiro, 8409, 15; Karine Cardoso de Oliveira Rocha, 8410, 15; Karla Cristina dos Santos Oliveira, 8411, 15; Kaylane Silva Rapozo, 8412, 16; Késia Evelin Sousa Cardial, 8413, 16, por serem concluintes de 2025; Diretora Márcia Andreia Nogueira Jales, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Anderson Freitas Alegrio, Reg. nº 2770 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP-ETC, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 123, de 27 de maio de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Kleber Angelo da Silva, 8414, 16, por ser concluinte de 2024; Diretora Márcia Andreia Nogueira Jales, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Anderson Freitas Alegrio, Reg. nº 2770 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP-ETC, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 123, de 27 de maio de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Lidiane Aparecida Silva, 8415, 17; Marcelo Manoel da Silva, 8416, 17; Matheus Pereira de Sousa, 8417, 17; Paula Adeanny Lopes da Cruz, 8418, 18; Pedro José Oliveira dos Anjos, 8419, 18; Sandy Soares Valentim, 8420, 18; Thaiane Rodrigues de Souza, 8421, 19; Thauanne Amorim Melo, 8422, 19, por serem concluintes de 2025; Diretora Márcia Andreia Nogueira Jales, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Anderson Freitas Alegrio, Reg. nº 2770 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP-ETC, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 123, de 27 de maio de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Valéria Débora Pereira Rodrigues Sousa, 8423, 19, por ser concluinte de 2023; Diretora Márcia Andreia Nogueira Jales, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Anderson Freitas Alegrio, Reg. nº 2770 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP-ETC, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 123, de 27 de maio de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Vitória Raiane Gomes da Silva, 8424, 20; Wesley Barboza Neris, 8425, 20; Yara Silva Neres, 8426, 20, por serem concluintes de 2025; Diretora Márcia Andreia Nogueira Jales, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Anderson Freitas Alegrio, Reg. nº 2770 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP-ETC, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 123, de 27 de maio de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, André Luiz Francisco da Silva, 8427, 21; Carlos Alberto Ferreira Costa Júnior, 8428, 21; Iasmine Liberato da Silva, 8429, 21; Jardelina Pereira dos Santos, 8430, 22; Jefferson Daniel Benites, 8431, 22; Laís Fernanda de Carvalho Fideles, 8432, 22; Orenizia Barbosa Santiago, 8433, 23; Paulo Ezequiel Damasceno, 8434, 23; Ricardo de Souza Santos, 8435, 23, por serem concluintes de 2025; Diretora Márcia Andreia Nogueira Jales, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Anderson Freitas Alegrio, Reg. nº 2770 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP - ETC, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.142, de 08 de novembro de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 15, Adriana Pereira Rodrigues, 8436, 24, por ser concluinte de 2025; Diretora Márcia Andreia Nogueira Jales, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Anderson Freitas Alegrio, Reg. nº 2770 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF TAGUATINGA, recredenciado pela Portaria nº 736, de 29 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Arthur Vasconcelos Araujo Teixeira, 1359, 17; Beatriz Carolyne Coelho Alves, 1360, 18; Bento Arthur da Silva, 1361, 18; Bernardo Gomes de Queiroz, 1362, 18; Caio Victor Noletto Miranda, 1363, 19; Christian Calebe Ferreira Campos Silva, 1364, 19; Evelyn Christine Queiroz Vieira, 1365, 19; Fernanda Feitosa Zileno, 1366, 20; Gabriel Freitas da Silva, 1367, 20; Gabriel Mendes de Sousa, 1368, 20; Giovanna Nátyl Moraes de Souza, 1369, 21; Guilherme Abensur Hermes da Silva, 1370, 21; Isabela Cristina Moreira Silva, 1371, 21; Isadora Tavares Silva, 1372, 22; Jorge Henrique Castro Camões, 1373, 22; Jullya do Nascimento Bastos, 1374, 22; Laís Victoria Nascimento e Silva, 1375, 23; Lara Fernanda Monteiro da Silva, 1376, 23; Laura Ribeiro Fagundes, 1377, 23; Nicolas Batista Carvalho, 1378, 24; Nicole Christine da Silva Santos, 1379, 24; Richard Daniel Silva de Freitas, 1380, 24; Willamy da Costa Almeida, 1381, 25; Ana Clara Eymard Pedrosa, 1382, 25; Ana Júlia Tórres Bonifacio de Medeiros, 1383, 25; Ana Letícia Mayrink Gouvêa, 1384, 26; Anna Clara Lustosa da Silva, 1385, 26; Áthina Luiza Carvalho Moreira, 1386, 26; Bruna Beatriz Marques dos Santos, 1387, 27; Camila Vitória Gomes da Silva, 1388, 27; Daniel Bernardo de Oliveira Torquato, 1389, 27; Davi Anthony Alves da Costa, 1390, 28; Ester Alves Ribeiro, 1391, 28; Fernanda Hellen Dias dos Santos, 1392

,028; Gabriel Oliveira Chiapetti, 1393, 29; Guilherme Heinsy Teixeira Rodrigues, 1394, 29; João Pedro Cardoso Mattos, 1395, 29; Júlia Rodrigues Godinho, 1396, 30; Manuela Ferreira da Silva Fortunato, 1397, 30; Marcos William Cavalcante Nogueira, 1398, 30; Maryana Cardoso da Silva, 1399, 31; Miguel de Paula Rocha da Silva, 1400, 31; Nathaly Vitória Santos Pereira, 1401, 31; Rafaella Guedes Sales Bispo, 1402, 32; Rebecca Torres Santos, 1403, 32; Stefany Louise Calderaro de Jesus Franco, 1404, 32; Victoria Brito Teles Palmeira, 1405, 33; Yanca Sofia dos Santos1406, 33; Ana Beatriz Lobato Anuniação, 1407, 33; Ana Vitória Pereira Silva, 1408, 34; Andrei Andrade de Paula, 1409, 34; Emily Santos de Oliveira, 1410, 34; Gabriel Fernandes Dutra, 1411, 35; Guilherme Damasceno Rosa, 1412, 35; Kaelayne Cristina do Nascimento Silva, 1413, 35; Laís dos Santos Castro, 1414, 36; Laura Neves de Freitas Brito, 1415, 36; Luiz Gabriel Alves Nobre dos Santos, 1416, 36; Maria Clara Marques Delcho, 1417, 37; Maria Eduarda Amorim Felipe, 1418, 37; Nicoly Paulino do Nascimento, 1419, 37; Rafaela dos Santos Moreira, 1420, 38; Sabrina Teixeira Lima, 1421, 38; Sarah Cristina dos Santos Castro, 1422, 38; Sarah Marques Paiva, 1423, 39; Thainara Carrias Laurena, 1424, 39; Thávine Isabelle Rocha da Silva, 1425, 39; Vinícius Henrique Maciel de Souza, 1426, 40; Bernardo Alves Cordeiro, 1427, 40; Carlos Benito dos Santos Guggiana Neto, 1428, 40; Daniel Prata Lemos Soares Cosme, 1429, 41; Davi Bezerra Cardoso da Silva, 1430, 41; Enzo Gabriel Martins dos Santos, 1431, 41; Gabriel Hoaska Lima de Queiroz 1432, 42; Gabriel Victor Teixeira Cassese, 1433, 42; Guilherme Valadão Pereira, 1434, 42; Jean Pietro Keylle Silva de Medeiros, 1435, 43; João Pedro Guimarães de Lima Cruvinel, 1436, 43; João Pedro Quaresma Ferreira, 1437, 43; João Victor Oliveira Castro, 1438, 44; Juan Costa Braz, 1439, 44; Kauan Vinícius Ribeiro da Rocha, 1440, 44; Kauê Rodrigues da Silva, 1441, 45; Kawê Henrique Silva Lima, 1442, 45; Lucas Lourenço Lopes, 1443, 45; Marina Novaes Freire, 1444, 46; Natan Henrique Pena, 1445, 46; Nicole Cavalcante Dutra, 1446, 46; Otavio Mascarenhas Barbosa, 1447, 47; Philippi José Rodrigues Gomes, 1448, 47; Rafael Carvalho Oliveira, 1449, 47; Rafael Dias Guerra, 1450, 48; Renato Nunes Veloso de Oliveira, 1451, 48; Thalita Vitoria Rodrigues Silva, 1452, 48; Trícia Santos Soares, 1453, 49; William Pereira Banks de Camargo, 1454, 49; Yasmin Raquel Fernandes de Oliveira, 1455, 49; Ana Beatriz Santos de Jesus Oliveira, 1456, 50; Ana Clara Macedo Martins, 1457, 50; Arthur Ian Ribeiro da Silva, 1458, 50; Igor Rafael de Castro Barbosa, 1459, 51; Isabella Corrêa Silva, 1460, 51; Isabella da Silva Lino, 1461, 51; Leonardo Soares de Carvalho, 1462, 52; Luiz Eduardo Alves Feitosa, 1463, 52; Marcos Eduardo Desterro de Medeiros, 1464, 52; Matheus Delmondes Leão, 1465, 53; Miguel da Silva Costa, 1466, 53; Samuel de Souza Pereira, 1467, 53; Thamires Miranda de Araujo, 1468, 54; Vinícius Dennis Fagundes de Carvalho, 1469, 54; Andrew Luan Santana de Souza, 1470, 54; Cainã Barbosa de Souza, 1471, 55; Davi Lucas Paiva de Sousa, 1472, 55; Déborah Damasceno Costa, 1473, 55; Guilherme Orsini Alves, 1474, 56; Guilherme Soares Silva, 1475, 56; Gustavo Oliveira Lopes, 1476, 56; Isabella Bento da Cunha, 1477, 57; Josué Rodrigues de Sousa, 1478, 57; Larissa Gabrielly Fernandes de Sousa, 1479, 57; Luísa Cristina da Silva Peres, 1480, 58; Luiza Vieira Lima, 1481, 58; Matheus José Miranda Caldeira, 1482, 58; Neemias Nunes Salvador, 1483, 59; Pedro Henrique Ferreira Rodrigues, 1484, 59; Pedro Henrique Soares Bezerra, 1485, 59; Vinícius Mesquita Da Costa, 1486, 60; Vinícius Rodrigues Marins, 1487, 60; Yasmin Rosa Oliveira Maciel, 1488, 60; Allanis Sousa Rodrigues, 1489, 61; Augusto da Silva Carneiro de Arruda, 1490, 61; Bruno Daniel Barbosa Pires, 1491, 61; Davi de Queiroz Caixeta Bispo, 1492, 62; Davi Marinho Cardoso, 1493, 62; Davy Baptista Coelho dos Santos Moutinho, 1494, 62; Gabriel Gomes Rabêlo Rodrigues, 1495, 63; Gabriel Lopes Martins, 1496, 63; Guilherme Oliveira do Nascimento, 1497, 63; Guilherme Rodrigues Azevedo Souza, 1498, 64; Julia Paz de Lima Barros, 1499, 64; Kaio Kelvin de Souza Barros Cutrim, 1500, 64; Lucas Monteiro Brito, 1501, 65; Mario Marcos Martins de Souza Filho, 1502, 65; Matheus Henrique Lopes Xavier, 1503, 65; Miguel Eduardo dos Santos Resende, 1504, 66; Nicollas Khrislen da Silva Trindade, 1505, 66; Pedro Barbieri Maia, 1506, 66; Pedro Emanuel Santos Ribeiro, 1507, 67; Rafael Costa Gadelha, 1508, 67; Raylla Victoria Brito Araujo, 1509, 67; Samuel Silva Gomes, 1510, 68; Vanderlei Lopes Martins da Silva, 1511, 68; Yasmin Macedo Martins, 1512, 68; Allegra Benjamin de Oliveira Marques, 1513, 69; Anna Karolina Mota da Silva, 1514, 69; Arthur Ximenes Moreira Luz, 1515, 69; Daniel Muniz de Santana, 1516, 70; Diogo de Paula Vasconcelos, 1517, 70; Francisco Gabriel Araujo Moura, 1518, 70; Gabriel Costa Domingues, 1519, 71; Julianna Sofia Batista Costa, 1520, 71; Henrique Ferreira Nunes de Oliveira, 1521, 71; Isaac Alberto Rodrigues Gomes, 1522, 72; Katrina Altamira Chaves Ramos, 1523, 72; Lana Vitoria Souza de Castro, 1524, 72; Leonardo Augusto da Silva Naves, 1525, 73; Letícia Lorrany da Silva Costa, 1526, 73; Letícia Silva Brandão Aires, 1527, 73; Luana Alves Santos, 1528, 74; Luana Cirino Pereira, 1529, 74; Lucas Roberto Silva Batusanschi, 1530, 74; Luiza Domiense dos Santos, 1531, 75; Maria Eduarda Bezerra Freitas, 1532, 75; Maria Eduarda Casalicchio Mendes, 1533, 75; Micaela Duarte Caputo, 1534, 76; Sara Cirino Pereira, 1535, 76, por serem concluintes de 2025; Diretora Elaine Antônia de Souza, Reg. nº 644120 - Faculdade de Tecnologia Ícone; Secretária Escolar Louise Raquel Viana Lourenço, Reg. nº 40852 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 340, de 11 de abril de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Aline Barbosa da Silva, 886, 96; Cassia dos Passos, 887, 96; Celma Montelo de Almeida, 888, 96; Francisca Freitas da Silva Macêdo, 889, 97; Francineide Idelfonso de Oliveira, 890, 97; Gabriela Alves Costa, 891, 97; Gessica Lima de Deus, 892, 98; Jessica Natasha Matos Santos, 893, 98; Kelly Cristina Barbosa Paiva Brito, 894, 98; Késsia Michele Almeida de Souza, 895, 99; Larissa Pereira Cardoso, 896, 99; Magna de Oliveira Ferreira, 897, 99; Marina de Bastos Tiodósio, 898, 100; Mayara Chagas de Oliveira, 899, 100; Maysa de Almeida Mendes, 900, 100; Rosaria Pereira dos Santos, 901, 101; Silmara dos Santos Oliveira, 902, 101; Solene dos Santos

Souza, 903, 101; Thaislan da Silva Santos, 904, 102; Thaynara Bispo Costa, 905, 102; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Erisnaldi Ferreira de Sousa, 906, 102, por serem concluintes de 2025; Diretora Sheyla Cristina de Abreu Rocha, Reg. nº 360 - Instituto Superior Albert Einstein - Isalbe; Secretária Escolar Kleysianne Maia Siqueira, Reg. nº 2952 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 81, de 05 de abril de 2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, João Gabriel Santos Lima, 9455, 139; Manuela Alves de Carvalho, 9456, 139; Thayrine Cunha e Silva, 9457, 139; Cecília dos Santos de Lima, 9458, 140; Joanna Leão Almeida Rodrigues Pires, 9459, 140; Débora de Oliveira Duarte, 9460, 140; Isabela Freire Oliveira da Silva, 9461, 141; Ediane Durães Lisboa, 9462, 141; Sarah Alves da Costa, 9463, 141; Fábio Anderson da Silva Rodrigues, 9464, 142; Camila Vitória Lima Silva, 9465, 142; Maria Clara Ferreira Borges, 9466, 142, por serem concluintes de 2024; Diretora Cynara Martins de Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Dalva de Freitas Sá, Reg. nº 34270 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 81, de 05 de abril de 2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Matheus Rodrigues de Jesus Costa, 9467, 143; Misael Felipe Silva Moreira, 9468, 143; Sarah Marcela Coelho Miguel, 9469, 143; Alair Eloi de Araujo Neto, 9470, 144; Maria Clara da Silva Brito Albuquerque, 9471, 144, por serem concluintes de 2023; Diretora Cynara Martins de Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Dalva de Freitas Sá, Reg. nº 34270 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Julimar Pereira Coelho, 6363, 96, por ser concluinte de 1988; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Gustavo Vieira Ramos, 6364, 96, por ser concluinte de 2023; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Allana Nicole Lima Costa, 6365, 96; Ana Gabriela Lopes Martiniano Amorim, 6366, 97; Bianca Villachan Neri, 6367, 97; Giovana Lourenço dos Santos Rodrigues, 6368, 97; Kevelyn Keissy de Sousa Rodrigues, 6369, 98; Lara Araújo Frois, 6370, 98; Maria Ismária Sousa Sá, 6371, 98; Ana Clara Francisco da Conceição, 6372, 99; Arthur Santos Martins, 6373, 99; Eduardo Vargas Antezana Mussi, 6374, 99; Estevão Alves Lopes da Silva, 6375, 100; Gustavo de Jesus Trindade Sobreira Cassaro, 6376, 100; Larissa Souza da Silva, 6377, 100; Lindsay Nicoly Silva Martins, 6378, 101; Luiz Artur Coutinho da Silva, 6379, 101; Luan Artur de Almeida, 6380, 101; Matheus Alves Rodrigues, 6381, 102; Ana Cláudia Bezerra de Azevedo, 6382, 102; Ana Giulia Leal da Silva, 6383, 102; Aparecida Fernanda Borges Oliveira, 6384, 103; Arthur Veloso Brandão, 6385, 103; Cauane Borges Pereira, 6386, 103; Eloá Lemos Correia, 6387, 104; Evelyn Yasmin Silva Araujo, 6388, 104; Isabel Nazar Neiva, 6389, 104; Izabelly da Silva Santos, 6390, 105; Keity Kathlen Ferreira Silva de Almeida, 6391, 105; Natália Pereira da Silva Tinoco, 6392, 105; Rafael Alves Bernardo, 6393, 106; Sofia Rauter Elias, 6394, 106; Thainá Nunes Pereira, 6395, 106; Davi Mendes da Cunha, 6396, 107; Evelyn Teixeira Alves Durães, 6397, 107; Felipe Gabriel Rodrigues Santana, 6398, 107; Jeanyne Borges Valverde, 6399, 108; Ana Clara Pinheiro Neiva, 6400, 108; Ana Luisa Bulcão Amorim da Costa Pereira, 6401, 108; Bárbara Lima de Oliveira, 6402, 109; Bruna Maria Batista dos Santos, 6403, 109; Gerimar Alexandra Bolivar Farias, 6404, 109; Guilherme Reis de Menezes, 6405, 110; Isabelle Fernanda Izel Luth, 6406, 110; Isabelly Sophia Cunha de Sousa, 6407, 110; Letícia Lopes de Ornelas, 6408, 111; Maria Clara Rocha de Souza, 6409, 111; Mariana de Barros Miller Lima, 6410, 111; Suzane Marina Bento do Nascimento, 6411, 112; Yuri Hebert Alves Santos, 6412, 112; Anna Vitória Alves de Souza, 6413, 112; Athos Salatiel Moreira Ponte, 6414, 113; Bruno Henrique Madoiro dos Santos, 6415, 113; Emily Soares Araujo, 6416, 113; Joyce Félix da Silva, 6417, 114; Kallyne Sousa Teicheira de Moraes, 6418, 114; Laísa Freitas Rabelo, 6419, 114; Letícia Almeida Rodrigues, 6420, 115; Luiz Henrique Soares dos Santos Freitas, 6421, 115; Maria Júlia Araujo Ferreira, 6422, 115; Natália Andrade Resende, 6423, 116; Nicolas Vilanova da Costa, 6424, 116; Ana Luísa Barbosa Ferreira Martins, 6425, 116; Arthur Henrique Santos da Silva, 6426, 117; Ismael Souza Lima, 6427, 117; Izabel de Alencar Carvalho, 6428, 117; Maria Clara Barreto Lima Câmara, 6429, 118; Tielly Caroline Alves Nazario, 6430, 118; Walter Gabriel Alves Camêlo, 6431, 118; Alan Gabriel Tonhá Fernandes, 6432, 119; Camilly Victória da Silva, 6433, 119; Gabriel Cardoso de Sousa, 6434, 119; Júlia Cristina dos Anjos Lima, 6435, 120; Maria Clara Queiroz Reis, 6436, 120; Mateus Fernandes Faro, 6437, 120; Matheus Cordeiro de Sousa, 6438, 121; Olívia Izabel Marra Bastos, 6439, 121; Sara Tavares de Sousa, 6440, 121; Sarah Costa Ponciano, 6441, 122; Thaliany Santos Maia, 6442, 122; Cauê Medeiros de Paula, 6443, 122; Cyntia Alencar Santos, 6444, 123; Kauã Fellype Rodrigues Silva, 6445, 123; Ludmyla Claudino da Silva Queiroz, 6446, 123; Yan Santos Guedes, 6447, 124; Ana Alice Moreira Xavier, 6448, 124; Ana Luiza Gomes da Silva, 6449, 124; Arthur Rossi Silva, 6450, 125; Daniel Barrense da Silva, 6451, 125; Enzo Torres Ferreira, 6452, 125; Isabela Freitas da Silva, 6453, 126; Jhenifer Gomes Magalhães, 6454, 126; Matheus Lourenço Pimentel Figueiredo, 6455, 126; Nayara Moreira Lacombe, 6456, 127; Rafael Nunes Machado, 6457, 127; Gustavo Gabriel

Dantas Costa, 6458, 127; Isabelle Kankonde Masungu, 6459, 128; Maria Eduarda Lima Matos, 6460, 128; Samara Tavares de Sousa, 6461, 128; Sofia Bastos de Oliveira Neves, 6462, 129; Júlia Figueiredo de Souza, 6463, 129; Pablo Rangel da Silva Santos, 6464, 129; Andreia Rocha dos Santos, 6465, 130; Clara Taveira Neiva de Paula, 6466, 130; Isabelle Carvalho Araújo, 6467, 130; João Gabriel Nunes dos Santos, 6468, 131; Khuanu Marques Costa, 6469, 131; Pablo Eduardo Araujo Nunes, 6470, 131; Raphaella Bernardo dos Santos, 6471, 132; Erick Guilherme Nogueira Silva, 6472, 132; João Pedro Soares Tavares da Silva, 6473, 132; Leonardo Rodrigues Avila, 6474, 133; Lucas Sousa Costa, 6475, 133; Maria Fernanda Mendes Seixas Elvas, 6476, 133, por serem concluintes de 2025; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 08 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 77, de 27 de junho de 2011 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ágatha Sofia de Almeida Rodrigues, 1681, 161; Akayanne Lorrana Silva de Araujo, 1682, 161; Akyanne Lorrane Silva de Araujo, 1683, 161; Alexandre Marques Moreira da Silva, 1684, 162; Anna Beatriz Botelho Marques de Andrade, 1685, 162; Anna Clara Oliveira Coelho, 1686, 162; Anna Fernandes Nunes, 1687, 163; Anna Helóisa Paes Landim Ribeiro, 1688, 163; Anna Karyna Teixeira Spier, 1689, 163; Artur Gontijo Curcino, 1690, 164; Cecília da Silva Fossêca Leite, 1691, 164; Cinthya Gabrielly Dourado de Albuquerque, 1692, 164; Emanuel Queiroz Lacerda, 1693, 165; Gustavo Luiz Pinheiro, 1694, 165; Iorany Alves da Silva, 1695, 165; Isabela Alves Carvalho Granjeiro, 1696, 166; Isabel Sousa da Silva, 1697, 166; Isadora Ferreira Reis, 1698, 166; Jamily Vitória Alves da Silva, 1699, 167; João Pedro Gonsalves de Aquino, 1700, 167; Júlia Damásio Cunha dos Santos, 1701, 167; Júlia Ornelas de Melo, 1702, 168; Leticia Corado da Silva, 1703, 168; Lívia Sales James, 1704, 168; Luís Henrique Medeiros Santana, 1705, 169; Maria Cecília Teixeira Leitão, 1706, 169; Maria Clara Barros Carneiro, 1707, 169; Maria Fernanda Costa Ferreira, 1708, 170; Nicole Lopes de Souza, 1709, 170; Pedro Henrique Vales de Paulo, 1710, 170; Vanessa Maia de Andrade, 1711, 171; Vitória Eulália Sousa Caetano, 1712, 171; Maria Eduarda Oliveira Santos, 1713, 171; Thayla Vitória de Oliveira Souza, 1714, 172; Ítallo Victor de Sousa Ferreira, 1715, 172; Ana Beatriz da Silva Eugenio, 1716, 172; Anally de Melo Matias, 1717, 173; Ana Luísa de Souza Barbosa, 1718, 173; Angela Almeida Santos, 1719, 173; Anna Clara de Menezes, 1720, 174; Arthur Emanuel Lima da Silva, 1721, 174; Augusto Cesar Rocha Brito, 1722, 174; Brenon Alves de Almeida, 1723, 175; Clara Silva dos Santos, 1724, 175; Cleiton Pereira de Oliveira, 1725, 175; Davi Alves Gil, 1726, 176; Eduardo Marconi Rodrigues Vieira, 1727, 176; Elenilda Costa do Carmo Sousa, 1728, 176; Fabiano Oliveira de Freitas, 1729, 177; Felipe Paulo Teófilo Souza, 1730, 177; Gabriel Ferreira de Souza, 1731, 177; Isabela de Pádua Silva, 1732, 178; Jorge Gabriel Andrade Maranhão, 1733, 178; Leonardo da Silva Araujo, 1734, 178; Luan Alexandre Reis Belchior, 1735, 179; Luan Rodrigues de Oliveira, 1736, 179; Luiz Felipe Barros da Silva, 1737, 179; Luiz Fellype Alves de Sousa, 1738, 180; Luiz Gabriel Fontenele Abílio, 1739, 180; Maria Beatriz da Silva Pimentel, 1740, 180; Maria Eduarda da Costa Viturino, 1741, 181; Mariana Alves Silva, 1742, 181; Maria Tereza Lemes de Carvalho Oliveira, 1743, 181; Maycon Franklyn da Silva Moreira, 1744, 182; Natália Pereira Barbosa, 1745, 182; Nielly Batista do Nascimento, 1746, 182; Pedro Henrique Dias Souza, 1747, 183; Tarsila Dias de Moraes Trindade, 1748, 183; Thiago Gabriel Rodrigues de Sousa, 1749, 183; Yasmim Fernanda da Rocha Feitoso, 1750, 184; Júlia Felix Coelho, 1751, 184; Isadora James Corrêa Silva, 1752, 184; Júlia Gabriella Araújo Souza, 1753, 185; Abraão Ribeiro da Silva, 1754, 185; Aleck Armando Martins de Melo, 1755, 185; Ana Clara Ferreira da Silva, 1756, 186; Beatriz Samara Bezerra de Souza, 1757, 186; Daniela Ribeiro da Silva, 1758, 186; Eduarda Pereira de Andrade, 1759, 187; Eloisa de Souza Araújo, 1760, 187; Elylyan Quintino Santos, 1761, 187; Ezequiel Vitor de Paula Araújo, 1762, 188; Felipe Marques Vieira dos Santos, 1763, 188; Fernando Gabriel Rocha Cerqueira, 1764, 188; Gabriel Araújo Santos, 1765, 189; Gabriella Leal dos Santos, 1766, 189; Gabriel Silva Gomes Alves, 1767, 189; Guilherme Souza Lima, 1768, 190; João Lucas Borges da Silva, 1769, 190; João Victor Carvalho de Farias, 1770, 190; João Victor Santos Figueiredo, 1771, 191; João Vitor Santos Medeiros, 1772, 191; Kauê Christen Ferreira Sales, 1773, 191; Leonardo Oliveira Gama Brandão, 1774, 192; Lohan da Silva Pereira de Carvalho, 1775, 192; Lucas Aguiar de Jesus, 1776, 192; Marcos Vinícius Rodrigues Macedo, 1777, 193; Maria Eduarda Medeiros Dantas, 1778, 193; Mikaelly Alexandra Matias Nunes, 1779, 193; Samuel de Jesus Silva, 1780, 194; Samuel Márcio de Sousa, 1781, 194; Sebastian Jhony Huamani Trujillo, 1782, 194; Victor Gabriel França Barros, 1783, 195; Alexya de Queiroz Silva Ribeiro, 1784, 195; Carlos Eduardo Cardoso de Souza, 1785, 195; Chyara Viana Bezerra, 1786, 196; Cleber da Silva Lima, 1787, 196; Cynara Leticia Xavier de Sousa, 1788, 196; Danilo Dorneles Dourado, 1789, 197; Eduardo Gadelha da Silva, 1790, 197; Eduardo Pietro Rocha Martins, 1791, 197; Gabriel Belmir de Almeida Assumpção, 1792, 198; Guilherme Alves Botelho, 1793, 198; Heloísa Gabrielly Feitosa Claudino, 1794, 198; João Pedro de Moraes dos Santos, 1795, 199; Joedson de Lima Farias, 1796, 199; Kaio Felipe Rodrigues de Alencar, 1797, 199; Kamily Luiza Rodrigues, 1798, 200; Lauany Vitória Tavares de Sousa, 1799, 200; Luiz Eduardo Pereira Melo, 1800, 200; Livro 04, Marcus Vinícius Azevedo de Lima, 1801, 01; Micael Parente Pereira, 1802, 01; Miguel Torres Brilhante, 1803, 01; Pedro Lucas Silva Santos, 1804, 02; Ryan Guilherme Oliveira, 1805, 02; Vanderley Dias dos Santos Júnior, 1806, 02; Vinícius Gomes Cerqueira, 1807, 03; Vitor Felix Farias, 1808, 03; Welckson Bernardino Domingos, 1809, 03; Vinícius Santana Santos, 1810, 04, por serem concluintes de 2025; Diretor Francisco Valdevino Sobrinho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Célia Moraes da Silva Ramos, Reg. nº 2099 - SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 08 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 77, de 27 de junho de 2011 - SEDF:

ENSINO MÉDIO, Livro 04, Máiro Gomes da Silva, 1811, 04, por ser concluinte de 2023; Diretor Francisco Valdeino Sobrinho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Célia Moraes da Silva Ramos, Reg. nº 2099 - SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Adilson Rodrigues de Jesus, 4146, 154; Ailton de Jesus Santos, 4147, 154; Amanda de Souza Silva, 4148, 154; Ana Carolina Nascimento dos Santos, 4149, 155; Ana Karolina Silva de Sousa, 4150, 155; Ana Luísa Leal e Silva, 4151, 155; Bianca Cesar Alves, 4152, 156; Cosme Bezerra da Silva, 4153, 156; Davi Gabriel Rodrigues, 4154, 156; David Cauã Silva de Azevedo, 4155, 157; Débora Miranda Silva, 4156, 157; Diego dos Santos Lopes, 4157, 157; Douglas de Oliveira Conceição, 4158, 158; Elma Pereira da Silva, 4159, 158; Fabrícia da Silva, 4160, 158; Francisca Thaís da Costa Torres, 4161, 159; Gabriel Andrade de Araújo, 4162, 159; Gabriel Balbino Ferreira da Silva, 4163, 159; Gabriel Rodrigues dos Santos, 4164, 160; Gabriela Borges Soares, 4165, 160; Guilherme Gomes Oliveira, 4166, 160; Gustavo dos Santos Cardoso, 4167, 161; Gustavo Nunes Tavares, 4168, 161; Isa Mariana Santos de Lima, 4169, 161; Ivan Coelho Silva, 4170, 162; Jéssica Balbino Lima, 4171, 162; João Victor Toledo Duarte, 4172, 162; Joelma Dias Gomes, 4173, 163; Joseane Nunes Ferreira, 4174, 163; Júlia Amorim Pereira, 4175, 163; Júlia Sabrina Nery de Araujo, 4176, 164; Letícia Magalhães, 4177, 164; Luís Henrique Pereira de Sousa Silva, 4178, 164; Maria Eduarda Nunes Duarte, 4179, 165; Maria Hosania Dantas da Silva, 4180, 165; Marilene Ramos Cardoso, 4181, 165; Marineide Rosa Rodrigues, 4182, 166; Mikaelle Vitória de Sousa Conceição, 4183, 166; Mykael Henrique Gomes Ferreira, 4184, 166; Pedro Henrique Souza Pereira, 4185, 167; Ráila Gabriele Monteiro Sales, 4186, 167; Raimundo Rodrigues Sobrinho Lopes, 4187, 167; Rony Oliveira dos Santos, 4188, 168; Sarah Cristina dos Santos Carvalho, 4189, 168; Sheila de Paiva Rodrigues, 4190, 168; Silvania de Souza Oliveira, 4191, 169; Tânia Maria Alves de Sousa, 4192, 169; Thaiane Camili da Silva Ramos, 4193, 169; Thayná Thaís Leite Lima de Araújo, 4194, 170; Vivaldo Vieira de Araújo Paula, 4195, 170; Vítor Pires dos Santos, 4196, 170; Wagner Francisco Marques Fernandes, 4197, 171, por serem concluintes de 2025; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Ádria Sousa Carvalho, 4198, 171; Afonso Silva Sacramento, 4199, 171; Ágatha Ayana Mendes Lisboa, 4200, 172; Aléxya Rafaela Santos Clastes, 4201, 172; Ana Beatriz Alves Fernandes, 4202, 172; Ana Beatriz de Souza Nunes, 4203, 173; Ana Clara Teles Moraes, 4204, 173; Ana Júlia Souza Mendes, 4205, 173; Ana Karoline Lima Cordeiro, 4206, 174; Ana Ketunlin Sá Nascimento Lima, 4207, 174; Ana Luíza Alves de Freitas, 4208, 174; Ana Vitória Ferreira Belo, 4209, 175; Anderson Alves da Silva, 4210, 175; Andressa Rodrigues Carvalho, 4211, 175; Anigervillyn Regian Pereira Silva, 4212, 176; Anna Caroline Modesto Pereira Neves, 4213, 176; Anne Karoline Vieira Cavalcante, 4214, 176; Arthur de Jesus Bispo, 4215, 177; Arthur Gabriel de Sousa Siqueira, 4216, 177; Aysla Kauana Paulino Costa, 4217, 177; Beatriz Lima Rosa, 4218, 178; Bethifanny Haielly Pereira Neves, 4219, 178; Brenda Evelyn Guedes Mattos da Conceição, 4220, 178; Brenno Richard Jorge Vieira, 4221, 179; Cauê Ferreira Sousa, 4222, 179; Ciara Roberta Martins dos Santos, 4223, 179; Crislany Bruna de Oliveira Bispo, 4224, 180; Daira Gomes Oliveira, 4225, 180; Daniel de Oliveira Macêdo, 4226, 180; Davi Gonsalves Ramos, 4227, 181; Davi Moreira dos Santos, 4228, 181; Davi Oliveira da Costa Araújo, 4229, 181; Deivid Derik Leite da Silva, 4230, 182; Demétrio Rodrigues Sousa Santos, 4231, 182; Deysiane Vitória Rios Evangelista dos Santos, 4232, 182; Dulce Maria Martins Ribeiro, 4233, 183; Edgar Júnio de Souza Nunes, 4234, 183; Edson Fernandes da Silva, 4235, 183; Eduardo Gomes Carvalho, 4236, 184; Elinayara Vieira Silva, 4237, 184; Elizabeth Victoria Batista Araújo, 4238, 184; Enzo Gabriel Lima da Silva, 4239, 185; Estefany Vitoria Carvalho Souza, 4240, 185; Ester de Oliveira Maciel, 4241, 185; Fernanda Fernandes Veloso, 4242, 186; Fernando Soares Ferreira, 4243, 186; Filipe Mota Leal, 4244, 186; Francisco Wellington Silva Lopes, 4245, 187; Gabriel Amorim Freire, 4246, 187; Gabriel Carnauba Gonçalves Moraes, 4247, 187; Gabriel Damacena Leal dos Santos, 4248, 188; Gabriel Fernandes de Oliveira Martins, 4249, 188; Gabriel Machado de Souza, 4250, 188; Gabriel Nunes da Silva, 4251, 189; Gabriel Silva Freitas, 4252, 189; Giovana de Almeida Araújo, 4253, 189; Giovanna Maia Moura, 4254, 190; Grazielly Belísio Lucena Damascena, 4255, 190; Grazielly de Almeida Araújo, 4256, 190; Hellen Cristine Holanda Paes, 4257, 191; Ian Silva Lobato, 4258, 191; Iasmin Pereira de Sousa, 4259, 191; Igor Gabriel Ferreira Alves, 4260, 192; Ingrid Leal Gonçalves, 4261, 192; Isabela Gonçalves Sales, 4262, 192; Isabela Rodrigues da Silva, 4263, 193; Isabella Aparecida da Silva Fernandes, 4264, 193; Janaína Alves Barbosa, 4265, 193; Jaymes da Silva Soares, 4266, 194; Jéssica Fagunde da Silva, 4267, 194; Jéssica Mendes Silva, 4268, 194; Jessyca Ferreira Santos, 4269, 195; Jhessyca Belizario da Cruz Silva, 4270, 195; João Paulo Soares de Souza, 4271, 195; João Victor Araújo Oliveira, 4272, 196; João Victor da Silva Nunes de Jesus, 4273, 196; João Victor dos Santos Aragão, 4274, 196; Joyce Denise Ferreira da Silva, 4275, 197; Júlia Alves Lima, 4276, 197; Júlio César Lima Barros, 4277, 197; Júlio César Moura Veras Júnior, 4278, 198; Júnio Gabriel Araújo Gomes, 4279, 198; Kalleu Nascimento Araujo, 4280, 198; Kamila Eduarda dos Santos Jesus, 4281, 199; Kamilly Vitória Amaral Sales, 4282, 199; Kariny Bastos Soares, 4283, 199; Kassio de Jesus dos Santos, 4284, 200; Kauã Ribeiro da Silva, 4285, 200; Kauany Peres Paranatinga, 4286, 200; Livro 09, Kauê Gomes da Silva, 4287, 01; Letícia Almeida Vidal Rodrigues, 4288, 01; Letícia Aureliano Nunes Vieira, 4289, 01; Letícia Vitória Marques Viana, 4290, 02; Lígia Rebeca Silveira Aires, 4291, 02;

Luan Arthur Gomes da Silva, 4292, 02; Lucas Rodrigues Oliveira Braz, 4293, 03; Lucas Souza Neiva, 4294, 03; Luís Eduardo Alves da Silva, 4295, 03; Luís Felipe Cardoso de Oliveira, 4296, 04; Luiz Henrique Bispo Diniz, 4297, 04; Luiz Miguel dos Santos Oliveira, 4298, 04; Luysa Mirella Pereira Sales, 4299, 05; Márcio Gabriel Cardoso Martins, 4300, 05; Maria Clara Fernandes de Freitas, 4301, 05; Maria Clara Resplandes de Melo, 4302, 06; Maria Clara Vicente da Silva, 4303, 06; Maria Eduarda de Souza, 4304, 06; Maria Eduarda dos Santos Costa, 4305, 07; Maria Eduarda dos Santos Silva, 4306, 07; Maria Eduarda Eufrasio de Andrade, 4307, 07; Maria Eduarda Guimarães dos Santos, 4308, 08; Maria Eduarda Pereira dos Santos, 4309, 08; Maria Eduarda Pinheiro Pinto, 4310, 08; Maria Eduarda Ramos de Lima, 4311, 09; Maria Eduarda Silva Aires, 4312, 09; Maria Izabella Moreira da Silva Matos, 4313, 09; Maria Julia Costa de Oliveira, 4314, 10; Maria Luisa de Souza Santos, 4315, 10; Maria Luisa Deusdará Sousa, 4316, 10; Maria Luíza Oliveira Carvalho, 4317, 11; Maria Luíza Silva, 4318, 11; Maria Rebecca Assis de Paiva, 4319, 11; Mariana da Silva Alves, 4320, 12; Mariana Silva dos Santos, 4321, 12; Mariane Nunes Nascimento, 4322, 12; Marina Porto Ribeiro, 4323, 13; Matheus Alves de Oliveira, 4324, 13; Matheus da Silva Araújo, 4325, 13; Matheus Diniz da Silva, 4326, 14; Matheus Ryan Lima Silva, 4327, 14; Max Henrique Rodrigues Queiros, 4328, 14; Maxweber Antunes dos Reis, 4329, 15; Michael Jackson da Fonseca Silva, 4330, 15; Michelly Sousa Barreto, 4331, 15; Mickaely de Alencar Viana Farias, 4332, 16; Miguel de Oliveira Lima da Silva, 4333, 16; Miriã Barbosa Almeida, 4334, 16; Natália da Silva Sousa, 4335, 17; Nathanael Lira Gomes, 4336, 17; Nayara Damascena Pereira, 4337, 17; Nicolle Gabrielly Fernandes Carlos, 4338, 18; Nicolle Karolayne Ferreira dos Santos, 4339, 18; Paloma Saturnino Lima, 4340, 18; Patrícia Araujo dos Santos, 4341, 19; Pedro Henrique Alves Santana, 4342, 19; Pedro Henrique Aragão dos Santos, 4343, 19; Pedro Henrique Gomes de Souza, 4344, 20; Pedro Luca Carvalho Brito, 4345, 20; Pedro Vítor Batista Rezende dos Santos, 4346, 20; Poliana Oliveira Araujo da Silva, 4347, 21; Quésia da Silva Carvalho, 4348, 21; Rafael Vieira do Nascimento, 4349, 21; Raiane de Souza Pereira, 4350, 22; Raylan Celso Martins de Sousa, 4351, 22; Rayris Batista de Sousa, 4352, 22; Rayssa Taynara Gomes Lins dos Santos, 4353, 23; Rebeca Carodo Marques, 4354, 23; Renata Cristina Silva Moraes, 4355, 23; Roberta Vitória Leite de Azevêdo, 4356, 24; Rodrigo Gusmão Pereira, 4357, 24; Ronaldo Rodrigues dos Santos, 4358, 24; Sabrina Helen Mendes da Silva, 4359, 25; Sabrina Pereira dos Santos, 4360, 25; Sabrina Lima Andrade, 4361, 25; Samara Borges dos Santos, 4362, 26; Samara Kelly Ferragem Assunção, 4363, 26; Sara Miranda Santos, 4364, 26; Sarah Pereira Rodrigues, 4365, 27; Sthefany Mendes dos Santos, 4366, 27; Suhênia Maria Lima Sousa, 4367, 27; Tainá Crisani de Oliveira, 4368, 28; Talyta Soares Magalhães, 4369, 28; Thalys Ribeiro Lucena, 4370, 28; Thayla Ayda da Silva Meireles, 4371, 29; Thaylison Henrique de Araujo Fernandes, 4372, 29; Thiago Victor Lima Rodrigues, 4373, 29; Victor Gabriel Silva Oliveira, 4374, 30; Vítor Manoel dos Reis Cirilo de Abreu, 4375, 30; Vítor da Costa Alves, 4376, 30; Vítor dos Santos Soares, 4377, 31; Vítor Jose Mendes da Silva, 4378, 31; Vitória Pereira de Araujo, 4379, 31; Vitória Santos de Faria, 4380, 32; Vítor Vieira dos Santos Sant'ana, 4381, 32; Wendel Sousa Silva, 4382, 32; Wesley Cardoso Nascimento, 4383, 33; Wesley Jonathan Chagas de Sousa, 4384, 33; Willii Mendes Miranda, 4385, 33; Yanara Thomaylly Félix de Souza, 4386, 34; Yasmin Vieira da Silva, 4387, 34, por serem concluintes de 2025; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Alisson Nunes da Costa, 4388, 34; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Gabriel Pereira dos Santos, 4389, 35; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2010 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Maria de Lourdes Oliveira Alves, 4390, 35; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Cauã Jhonata Alves Sousa, 4391, 35; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Caua de Oliveira Lima, 4392, 36; Daniela Nascimento de Souza, 4393, 36; Juliana da Silva Vicente, 4394, 36; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCECEJA, Livro 09, Anna Victoria Querino de Lima, 4395, 37; Karina dos Santos Rodrigues, 4396, 37; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL 16 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Francisco de Assis Rodrigues Lima Júnior, 4397, 37, por ser concluinte de 2025; Diretor Wellington Germano de Queiroz, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Carlos Zacarias Marques, Reg. nº 363 - Centro de Profissionalização e Educação Técnica - CPET.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 10, Alexandre de Souza Araujo, 4133, 95; Ana Raquel Rodrigues da Silva, 4134, 95; Aycon dos Santos Souza, 4135, 96; Bruno dos Santos Brito, 4136, 96; Christon Rafael Santos Guimarães, 4137, 96; Eliza Kely Soares dos Santos, 4138, 97; Kallene Castro Bezerra, 4139, 97; Leonardo Erick Carvalho Pereira, 4140, 97; Lidiana José da Silva, 4141, 98; Manuel de Souza Sampaio, 4142, 98; Marcus Vinícius dos Santos Silva, 4143, 98; Marliene Ferreira Lopes, 4144, 99; Mateus Vinícius Ribeiro de Souza, 4145, 99; Sabrina Silva de Oliveira, 4146, 99; Tiago Carvalho Santos, 4147, 100; Thyago Souza Soares, 4148, 100; Maria Faileide Francisca da Silva, 4149, 100, por serem concluintes de 2025; Diretora Alice Macera DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Isaque Gouveia Alve de Lima, 4150, 101, por ser concluinte de 2024; Diretora Alice Macera DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Ana Luisa Alves Neves, 4151, 101; Eduarda Lopes Nascimento, 4152, 10, por serem concluintes de 2025; Diretora Alice Macera DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCECEJA, Livro 10, David Vieira Rodrigues, 4153, 102; Diretora Alice Macera DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCECEJA, Livro 10, Roselene Oliveira da Silva, 4154, 102; Diretora Alice Macera DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCECEJA, Livro 10, Joalcimar Ribeiro de Andrade, 4155, 102; Diretora Alice Macera DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 SEDF, e conforme Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCECEJA, Livro 07, Amanda Pereira de Araujo, 3801, 67; Alexandre Cruz de Souza, 3802, 67; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Sara Ribeiro Lopes Guedes, 3803, 67, por ser concluinte de 2025; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE, recredenciado pela Portaria nº 1.219, de 12 de novembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Alexandra Cristina Vilarinho Pantoja, 2604, 168; Ana Beatriz Torres Munoz, 2605, 169; Ana Clara Pereira Roldão, 2606, 169; Ana Júlia Spíndola Ferreira, 2607, 169; Ana Luisa da Silva Ferreira de Ázara, 2608, 170; Ana Luiza de Oliveira Gomes, 2609, 170; Ana Rosa Gonçalves, 2610, 170; Anna Clara Albuquerque Assunção Berlanda, 2611, 171; Anna Gabriela Moraes Lopes, 2612, 171; Anny de Souza Ribeiro, 2613, 171; Antonio Gabriel Nunes Magalhães, 2614, 172; Arthur Garcia Dias, 2615, 172; Arthur Oliveira Andrade Santos, 2616, 172; Arthur Pierre Oliveira Dantas, 2617, 173; Bárbara Macedo Manço, 2618, 173; Brianda Rodrigues Dantas, 2619, 173; Bruno Henrique Rabelo de Souza, 2620, 174; Cayo Francisco Lucas Ferreira, 2621, 174; Cecília Magalhães Polónia Rodrigues de Brito, 2622, 174; Eduarda Medeiros Pereira, 2623, 175; Eduarda Sampaio de Souza Cardoso Faria, 2624, 175; Elisa Gabrielle Pereira Sousa, 2625, 175; Emili Xing

Yue Li, 2626, 176; Estevão Vieira Fernandes, 2627, 176; Esther Reinehr Alves, 2628, 176; Gabriel da Silva Moraes, 2629, 177; Gabriel de Paiva Cardoso dos Santos, 2630, 177; Gabriel Lima Pereira, 2631, 177; Gabriel Lima Gomes, 2632, 178; Gabriel Oliveira Rodrigues de Sousa, 2633, 178; Gabriela Moura Soares, 2634, 178; Gabriele Rodrigues Peronico, 2635, 179; Gabriell de Araujo Silva, 2636, 179; Gabrielle Rangel Borges, 2637, 179; Geovana Gonçalves Fernandes, 2638, 180; Geovanna Lopes de Almeida, 2639, 180; Gianne Clarice Silva Alencar, 2640, 180; Guilherme Alcantara Soares, 2641, 181; Guilherme Henrique de Oliveira Reis, 2642, 181; Gustavo Costa Siqueira, 2643, 181; Heitor Henrique de Almeida Araujo, 2644, 182; Henrique Cunha Baptista, 2645, 182; Henrique Lucas dos Santos Oliveira, 2646, 182; Ian Abraão Passos de Andrade, 2647, 183; Isaac Leonardo Carneiro Sobral, 2648, 183; Isabella Gomes da Rocha, 2649, 183; Isadora Izidro Lopes, 2650, 184; Izabella Freitas Raimundo, 2651, 184; Isabelle Fernandes Martins Mascarenhas, 2652, 184; João Guilherme da Costa Guedes, 2653, 185; João Pedro Carneiro Mamadou, 2654, 185; Júlia Castro Pereira, 2655, 185; Júlia de Araujo Fernandes, 2656, 186; Júlia Silva de Pádua, 2657, 186; Kauan de Jesus Flöter, 2658, 186; Kawann Campos de Oliveira, 2659, 187; Lara Beatriz Pires de Melo, 2660, 187; Leonardo de Oliveira Macedo dos Santos, 2661, 187; Luana Almeida Siqueira, 2662, 188; Lucas da Silva Araujo, 2663, 188; Lucas de Salles Camilo, 2664, 188; Lucas Ferreira Petiz, 2665, 189; Luís Eduardo Alves Oliveira, 2666, 189; Maria Cecília Rodrigues de Matos Félix, 2667, 189; Maria Eduarda Rodrigues de Sousa, 2668, 190; Maria Eloísa Bolelli Costa, 2669, 190; Maria Luíza Soares Rodrigues, 2670, 190; Mateus Nogueira de Carvalho, 2671, 191; Matheus Aguiar Rosa, 2672, 191; Matheus Souza Simões, 2673, 191; Mayara de Souza Belinho, 2674, 192; Miguel Neves Alves Rocha, 2675, 192; Miriã Lorangeira Rodrigues, 2676, 192; Monique Cunha dos Santos, 2677, 193; Nathaly Victoria Ramos de Oliveira, 2678, 193; Nicolas da Silva Gomes, 2679, 193; Nicolas Garcia Muniz, 2680, 194; Pedro Daniel Moraes Neves, 2681, 194; Pedro Henrique Amaral de Menezes, 2682, 194; Pedro Thiago Ferreira Costa, 2683, 195; Pietra de Castro Gonçalves, 2684, 195; Sabrina Ferreira Pereira, 2685, 195; Samara Silva Barbosa, 2686, 196; Samuel Bryan Rodrigues Assunção, 2687, 196; Samuel Ferreira dos Santos, 2688, 196; Samuel Henrique Alves Sanches, 2689, 197; Samuel Nogueira Lima, 2690, 197; Sofia Carvalho Silva Oliveira Cezar Martins, 2691, 197; Sofia Rodrigues Pimentel, 2692, 198; Sophia Medeiros Carolino Silva, 2693, 198; Tiago Domingues Mazetti, 2694, 198; Victor Alves Tavares, 2695, 199; Victor Teixeira de Carvalho, 2696, 199; Yasmin Martins de Matos, 2697, 199, por serem concluintes de 2025; Diretora Maria Thereza de Oliveira Martins, Reg. nº 027 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Alexandra Ribeiro da Silva Santos, Reg. nº 2014 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE, recredenciado pela Portaria nº 1.219, de 12 de novembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Nicolas de Sousa Oliveira, 2698, 200, por ser concluinte de 2024; Diretora Maria Thereza de Oliveira Martins, Reg. nº 027 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Alexandra Ribeiro da Silva Santos, Reg. nº 2014 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE, recredenciado pela Portaria nº 1.219, de 12 de novembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Josiane de Sousa Maia, 2699, 200, por ser concluinte de 1994; Diretora Maria Thereza de Oliveira Martins, Reg. nº 027 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Alexandra Ribeiro da Silva Santos, Reg. nº 2014 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE, recredenciado pela Portaria nº 1.219, de 12 de novembro de 2025 - SEEDF: ENSINO DE 2º GRAU, VIA ENSINO SUPLETIVO FASE IV - AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Livro 05, Eumar Ayres Cavalcante, 2700, 200, por ser concluinte de 1984; Diretora Maria Thereza de Oliveira Martins, Reg. nº 027 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Alexandra Ribeiro da Silva Santos, Reg. nº 2014 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Caroline da Silva Martins, 4928, 50, por ser concluinte de 2020; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Ana Caroline de Azevedo Costa, 4929, 51; Ana Luiza Pereira Martins de Melo, 4930, 51; Bruno Vieira dos Santos, 4931, 51; Camila Guimarães da Penha Silva, 4932, 52; Elielma Côelho do Nascimento Andrade, 4933, 52; Evellyn Gomes da Silva, 4934, 52; Fabiana Fernandes da Silva, 4935, 53; Francisca Daniele Vieira da Costa, 4936, 53; Gabriele Silva de Pinho, 4937, 53; Genoveva Pereira do Nascimento, 4938, 54; Isabela Barbosa de Souza, 4939, 54; Janaina Pereira Barbosa, 4940, 54; Jhenyfer de Sousa Santos, 4941, 55; Lindalva Oliveira Magalhães, 4942, 55; Maria Aparecida Barbosa Silva, 4943, 55; Maria Aparecida de Oliveira, 4944, 56; Maria Dacener Alves Fonsêca, 4945, 56; Maria de Lourdes Santana, 4946, 56; Michel Araújo dos Reis, 4947, 57; Milena Gonzaga da Silva, 4948, 57; Mizaél Fabrício Pereira Farias, 4949, 57; Renata de Sousa Aguiar, 4950, 58; Ryckelme Américo da Costa, 4951, 58; Viviane Jesus dos Santos, 4952, 58; Walid Khaled El-Awar, 4953, 59; Welison Martins Neves, 4954, 59, por serem concluintes de 2025; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF, e Portaria nº 325, de 10 de outubro de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 09, Álefe Vinícios Lima Ferreira Pimentel Ramos, 4955, 59; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Elenice de Souza Teixeira, 4956, 60; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Andressa Malaquias Matos, 4957, 60; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Alessandra Malaquias Matos, 4958, 60; Nathalia Rodrigues Ponte, 4959, 61; Sedlen Adrian Ferreira de Assis, 4960, 61; Wesley Rodrigo Filgueiras dos Santos, 4961, 61; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF, e Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Marli Leite de Moura, 4962, 62; Ronnie Feliciano Paiva, 4963, 62; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 279, de 01 de setembro de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 09, Adiel Mendes do Nascimento, 4964, 62, por ser concluinte de 2016; Diretora Aline Grazielle da Silva Gomes Neves, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudielly Maria Rodrigues Alves Sousa, Reg. nº 40571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, recredenciado pela Portaria nº 733, de 04 de julho de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO SECRETARIADO - EAD, Livro 58, Regiane de Paula Ferreira Vasconcelos, 12638, 01; Karla Maciel Freitas, 12639, 01; Alexya Beatriz dos Santos Trindade, 12640, 01; Eva Layla da Silva Soares, 12641, 02; Antonia Pereira da Silva, 12642, 02; Douglas Júnio Jesus da Silva, 12643, 02; Rayara Caroline dos Santos Barboza, 12644, 03; Cindy Layslla dos Santos Soares, 12645, 03; Emilyy Laure Espíndola Pontes, 12646, 03; Priscila de Araújo Carvalho, 12647, 04; Lorrany Karoline Franco Lima, 12648, 04; Tatielle Maria de Almeida, 12649, 04; Renata Alves da Silva Lima, 12650, 05; Silvana Maria Pinheiro da Silva Rodrigues, 12651, 05; Dannyelly Pottyra Vieira Santos, 12652, 05; Bruno Soares Lima da Silva, 12653, 06; Renata Karina Conceição Freire, 12654, 06; Iury Maya Vaz, 12655, 06; Gabrielly Vieira Lopes Magalhães, 12656, 07; Cleonice Angelo Brasil, 12657, 07; Gláucia de Jesus Castro, 12658, 07; Kelly Cristine de Araujo Oliveira, 12659, 08; Katia Simone Lima da Silva, 12660, 08; Milena Beatriz Carvalho da Silva, 12661, 08, por serem concluintes de 2026; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Medeiros, Reg. nº 8757 - Colégio Pró-Educ.

COLÉGIO SISTEMA OBJETIVO, recredenciado pela Portaria nº 112, de 09 de julho de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 14, de 28 de março de 2019 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alexandre Crispim da Cruz, 337, 113; Davi Araújo Oliveira, 338, 113; Gabriela Peres Costa, 339, 114; Izaqui Oliveira Souza, 340, 114; Juan Souza Nascimento, 341, 114; Júlia Moura Arruda, 342, 115; Júlia Alves de Andrade, 343, 115; Lúvia Kawany Magalhães da Costa, 344, 115; Matheus de Lemos Ribeiro Soares, 345, 116; Pedro Gabriel Sena de Oliveira, 346, 116; Renata Borges, 347, 116, por serem concluintes de 2025; Diretora Maristela Marchioro, Reg. nº 2023021 - ICSH; Secretária Escolar Alderina Saraiva Bezerra, Reg. nº 2472 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Paulo Vitor David Trindade, 1795, 11; Laura Luiza Morinlhos Ribeiro, 1796, 11; Henrique de Araújo Pereira, 1797, 11; Renato Messias dos Santos, 1798, 12; Joao Carlos Mendes de Souza, 1799, 12; Kawã Matos Pereira, 1800, 12; Carlos Dreic Barbosa da Silva, 1801, 13; Yara do Nascimento Zerbini da Costa, 1802, 13; Murilo de Andrade Alves, 1803, 13; Silvio Feitosa Sateles, 1804, 14; Luan David Wanderley Vassallo, 1805, 14; Núbria Rodrigues de Souza, 1806, 14; Jean Ferreira Leal, 1807, 15; Maria Letícia Gonçalves da Silva, 1808, 15; Matheus Luiz Campos Medeiros, 1809, 15; Jessica Lorrany Santos, 1810, 16; Grazielly Costa Santos, 1811, 16; Bruna Karoline Rodrigues da Silva, 1812, 16; Luiciano Luiz de Andrade Filho, 1813, 17; Marcela da Silva Ferreira, 1814, 17; Laura Ribeiro Saliba, 1815, 17; Thiago Alexandre

Rodrigues dos Santos, 1816, 18; Brayan Batista Melo, 1817, 18; Ana Grazielly Modesto da Silva, 1818, 18; Eduarda Dias de Alcântara, 1819, 19; Guilherme Henrique Bispo Alves, 1820, 19; Fernanda Nunes Silva, 1821, 19, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central. COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Sulamita Travassos Matias de Sousa, 1822, 20, por ser concluinte de 2025; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Ronshiny Brígida Sousa Santos, 1823, 20; Patricia Souza da Silva, 1824, 20; Denise da Silva Costa, 1825, 21; Camila Emanuele dos Santos, 1826, 21; Rayane Patrocínio da Silva, 1827, 21; Ana Fatima Ribeiro Sales, 1828, 22; Thiago Costa da Silva Batista, 1829, 22; Raquel Pinheiro Cavalcante da Silva, 1830, 22; Kamylla Barbosa dos Santos, 1831, 23; Ana Leticia Ribeiro Carvalho, 1832, 23, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Leonardo Pereira Gomes, 1833, 23, por ser concluinte de 2025; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Portaria nº 686, de 24 de junho de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 04, Aline de Araújo Maia, 1834, 24; Sara de Oliveira de Franca, 1835, 24; Luiz Alberto dos Santos Ribeiro, 1836, 24; Miriam Suellen Pereira da Silva, 1837, 25; Miquéias Gabriel Pereira de Sousa, 1838, 25; Sandra Bizerra Alexandre, 1839, 25; Cleonice Batista Monteiro Leite, 1840, 26, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Portaria nº 189, de 18 de março de 2026 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 04, Lorena Izadora Camargo, 1841, 26; Adriano Ferreira de Jesus Sa, 1842, 26; Delita Vieira dos Santos, 1843, 27; Josilene da Costa Barros, 1844, 27, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Portaria nº 189, de 18 de março de 2026 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 04, Benoni Pereira Borges, 1845, 27, por ser concluinte de 2025; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Portaria nº 189, de 18 de março de 2026 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD, Livro 04, Suellen Cristina Aparecida Martins, 1846, 28; Ana Clara Candida de Araujo, 1847, 28; Enzo Francescoli Oliveira da Silva, 1848, 28; Ludimilla Rodrigues Ribeiro dos Santos, 1849, 29; Maria Gabriela Resende Pereira Silva, 1850, 29; Thiago da Silva Gomes, 1851, 29, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - EDUSESC, recredenciado pela Portaria nº 266, de 13 de junho de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Alex Pires Tavares Júnior, 2839, 114; Alice Mourão Reis, 2840, 115; Alice Sousa Dias, 2841, 115; Ana Carolina de Lara Cardoso Valadares, 2842, 115; Ana Clara Lopes de Souza, 2843, 116; Arthur Lopes Vieira, 2844, 116; Arthur Moraes Xavier Carvalho, 2845, 116; Ayssa Micaella Almeida de Oliveira, 2846, 117; Bárbara Fagundes Chaves, 2847, 117; Bruno Nobre da Cruz, 2848, 117; Caio Rodrigues Rios, 2849, 118; Camila da Silva Morais, 2850, 118; Carlos Daniel Xavier Oliveira, 2851, 118; Carlos Eduardo Medeiros da Costa Vaz, 2852, 119; Cecília Nicolly de Souza Magalhães Pimentel, 2853, 119; Daniel Gomes dos Reis, 2854, 119; Davi Pinheiro de Moura Ferreira, 2855, 120; Eduarda Lima Vilela, 2856, 120; Eduarda Schimidt Costa, 2857, 120; Fernando Lucas Barbosa de Souza, 2858, 121; Gabriel do Nascimento Veras, 2859, 121; Gabriel Ryan Alves Rodrigues, 2860, 121; Gabriel Sousa Lôbo, 2861, 122; Gabriela Medeiros Albuquerque, 2862, 122; Gabriela Medeiros Lima, 2863, 122; Geovana Bontempo de Souza, 2864, 123; Giovanna Alves Coimbra, 2865, 123; Giovanna Helena Cavalcante Oliveira da Costa, 2866, 123; Guilherme Nogueira e Almeida, 2867, 124; Isaac Alves Mourão, 2868, 124; Isabelle Vitória Sousa Carneiro, 2869, 124; João Gabriel Henrique Fontenele, 2870, 125; João Pyetro Rodrigues Oliveira, 2871, 125; Júlia Bezerra Santos, 2872, 125; Júlia Lacerda

Brito, 2873, 126; Júlia Marques Fernandes Diniz, 2874, 126; Jullyanne Souza de Paiva Costa, 2875, 126; Kamily Alcantara Santana Duarte, 2876, 127; Kaury Launny Camargo de Moraes, 2877, 127; Kauã de Almeida Barcelos Melchior, 2878, 127; Kayla Amanda Espinosa Orsano Sousa Matias, 2879, 128; Laís Matusz dos Santos, 2880, 128; Laura Ketlyn Lopes Soares, 2881, 128; Laura Rodrigues Ferreira, 2882, 129; Lorena Gontijo Zica, 2883, 129; Lucas Cauã de Sanctis D'Oliveira, 2884, 129; Lucas Oliveira de Pinho, 2885, 130; Luíza Domienne Alves, 2886, 130; Luís Gustavo Alves Custódio, 2887, 130; Maria Eduarda Silveira Pereira Neres, 2888, 131; Marília Isabela de Souza Cedro, 2889, 131; Marina da Silva Lima, 2890, 131; Mayra Emanuelle Menezes Rocha Santos, 2891, 132; Miguel Afonso Duque Lopes, 2892, 132; Nathan Silva Rodrigues, 2893, 132; Nicolas Martins Pereira, 2894, 133; Pedro Esteves Contentino, 2895, 133; Peterson Marques de Abreu Santana, 2896, 133; Rafael Gomes Vieira Filho, 2897, 134; Raíssa Martins de Souza, 2898, 134; Raquel Zampieri Anes, 2899, 134; Rebeca Sanchez Carneiro, 2900, 135; Rebeca Vitória Moreira de Carvalho, 2901, 135; Samara Braga Barreto Amorim, 2902, 135; Sofia Ferreira Dias, 2903, 136; Sofia Ribeiro Boeze, 2904, 136; Sophia Mendes Abatepietro, 2905, 136; Stella Gonçalves Costa Andrade, 2906, 137; Thiago Henrique Cortez Teixeira Muñoz, 2907, 137; Thuany de Araújo Paiva Ribeiro, 2908, 137; Valentina Hoffmann Rodrigues, 2909, 138; Victoria Carvalho Oliveira, 2910, 138; Yuri Machado de Medeiros, 2911, 138, por serem concluintes de 2025; Diretora Ivana Carvalho Araujo, Reg. nº 959988 - Uninter; Secretário Escolar Davidson Amaral Castro, Reg. nº 575 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - EDUSEC, recrenciada pela Portaria nº 266, de 13 de junho de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Antonio Rafael Alves Silva, 2912, 139, por ser concluinte de 2009; Diretora Ivana Carvalho Araujo, Reg. nº 959988 - Uninter; Secretário Escolar Davidson Amaral Castro, Reg. nº 575 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recrenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 92, Adriana Aparecida de Castro, 48128, 105; Afonso Vieira Ramalho Júnior, 48129, 105; Ana Cleide dos Santos Silva, 48130, 105; Ana Luíza de Paula Santos Balieiro, 48131, 106; Ana Paula Mussi, 48132, 106; Antonio Ripardo de Sousa Filho, 48133, 106; Barbara Pereira Nunes, 48134, 107; Bárbara Vanessa Rocha de Queiroz, 48135, 107; Benigno Gomes de Souza, 48136, 107; Bruna Araujo Corrêa Januário, 48137, 108; Bruna Cavalcante das Dores, 48138, 108; Bruna de Sousa Vilarino, 48139, 108; Bruno Alves Rodrigues, 48140, 109; Bruno Rodrigues de Freitas, 48141, 109; Cláudia Aparecida Rocha Gonçalves, 48142, 109; Coraci da Costa Silva, 48143, 110; Cleiciane Alves dos Santos, 48144, 110; Daniel da Silva Gomes, 48145, 110; Danilo Ferreira Andrade, 48146, 111; Danilo Silva Couto, 48147, 111; Emanuela Dias Barbosa, 48148, 111; Erlandson Ribeiro Sousa, 48149, 112; Fábio de Lima Pinto, 48150, 112; Fábio Vinícius Gomes Teixeira, 48151, 112; Filipe Freitas Costa, 48152, 113; Gabriel dos Santos Fernandes, 48153, 113; Gabriel Vinícius Batista de Oliveira, 48154, 113; Geovani Pedro da Rosa, 48155, 114; Gil Thomas de Souza, 48156, 114; Gisele Aparecida Milagre, 48157, 114; Gleica de Oliveira Fônsêca, 48158, 115; Gustavo Pereira Correia, 48159, 115; Hilario Oliveira Amorim Junior, 48160, 115; Hítalo Viana da Silva, 48161, 116; Hydilla Lorayne da Silva Araujo, 48162, 116; Ian Cursino Caixeta, 48163, 116; Igor Oliveira dos Santos, 48164, 117; Ivan Martins Borges, 48165, 117; Jaidson Gonzaga Silva, 48166, 117; Janaina Medeiros Miguel, 48167, 118; João Amancio Ferreira de Queiroz Neto, 48168, 118; João Paulo Sousa Vieira, 48169, 118; João Victor Soares de Castilho, 48170, 119; Joel Oliveira dos Santos Júnior, 48171, 119; Jose Antonio da Silva, 48172, 119; Julia Ferreira de Castro, 48173, 120; Kethelny Fernanda da Silva Teixeira, 48174, 120; Laercio Monteiro Muhammad, 48175, 120; Leidyane Cristina Rodrigues Ferreira, 48176, 121; Lídia Stephanny Martins Teles, 48177, 121; Lilyan Honorato Silva, 48178, 121; Luan Iagor Mourão Correia de Lima, 48179, 122; Lucas Chaibub Ferreira da Silva, 48180, 122; Luiz Augusto de Alcantara Ferreira, 48181, 122; Luiz Flavio Geraldo Mendes Marra, 48182, 123; Maiza da Silva Damascena, 48183, 123; Marcelo Mauricio França, 48184, 123; Marco Antonio Soares Rocha, 48185, 124; Marcos Cesar de Santana Cabral, 48186, 124; Marcus Vinícius de Barros Silva, 48187, 124; Maria de Lourdes Machado de Oliveira, 48188, 125; Maria Eduarda Teixeira de Brito, 48189, 125; Maria Lucia Rosenda de Oliveira, 48190, 125; Maria Luisa Batista do Nascimento Lucena, 48191, 126; Maxley Douglas Rodrigues Tavares, 48192, 126; Nathália Kimberle de Jesus Sales, 48193, 126; Patrícia da Cruz Ribeiro, 48194, 127; Paulo Henrique Alves Justino, 48195, 127; Pedro Passos Neto, 48196, 127; Ricardo Alexandre Moreira de Araujo, 48197, 128; Ricardo Fernandes de Sousa, 48198, 128; Robéria Barbosa Tavares Garcia, 48199, 128; Rodrigo Daniel Palm, 48200, 129; Roziene Gomes da Mota, 48201, 129; Sérgio Alves Braga, 48202, 129; Tatiane Aparecida Mendonça Gomes, 48203, 130; Tiago Paulino da Silva, 48204, 130; Vinicius Rosa da Silva, 48205, 130; Viviane Divina Alves da Silva, 48206, 131; Walaci Jose da Silva Borcard, 48207, 131; Wallace Raynere Menezes Gontijo, 48208, 131; Wellington Soares de Santana, 48209, 132; Yago Sampaio Antunes Nobre, 48210, 132; Ygor Brito Oliveira, 48211, 132, por serem concluintes de 2026; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recrenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 92, Thaís Soares Pirangi, 48217, 134; Camila Futuro da Silva Cruz, 48218, 135; Fabiana de Carvalho Oliveira, 48219, 135; Taciane Gonçalves de Mattos, 48220, 135; Cauã Guilherme Almeida Leite, 48221, 136; Letícia Vieira da Silva, 48222, 136; Victor Simões Lima Ferreira, 48223, 136; Tiago Fernandes

Curto, 48224, 137; Sofia Freire Garcia Vieira Braga, 48225, 137; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Patrick Juste, 48226, 137; Maria Neurênia Santos da Cruz, 48227, 138; Rodrigo Moura Barros Martins, 48228, 138; Joyce de Sousa Bruno, 48229, 138; Bianca Marques da Silva, 48230, 139; Vanuza Maria Lima da Silva, 48231, 139; Ariadne Pereira de Araujo, 48232, 139; Beatriz de Oliveira Silveira, 48233, 140; Mariana Ferreira Cunha, 48234, 140; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Tatiana Storni Campos, 48235, 140; Juliene Barreto Farias, 48236, 141; Luiz Paulo Pereira dos Santos, 48237, 141; Maxsuel de Souza, 48238, 141; Luis Carlos Callegari Filho, 48239, 142; Elizabeth Emariene de Jesus, 48240, 142; Felipe de Almeida Ferreira, 48241, 142, por serem concluintes de 2026; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA MAPLE BEAR BRASÍLIA UNIDADE I, credenciada pela Portaria nº 1.067, de 07 de novembro de 2022 - SEEDF, e conforme Portaria nº 27, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Allan Victor Ferreira de Alcântara, 01, 02; Artur Gregolin Fonseca, 02, 03; Camila Ferreira, 03, 04; Esther Cristina Gonçalves Silva, 04, 05; Gabriela Mello Almeida, 05, 06; Luís Felipe de Jesus Barros, 06, 07; Luísa Flores de França, 07, 08; Maria Clara Januario Bandeira, 08, 09; Maria Eduarda Santos de Sousa, 09, 10, por serem concluintes de 2025; Diretora Raquel Maria Nazário Sousa, Reg. nº 39795-360726-UNY-17 - Faculdade Unyleya; Secretária Escolar Lilian Soares de Sant'Anna, Reg. nº 793 - Instituto Monte Horebe.

ESCOLA TÉCNICA CENACAP, credenciada pela Portaria nº 235, de 30 de outubro de 2008 - SEDF, e conforme Portaria nº 137, de 05 de abril de 2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA, Livro 06, Patrícia Alves de Lima, 2557, 14, por ser concluinte de 2006; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

ETEC - ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO PROFISSIONAL, credenciada pela Portaria nº 820, de 14 de agosto de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 01, Keilli Arcaño de Brito, 15, 08, por ser concluinte de 2026; Diretor Mateus Santos da Silva, Reg. nº 0060 - Faculdade Apogeu; Secretária Escolar Patrícia Pereira de Oliveira, Reg. nº 5783 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

HEAVENLY HIGH LAGO SUL, credenciado pela Portaria nº 1.125, de 23 de novembro de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 181, de 19 de dezembro de 2025 - CEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Luísa de Carvalho Fernandes, 92, 31; Ana Maria de Paula Lawall, 93, 31; Arthur Monteiro Alves Venancio Pires, 94, 32; Aymê Lopes Martins de Miranda, 95, 32; Beatriz Tapety Andrade, 96, 32; Bruna Veloso Ferreira, 97, 33; Catarina Ribeiro Imbroisi, 98, 33; Cauã Alves Cardoso, 99, 33; Clara Bernardes Brandão, 100, 34; Daniel Frederik Lima Croshere, 101, 34; Daniel Padilha Lewin, 102, 34; Davi Ramalho Braconi, 103, 35; Davi Seidel Brandão, 104, 35; Eduarda Couto Pimenta da Veiga, 105, 35; Eduardo Feu Ferreira Muniz, 106, 36; Enzo Felipe Brevilata Moura, 107, 36; Enzo Londe Maluf, 108, 36; Gabriel Lopes Postiga, 109, 37; Gabriela Pederneiras Pimenta da Veiga Mourão Cysne, 110, 37; Giovanna Maria Alves Ferreira, 111, 37; Giovanna Zancanaro Queiroz, 112, 38; Gustavo de Lima e Silva Alves, 113, 38; Henrique Aires Schwarz Viana, 114, 38; Iasmin Veras Freire, 115, 39; Isabela Jarjour Jardim Cavalcante, 116, 39; Isabela Mamede John, 117, 39; Isabela Ribeiro Botelho de Sousa Troncha, 118, 40; Joana Rosane Lopes, 119, 40; João Pedro Borges da Silva, 120, 40; João Pedro Vieira Gaia Dourado de Azevedo, 121, 41; José Antônio Cavalcanti Araujo Gontijo Nóbrega, 122, 41; Julia Faria Boulanger, 123, 41; Kaili Chaves Albuquerque, 124, 42; Laís Lima de Souza Canuto, 125, 42; Laura Andrade Crema, 126, 42; Leonardo Veloso Araujo, 127, 43; Luana Scatrut Noblat Fortes, 128, 43; Luísa Carlos Barcelos, 129, 43; Luísa Torres de Carvalho Ladeira, 130, 44; Luiz Felipe Ervilha Caetano Vieira, 131, 44; Luíza Paulino Sarkis, 132, 44; Marcela Cardoso Nardelli Barbosa, 133, 45; Marcela Martins da Silva, 134, 45; Marcella Machado Gravia, 135, 45; Maria Clara Tavernard Urache Vieira, 136, 46; Maria Farnese Dias de Assis Lima, 137, 46; Maria Fernanda Couto Lacerda da Costa, 138, 46; Maria Fernanda de Carvalho Oliveira, 139, 47; Maria Laura Freire Santos, 140, 47; Maria Luisa Lazera Barbalho, 141, 47; Mariana Caffé Silva Ferreira, 142, 48; Mariana de Lima Scofano Dias, 143, 48; Mariana Ferreira Ogata, 144, 48; Mateus Araujo Silva, 145, 49; Miguel Ata de Araujo, 146, 49; Oliver Lavocat Galvão Jobim, 147, 49; Pedro Amaral Santana Terzella, 148, 50; Rafael Assis Pinheiro Alves de Oliveira, 149, 50; Raphael Branco Salles, 150, 50; Ryla Kelly Guedes-Stepka, 151, 51; Sarah Rosa Lopes, 152, 51; Sofia Machado Gonçalves Fernandes, 153, 51; Sophia Rosa Lopes, 154, 52; Stephanie Sousa Soares Cavalheiro, 155, 52; Valentina Barros Valença, 156, 52; Valentina Machado, 157, 53; Victor Gonçalves Studart Quintas, 158, 53; Vitória Borges Viegas de Lima, 159, 53, por serem concluintes de 2025; Diretor Odair José Paier, Reg. nº 6670 - FAEL; Secretária Escolar Maria Aparecida de Andrade Santana Soares, Reg. nº 1473 - DIE/SEDF.

HEAVENLY HIGH LAGO SUL, credenciado pela Portaria nº 1.125, de 23 de novembro de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 181, de 19 de dezembro de 2025 - CEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Pedro Augusto Moreira Ferreira, 160, 54, por ser concluinte de 2024; Diretor Odair José Paier, Reg. nº 6670 - FAEL; Secretária Escolar Maria Aparecida de Andrade Santana Soares, Reg. nº 1473 - DIE/SEDF.

INSEF - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÊNIX, recrenciado pela Portaria nº 425, de 26 de dezembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Clara de Oliveira Junqueira, 01, 01; Cecília de Souza Machado Victoria, 02, 01; Cristiano Duarte de Oliveira, 03, 02; Guilherme Luciano Batista Rocha, 04, 02; Isabela Vitória Bueno Soares, 05, 03; Jhulia Miranda Souza Lima, 06, 03; Klarisse Araujo Ractz, 07, 04; Victoria Rodrigues Pereira, 08, 04, por serem concluintes de 2025; Diretora Valdinéa Pires Lima Alves, Reg. nº 9501289 - Faculdades Integradas de São Gonçalo; Secretária Escola Edileuza Passos da Silva Martins, Reg. nº 1855 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GUARÁ, publicada no DODF nº 136, de 23/07/2025, página 214, ONDE SE LÊ: "...Anna Beatriz Braga Satiler...", LEIA-SE "...Anna Beatriz Braga Satiler..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GUARÁ, publicada no DODF nº 206, de 30/10/2025, página 10, ONDE SE LÊ: "...Mateus Antun Cilião...", LEIA-SE: "...Mateus Antun Cilião..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO ANCHIETA I, publicada no DODF nº 52, de 19 de março de 2026, página 13, ONDE SE LÊ: "...Marcos Davi Lacerda dos Reis Queiroz...", LEIA-SE: "...Marcos Davi Lacerda dos Reis Queiroz..."

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Jaine Miranda, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL - CESAS, publicado no DODF nº 154, de 08 de agosto de 2008, página 03, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Nivaldo Alves Oliveira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, anteriormente denominado GERÊNCIA DE EXAMES, publicado no DODF nº 27, de 06 de fevereiro de 2003, página 10, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Patrícia Alves de Lima Fernandes, constante da Relação dos Concluintes Curso Técnico em Radiologia e Imagenologia, da ESCOLA TÉCNICA CENACAP, publicado no DODF nº 155, página 31, de 18 de junho de 2007, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Vinícius de Castro Pereira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT, publicado no DODF nº 21, página 25, de 30 de janeiro de 2020, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, publicada no DODF nº 151, de 28 de julho de 1992, página 05, ONDE SE LÊ: "...Kátia Patrícia Rodrigues Machado...", LEIA-SE: "...Kátia Patrícia Rodrigues Machado..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DECISÃO CHEFE

Processo SEI nº 00054-00065938/2021-19.

Concordar, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (Doc. SEI/GDF 197440912) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (Doc. SEI/GDF 196664464).

TORNAR PÚBLICA a decisão no Processo Administrativo nº 00054-00065938/2021-19. ACOLHER a interposição de recurso (196248714) e realizar a reconsideração de ato por entender que houve equívoco quanto à base de cálculo utilizada para aplicação da sanção decorrente da quebra de cláusula contratual por parte da empresa contratada CONEXÃO NÚCLEO DE PSICOLOGIA CLINICA EIRELI-ME (Nome Fantasia: CONEXÃO), CNPJ: 25.275.643/0001-79;

RECONSIDERO a Decisão 1 (191462786), de 13 de janeiro de 2026, e passo a decidir pela aplicação do percentual da sanção de MULTA de 3% sobre o valor da Nota de Empenho (196579540), totalizando o valor da multa em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), tendo em vista a base de cálculo da aplicação da sanção o valor Nota de Empenho (196579540) referente ao credenciamento nº 04/2017, no ano de 2021.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para:

Adotar as providências com relação a gestão do contrato, realizar o controle e fiscalização junto ao executor do contrato.

Notificar o preposto da empresa credenciada da presente decisão, para facultar a interposição de recurso de 5 (cinco) dias úteis nos termos da legislação.

Acompanhar e controlar o prazo de interposição recursal.

Após terminado o prazo recursal, com a confirmação do recebimento da notificação do preposto da empresa credenciada, encaminhar o presente processo para ATJ/DSAP.

Ao Chefe ATJ/DSAP para:

Publicar em DODF.

Precluído o prazo recursal adotar providências cabíveis para minuta de extrato decisório.

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM
Chefe

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e exaurida a fase recursal no Processo SEI nº 00054-00138165/2024-40 ficou caracterizado o descumprimento do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços nº 04/2017, Termo de credenciamento de prestação de Serviços 03/2023 (154450409), Cláusula Décima Nona, item 19.2 "c", por parte da ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE EM BRASÍLIA (Nome fantasia: APROSS), CNPJ: 23.471.994/0001-20

Nos exatos motivos da Decisão 91 (184957202) e Decisão 28 (197824276), pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93 e do inc. II do art. 3º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para:

Cientificação da interessada e adoção das demais providências cabíveis, especialmente no que concerne à restituição dos honorários médicos pagos em favor da Associação dos Profissionais de Serviços da Saúde em Brasília - APROSS, conforme GUIA nº 36350923, contemplando o valor de R\$ 6.233,64 (seis mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), caso já não tenha sido realizado.

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00043680/2023-61 ficou caracterizado o descumprimento dos itens 14.1.1 do Termo de Credenciamento 41/2018 (112810352) relativo ao processo de credenciamento nº 054.001.577/2016., pela empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o nº 72.576.143/0001-57.

Nos exatos motivos da Decisão 23 (196023054) pela referida infração contratual APLICO a sanção de MULTA nos termos da art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, inc.II do DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho do termo de credenciamento vigente à época dos fatos. Desta forma, fica cominado o valor aplicado à sanção de R\$ 184.818,69 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) a empresa contratada HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o nº 72.576.143/0001-57 pela quebra contratual.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00049415/2025-59 ficou caracterizado o descumprimento da Cláusula 11, item 11.5 do Contrato nº 15/2019 (170114651) e Itens 4.2.1 e 4.4.12.1 do Anexo I, do Edital nº 06/2019 (170114479), pela empresa credenciada INFOWAY TECNOLOGIA e GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 01.239.608/0001-36,

Nos exatos motivos da decisão (138431405) pela referida infração contratual APLICO a sanção de MULTA nos termos da lei (ex vi, art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, inc.II do DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006) e FIXO o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato vigente à época dos fatos. Desta forma, fica cominado o valor aplicado à sanção de R\$ 41.581,71 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e setenta e um centavos) a empresa contratada INFOWAY TECNOLOGIA e GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 01.239.608/0001-36 pela quebra contratual.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00066977/2023-03 ficou caracterizado o descumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1 do TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2017, pela empresa credenciada CLINIP CLÍNICA DE SAÚDE E PSICOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o nº 24.195.316/0001-44.

Nos exatos motivos da Decisão 88 (184578824) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00077011/2020-41 ficou caracterizado o descumprimento da Cláusula 7, itens 7.2 e 7.7 do Projeto Básico (50135064), pela empresa credenciada CAPITALTEC COMERCIO E

REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.753.330/0001-70.

Nos exatos motivos da Decisão 70 (181593237) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA- CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00108676/2024-37 ficou caracterizado o descumprimento da Cláusula 6.1, 13.2 e 13.3.2, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº: 15/2023 (140115134), pela empresa IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRA EIRELI, CNPJ: 21.589.394/0001-35.

Nos exatos motivos da Decisão 22 (196018907) pela referida infração contratual APLICO a sanção de MULTA, nos termos do art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho referente a Ata de Registro de Preço nº 15/2023. Desta forma, fica cominado o valor aplicado à sanção de R\$ 991,73 (novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) a empresa contratada IMPÉRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRA EIRELI, CNPJ: 21.589.394/0001-35 pela quebra contratual.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA- CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00119567/2022-83 ficou caracterizado o descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, nas subcláusulas 11.3; 11.18; 11.21 e 11.30 do Contrato para prestação de serviços Nº 15/2019 – DSAP / PMDF, pela empresa INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 01.239.608/0001-36.

Nos exatos motivos da Decisão 19 (195553969) pela referida infração contratual APLICO a sanção de MULTA nos termos da lei (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4, V do Decreto Distrital nº 26.851/2006) e FIXO o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contrato, Contrato para prestação de serviços Nº 15/2019 – DSAP / PMDF (157252601) vigente à época dos fatos (ex vi, inc. V do art. 4º do DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006). Desta forma, fica cominado o valor aplicado à sanção de R\$ 18.748,21 (dezoito mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) a empresa contratada INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 01.239.608/0001-36 pela quebra contratual.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA- CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00124792/2023-12 ficou caracterizado o descumprimento da cláusula 6.1.1.1 do Termo de credenciamento 66/2017 e a cláusula 14.1.1.1 do Edital de credenciamento 01/2017 processo nº 054.001577/2016, pela empresa NEFROMED ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.357.156/0001-88.

Nos exatos motivos da Decisão 85 (183492116) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA- CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00143819/2022-95 ficou caracterizado o descumprimento do item 4.2 do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços 49/2018 do Processo de Credenciamento nº 054.002.237/2017, Edital de Credenciamento nº 04/2017, por parte da empresa HOSPITAL HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA, inscrito no CNPJ sob o nº 37108388/0001-59.

Nos exatos motivos da Decisão 81 (183002053) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA- CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00149625/2023-84 ficou caracterizado o descumprimento das Cláusulas 11.3, 11.16, 11.18, 11.21 e 11.30, do Contrato para Prestação de Serviços Nº 15/2019 – DSAP / PMDF (157251536), pela empresa credenciada INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 01.239.608/0001-36.

Nos exatos motivos da Decisão 9 (192602959) pela referida infração contratual APLICO a sanção de MULTA nos termos da lei (ex vi, art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, inc.II do DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006) e FIXO o percentual de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do Contrato para Prestação de Serviços vigente à época dos fatos. Desta forma, fica cominado o valor aplicado à sanção de R\$ 26.247,49 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) a empresa contratada INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 01.239.608/0001-36.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA- CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, no Processo SEI nº 00054-00149625/2023-84 ficou caracterizado o descumprimento das Cláusulas 11.3, 11.16, 11.18, 11.21 e 11.30, do Contrato para Prestação de Serviços Nº 15/2019 – DSAP / PMDF (157251536), pela empresa credenciada INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 01.239.608/0001-36.

Nos exatos motivos da Decisão 9 (192602959) pela referida infração contratual APLICO a sanção de MULTA nos termos da lei (ex vi, art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, inc.II do DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006) e FIXO o percentual de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do Contrato para Prestação de Serviços vigente à época dos fatos. Desta forma, fica cominado o valor aplicado à sanção de R\$ 26.247,49 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) a empresa contratada INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 01.239.608/0001-36.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

SINESIO SILVA SOUZA- CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 146, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo nº 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e, com base no parágrafo 3º, do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 119, de 27 de novembro de 2020, com fundamento no artigo 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve alterar no anexo I, da Instrução nº 1.604, de 26 de dezembro de 2025, 00055-00135463/2025-31:

Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas dos códigos 04002, 04003, 04009, 04032, 04079, 04101 para código 04002 Autoescola - Alteração de registro (com apostilamento), 04003 Autoescola - Vinculação de Instrutor de Trânsito, 04009 Clínica - Alteração de registro (com apostilamento), 04032 Outras Entidades - Alteração de registro (com apostilamento), 04079 Credenciamento - Alteração de dados cadastrais (sem apostilamento) e código 04101 IEPPE - Alteração de registro (com apostilamento), respectivamente.

Art. 2º Excluir os Códigos 04024 IET - Registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 04025 IET - Renovação anual de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino, 04026 Instrutor - Emissão de declaração de instrutor não vinculado, 04027 Instrutor - Registro de profissional, 04028 Instrutor - Renovação anual de registro de profissional, 04070 Adicional de ponto de credenciamento de entidade, 04077 IET - Alteração de registro (razão social, endereço e outros, 04078 IET - Análise de Credenciamento, 04080 IET - Reanálise de Credenciamento, 04081 IET - Registro da credenciada, 04086 IET - Renovação anual de registro e 04087 IET - Vistoria para funcionamento.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de abril de 2026

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho-SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320240007/2024-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de abril de 2026, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320240007/2024 (SEI GDF sigiloso nº 04026-00045527/2024-93), instaurado por meio da Portaria nº 253, de 21 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 205, de 24 de outubro de 2024. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS
DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF - 2026

DATA: 23.03.2026 – 10h00 - LOCAL: VIRTUAL

No vigésimo terceiro (23) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às dez horas (10h00), foi realizada, virtualmente pela Plataforma ZOOM, a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF - 2026, Gestão 2025/2027. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; FLÁVIA MARTINS AMARAL, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB/DF; STTELA PIMENTA VIANA, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/BRASÍLIA; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; CLÁUDIA REGINA CARVALHO, conselheira suplente, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; MARTA AMÉLIA MAZZARO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã; SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do IBDFAM/DF; MARGÔ GOMES DE OLIVEIRA KARNIKOWSKI, conselheira titular, representante da Universidade de Brasília – UnB; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF. OUTROS: MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, Secretária Executiva do CDI/DF. ITEM I. Abertura dos trabalhos: A Secretária Executiva, Maria Verônica Monteiro Pereira, declarou abertos os trabalhos, dando as boas-vindas a todos os presentes. ITEM II. Leitura e aprovação da pauta: A Secretária-Executiva procedeu à leitura da pauta da reunião, a qual foi submetida à apreciação e aprovada pelos conselheiros presentes. ITEM III. Justificativa de ausência de conselheiros: Foi registrada justificativa de ausência da Conselheira Patricia Costa Bezerra. ITEM IV. Deliberação acerca do superávit 2026: A Secretária Executiva informou que o CDI recebeu processo da COORFADDIC solicitando a indicação dos valores a serem alocados nos programas de trabalho existentes, referentes ao superávit de 2026, tendo sido apurado o montante de R\$ 6.258.418,55. Em seguida, apresentou a proposta da Comissão de Orçamento e Finanças para alocação dos recursos do superávit, nos seguintes programas de trabalho: 08.241.6211.2268.0009 – Assistência ao Idoso: R\$ 539.245,05; 08.241.6211.3467.9665 – Aquisição de Equipamentos: R\$ 10.000,00; 08.241.6211.4091.5928 – Apoio a Projetos: R\$ 539.245,04; 08.241.6211.9107.0241 – Transferência Financeira a Entidades: R\$ 5.169.928,46. A conselheira Maria Djanira explicou que o valor do superávit faz parte da rotina do CDI e que, em reunião da Comissão de Orçamento, foi analisada a melhor forma de alocação dos recursos, destacando que há valores já comprometidos com edital no Programa de Trabalho Transferência Financeira a Entidades. Ressaltou que a proposta apresentada é uma sugestão, cabendo ao Colegiado a deliberação final. A conselheira Luzia Pereira Nunes ressaltou que o assunto é de suma importância, tendo em vista que a utilização dos valores está condicionada a essa indicação. A conselheira Marta Amélia Mazzaro questionou se o Programa de Trabalho 08.241.6211.3467.9665 – Aquisição de Equipamentos, no valor de R\$ 10.000,00, é utilizado para suprimentos do CDI. A Secretária Executiva esclareceu que todos os equipamentos da sede do CDI são fornecidos pela SEJUS, não sendo utilizados recursos do Fundo para essa finalidade. A conselheira Margô Gomes de Oliveira informou que o Ministério Público solicita constantemente esclarecimentos sobre a não execução dos recursos do Fundo, ressaltando o compromisso em executar esses recursos, destacando que há prazo até junho para execução. Informou ainda que possui dúvidas acerca das possibilidades de utilização dos programas de trabalho e que realizará reunião com a COORFADDIC para obter melhores esclarecimentos. Acrescentou que, na proposta apresentada pela Comissão, foram garantidos recursos para o Edital 01/2024 e para um possível novo edital no Programa de Trabalho Transferência Financeira a Entidades. A conselheira Patricia Cyriaco apresentou dúvidas sobre o motivo do retorno do recurso, bem como sobre quem é o gestor do recurso e como é realizada a contabilidade. A conselheira Maria Djanira esclareceu que o recurso retorna ao Fundo do Idoso, sendo que a Comissão de Orçamento possui a função de acompanhamento, mas as

deliberações cabem ao Colegiado. Apresentou ainda um resumo sobre o Edital 01/2024, que acabou impedindo a execução dos recursos, mencionando que, em momento anterior, foi realizada a aquisição de equipamentos para ILPIs das entidades, e que envidará esforços para a execução dos recursos ainda neste ano. A conselheira Claudia Regina Carvalho apresentou dúvidas acerca dos cálculos e se os recursos são destinados às instituições credenciadas no CDI. A conselheira Margô esclareceu que toda a estrutura do CDI tem sido fornecida pela SEJUS, inclusive o pagamento dos servidores, e reiterou os valores propostos pela Comissão. A conselheira Maria Djanira sugeriu que as dúvidas do CDI fossem esclarecidas junto à COORFADDIC. A conselheira Margô informou que buscará os esclarecimentos necessários e posteriormente apresentará ao Colegiado para deliberação. Ficou definida a realização de reunião extraordinária no dia 27/03/2026, às 14h, para deliberar sobre o assunto. ITEM IV. Leitura do relatório da instituição: ILPI - Casa do Ceará em Brasília - renovação de registro – relatoria – Suzana Oliveira Del Bosco: A conselheira fez um resumo acerca da fiscalização realizada na instituição, sendo deliberado pelo Colegiado a renovação do registro pelo prazo de dois anos a partir da publicação dessa ata. ITEM V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Maria Verônica Monteiro Pereira, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, lavrei a presente ata

JAIME SANTANA DE SOUSA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA
Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS
DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF

DATA: 27.03.2026 – 09h30 - LOCAL: VIRTUAL

No vigésimo sétimo (27) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às quatorze horas (14h), foi realizada, virtualmente pela Plataforma ZOOM, a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF - 2026, Gestão 2025/2027. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; STTELA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; MARIANA MOTA DA SILVA, Conselheira Suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde - SES; NILZETE GABRIELE CARVALHO DOS ANJOS, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/Brasília; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; SUZANA OLIVEIRA DEL BOSCO, conselheira suplente, representante do IBDFAM/DF; CLÁUDIA REGINA CARVALHO, conselheira suplente, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; MARTA AMÉLIA MAZZARO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBBG/DF; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro Suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior (ABRACS); PATRÍCIA COSTA BEZERRA, Conselheira Suplente, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBBG/DF. OUTROS: MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, Secretária Executiva do CDI/DF. ITEM I. Abertura dos trabalhos: A Secretária Executiva, Maria Verônica Monteiro Pereira, declarou abertos os trabalhos, dando as boas-vindas a todos os presentes. ITEM II. Leitura e aprovação da pauta: A Secretária-Executiva procedeu à leitura da pauta da reunião, a qual foi submetida à apreciação e aprovada pelos conselheiros presentes. ITEM III. Justificativa de ausência de conselheiros: Não foram registradas justificativas de ausência. ITEM IV. Deliberação acerca do superávit 2026: A Secretária Executiva informou que a coordenação da Comissão de Orçamentos não pôde comparecer à reunião. Na ocasião, realizou a leitura da ata da reunião realizada com a COORFADDIC, destacando que a Coordenadora Karla informou que, nas reuniões do Conselho com pautas voltadas ao orçamento, poderá ser solicitada a presença da COORFADDIC para prestar suporte técnico. Esclareceu que, em regra, os Fundos utilizam os programas de trabalho já existentes, por serem aqueles com maior execução orçamentária. Informou ainda que a criação de novos programas de trabalho é um procedimento burocrático, motivo pelo qual a Secretaria de Economia mantém um valor mínimo nos programas de trabalho vigentes, a fim de que permaneçam abertos e aptos à execução orçamentária. Ressaltou que, à época de sua criação, esses programas de trabalho foram propostos pelos próprios conselheiros, não havendo impedimento para a criação de novos programas, desde que observados os trâmites formais. Destacou, ainda, que a principal dificuldade atualmente reside no entendimento de que os recursos do Fundo são recursos públicos e, portanto, devem obedecer à legislação vigente e aos procedimentos legais para sua execução. Esclareceu também que é possível remanejar até 20% do valor para outro programa de trabalho posteriormente, sem necessidade de encaminhamento à CLDF. Diante da amplitude de possibilidades, ressaltou ser mais viável que o Conselho apresente os projetos pretendidos, para que a Coordenação possa orientar quanto à possibilidade de enquadramento nos programas de trabalho existentes ou, se necessário, quanto à criação de novo programa que atenda à demanda. No que se refere às demandas apresentadas,

informou que a contratação de serviços audiovisuais (gravação e edição de vídeos), a impressão de cartilhas e a realização de cursos de capacitação podem ser enquadradas no Programa de Trabalho Assistência ao Idoso. Já a aquisição de bens permanentes deve ser enquadrada em programa de trabalho específico para aquisição de equipamentos. Após a apresentação da ata da reunião com a COORFADDIC, a Secretária Executiva reiterou a proposta da Coordenação de Orçamentos e Finanças do Fundo do CDI quanto à alocação do superávit 2026, nos seguintes termos: PT 08.241.6211.2268.0009 – Assistência ao Idoso: R\$ 539.245,05; PT 08.241.6211.3467.9665 – Aquisição de Equipamentos: R\$ 10.000,00; PT 08.241.6211.4091.5928 – Apoio a Projetos: R\$ 539.245,04; PT 08.241.6211.9107.0241 – Transferência Financeira a Entidades: R\$ 5.169.928,46. A proposta foi aprovada pelo colegiado. A Conselheira Maria Djanira solicitou que o Colegiado seja informado quando o recurso for liberado. ITEM IV. Leitura do relatório da instituição: ILPI – Residencial Fleur de Lis - renovação de registro – relatoria - Suzana Oliveira Del Bosco: A conselheira fez a leitura do relatório, sendo deliberado pelo colegiado a renovação do registro pelo prazo de dois anos a partir da publicação dessa ata. A conselheira Karla solicitou que constasse em Ata que a demora em apresentar o relatório da instituição ocorreu devido a retirada abrupta e arbitrária da conselheira que era responsável pelo relatório, Marisol Ferreira Lopes, representante da SEMOB no CDI DF, em 14/10/2025. Assim, o relatório teve que ser destinado para outra conselheira que acompanhou a fiscalização no ILPI. ITEM V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Maria Verônica Monteiro Pereira, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, lavrei a presente ata

JAIME SANTANA DE SOUSA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS

DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF

DATA: 03.03.2026 – 09h30 - LOCAL: VIRTUAL

No terceiro (03) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas e trinta minutos (09h30), foi realizada, virtualmente pela Plataforma ZOOM, a 2ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2025/2027. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DP/DF; STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; PATRÍCIA MARIA CYRILACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; LUANA GUALBERTO ANDRADE, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; JAIME SANTANA DE SOUSA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; DOLORES MOREIRA DA COSTA FERREIRA, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF; LUANA MOREIRA DOS SANTOS, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: CYNTHIA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA, conselheira titular, representante do IBDFAM/DF; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; FABIOLLA DELFINO ALVES OLIVEIRA VINHAL, conselheira titular, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; CLÁUDIA REGINA CARVALHO, conselheira suplente, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; MARTA AMÉLIA MAZZARO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF. OUTROS: FERNANDA LISBOA DE ANDRADE, Secretária Executiva substituta do CDI/DF; LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, promotora de justiça titular – PROJID. ITEM I – Abertura dos trabalhos: A Secretária Executiva substituta, Fernanda Lisboa de Andrade, deu início aos trabalhos, saudando e dando as boas-vindas a todos os presentes. ITEM II – Leitura e aprovação da pauta: A Secretária-Executiva substituta procedeu à leitura da pauta da reunião, a qual foi submetida à apreciação. A conselheira Karla de Souza Araújo solicitou a inclusão da leitura do relatório do Instituto Tocar. A pauta, com a inclusão solicitada, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. ITEM III – Justificativa de ausências dos conselheiros: Foi registrada a justificativa de ausência dos seguintes conselheiros: LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/Brasília; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS. ITEM IV. Leitura e aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2026: Os conselheiros aprovaram a ata. ITEM V. Informes: a) Comissão de Orçamento e Financiamento e Gestão do FDI/DF: A Secretária Executiva substituta informou que a Coordenadora da Comissão não se encontrava presente e não encaminhou informes. b) Comissão de Políticas Públicas e Articulação com os Conselheiros Setoriais e Normas: A conselheira Stela Pimenta Viana informou que, em relação à proposta de curso aprovada, foi realizada reunião com a Gerência de Capacitação da SEJUS, a qual esclareceu que não possui condições de oferecer suporte audiovisual, tendo em vista que o contrato com estúdio não se encontra vigente. Contudo, informou que será prestado apoio na disponibilização dos vídeos na plataforma Moodle, bem como na capacitação e certificação de instrutores e cursistas. A conselheira mencionou, ainda, a possibilidade de nova contratação de estúdio, por meio de termo de referência, ou de articulação com a

ASCOM da SEJUS. Informou, também, que foi iniciado, no âmbito da Comissão, estudo sobre a realidade da população idosa no Distrito Federal, com o objetivo de subsidiar futuras ações, utilizando como base o mapeamento do IPEDF e do IBGE, a ser aprofundado nas próximas reuniões. MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará, faz um comentário sobre a falta de recursos do CDI/DF, que não tem dinheiro nem mesmo para alugar um estúdio para gravação de um curso, que é extremamente importante. c) Comissão de Fiscalização: A conselheira Karla de Sousa Araújo, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF, agradeceu a participação da conselheira Claudia Regina que passou a integrar a Comissão de Fiscalização e participou de duas fiscalizações, ativamente. A conselheira Karla ressaltou que a comissão está de portas abertas para novos integrantes e que possuem muito trabalho a ser realizado, agradece também os servidores do CDI/DF. A conselheira disse que na última reunião houve uma deliberação de enviar para comissão de Normas, um ajuste entre as resoluções 16, 191 e 193, no que tange o registro das instituições, porque está tendo divergência nas resoluções a respeito do momento em que as instituições solicitam o registro. A conselheira Karla disse que foi registrado em ata e que encaminhará a mesma para Comissão de Normas. Disse que a comissão entende que o registro deve ser solicitado quando a instituição já estiver funcionando para que a comissão não avalie instituições fantasmas, que solicitam registro para participar de editais e recebem dinheiro público. Ressaltou que uma das resoluções diz que em determinado momento (que o registro deve ser concedido) quando a instituição já estiver funcionando, outra diz o contrário, portanto, entende necessário uniformizar para quando já estiver funcionando, após cumprir todos os requisitos necessários, todas as licenças. A conselheira Maria Djanira questionou se é possível receber o registro sem o certificado da vigilância sanitária. A conselheira Karla disse que não é possível, sendo necessária a entrega do documento. Citou caso em que o registro foi indeferido em razão da insalubridade da instituição fiscalizada, apesar de ter o registro da VISA. Cita a RDC 502 para concessão ou não do registro. Coloca novamente que são necessários todos os documentos para que aconteça a fiscalização, para que não ocorra perda de tempo. A conselheira Marta Mazzaro comentou que acontecem fiscalizações a partir de denúncias também. Questiona sobre as instituições que estão iniciando seu trabalho e que possuem todos os documentos, mas que ainda não possuem clientes, afirmando que isso deve ser pensado, no caso das ILPI's. A conselheira Karla enfatizou que no caso de denúncia todas as instituições são fiscalizadas, independente de ter ou não o registro no CDI DF. A conselheira Maria Djanira disse que as instituições podem funcionar sem os registros. A conselheira Marta Mazzaro responde que sim, as instituições podem funcionar sem o registro, cita um exemplo. A conselheira Karla de Sousa Araújo, comentou que algumas instituições não fazem questão de ter pois não querem participar de editais, cita alguns exemplos de alguns empresários que não possuem a intenção de ter registro no CDI. A conselheira Cynthia Cristina de Carvalho E Silva, disse que esse é um fato importante, que pode ocorrer até lavagem de dinheiro, cita a importância do CDI/DF enquanto órgão de defesa da pessoa idosa, sugere a criação de um projeto de lei que obrigue as instituições a terem registro no CDI/DF para poderem funcionar. A conselheira Marta Mazzaro disse que já existe uma resolução para isso. Lúcia Helena Barbosa Brasileiro Dos Passos, promotora de justiça titular – PROJID, falou que o CDI/DF não tem poder de polícia para impor nenhuma restrição, assim como o MP, mas o MP, de acordo com Estatuto do Idoso, pode propor uma ação para intervir nas ILPI's. Disse que, em sua interpretação, quando a ILPI não tem registro no CDI, ela está irregular, mas ela não tem como obrigar a ILPI, se não existe nenhuma violação de direito. Acredita que para mudar isso é necessária uma regulamentação federal e não somente distrital. Citou o exemplo do Piauí que não possui ILPI privada, somente pública e que isso está ligado a cultura do cuidado e dos laços afetivos. A conselheira Claudia teve fala relacionada ao papel do CDI/DF junto às políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Na sequência, foi realizado questionamento acerca do CDI referente ao registro, uma vez que este é um fator principal para participação em credenciamento e chamamento em edital, sendo destacado que, mesmo estando com este registro, as instituições têm passado por grandes dificuldades em executar seus projetos. Também foi citado que outras instituições, mesmo trabalhando com pessoas idosas, não veem esse registro com importância, sendo destacada a necessidade de ampla divulgação com o objetivo de valorizá-lo. Ressaltou-se, ainda, que a liberação dos projetos aprovados no Edital nº 01/2024 seria a forma correta de valorizar e tornar importante esse documento. Por fim, foi registrada preocupação com as políticas públicas do Distrito Federal, tais como: crianças, adolescentes, mulher, saúde e a pessoa idosa, que possuem inúmeras demandas reprimidas, ou seja, sem atendimento por um longo período, sendo apontada a necessidade de torná-las referência em política pública para essas parcelas da população. A conselheira Karla falou sobre a importância do serviço de convivência e citou que a dirigente de uma instituição recentemente fiscalizada comentou que em Belo Horizonte, cidade que ela morava anteriormente, o serviço de saúde vai até a pessoa idosa e que no DF isso não acontece. Essa dirigente de CCI disse que em janeiro de 2026 não haviam disponíveis fraldas geriátricas nas UBS e que ela conseguiu uma doação de uma ILPI para repassar para os usuários do CCI que fazem uso dessas fraldas. A conselheira disse que faltam políticas públicas para as pessoas idosas no DF. A conselheira falou sobre a premiação das instituições, que é promovida pelo CDI/DF, e que isso mostra que o CDI DF não apenas identifica as irregularidades das instituições, mas também parabeniza as instituições que fazem um bom serviço. A conselheira finalizou falando que é importante ter mais conselheiros na comissão de fiscalização justamente para vencer as demandas. Lúcia Helena Barbosa Brasileiro Dos Passos, promotora de justiça titular – PROJID, exemplificou citando um caso onde a juíza demorou dois anos e meio para despachar uma ação sobre uma ILPI. Disse que é necessário o judiciário fazer valer, comenta que o MP

ganhou 51 ações, na área da saúde, contra o GDF e que nenhuma foi cumprida. Falou sobre a importância de capitalizar o CDI/DF para levar política pública para o DF, com mais serviços de convivência, mais polos geriátricos. A conselheira Cyntia Cristina De Carvalho E Silva, falou que falta representantes do TJDF. A conselheira Stela Pimenta Viana comentou que a comissão de políticas públicas e normas está estudando e que é essencial que as legislações fiquem claras. ITEM VI. Apresentação do Relatório Anual CDI/DF de 2025. A Secretária-Executiva fez referência ao relatório e ficou deliberado, devido à falta de tempo, que as considerações, sugestões ou modificações do relatório fossem encaminhadas por e-mail pois não seria possível ler todo o relatório. Os conselheiros concordaram. ITEM VIII. Solicitação de indicação de um representante do CDI para compor o Comitê de Ética com a Pesquisa do Instituto de Educação Superior de Brasília. A conselheira Cyntia Cristina de Carvalho e Silva ficou de analisar e solicitar que o e-mail fosse encaminhado para ela. IX. Leitura do relatório das instituições: ILPI - Spa Way Sênior – solicitação de registro – relatoria Karla de Sousa Araújo. Após a leitura do relatório, os conselheiros deliberaram pelo indeferimento da solicitação de registro da instituição. ILPI - Obras Assistenciais Bezerra de Menezes – renovação de registro – relatoria Amanda Cristina Ribeiro Fernandes, a leitura foi feita pela conselheira Karla de Sousa Araújo. Após a leitura do relatório, os conselheiros deliberaram pelo indeferimento da solicitação de registro da instituição. Programa/Projeto – Instituto Tocár - solicitação de Registro - relatoria - Marta Amélia Mazzaro. Após a leitura do relatório, os conselheiros deliberaram pelo indeferimento da solicitação de registro da instituição. ITEM X Comunicados e avisos gerais: A Conselheira Marta Amélia expressa a sua insatisfação com a conduta do edital de 2024. Disse que não tem nenhum direcionamento. A conselheira Maria Djanira endossa as palavras da conselheira Marta Amélia. A conselheira Cláudia Regina Carvalho também expressa a sua insatisfação e concorda com as conselheiras. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Maria Verônica Monteiro Pereira, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, lavrei a presente ata.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF Legal: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302/26 de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, I, de abril de 2020, publicada no DODF nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR de fevereiro e março de 2026, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão – Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

Presidente

Acórdão 219/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00044711/2024-25. REQUERENTE: PANIFICADORA SAYONARA LTDA. RELATOR: CONSELHEIRA LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ANULAÇÃO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA G-0097-222516-OEU, DE 29/10/2024. RECURSO PROVIDO. 1. Trata-se de recurso voluntário interposto contra a Decisão Administrativa de Primeira Instância nº 679/2025, que manteve os efeitos do Auto de Intimação Demolatória nº G-0097-222516-OEU, lavrado em 29/10/2024, em razão de ocupação de área pública sem licenciamento. 2. No curso da análise recursal, a Subsecretaria de Fiscalização de Obras – SUOB, por meio do Relatório de Ação Fiscal nº Z947747-REL, reconheceu que a revogação do inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 46.003/2024, promovida pelo Decreto nº 46.881/2025, afastou o fundamento que

sustentava a autuação, tornando a ocupação passível de regularização quanto ao tipo de material utilizado. 3. A própria área técnica sugeriu a anulação da intimação demolitória, com posterior remessa dos autos à SUFAE, para verificação da conformidade da ocupação com a autorização apresentada pela requerente. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade dos termos do voto do relator e da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARA ANULAR O AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº G-0097-222516-OEU, de 29/10/2024, com posterior encaminhamento dos autos à SUFAE, para análise da conformidade da ocupação com a autorização apresentada pela requerente, nos termos sugeridos pela própria SUOB. UNÂNIME de 30 de março de 2026.

Acórdão 220/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 0401700012389202041. INTERESSADO: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRA NÃO SE ADEQUA À LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FATO NOVO. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. NULIDADE DO AUTO. PROVIMENTO DO RECURSO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização por não se enquadrarem na legislação em vigor, mostrando-se cabível a ordem demolitória. II – O Recorrente noticiou fato novo consistente na expedição de alvará de construção, com o condão de regularizar as obras. III – Reconhecimento de nulidade do auto. IV – Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 30 de março de 2026.

Acórdão 221/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00009246/2025-67. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: MARK MEDIA PROPAGANDA, MARKETING E PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. AUTO DE INFRAÇÃO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINEL DE LED EM FACHADA VOLTADA PARA O EIXO MONUMENTAL NO SETOR DE DIVERSÕES SUL – SDS. VEDAÇÃO EXPRESSA DO ART. 16, § 1º, DA LEI Nº 3.035/2002 E DO ART. 15 DO DECRETO Nº 28.134/2007. INFRAÇÃO CONTINUADA. MAJORAÇÃO DA MULTA NOS TERMOS DOS ARTS. 95, V, E 97 DA LEI Nº 3.035/2002. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. AUTORIZAÇÃO Nº 076/2018 REVOGADA. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO VÁLIDO. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. INAPLICABILIDADE DA EXCEÇÃO DO ART. 16, § 2º, DA LEI Nº 3.035/2002. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO NÃO ELIDIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O exercício do poder de polícia urbanística confere à Administração Pública competência para fiscalizar e disciplinar a instalação de meios de propaganda no espaço urbano, visando à preservação da paisagem urbana e ao cumprimento das diretrizes do Plano Piloto de Brasília, nos termos da Lei nº 3.035/2002 e do Decreto nº 28.134/2007. 2. O art. 16, § 1º, da Lei nº 3.035/2002 veda expressamente a instalação de meios de propaganda nas fachadas voltadas para o Eixo Monumental nos Setores de Diversões Norte e Sul (SDN/SDS), admitindo-a apenas na fachada leste voltada para os Setores Culturais. O art. 15 do Decreto nº 28.134/2007 regulamenta a mesma vedação, em consonância com as diretrizes do Relatório do Plano Piloto de Lúcio Costa. 3. A exceção prevista no art. 16, § 2º, da Lei nº 3.035/2002 não se aplica ao caso, por força do princípio da especialidade (lex specialis derogat legi generali), uma vez que o § 1º do mesmo artigo contém norma específica e taxativa para os Setores de Diversões. 4. A manutenção de meio de propaganda em local vedado, após o descumprimento de Auto de Notificação, configura infração continuada e autoriza a majoração da multa nos termos dos arts. 95, inciso V, e 97 da Lei nº 3.035/2002. 5. O auto de infração lavrado por agente da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, no regular exercício de suas atribuições, goza de presunção de legitimidade e veracidade (art. 36 da Lei nº 9.784/1999), cabendo ao administrado o ônus de apresentar prova robusta capaz de desconstituir os fatos constatados. 6. A revogação da autorização nº 076/2018, expedida pela Administração Regional do Plano Piloto, aliada à ausência de novo licenciamento válido, impede o reconhecimento de regularidade da instalação do engenho publicitário. A irregularidade não se convalida pelo decurso do tempo (art. 51 do Decreto nº 28.134/2007). 7. A existência de ação judicial (Mandado de Segurança nº 0709529-73.2023.8.07.0018), ainda que com apelação pendente, não obsta o prosseguimento do processo administrativo sancionador, em razão da independência das instâncias. Eventual decisão judicial suspensiva deveria ter sido comprovada nos autos, o que não ocorreu. 8. Alegações genéricas de “perseguição” e de que as ações fiscais “não se baseiam na legislação vigente”, desacompanhadas de prova, não possuem o condão de afastar a presunção de legitimidade do ato administrativo. 9. Recurso voluntário de segunda instância conhecido e desprovido, mantendo-se integralmente os efeitos da Decisão nº 1067/2025 – DF-LEGAL/SUARF e do Auto de Infração nº H-0553-898942-AEU, de 13/03/2025, no valor de R\$ 1.522,62, com penalidade prevista nos arts. 12; 90, II; 95, V; 96, I; e 97 da Lei nº 3.035/2002. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00009246/2025-67, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 10 da Lei nº 6.138/2018 e pela Portaria nº 91, de 22 de outubro de 2024, e considerando o relatório, as

manifestações técnicas constantes dos autos e o voto do Conselheiro-Relator, decide: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por MARK MEDIA PROPAGANDA, MARKETING E PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 31.465.117/0001-74, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR UNANIMIDADE, mantendo-se integralmente: a) a Decisão nº 1067/2025 – DF-LEGAL/SUARF, de 29 de abril de 2025 (SEI 169412623), proferida em primeira instância pela Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais; e b) a validade e os efeitos do Auto de Infração nº H-0553-898942-AEU, de 13 de março de 2025, no valor de R\$ 1.522,62 (mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), com penalidade prevista nos arts. 12; 90, inciso II; 95, inciso V; 96, inciso I; e 97 da Lei nº 3.035/2002, lavrado em razão da constatação de instalação e manutenção de painel de LED em fachada do Edifício Venâncio II, no Setor de Diversões Sul – SDS, voltada para o Eixo Monumental, em desacordo com o art. 16, § 1º, da Lei nº 3.035/2002 e o art. 15 do Decreto nº 28.134/2007. De acordo com ata de julgamento de 31 de março de 2026.

Acórdão 222/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00010612/2025-21. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: MARK MEDIA PROPAGANDA, MARKETING E PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA. RELATÓRIO: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ENGENHO PUBLICITÁRIO. PAINEL DE LED DE GRANDE PORTE. SETOR DE DIVERSÕES SUL – SDS. FACHADA VOLTADA PARA O EIXO MONUMENTAL. VEDAÇÃO LEGAL EXPRESSA. ART. 16, § 1º, DA LEI Nº 3.035/2002. ART. 15 DO DECRETO Nº 28.134/2007. EXCEÇÃO DO § 2º DO ART. 16 INAPLICÁVEL POR ESPECIALIDADE. INFRAÇÃO CONTINUADA. TERCEIRO PATAMAR. PROGRESSÃO REGULAR DA MULTA. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO VÁLIDO. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A instalação de meio de propaganda (painel de LED) em fachada voltada para o Eixo Monumental, no Setor de Diversões Sul – SDS, é expressamente vedada pelo art. 16, § 1º, da Lei nº 3.035/2002, c/c o art. 15 do Decreto nº 28.134/2007, em conformidade com as diretrizes do Relatório do Plano Piloto de Lúcio Costa. 2. A exceção prevista no art. 16, § 2º, da Lei nº 3.035/2002, que autoriza a instalação de meios de propaganda em edificações com acesso direto a logradouro público, não se aplica quando a instalação ocorre em local especificamente vedado pelo § 1º do mesmo dispositivo, por força do princípio da especialidade (lex specialis derogat legi generali). 3. Configura infração continuada, nos termos do art. 97 da Lei nº 3.035/2002, a manutenção do engenho publicitário irregular após a expedição de notificação de retirada e de autos de infração anteriores, autorizando a majoração progressiva da multa. 4. A existência de ação judicial (Mandado de Segurança nº 0709529-73.2023.8.07.0018) não obsta o prosseguimento e o julgamento do processo administrativo sancionador, em razão do princípio da independência das instâncias. No caso concreto, a segurança foi denegada e o processo extinto sem resolução de mérito por ilegitimidade passiva da autoridade coatora, conforme Acórdão nº 2022216(177618071), da 1ª Turma Cível do TJDF, de 24/07/2025, inexistindo qualquer decisão judicial suspensiva vigente ou pronunciamento de mérito que vincule a esfera administrativa. 5. Recurso voluntário conhecido e não provido. Auto de Infração mantido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, por unanimidade, em sessão ordinária realizada em 31 de março de 2026, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, em: I – CONHECER do recurso voluntário interposto pela empresa MARK MEDIA PROPAGANDA, MARKETING E PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA, por tempestivo e presentes os demais pressupostos de admissibilidade; II – No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente os efeitos do Auto de Infração nº H-0553-998558-AEU, de 26/03/2025, no valor de R\$ 3.045,24 (três mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), lavrado em desfavor da recorrente, com fundamento nos arts. 12; 90, inciso II; 95, inciso V; 96, inciso I; e 97 da Lei nº 3.035/2002. De acordo com ata de julgamento de 31 de março de 2026.

Acórdão 223/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-0000983/2025-02. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: MARINA PEREIRA DE QUEIRO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. VALE DO AMANHECER, PLANALTIMA/DF. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. ARTS. 15, 22 E 50 DA LEI Nº 6.138/2018. ANTIGUIDADE DA OBRA E COBRANÇA DE IPTU QUE NÃO CONVALIDAM OCUPAÇÃO IRREGULAR. DIREITO À MORADIA NÃO ABSOLUTO. ISONOMIA QUE NÃO AUTORIZA PERPETUAÇÃO DE ILEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Construção em área de preservação ambiental sem licenciamento urbanístico sujeita-se à intimação demolitória (art. 124, V, c/c art. 133, § 4º, da Lei nº 6.138/2018). 2. O decurso do tempo não regulariza ocupação em área de preservação ambiental, nem a cobrança de IPTU gera legítima expectativa de regularidade urbanística. 3. O direito à moradia não prevalece sobre a proteção ambiental em ocupação irregular. A ilegalidade de terceiros não confere direito à perpetuação de outra ilegalidade. 4. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão nº 169/2025 e dos efeitos do Auto de Intimação Demolitória nº G-0312-887376-OEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-0000983/2025-02, a JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS – JAR/DF Legal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o relatório, as manifestações constantes dos autos e o

voto do Conselheiro-Relator, decide a SEGUNDA CÂMARA, por unanimidade, em sessão ordinária realizada em 31 de março de 2025: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por MARINA PEREIRA DE QUEIROZ, CPF nº 101.*****49, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a Decisão nº 169/2025, proferida pela Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais – SUARF/DF Legal, bem como a validade e os efeitos do Auto de Intimação Demolitória nº G-0312-887376-OEU, lavrado em 29 de novembro de 2024, em razão da constatação de construção residencial sem o devido licenciamento urbanístico em área de preservação ambiental, nos termos dos arts. 15, 22 e 50, c/c arts. 124, V, e 133, § 4º, da Lei Distrital nº 6.138/2018, no imóvel localizado na CR 52, Lote 18, Vale do Amanhecer, Planaltina – DF. De acordo com ata de julgamento de 31 de março de 2026.

Acórdão 224/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00005027/2025-17. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: MARCOS DREUX MARIANI. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ORDEM URBANÍSTICA. PODER DE POLÍCIA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES EM ÁREA COM DESTINAÇÃO PÚBLICA. PARQUE DE USO MÚLTIPLO. SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO. MACROZONA URBANA – ZUUC II. CONCESSÃO DE USO EM SITUAÇÃO IRREGULAR. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DA AUTUAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Constatada pela fiscalização urbanística a execução e manutenção de obras, edificações e cercamento em área com destinação pública registrada — Parque de Uso Múltiplo, Quadra 5, Conjunto B, Setor Habitacional Jardim Botânico —, inserida em Macrozona Urbana – Zona Urbana de Uso Controlado II (ZUUC II), em desacordo com a regulamentação urbanística vigente, nos termos dos arts. 15, III; 22; 50 e 133 da Lei nº 6.138/2018. 2. Rejeição da preliminar de cercamento de defesa. O requerente exerceu o contraditório e a ampla defesa de forma plena em todas as fases do processo, tendo a SUARF promovido ampla instrução probatória com diligências junto à SUOB, UGMON e AJL antes de prolar a decisão de primeira instância. 3. Ausência de nulidade por erro de sujeito passivo. O sócio-administrador atuado é diretamente responsável pela área, e a irregularidade formal não gerou prejuízo concreto à defesa, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999. 4. A concessão de uso rural alegada pelo recorrente apresenta situação "Em Tramitação" nos sistemas oficiais do GDF, não constituindo título definitivo apto a afastar a destinação pública do lote formalmente registrada pelo planejamento urbano do Distrito Federal desde 28 de julho de 2017 (Projeto Urbanístico URB-119/2000). 5. A Licença Prévia do IBRAM para atividade de ecoturismo e agroturismo e o Plano de Utilização junto à SEAGRI não equivalem a licença de obras ou aprovação de projeto arquitetônico para fins do COE/DF, não havendo nos autos qualquer alvará de construção que ampare as edificações objeto da atuação. 6. Prazo de 10 (dez) dias amparado pelo §4º do art. 133 da Lei nº 6.138/2018, que autoriza ação de demolição imediata em obras em desenvolvimento em área pública. Eventual vício formal é sanável e não contamina a substância do ato administrativo. 7. Notificação por publicação em DODF regularmente efetivada diante da impossibilidade de contato com o responsável constatada em vistoria, nos termos do art. 37 da IN nº 68/2014 – AGEFIS, com posterior comparecimento espontâneo que supriu a falta, na forma do §4º do mesmo dispositivo. 8. Ausência de decisão judicial com efeito suspensivo específico que obste o exercício do poder de polícia urbanística pela Administração Pública. 9. Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. ACÓRDÃO: A Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-Legal, no exercício das competências que lhe são atribuídas pela legislação que rege o processo administrativo fiscal no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, ao apreciar o Processo SEI nº 04017-00005027/2025-17, que tem como interessado MARCOS DREUX MARIANI, referente ao Auto de Intimação Demolitória nº G-0401-535062-OEU, lavrado em 21 de outubro de 2024, decidiu CONHECER do recurso administrativo de segunda instância apresentado e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente os efeitos do auto fiscal, com fundamento nos arts. 15, III; 22; 50; 124, V e 133 da Lei nº 6.138/2018, no art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e no Regimento Interno da JAR/DF-LEGAL (Portaria nº 103/2024). Assim, ACORDAM os membros da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-Legal em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo integralmente os efeitos do Auto de Intimação Demolitória nº G-0401-535062-OEU, lavrado em desfavor de MARCOS DREUX MARIANI. De acordo com ata de julgamento de 31 de março de 2026.

Acórdão 225/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00002800/2025-85. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO LTDA ME. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EDUCACIONAL (CRICHE/PRÉ-ESCOLA) SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO FISCAL. ALTERAÇÃO POSTERIOR DE OBJETO SOCIAL E CNAE. IRRELEVÂNCIA PARA A ANÁLISE DA INFRAÇÃO CONSUMADA. PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM. PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE SUSPENSÃO DA MULTA. MATÉRIA ALHEIA AO OBJETO DO PROCESSO. NÃO CONHECIMENTO. PEDIDO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Recurso administrativo conhecido por preencher os requisitos de tempestividade, legitimidade e regularidade formal, nos termos dos arts. 56 e 59 da Lei nº 9.784/1999. 2. O exercício de atividade educacional destinada ao atendimento infantil

(creche/pré-escola) sem o devido licenciamento configura irregularidade administrativa apta a ensejar a lavratura de Auto de Interdição, no âmbito do regular exercício do poder de polícia urbanística da Administração Pública. 3. A alteração posterior da razão social, do objeto social da empresa ou do enquadramento da atividade econômica, bem como a eventual obtenção de licenciamento superveniente para atividade diversa, não possui o condão de afastar infração administrativa anteriormente consumada, devendo a legalidade do ato ser analisada à luz das circunstâncias existentes no momento da fiscalização, em observância ao princípio tempus regit actum. 4. O pedido subsidiário de suspensão da exigibilidade da multa e de vedação de inscrição em dívida ativa não integra o objeto do presente processo administrativo, do qual não se conhece nesta sede, devendo a matéria ser veiculada no processo administrativo próprio. 5. O pedido de concessão de prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para encerramento das atividades resta prejudicado, diante do decurso de lapso temporal superior ao período pleiteado desde a formulação do requerimento, configurando perda superveniente do objeto. 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na legislação urbanística aplicável, na Lei nº 9.784/1999 e na Portaria nº 103/2024 – DF Legal, resolve, por unanimidade: a) CONHECER do recurso administrativo interposto por Instituto de Educação Santo Agostinho LTDA – ME (atual Centro de Recreação Santo Agostinho LTDA), por preencher os requisitos de admissibilidade; b) NEGAR-LHE PROVIMENTO, no mérito, mantendo-se hígida a validade do AUTO DE INTERDIÇÃO Nº H-0056-948146-AEU, lavrado pela fiscalização desta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal; c) NÃO CONHECER do pedido subsidiário de suspensão da exigibilidade da multa e vedação de inscrição em dívida ativa, por não integrar o objeto do presente processo administrativo; d) JULGAR PREJUDICADO o pedido de concessão de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para encerramento das atividades, ante a perda superveniente do objeto. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 31 de março de 2026.

Acórdão 226/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00035895/2025-13. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: VISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (VISA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA). RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO URBANÍSTICO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. LEI Nº 6.138/2018. ARTS. 15, III, 22, 50, 124, V, E 133. EDIFICAÇÃO E CERCAMENTO EM ÁREA PÚBLICA. LAGO SUL. SHIS QL 10, CONJUNTO 04, LOTE 10. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. BOA-FÉ SUBJETIVA. IMPRESCRITIBILIDADE DOS BENS PÚBLICOS. ART. 183, §3º, DA CF/88. ART. 23 DA LINDB. INAPLICABILIDADE. ISONOMIA. ART. 37 DA CF/88. FISCALIZAÇÃO GRADUAL. MOTIVAÇÃO PERSECUTÓRIA NÃO COMPROVADA. LEI Nº 7.323/2023. REVOGAÇÃO PELA LC Nº 1.055/2025. ÁREA NÃO CONTEMPLADA NOS ANEXOS DA LC Nº 1.055/2025. INFORMAÇÃO DA SUOB. MANUTENÇÃO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A intimação demolitória foi lavrada em razão de edificação e cercamento (edícula e pergolado, 450 m²) em área pública nos fundos de lote residencial no Lago Sul (SHIS QL 10, Conjunto 04, Lote 10), sem licenciamento e não passível de regularização, com fundamento nos arts. 15, III, 22, 50, 124, V, e 133 da Lei nº 6.138/2018 e nos arts. 180 e 181 do Decreto nº 43.056/2022. 2. A boa-fé subjetiva do particular não afasta a ilegalidade objetiva da ocupação de área pública. Os bens públicos são imprescritíveis e insuscetíveis de usucapião (art. 183, §3º, da CF/88). A omissão administrativa pretérita, ainda que prolongada, não gera direito adquirido à manutenção de situação irregular nem obsta o exercício superveniente do poder de polícia urbanística. Súmula 473 do STF. 3. O art. 23 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) é inaplicável ao caso. Inexiste mudança de orientação ou interpretação administrativa; a lavratura da intimação demolitória representa exercício regular e ordinário do poder de polícia, e não "orientação nova" sobre norma de conteúdo indeterminado. 4. O princípio da isonomia (art. 37 da CF/88) não opera como fundamento para a perpetuação de ilegalidades. A Administração Pública pode exercer o poder de polícia de forma gradual e progressiva, conforme a disponibilidade operacional, sem obrigação de fiscalização simultânea e universal de todos os infratores. A existência de outras ocupações irregulares na mesma região não torna lícita a ocupação específica objeto do auto. 5. Alegação de motivação persecutória rejeitada por ausência de prova documental que demonstre nexos causais entre circunstâncias pessoais de terceiros e a lavratura do auto. Mera ilação não afasta a presunção de legitimidade do ato administrativo. 6. Legislação superveniente inaplicável ao caso concreto. A Lei nº 7.323/2023 foi expressamente revogada pela Lei Complementar nº 1.055/2025. A SUOB, em resposta a diligência complementar (Doc. SEI/GDF 198832292, de 27/03/2026), informou que o endereço objeto do auto demolitório não está contemplado nos Anexos I e II da LC nº 1.055/2025. A área permanece classificada como não passível de regularização. 7. Pedido de efeito suspensivo formulado em 31/10/2025 julgado prejudicado pelo julgamento do mérito recursal. 8. Recurso Voluntário conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00035895/2025-13, em que é recorrente VISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, reunidos em Sessão Ordinária de julgamento realizada em 31 de março de 2026, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente: Considerando o relatório, as informações técnicas e fiscais constantes dos autos e o voto

do Conselheiro-Relator, decidem, por unanimidade, CONHECER do Recurso Voluntário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, interposto por VISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 97.545.772/0001-40, referente ao Auto de Intimação Demolitória nº H-0445-084983-OEU, de 05/09/2025, nos seguintes termos: I – Restou comprovado que a edificação e cercamento (edícula e pergolado, 450 m²) em área pública nos fundos do Lote 10, Conjunto 04, QL 10, Lago Sul, Brasília-DF, constitui obra sem licenciamento e não passível de regularização, em violação aos arts. 15, inciso III, 22, 50, inciso I, 123, §4º, 124, inciso V, e 133, caput e §4º, da Lei nº 6.138/2018, bem como aos arts. 180 e 181 do Decreto nº 43.056/2022; II – Rejeitados, pela fundamentação constante do voto do Relator, todos os argumentos recursais: (a) boa-fé subjetiva e tempo de ocupação, por incompatibilidade com a imprescritibilidade dos bens públicos (art. 183, §3º, CF/88) e a Súmula 473/STF; (b) art. 23 da LINDB, por inaplicabilidade ao caso; (c) violação à isonomia (art. 37, CF/88), por não servir de fundamento à perpetuação de ilegalidades; (d) motivação persecutória, por ausência de prova; (e) legislação superveniente (Lei nº 7.323/2023, revogada pela LC nº 1.055/2025), por inaplicabilidade ao endereço, conforme informação da SUOB (Doc. SEI/GDF 198832292); III – MANTIDO integralmente o Auto de Intimação Demolitória nº H-0445-084983-OEU, de 05/09/2025, e a Decisão nº 2745/2025 – DF-LEGAL/SUARF; IV – INDEFERIDO o pedido de efeito suspensivo formulado em 31/10/2025, por perda de objeto com o julgamento do mérito. 31 de março de 2026.

Acórdão 227/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00014076/2025-32. RECORRENTE: EVA CRISTIAN DA SILVA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. (...) OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO H-382730-OEU, DE 11/04/2025. A CONTINUIDADE DA INFRAÇÃO SUJEITA O RESPONSÁVEL A MULTA EM DOBRO DO VALOR DA ÚLTIMA MULTA APLICADA. MEMÓRIA DE CÁLCULO: VALOR REFERENCIAL AS 7.208,66 ARE 257,00 M2 VALOR K TOTAL K VALOR REFERENCIAL VALOR TOTAL = R\$ 7.208,66 VALOR TOTAL = R\$ 7.208,66 BS.: OBRA EM CONTINUIDADE COM EXECUÇÃO DOS REVESTIMENTOS NO MOMENTO DA VISTORIA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NECESSÁRIO IMPROVIDO. 1. O Auto de Infração nº H 2038 850626 OEU, de 28/04/2025, descreve de forma clara, precisa e suficientemente motivada a conduta infracional, consistente no descumprimento do Auto de Embargo nº H-382730-OEU, de 11/04/2025, em afronta aos arts. 22 e 52 da Lei nº 6.138/2018. 2. O Auto de Infração nº H 2038 850626 OEU, de 28/04/2025, descreve de forma clara e objetiva a conduta infracional consistente no descumprimento do Auto de Embargo nº H-382730-OEU, de 11/04/2025, em afronta aos arts. 22 e 52 da Lei nº 6.138/2018, com fundamento nos arts. 124, inciso II, e 123, § 4º, inciso IV, do mesmo diploma legal. 3. Consta do lançamento que a obra encontrava-se em continuidade no momento da vistoria, inclusive com execução de revestimentos, caracterizando infração gravíssima. O valor da multa foi fixado em R\$ 7.208,66, conforme valor referencial previsto no art. 126 da Lei nº 6.138/2018, aplicado o índice k correspondente à área de 257,00 m². 4. A decisão de primeira instância e o próprio Auto de Infração foram devidamente fundamentados, lavrados com observância aos requisitos legais e em estrita conformidade com a legislação urbanística vigente. Não se verifica qualquer vício no ato administrativo, tampouco prejuízo ao direito de defesa da recorrente. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à UNANIMIDADE, nos termos do voto da relatora e de acordo com a ata de julgamento de 26 de fevereiro de 2026.

Acórdão 228/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00002913/2023-19. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: DROGARIA RG LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. PROPAGANDA IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA. INSTALAÇÃO DE MEIO DE PROPAGANDA EM FAIXA DE DOMÍNIO DO SISTEMA RODOVIÁRIO SEM AUTORIZAÇÃO. LEI DISTRITAL Nº 3.036/2002. DECRETO Nº 29.413/2008. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BENEFICIÁRIO DA PUBLICIDADE. INOPONIBILIDADE DE CONTRATO PRIVADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO NÃO ELIDIDA. MULTA APLICADA NO PATAMAR MÍNIMO (FATOR K = 1). IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO AQUEM DO MÍNIMO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A instalação de meio de propaganda em faixa de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, sem a devida autorização dos órgãos competentes, configura infração ao art. 47, inciso II, da Lei Distrital nº 3.036/2002, sujeitando o infrator às sanções previstas no art. 74 do mesmo diploma legal, no exercício do poder de polícia administrativa voltado à proteção da ordem urbanística. 2. Nos termos do art. 75, parágrafo único, da Lei nº 3.036/2002, a responsabilidade administrativa recai sobre a pessoa física ou o responsável pela pessoa jurídica que esteja fazendo uso do meio de propaganda não licenciado, independentemente de quem tenha procedido à instalação material do equipamento publicitário. Trata-se de responsabilidade objetiva fundada no aproveitamento econômico da publicidade irregular. 3. A cláusula contratual firmada entre o anunciante e a empresa instaladora do painel publicitário, embora válida no plano das relações privadas, não é oponível à Administração Pública, sendo vedado ao particular transferir, por mera convenção contratual, obrigações que a lei

expressamente lhe impõe. A cláusula pode, eventualmente, fundamentar ação regressiva no âmbito cível, mas não constitui causa de exclusão da responsabilidade administrativa. 4. O auto de infração lavrado por agente público competente, no exercício regular do poder de polícia, goza de presunção de legitimidade e veracidade, somente afastável mediante prova robusta em contrário, cujo ônus recai sobre o administrado (art. 36 da Lei nº 9.784/1999). A mera alegação de boa-fé, desacompanhada de evidências concretas, é insuficiente para ilidir a presunção de veracidade dos fatos consignados pelo agente fiscalizador. 5. A multa aplicada com fator K = 1 (Ato Declaratório nº 119/2022) corresponde ao patamar mínimo da escala de gradação sancionatória prevista na Lei nº 3.036/2002, não havendo margem normativa para redução adicional sem violação ao princípio da legalidade e à vinculação que rege a atividade sancionadora. 6. Recurso Administrativo conhecido e DESPROVIDO, mantendo-se integralmente os efeitos do Auto de Infração nº F-0334-743619-FAU, de 26 de janeiro de 2023, e a multa de R\$ 733,09 (setecentos e trinta e três reais e nove centavos), objeto do Lançamento SISLANCA nº 003992907. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00002913/2023-19, a Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, por meio da 2ª Câmara, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente, e considerando o relatório, os fundamentos e o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto por DROGARIA RG LTDA, CNPJ nº 26.392.235/0001-60, com sede na SRL Quadra 05, Conjunto A, Lote 40, Planaltina, Brasília-DF, para: (I) manter integralmente os efeitos do Auto de Infração nº F-0334-743619-FAU, lavrado em 26 de janeiro de 2023, por violação ao art. 47, inciso II, da Lei Distrital nº 3.036/2002, regulamentada pelo Decreto nº 29.413/2008; (II) confirmar a multa de R\$ 733,09 (setecentos e trinta e três reais e nove centavos), objeto do Lançamento SISLANCA nº 003992907; e (III) confirmar a Decisão Administrativa de 1ª Instância nº 1597/2025 – DF-LEGAL/SUARF, proferida em 18 de junho de 2025, que manteve os efeitos do auto de infração de 31 de março de 2026.

Acórdão 229/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00015397/2025-54. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: MARIA DE LOURDES LUDOVICO CASSIMIRO SANTOS. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO EM ÁREA PRIVADA. LEI Nº 6.138/2018, ARTS. 15, 18, 22 E 131, II. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO FISCALIZATÓRIO. ACESSO AOS AUTOS COMPROVADO PELOS REGISTROS DO SISTEMA SEI. AUSÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL DA REGULARIZABILIDADE DA EDIFICAÇÃO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. INAPLICABILIDADE. AUTONOMIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O Auto de Embargo nº H-1995-996632-OEU foi lavrado em razão da execução de obra não passível de regularização em área privada, sem a devida licença de obras, em violação aos artigos 15, incisos II e III, 18, incisos V e VII, e 22 da Lei nº 6.138/2018 (Código de Obras e Edificações do Distrito Federal). A obra foi caracterizada como edificação residencial com área de 200m², quatro pavimentos, em fase inicial com instalações, revestimentos e cobertura já iniciados. 2. O artigo 131, inciso II, da Lei nº 6.138/2018 autoriza o embargo imediato da obra quando esta não for passível de regularização, dispensando a etapa prévia de advertência reservada às hipóteses do inciso I do mesmo dispositivo. A aplicação da medida mais grave é, portanto, legal e proporcional quando a irregularidade é insanável. 3. O argumento de cerceamento de defesa por suposta negativa de acesso aos autos não encontra respaldo nos fatos. Os registros do sistema SEI demonstram que o acesso externo ao processo foi disponibilizado à Recorrente em 09/05/2025 às 14h51, com validade até 09/05/2026, e efetivamente utilizado no mesmo dia às 18h50, antes mesmo da apresentação da defesa de 1ª instância. 4. A presunção de legitimidade e veracidade que recobre o ato administrativo fiscalizatório é de natureza juris tantum e somente pode ser afastada mediante prova robusta em contrário. A Recorrente não juntou aos autos qualquer documento hábil – certidão de regularização, escritura pública, laudo técnico ou certidão urbanística – capaz de desconstituir a conclusão da fiscalização de que a obra é não passível de regularização. 5. A autonomia formal dos procedimentos administrativos de embargo, demolição e infração, prevista na Portaria nº 91/2024, não fragmenta o direito de defesa do administrado, mas assegura o devido processo legal em cada fase, com prazos e instâncias próprias e múltiplas oportunidades de manifestação. 6. Recurso Administrativo conhecido e DESPROVIDO, mantendo-se íntegros os efeitos do Auto de Embargo nº H-1995-996632-OEU, de 26 de março de 2025. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00015397/2025-54, a Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, por meio da 2ª Câmara, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente, e considerando o relatório, os fundamentos e o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto por MARIA DE LOURDES LUDOVICO CASSIMIRO SANTOS, CPF nº 221.*****-00, com endereço na SHCGN/CR Quadra 704/705, Bloco E, nº 17, Brasília-DF para: (I) manter integralmente os efeitos do Auto de Embargo nº H-1995-996632-OEU, lavrado em 26 de março de 2025, por execução de obra não passível de regularização em área privada, sem a devida licença de obras, em violação aos artigos 15, incisos II e III, 18, incisos V e VII, 22 e 131, inciso II, da Lei nº 6.138/2018 (Código de Obras e Edificações do Distrito Federal); e (II) confirmar a Decisão Administrativa de 1ª Instância nº 1292/2025 – DF-LEGAL/SUARF, proferida em 26 de maio de 2025, que manteve os efeitos do auto de embargo, março de 2026.

Acórdão 230/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00006735/2025-67. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: BENEDITA LOPES FERNANDES ELEUTÉRIO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ÁREA PÚBLICA. SOB RADINHO/DF. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. REVELIA MANTIDA. PROTOCOLO EM SISTEMA IMPRÓPRIO. CARÁTER REAL DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS CAPAZES DE ANULAÇÃO DE OFÍCIO. SOBRESTAMENTO INDEFERIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Recurso Voluntário de 2ª Instância conhecido por tempestivo (interposto em 20/03/2025, dentro do prazo previsto na Portaria nº 91/2024, contado da Decisão de 1ª Instância de 13/03/2025), com presentes os demais pressupostos de admissibilidade. 2. O prazo de 10 dias para impugnação do auto demolitório (arts. 183, VII, e 187 do Decreto nº 43.056/2022 c/c art. 9º da Portaria nº 91/2024) conta-se da ciência pessoal do autuado, ocorrida em 14/11/2024, e não da data de fornecimento de cópia do processo via LAI. A solicitação fundada na Lei nº 12.527/2011 não suspende nem prorroga prazos processuais administrativos. 3. O Portal Participa DF não equivale ao sistema SEI para fins de protocolo processual. A orientação telefônica verbal, não documentada, não gera legítima expectativa capaz de prorrogar prazo legal. Ainda que admitido o protocolo pelo Participa DF em 16/12/2024, já havia transcorrido o prazo legal (encerrado em 24/11/2024). Revelia mantida (art. 9º da Portaria nº 91/2024). 4. A obrigação de demolir vincula-se ao imóvel, e não exclusivamente ao infrator original. O adquirente de imóvel com construção irregular em área pública assume os ônus da irregularidade (art. 133 da Lei nº 6.138/2018 c/c art. 180, §2º, do Decreto nº 43.056/2022). A alegação de ausência de autoria não configura vício capaz de anulação de ofício. 5. O auto registra expressamente o horário de lavratura (10:51); (b) a indicação do canal de protocolo não figura entre os requisitos obrigatórios do art. 183 do Decreto nº 43.056/2022, e o auto contém telefones institucionais, endereço do sítio eletrônico e QR Code que direcionam aos canais corretos de petição; (c) eventual erro no número do processo não gerou prejuízo concreto (pas de nullité sans grief, art. 55 da Lei nº 9.784/1999). 6. A mera alegação de "estudos em andamento" para regularização de áreas públicas em Sobradinho não equivale à existência de instrumento normativo concreto e vigente que autorize o sobrestamento nos termos do art. 133 da Lei nº 6.138/2018. Expectativa de futura regularização não suspende ato administrativo legítimo. 7. O pedido de efeito suspensivo resta prejudicado em razão do julgamento de mérito do recurso, ao qual se negou provimento (art. 61 da Lei nº 9.784/1999). 8. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Decisão de 1ª Instância e Auto de Intimação Demolitória mantidos integralmente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário de 2ª Instância interposto por BENEDITA LOPES FERNANDES ELEUTÉRIO, CPF 803.*****-53, em face da Decisão Administrativa de Primeira Instância (id. 165045660), de 13/03/2025, que não conheceu da impugnação por intempestividade e manteve integralmente o Auto de Intimação Demolitória nº G-0123-592266-OEU, lavrado em 14/11/2024. ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada em 31 de março de 2026, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, em: I — CONHECER do Recurso Voluntário de 2ª Instância, por tempestivo e presentes os demais pressupostos de admissibilidade; II — No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente: a) a Decisão Administrativa de Primeira Instância (165045660), de 13/03/2025, que reconheceu a intempestividade da impugnação e declarou a revelia da recorrente; e b) o Auto de Intimação Demolitória nº G-0123-592266-OEU, de 14/11/2024, em todos os seus termos e efeitos. 31 de março de 2026.

Acórdão 231/2026

ÓRGÃO: 2ª Câmara. PROCESSO: 04017-00024370/2021-29. REQUERENTE: TEXXAS COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº D-131844-AEU, DE 28/08/2021. DESCUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS. DECRETO Nº 41.913/2021. MULTA DE R\$ 20.000,00. RECURSO VOLUNTÁRIO ANTERIORMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO POR UNANIMIDADE PELA 2ª CÂMARA (ACÓRDÃO DOC. SEI/GDF 106989202, DE 27/02/2023). NOVO REQUERIMENTO DE 08/03/2023 COM PETIÇÃO IDÊNTICA À DO RECURSO JÁ JULGADO. PEÇA DIRIGIDA CONTRA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA, SEM QUALQUER REFERÊNCIA AO ACÓRDÃO. ESGOTAMENTO DAS VIAS RECURSAIS DA IN Nº 68/2014 DA AGEFIS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO PLENO (ART. 47) INCABÍVEL – VALOR INFERIOR AO PATAMAR DE R\$ 30.000,00. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ART. 48) – TEMPESTIVIDADE FORMAL, PORÉM AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS MATERIAIS (OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE). PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO VEDADO (ART. 36). MERA REITERAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. 1. Auto de Infração nº D-131844-AEU, de 28/08/2021, lavrado por descumprimento dos protocolos sanitários previstos no art. 13, § 2º, do Decreto Distrital nº 41.913/2021, com multa de R\$ 20.000,00. Recurso Voluntário (arts. 34 e 35 da IN nº 68/2014 da AGEFIS) julgado pela 2ª Câmara da JAR em 27/02/2023, por acórdão unânime que conheceu do recurso e negou-lhe provimento (Doc. SEI/GDF 106989202). 2. Novo requerimento protocolado em 08/03/2023 (Processo SEI nº 04017-00005623/2023-27), contendo petição idêntica à de 30/09/2022 que instruiu o Recurso Voluntário já julgado, dirigida contra a decisão de 1ª instância, sem qualquer menção ao acórdão da 2ª Câmara e sem indicação de fato superveniente ou documento novo. 3. Esgotamento das vias recursais da IN nº 68/2014: (a) Recurso Extraordinário ao

Pleno (art. 47) – incabível por insuficiência de valor (R\$ 20.000,00 < R\$ 30.000,00); (b) Embargos de Declaração (art. 48) – embora o protocolo de 08/03/2023 esteja dentro do prazo formal de 5 dias, a petição não preenche os pressupostos materiais dessa espécie recursal, pois não alega omissão, contradição ou obscuridade no acórdão, não questiona a decisão de 2ª instância e limita-se a reiterar argumentos de mérito já rejeitados; (c) Recurso Voluntário (arts. 34/35) – já exercido e julgado, com preclusão consumativa; (d) Pedido de reconsideração – vedado pelo art. 36. 4. Segurança jurídica e estabilidade das decisões administrativas. Art. 5º, XXXVI, da CF. Arts. 2º e 54 da Lei nº 9.784/1999. Súmula 473/STF. LINDB, arts. 22 e 28. 5. Pedido não conhecido. ACÓRDÃO (Doc. SEL/GDF 106989202) mantido em sua integralidade e eficácia. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Conselheiros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, por unanimidade, em NÃO CONHECER do requerimento administrativo protocolado em 08/03/2023 (Processo SEI nº 04017-00005623/2023-27) por TEXXAS COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI (CNPJ: 32.880.057/0001-19), por manifesta inadmissibilidade, ante o esgotamento de todas as vias recursais previstas na Instrução Normativa nº 68/2014 da AGEFIS (arts. 34, 35, 36, 47 e 48), a ausência dos pressupostos materiais dos Embargos de Declaração (art. 48) e a inexistência de fato novo, declarando a higidez e integral eficácia do Acórdão Doc. SEL/GDF 106989202, de 27/02/2023, que conheceu e negou provimento ao Recurso Voluntário interposto contra o Auto de Infração nº D-131844-AEU, de 28/08/2021, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, de acordo com a ata de julgamento de 31 de março de 2026.

Acórdão 232/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00017519/2025-47. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: FERDINANDO SALVIATO BATISTA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO. CERCAMENTO DE ÁREA PÚBLICA CONTÍGUA AO LOTE. BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MULTA PROGRESSIVA. ART. 128 DA LEI Nº 6.138/2018. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE. PROVAS COMPLEMENTARES EM RÉPLICA. REGULARIDADE. PRONUNCIAMENTO JUDICIAL FAVORÁVEL AO DF. INAPLICABILIDADE DO CTN A MULTAS URBANÍSTICAS. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA. INCOMPETÊNCIA DA JAR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I — O auto de infração lavrado por agente fiscal competente, com fundamento legal expresso, identificação do local, coordenadas georreferenciadas, descrição da infração e memória de cálculo da multa progressiva, goza de presunção de legitimidade e veracidade, cabendo ao administrado o ônus de elidir tal presunção mediante prova inequívoca. II — A produção de relatório fotográfico e circunstanciado em sede de réplica fiscal constitui exercício regular do contraditório administrativo interno, não configurando convalidação retroativa de ato irregular, mormente quando a infração é incontroversa e a ocupação persiste comprovadamente desde 2020. III — A cadeia de progressividade do art. 128 da Lei nº 6.138/2018 está regularmente configurada quando precedida de intimação demolitória não cumprida e auto de infração originário devidamente notificado, sendo o sobrestamento judicial temporário insuficiente para romper o encadeamento dos atos fiscais, especialmente após sentença de mérito e acórdão unânime da 2ª Turma Cível do TJDF favoráveis ao ente público. IV — Constitui elemento de convicção relevante o pronunciamento judicial proferido no Processo nº 0714287-38.2022.8.07.0016, de conhecimento notório de ambas as partes, no qual o TJDF reconheceu a regularidade de todos os atos fiscais que integram a cadeia de progressividade, a natureza de bem público de uso comum do povo da área ocupada, e a impossibilidade de regularização da ocupação. V — A multa decorrente de infração urbanística, aplicada no exercício do poder de polícia administrativa, não ostenta natureza tributária. São inaplicáveis, por conseguinte, os arts. 151, III, e 206 do Código Tributário Nacional. A suspensão da exigibilidade no curso do processo decorre exclusivamente do efeito suspensivo do recurso à JAR, cessando com o julgamento de desprovemento. VI — O pedido de expedição ou manutenção de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) não é cognoscível pela JAR, por ausência de competência. A atribuição para emissão de certidões de regularidade fiscal é da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. VII — Não se declara nulidade sem demonstração de prejuízo efetivo, especialmente quando o recorrente não nega a existência da ocupação irregular, não apresenta licenciamento da obra, não cumpre a ordem de demolição, e exerceu amplamente o contraditório em ambas as esferas — administrativa e judicial. VIII — Recurso conhecido e desprovido. Auto de infração e penalidade pecuniária mantidos integralmente. Pedido de CPEN julgado improcedente. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal — DF-Legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei nº 6.138/2018, na Lei nº 9.784/1999 e na Portaria nº 103/2024 — DF-Legal, resolve, à unanimidade. a) CONHECER do recurso administrativo de segunda instância interposto por FERDINANDO SALVIATO BATISTA, por tempestivo e regular; b) No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente os efeitos do Auto de Infração nº H-01168-001584-OEU, de 23/05/2025, e a penalidade pecuniária no valor de R\$ 12.495,92 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), com fundamento nos arts. 122, 123, §4º, inciso IV, 124-II, 126-IV, 127-I e 128 da Lei nº 6.138/2018. Nos termos do voto do Conselheiro Relator. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 31 de março de 2026.

Acórdão 233/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00020477/2025-21. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: JOSÉ LEAL MIRANDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. INTERVENÇÃO EM ÁREA PÚBLICA. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO PREEXISTENTE E DISPENSA DE LICENCIAMENTO EM IMÓVEL RURAL (ARTS. 48 DA LEI Nº 6.138/2018 E 54 DO DECRETO Nº 43.056/2022). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA JUNTO À TERRACAP QUE NÃO CONFERE DIREITO AUTOMÁTICO DE CONSTRUIR. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO ACORDO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E DOS EFEITOS DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. 1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 6.138/2018, a execução de obras ou intervenções construtivas depende de prévio licenciamento pelo Poder Público, sendo vedado o início de obra sem a correspondente licença administrativa. 2. A alegação de que a intervenção consistiu apenas na substituição de edificações preexistentes não afasta a exigência de licenciamento urbanístico, uma vez que reformas, reconstruções ou substituições de estruturas também estão sujeitas ao controle administrativo. 3. A invocação dos arts. 48 da Lei nº 6.138/2018 e 54 do Decreto nº 43.056/2022 não se sustenta quando: (i) ausente comprovação de enquadramento nas hipóteses legais de dispensa; (ii) não demonstrada a anuência de órgãos competentes exigida pelo parágrafo único do art. 48; e (iii) constatados indícios de parcelamento irregular e presença de arrendatário que descaracterizam a atividade rural. 4. A existência de processo de regularização fundiária perante a TERRACAP não confere autorização automática para a realização de obras ou intervenções no imóvel, permanecendo o ocupante sujeito ao cumprimento das normas urbanísticas vigentes. 5. A Cláusula VI do Acordo de Transação Judicial celebrado com a TERRACAP veda expressamente a realização de construções ou edificações sem autorização dos órgãos competentes, o que agrava a situação do recorrente. 6. O Auto de Notificação lavrado por agente público competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, cabendo ao administrado apresentar prova robusta capaz de desconstruir os fatos apurados pela fiscalização, o que não ocorreu no caso concreto. 7. Ausentes elementos capazes de infirmar a regularidade do ato administrativo, impõe-se a manutenção da decisão administrativa de primeira instância. 8. Recurso voluntário de segunda instância conhecido e desprovido, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância nº 2158/2025 e os efeitos do Auto de Notificação nº H-2037-737411-OEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00020477/2025-21, a Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente, e considerando o relatório, as manifestações técnicas constantes dos autos e o voto do Conselheiro-Relator, decide a Segunda Câmara, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por JOSÉ LEAL MIRANDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância nº 2158/2025, proferida pela Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da DF-Legal, bem como a validade e os efeitos do Auto de Notificação nº H-2037-737411-OEU, lavrado em 12 de junho de 2025, em razão da constatação de execução de obra e intervenção em área sem o devido licenciamento urbanístico. 31 de março de 2026.

Acórdão 234/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00029311/2025-71. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: ILGO OLIVEIRA DA SILVA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. AUTO DE EMBARGO. EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM LICENCIAMENTO URBANÍSTICO. ÁREA EM PROCESSO DE REURB. DISTINÇÃO ENTRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E LICENCIAMENTO EDIFÍCIO. ARTS E PROJETOS QUE NÃO SUPREM AUSÊNCIA DE ALVARÁ. CONFIANÇA LEGÍTIMA INAPLICÁVEL. EMBARGO COMO MEDIDA CAUTELAR (ART. 131, II, DA LEI Nº 6.138/2018). DIREITO À MORADIA QUE NÃO AFASTA O PODER DE POLÍCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A Regularização Fundiária Urbana (Lei Federal nº 13.465/2017) e o licenciamento edifício (Lei Distrital nº 6.138/2018) são institutos jurídicos distintos, com finalidades, objetos e regimes normativos próprios. A REURB regulariza o parcelamento do solo e a titulação dos ocupantes; o licenciamento edifício autoriza a execução de obras. A inclusão de área em processo de REURB não dispensa a obtenção de alvará de construção. 2. A apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), projetos arquitetônicos e memoriais descritivos comprova o acompanhamento técnico da obra, mas não substitui a licença de obras exigida pelo art. 22 da Lei nº 6.138/2018. A responsabilidade técnica é pressuposto do licenciamento, não seu substitutivo. 3. A proteção da confiança legítima pressupõe ato estatal concreto e específico que induza o administrado a adotar determinada conduta. A classificação de área como Zona Urbana/PUI pelo PDOT e sua inclusão em processo de REURB não configuram autorização tácita para edificar sem licença, sendo insuficientes para configurar confiança legítima juridicamente tutelável. 4. O embargo de obra sem licença constitui medida cautelar de paralisação, expressamente prevista no art. 131, II, da Lei nº 6.138/2018, aplicável independentemente de advertência prévia quando se trate de obra executada sem qualquer licenciamento. Trata-se de medida intermediária que preserva a possibilidade

de regularização futura. 5. O direito fundamental à moradia (art. 6º, CF/88) e a função social da propriedade (art. 5º, XXIII, CF/88) não são absolutos e não afastam o exercício do poder de polícia urbanística. A função social da propriedade exige conformidade com a legislação urbanística, não a dispensa. 6 O devido processo administrativo foi integralmente observado, tendo o recorrente exercido o contraditório e a ampla defesa em duas instâncias administrativas, com apresentação de documentação técnica e argumentação jurídica detalhada. 7. Recurso administrativo de segunda instância conhecido e desprovido, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância nº 2.238/2025 e os efeitos do Auto de Embargo nº H-2040-361369-OEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal — DF-Legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei nº 6.138/2018, na Lei nº 9.784/1999 e na Portaria nº 103/2024 — DF-Legal, resolve, à unanimidade: a) CONHECER do recurso administrativo de segunda instância interposto por ILGO OLIVEIRA DA SILVA, por tempestivo e regular; b) No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância nº 2.238/2025, proferida pela Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da DF-Legal, bem como a validade e os efeitos do Auto de Embargo nº H-2040-361369-OEU, lavrado em 24 de julho de 2025, em razão da constatação de execução de edificação residencial de aproximadamente 300 m², em dois pavimentos, sem o devido licenciamento urbanístico, com fundamento nos arts. 15, incisos III e VI, 22, 124, inciso III, e 131, inciso II, da Lei nº 6.138/2018. Nos termos do voto do Conselheiro Relator. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 31 de março de 2026.

Acórdão 235/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00013347/2025-32. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQS 312. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO. INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº H-0136-667706-OEU. IMPESSOALIDADE NÃO VIOLADA. METRAGEM IRRELEVANTE PARA CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A instalação de estruturas em área pública sem o devido licenciamento urbanístico configura infração administrativa sujeita à atuação do poder de polícia da Administração Pública, nos termos do art. 22 da Lei nº 6.138/2018. 2. O descumprimento da Intimação Demolatória nº H-0136-667706-OEU, de 27/02/2025, lavrada com fundamento nos arts. 22, 124, V, e 133 da Lei nº 6.138/2018, que determinava a remoção dos postes de iluminação instalados em área pública sem licença no prazo de 30 dias, constitui infração autônoma que agrava a situação do recorrente e fundamenta a lavratura do auto de infração com penalidade pecuniária. 3. A alegação de que existiriam outras estruturas semelhantes instaladas na mesma quadra não afasta a responsabilidade administrativa do recorrente, uma vez que eventual omissão fiscalizatória em outros casos não invalida a atuação regularmente lavrada. A fiscalização provocada por denúncia é modalidade legítima de exercício do poder de polícia urbanística (art. 13 da Lei nº 6.138/2018). 4. A irregularidade urbanística decorre da intervenção em área pública sem autorização administrativa, sendo irrelevante, para fins de caracterização da infração, a extensão da área ocupada pela estrutura instalada. 5. Os atos administrativos praticados no exercício do poder de polícia gozam de presunção de legitimidade e veracidade, cabendo ao administrado apresentar prova robusta capaz de afastar os fatos constatados pela fiscalização. 6. A manutenção em funcionamento de postes de iluminação em área pública, alimentados pela rede elétrica do condomínio e sem licenciamento urbanístico, configura responsabilidade do beneficiário da instalação, independentemente de quem a executou originalmente. 7. Recurso voluntário de segunda instância conhecido e desprovido, mantendo-se integralmente a decisão administrativa de primeira instância e os efeitos do Auto de Infração nº H-0136-348178-OEU, e a penalidade pecuniária no valor de R\$ 7.208,66 (sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos). ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal — DF-Legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei nº 6.138/2018, na Lei nº 9.784/1999 e na Portaria nº 103/2024 — DF-Legal, resolve, à unanimidade: a) CONHECER do recurso administrativo de segunda instância interposto pelo CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQS 312, por tempestivo e regular; b) No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância, bem como a validade e os efeitos do Auto de Infração nº H-0136-348178-OEU, lavrado em 22 de abril de 2025, em razão da constatação de intervenção em área pública sem licenciamento urbanístico válido, cumulada com descumprimento da Intimação Demolatória nº H-0136-667706-OEU, de 27/02/2025, e a penalidade pecuniária no valor de R\$ 7.208,66 (sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos), com fundamento nos arts. 22, 123, §4º, inciso IV, 124, II, 126 e 127 da Lei nº 6.138/2018; c) DECLARAR que, com o presente julgamento de desproimento, cessa a causa suspensiva do lançamento nº 0004879258 no SISLANCA, tornando-se o débito definitivamente exigível após o trânsito em julgado administrativo. Nos termos do voto do Conselheiro Relator. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 31 de março de 2026.

Acórdão 236/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00029147/2025-00. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: OSMAR CAETANO ZICA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PODER

DE POLÍCIA URBANÍSTICA. AUTO DE EMBARGO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO URBANÍSTICO.MOVIMENTODE TERRAS E FUNDAÇÕES SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO PELA CAP/SEDUH. INSUFICIÊNCIA DE ART E RRT COMO SUBSTITUTOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA QUE NÃO CONFERE AUTORIZAÇÃO AUTOMÁTICA PARA CONSTRUIR. ILEGITIMIDADE PASSIVA NÃO CONFIGURADA — INFRAÇÃO DISTINTA DO PARCELAMENTO DO SOLO. GRADAÇÃO SANCIONATÓRIA COMO DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA DO AGENTE FISCAL. BOA-FÉ NA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE NÃO DISPENSA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS URBANÍSTICAS. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E DOS EFEITOS DO AUTO DE EMBARGO. 1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 6.138/2018, toda obra depende de prévio licenciamento pelo Poder Público, sendo vedado o início de qualquer intervenção construtiva sem a correspondente licença administrativa, independentemente da fase de execução em que se encontre. 2. A existência de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART e de Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, ainda que regularmente constituídos, não substitui nem dispensa o processo formal de licenciamento previsto nos arts. 30 a 52 da Lei nº 6.138/2018, que compreende a habilitação do projeto pela Comissão de Análise de Projetos — CAP/SEDUH e a emissão do alvará de construção. 3. O processo de Regularização Fundiária Urbana — REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, tem por objeto a titulação e a conformação do parcelamento do solo, não se confundindo com a regularização edilícia das construções, que exige procedimento autônomo e específico perante os órgãos de licenciamento, nos termos do art. 151 da Lei nº 6.138/2018. 4. A infração de execução de obra sem licença, tipificada no art. 22 c/c art. 123, §2º, I, da Lei nº 6.138/2018, é imputada ao responsável pela execução da obra, sendo irrelevante, para sua configuração, a circunstância de o parcelamento do solo ter sido realizado por terceiros em momento anterior, uma vez que se trata de condutas distintas e autônomas. 5. A gradação sancionatória prevista no art. 131 da Lei nº 6.138/2018 constitui instrumento de discricionariedade técnica do agente fiscal, não se configurando nulidade do auto a opção pelo embargo diante da constatação de obra em andamento sem qualquer documentação de licenciamento no local. 6. A boa-fé do adquirente do imóvel e a classificação da área como Zona Urbana pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT não autorizam o início de obra sem o prévio licenciamento exigido pela legislação urbanística vigente, não havendo ato administrativo anterior da Administração que tenha induzido legitimamente a crença na desnecessidade de licença. 7. O Auto de Embargo lavrado por agente público competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, cabendo ao administrado apresentar prova robusta capaz de desconstituir os fatos apurados pela fiscalização, ônus do qual o Recorrente não se desincumbiu no caso concreto. 8. O levantamento do embargo fica condicionado à apresentação, nos autos do processo SEI, do Alvará de Construção regularmente emitido pela CAP/SEDUH e do projeto arquitetônico devidamente habilitado pelo órgão competente, em conformidade com o rito previsto nos arts. 30 a 52 da Lei nº 6.138/2018. 9. Recurso conhecido e desprovido, mantendo-se integralmente a Decisão nº 2236/2025, proferida pela Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais — SUARF/DF Legal, bem como a validade e os efeitos do Auto de Embargo nº H-2035-192820-OEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00029147/2025-00, a Junta de Análise de Recursos — JAR/DF Legal, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente, e considerando o relatório, as manifestações técnicas constantes dos autos e o voto do Conselheiro-Relator, decide a Segunda Câmara, por unanimidade: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por OSMAR CAETANO ZICA, CPF nº 22.2.*****-91, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a Decisão nº 2236/2025, proferida pela Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais — SUARF/DF Legal, bem como a validade e os efeitos do Auto de Embargo nº H-2035-192820-OEU, lavrado em 22 de julho de 2025, em razão da constatação de execução de obra — movimento de terras — sem o devido licenciamento urbanístico, nos termos do art. 22 c/c arts. 124, III, e 131 da Lei Distrital nº 6.138/2018, no imóvel localizado no Residencial Bosque Imperial – Conjunto E – Lote 04 – Ponte Alta Norte – Gama/DF. 31 de março de 2026.

Acórdão 237/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00029276/2025-90. RECURSO: VOLUNTÁRIO.REQUERENTE: EGLISSON BENALD GARCIA RODRIGUES.RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. AUTO DE EMBARGO. OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E SEM LICENÇA URBANÍSTICA VÁLIDA. FUNDAMENTAÇÃO AUTÔNOMA NA LEI Nº 6.138/2018 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.027/2023. DISTINÇÃO ENTRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) E LICENCIAMENTO EDILÍCIO. ZONA URBANA (PDOT): EXIGÊNCIA DE ALVARÁ REFORÇADA. INCONSISTÊNCIAS NOS PROJETOS TÉCNICOS APRESENTADOS. INAPLICABILIDADE DA CONFIANÇA LEGÍTIMA. CIÊNCIA CONTRATUAL DA IRREGULARIDADE FUNDIÁRIA. NULIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA AFASTADA: SUPRIMENTO DA MOTIVAÇÃO PELA INSTÂNCIA RECURSAL. ART. 55 DA LEI Nº 9.784/1999. PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO DA MEDIDA DE EMBARGO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Nos termos dos arts. 22, 50, 124, III, e 131 da Lei nº 6.138/2018 (Código de Obras e Edificações do Distrito Federal) e do art. 104, §4º, incisos I e V, da Lei

Complementar nº 1.027/2023, a execução de obra de construção civil sem alvará de construção e sem licença urbanística válida configura infração urbanística autônoma e suficiente para justificar a adoção da medida de embargo. 2. A regularização fundiária urbana (REURB), disciplinada pela Lei Federal nº 13.465/2017, diz respeito à titulação e formalização da posse do solo, enquanto o licenciamento edilício refere-se à autorização administrativa para construção de edificações. São institutos com pressupostos, procedimentos e efeitos jurídicos distintos, não sendo um substituto do outro. A eventual existência de processo de REURB não suspende automaticamente a incidência da legislação urbanística nem afasta o poder de polícia da Administração Pública. 3. A classificação da área como Zona Urbana pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), longe de afastar a exigência de licenciamento, a reforça, pois é justamente em zona urbana que o alvará de construção é obrigatório, nos termos da Lei nº 6.138/2018. 4. Ainda que o recorrente não tenha praticado atos de parcelamento do solo, tendo adquirido lote já individualizado por terceiros, o auto de embargo se sustenta em fundamento autônomo – a execução de obra sem licenciamento urbanístico (art. 127, IV, da Lei nº 6.138/2018) –, irregularidade objetivamente constatada e não controvertida nos autos, cuja configuração independe da discussão sobre autoria do parcelamento. 5. Projetos técnicos elaborados para imóvel e proprietário distintos do autuado, com dados genéricos de template e datas de elaboração anteriores em quatro anos à aquisição do lote pelo recorrente, não suprem a exigência legal do alvará de construção, que constitui requisito legal autônomo e inafastável para o início de obra (arts. 22 e 50 da Lei nº 6.138/2018). A existência de projetos técnicos, ainda que regulares, não substitui a licença urbanística. 6. Não se configura confiança legítima quando os próprios instrumentos contratuais celebrados pelo adquirente contêm cláusulas expressas de ciência da irregularidade fundiária do imóvel. A existência de processo de regularização fundiária não equivale a autorização para construções sem licença, não havendo contradição da Administração que justifique a invocação do venire contra factum proprium. 7. Eventual deficiência de motivação da decisão de 1ª instância é integralmente suprida pelo julgamento de 2ª instância que examina pormenorizadamente todas as teses recursais, aplicando-se o princípio pas de nullité sans grief, segundo o qual não se declara nulidade sem prejuízo efetivo (art. 55 da Lei nº 9.784/1999). Tendo o recorrente exercido plenamente seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não há prejuízo que justifique a anulação da decisão recorrida. 8. A medida de embargo constitui instrumento legítimo de tutela da ordem urbanística, adequado, necessário e proporcional à hipótese de obra sem licenciamento, nos termos do art. 131, II, da Lei nº 6.138/2018, que prevê o embargo imediato quando a obra não é passível de regularização no momento da fiscalização (art. 2º da Lei Federal nº 9.784/1999). 9. Recurso voluntário de segunda instância CONHECIDO E NÃO PROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00029276/2025-90, a Junta de Análise de Recursos — JAR/DF-LEGAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 10 da Lei nº 6.302/2019 e pelo art. 91, inciso XIV, da Portaria nº 30/2020, e considerando o relatório, as manifestações técnicas constantes dos autos, o voto do Conselheiro-Relator e os debates em sessão, decide a 2ª Câmara, por unanimidade: CONHECER do recurso voluntário interposto por EGLISSON BENALD GARCIA RODRIGUES, CPF 734.****-00, por atendidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e interesse recursal); E, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para: 1. MANTER integralmente o Auto de Embargo nº H-2038-189054-OEU, lavrado em 22 de julho de 2025, em razão da execução de obra residencial unifamiliar sem alvará de construção e sem licença urbanística válida, com fundamento nos arts. 22, 50, 124, III, e 131 da Lei nº 6.138/2018 e no art. 104, §4º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 1.027/2023, sendo a ausência de licenciamento edilício infração autônoma e suficiente para a manutenção da medida, independentemente da discussão sobre autoria do parcelamento do solo ou existência de processo de regularização fundiária urbana (REURB); 2. REGISTRAR que o número correto do auto é H-2038-189054-OEU (e não 'G-2038-189054-OEU', conforme erroneamente grafado na Decisão de 1ª instância), que o CPF correto do autuado é 734.****-00 (e não 016.****-03) e que o endereço da obra fiscalizada é o Conjunto E, Lote 23 do Condomínio Bosque Imperial, Ponte Alta Norte – Gama/DF; 31 de março de 2026.

Acórdão 238/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00010080/2025-21. REQUERENTE: VALTER TEODORO DA SILVEIRA JUNIOR. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA AGRAVADA POR REINCIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA DA PENALIDADE ANTERIOR À ÉPOCA DA LAVRATURA DO AUTO IMPUGNADO. FATO SUPERVENIENTE: ANULAÇÃO INTEGRAL DO AUTO ANTERIOR PELA 2ª CÂMARA DA JAR (PROCESSO 04017-00012268/2020-08). EXIGÊNCIA DO ART. 128, §1º, DA LEI DISTRITAL Nº 6.138/2018. IMPOSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DA REINCIDÊNCIA. SÚMULA 473/STF. ART. 53 DA LEI Nº 9.784/1999. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E DEVIDO PROCESSO LEGAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. CANCELAMENTO DA PENALIDADE AGRAVADA E BAIXA DO LANÇAMENTO NO SISLANCA. 1. Nos termos do art. 128, §1º, da Lei nº 6.138/2018 (Código de Edificações do Distrito Federal), a reincidência administrativa somente se caracteriza quando o infrator comete nova infração nos 12 meses seguintes à decisão definitiva sobre a sanção anteriormente aplicada. 2. A ausência de consolidação da penalidade anterior na esfera administrativa impede juridicamente o reconhecimento da reincidência e, por consequência, a aplicação de multa agravada ao administrado. 3. A aplicação de penalidade administrativa agravada sem a existência de decisão definitiva da infração

precedente afronta o princípio da legalidade administrativa (CF, art. 37, caput), segundo o qual a Administração Pública somente pode atuar nos limites estritamente estabelecidos pela lei, especialmente em matéria sancionatória. 4. Além da ausência de decisão definitiva à época da autuação, constatou-se que o Auto de Infração nº C0007820A1, utilizado como pressuposto para a reincidência, foi integralmente anulado pela 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos (Processo 04017-00012268/2020-08), por decisão unânime publicada no DODF nº 165, de 02/09/2025, eliminando qualquer base jurídica para a manutenção do agravamento. 5. É princípio geral do direito administrativo que a nulidade do ato-base contamina os atos dele derivados, por ausência de pressuposto de validade. Não subsiste penalidade acessória quando o ato originário que lhe dava suporte é declarado nulo pela própria Administração (Súmula 473/STF; Súmula 346/STF; art. 53 da Lei nº 9.784/1999). 6. No caso concreto, o auto de infração utilizado para caracterização da reincidência encontra-se vinculado ao Processo SEI nº 04017-00012268/2020-08, cujo julgamento definitivo (i) ocorreu posteriormente à lavratura do Auto de Infração nº H-0136-497419-OEU e (ii) resultou na anulação integral do auto anterior, afastando duplamente o pressuposto da reincidência. 7. Assim, à época da lavratura do auto impugnado, inexistia decisão administrativa definitiva da penalidade anteriormente aplicada, circunstância que, por si só, já afasta juridicamente a configuração da reincidência administrativa. 8. Configurada a irregularidade na aplicação da penalidade agravada, impõe-se o cancelamento da multa aplicada com fundamento na reincidência, bem como a baixa do respectivo lançamento no SISLANCA. 9. Recurso voluntário de segunda instância CONHECIDO E PROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00010080/2025-21, a Junta de Análise de Recursos — JAR/DF-LEGAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 10 da Lei nº 6.302/2019 e pelo art. 91, inciso XIV, da Portaria nº 30/2020, e considerando o relatório, as manifestações técnicas constantes dos autos, o voto do Conselheiro-Relator e os debates em sessão, decide a 2ª Câmara, por unanimidade: CONHECER do recurso voluntário interposto por VALTER TEODORO DA SILVEIRA JÚNIOR, CPF 793.****-87, representado por seu advogado Dr. Clino Benedito Bento Júnior (OAB/DF 37.130), por atendidos os pressupostos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e interesse recursal); E, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para: 1. CANCELAR a penalidade agravada aplicada por meio do Auto de Infração nº H-0136-497419-OEU, lavrado em 20 de março de 2025, no valor de R\$ 42.819,80 (quarenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), em razão da ausência dos pressupostos legais para configuração da reincidência prevista no art. 128, §1º, da Lei Distrital nº 6.138/2018, bem como da anulação integral superveniente do Auto de Infração nº C0007820A1 (Processo 04017-00012268/2020-08, DODF nº 165/2025), que servia de fundamento à majoração; 2. SOLICITAR o cancelamento do lançamento no SISLANCA nº 0004857612, com a devida baixa do débito junto à SEF/DF, 31 de março de 2026.

Acórdão 239/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00005027/2025-17. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: MARCOS DREUX MARIANI. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ORDEM URBANÍSTICA. PODER DE POLÍCIA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES EM ÁREA COM DESTINAÇÃO PÚBLICA. PARQUE DE USO MÚLTIPLO. SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO. MACROZONA URBANA – ZUUC II. CONCESSÃO DE USO EM SITUAÇÃO IRREGULAR. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DA AUTUAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Constatada pela fiscalização urbanística a execução e manutenção de obras, edificações e cercamento em área com destinação pública registrada — Parque de Uso Múltiplo, Quadra 5, Conjunto B, Setor Habitacional Jardim Botânico —, inserida em Macrozona Urbana – Zona Urbana de Uso Controlado II (ZUUC II), em desacordo com a regulamentação urbanística vigente, nos termos dos arts. 15, III; 22; 50 e 133 da Lei nº 6.138/2018. 2. Rejeição da preliminar de cerceamento de defesa. O requerente exerceu o contraditório e a ampla defesa de forma plena em todas as fases do processo, tendo a SUARF promovido ampla instrução probatória com diligências junto à SUOB, UGMON e AJL antes de prolatar a decisão de primeira instância. 3. Ausência de nulidade por erro de sujeito passivo. O sócio-administrador autuado é diretamente responsável pela área, e a irregularidade formal não gerou prejuízo concreto à defesa, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999. 4. A concessão de uso rural alegada pelo recorrente apresenta situação "Em Tramitação" nos sistemas oficiais do GDF, não constituindo título definitivo apto a afastar a destinação pública do lote formalmente registrada pelo planejamento urbano do Distrito Federal desde 28 de julho de 2017 (Projeto Urbanístico URB-119/2000). 5. A Licença Prévia do IBRAM para atividade de ecoturismo e agroturismo e o Plano de Utilização junto à SEAGRI não equivalem a licença de obras ou aprovação de projeto arquitetônico para fins do COE/DF, não havendo nos autos qualquer alvará de construção que ampare as edificações objeto da autuação. 6. Prazo de 10 (dez) dias amparado pelo §4º do art. 133 da Lei nº 6.138/2018, que autoriza ação de demolição imediata em obras em desenvolvimento em área pública. Eventual vício formal é sanável e não contamina a substância do ato administrativo. 7. Notificação por publicação em DODF regularmente efetivada diante da impossibilidade de contato com o responsável constatada em vistoria, nos termos do art. 37 da IN nº 68/2014 – AGEFIS, com posterior comparecimento espontâneo que supriu a falta, na forma do §4º do mesmo dispositivo. 8. Ausência de decisão judicial com efeito suspensivo específico que obste o exercício do poder de polícia urbanística pela Administração Pública. 9. Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. ACÓRDÃO: A Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-Legal, no exercício das competências que lhe são atribuídas pela legislação

que rege o processo administrativo fiscal no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, ao apreciar o Processo SEI nº 04017-00005027/2025-17, que tem como interessado MARCOS DREUX MARIANI, referente ao Auto de Intimação Demolitória nº G-0401-535062-OEU, lavrado em 21 de outubro de 2024, decidiu CONHECER do recurso administrativo de segunda instância apresentado e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente os efeitos do auto fiscal, com fundamento nos arts. 15, III; 22; 50; 124, V e 133 da Lei nº 6.138/2018, no art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e no Regimento Interno da JAR/DF-LEGAL (Portaria nº 103/2024). Assim, ACORDAM os membros da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo integralmente os efeitos do Auto de Intimação Demolitória nº G-0401-535062-OEU, lavrado em desfavor de MARCOS DREUX MARIANI. 31 de março de 2026.

Acórdão 240/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00000983/2025-02. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: MARINA PEREIRA DE QUEIROZ. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. VALE DO AMANHECER, PLANALTIMA/DF. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. ARTS. 15, 22 E 50 DA LEI Nº 6.138/2018. ANTIGUIDADE DA OBRA E COBRANÇA DE IPTU QUE NÃO CONVALIDAM OCUPAÇÃO IRREGULAR. DIREITO À MORADIA NÃO ABSOLUTO. ISONOMIA QUE NÃO AUTORIZA PERPETUAÇÃO DE ILEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Construção em área de preservação ambiental sem licenciamento urbanístico sujeita-se à intimação demolitória (art. 124, V, c/c art. 133, § 4º, da Lei nº 6.138/2018). 2. O decurso do tempo não regulariza ocupação em área de preservação ambiental, nem a cobrança de IPTU gera legítima expectativa de regularidade urbanística. 3. O direito à moradia não prevalece sobre a proteção ambiental em ocupação irregular. A ilegalidade de terceiros não confere direito à perpetuação de outra ilegalidade. 4. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão nº 169/2025 e dos efeitos do Auto de Intimação Demolitória nº G-0312-887376-OEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00000983/2025-02, a JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS – JAR/DF Legal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o relatório, as manifestações constantes dos autos e o voto do Conselheiro-Relator, decide a SEGUNDA CÂMARA, por unanimidade, em sessão ordinária realizada em 31 de março de 2025: CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por MARINA PEREIRA DE QUEIROZ, CPF nº 101,*****-49, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a Decisão nº 169/2025, proferida pela Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais – SUARF/DF Legal, bem como a validade e os efeitos do Auto de Intimação Demolitória nº G-0312-887376-OEU, lavrado em 29 de novembro de 2024, em razão da constatação de construção residencial sem o devido licenciamento urbanístico em área de preservação ambiental, nos termos dos arts. 15, 22 e 50, c/c arts. 124, V, e 133, § 4º, da Lei Distrital nº 6.138/2018, no imóvel localizado na CR 52, Lote 18, Vale do Amanhecer, Planaltina – DF de 31 de março de 2026.

Acórdão 241/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00020378/2025-40. Requerente: Diana Góis dos Santos. Assunto: Auto de Embargo H-2034-351919-OEU. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SENDO EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS. ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA RECORRER. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 9.784/1.999, Artigo 63, Inciso III, recepcionada pelo ente distrital através da Lei nº 2.834/2001, não-conhecimento do Recurso: Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do prazo; II - perante órgão incompetente; III - por quem não seja legitimado; IV - após esaurida a esfera administrativa. § 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso. § 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa. 3. Recurso não conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, sem análise do mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 242/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00016807/2025-84. Recorrente: Ricardo Cardoso da Silva. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SENDO EXECUTADA SEM O LICENCIAMENTO DE OBRAS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 243/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00019104/2025-16 Recorrente: José Francisco dos Santos. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA

DE OBRAS, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Os Auditores de Fiscalização não agem sob a expectativa de novo regramento legal. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 244/2026

ÓRGÃO: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00017884-2025-51. Recorrente: W Dantas Construtora Ltda. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SENDO EXECUTA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA DE OBRAS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo a Lei 6.138/2018: Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos em Lei. Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 245/2026

ÓRGÃO: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00019742/2025-29. Recorrente: Bruno Servado de Freitas. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA EM FASE DE EXECUÇÃO SEM A LICENÇA DE OBRAS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. 31 de Março de 2026.

Acórdão 246/2026

ÓRGÃO: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00012827/2025-86. Recorrente: Renato Moreira da Silva. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA EM FASE DE EXECUÇÃO SEM A LICENÇA DE OBRAS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 247/2026

ÓRGÃO: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00007776/2025-71. Recorrente: David Pitel. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA PÚBLICA, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Segundo a Lei 6.138/2018: Art. 14. Cabe ao proprietário dar início ao processo de licenciamento. § 1º Os documentos de habilitação do projeto arquitetônico, as licenças de obras e as cartas de habite-se ou os atestados de conclusão devem ser concedidos ao proprietário após o cumprimento das condições estabelecidas por esta Lei. § 2º Em caso de transferência de propriedade durante a execução da obra, é obrigatória a substituição do nome do proprietário na licença de obras e nos eventuais contratos de concessão, acompanhada de documentação comprobatória da alteração da propriedade. Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos em Lei. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 248/2026

ÓRGÃO: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00018311-2025-45. Recorrente: Condomínio Silco Ville D'Art. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO.

DEIXAR DE GARANTIR ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM TODOS OS ACESSOS DA EDIFICAÇÃO. PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. ARQUIVAMENTO. RECURSO PROVIDO. 1. Segundo a Lei 6.138/2018: Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos em Lei. § 3º São infrações graves; I - executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área pública, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização em área privada; III - deixar de reparar os danos causados às redes de infraestrutura pública durante a obra; IV - negligenciar a conservação e a segurança da obra ou da edificação; V - deixar de garantir a estabilidade do solo no canteiro de obras; VI - colocar em risco a estabilidade e a integridade das propriedades vizinhas e das áreas públicas; VII - deixar de desocupar ou recuperar a área pública após o término da obra; VIII - deixar de providenciar os cuidados obrigatórios impostos para a intervenção em áreas públicas; IX - deixar de respeitar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; X - poluir ou assorear cursos d'água e sistemas de drenagem públicos; XI - erodir logradouros e terrenos vizinhos por falta de rede de drenagem no canteiro de obras; XII - deixar de garantir a acessibilidade universal em todos os acessos à edificação; XIII - deixar que materiais de construção e resíduos provenientes de escavação ou movimentação de terra escorram para logradouros públicos ou rede de infraestrutura. 2. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 249/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00021454/2025-34. Recorrente: Antônio da Silva Melo. Assunto: Auto de Intimação Demolitória H-0671-162112-OEU. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA PÚBLICA. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 250/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00020311-2025-13. Recorrente: Isac Ribeiro da Silva. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LAVRADO EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ERRO NO ENQUADRAMENTO LEGAL. OCORRÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. 2. Auto de Infração anulado devido à existência de erro no enquadramento legal. Infração Média enquadrada como Infração Gravíssima, segundo consta na Lei 6.138/2018 em seu Art. 123. 3. Identificado vício formal na lavratura do auto de infração, deve o feito ser anulado pela Administração Pública. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 251/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00018244-2025-69. Recorrente: Hamilton Ferreira de Sousa. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DE OBRAS. PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo a Lei Complementar nº 6.138/2018: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 252/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00022098-2025-76. Recorrente: Condomínio do Bloco G do S.H.C.E.S. Quadra 703. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DE OBRAS. PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo a Lei Complementar nº 6.138/2018: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 253/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00020187-2018-14. Recorrente: Condomínio do Bloco A da SQS 108. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LAVRADO EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ERRO NA APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE PECUNIÁRIA. OCORRÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. 2. Auto de Infração anulado devido à existência de erro na aplicação dos parâmetros de cálculo. Segundo consta na Lei 6.138/2018 em seu Art. 127: Art. 127. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte: I - k = 1, quando a área da irregularidade for de até 500 metros quadrados; II - k = 3, quando a área da irregularidade for de 500 metros quadrados até 1.000 metros quadrados; III - k = 5, quando a área da irregularidade for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados; 3. Identificado vício formal na lavratura do auto de infração, deve o feito ser anulado pela Administração Pública. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 254/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00000773/2023-44. Recorrente: Sheyla Xavier Bezerra Santos ME. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM FASE DE EXECUÇÃO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTERDIÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo a Lei 6.138/2018: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 3º São infrações graves: I - executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área pública, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização em área privada; III - deixar de reparar os danos causados às redes de infraestrutura pública durante a obra; IV - negligenciar a conservação e a segurança da obra ou da edificação; V - deixar de garantir a estabilidade do solo no canteiro de obras; VI - colocar em risco a estabilidade e a integridade das propriedades vizinhas e das áreas públicas; VII - deixar de desocupar ou recuperar a área pública após o término da obra; VIII - deixar de providenciar os cuidados obrigatórios impostos para a intervenção em áreas públicas; IX - deixar de respeitar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; X - poluir ou assorear cursos d'água e sistemas de drenagem públicos; XI - erodir logradouros e terrenos vizinhos por falta de rede de drenagem no canteiro de obras; XII - deixar de garantir a acessibilidade universal em todos os acessos à edificação; XIII - deixar que materiais de construção e resíduos provenientes de escavação ou movimentação de terra escorram para logradouros públicos ou rede de infraestrutura. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 255/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00062506-2017-88. Recorrente: Sheyla Xavier Bezerra Santos ME. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM FASE DE EXECUÇÃO PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo a Lei Complementar nº 2.105/1998: Art. 51. As obras de que trata esta lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. Art. 163. Os

responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta lei e demais instrumentos legais afetos serão punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades: II Multa; Art. 165. A multa será aplicada ao proprietário da obra pelo responsável pela fiscalização, precedida de auto de infração, nos seguintes casos.: V por descumprimento do embargo, da interdição ou da notificação de demolição. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 256/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00014441-2025-17. Recorrente: Melhor Comércio Varejista e Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DE OBRAS. PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo a Lei Complementar nº 6.138/2018: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 257/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00010490/2024-72. REQUERENTE: RAFAEL FULAN. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 258/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00046341/2025-41. INTERESSADO: JADSON FAUSTINO SOUSA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL, NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. É de responsabilidade do proprietário manter no local da obra e apresentar, quando solicitado, documentação de ordem técnica relativa ao processo de licenciamento. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: Advertência. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 259/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00046341/2025-41. INTERESSADO: JADSON FAUSTINO SOUSA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL, NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. É de responsabilidade do proprietário manter no local da obra e apresentar, quando solicitado, documentação de ordem técnica relativa ao processo de licenciamento. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: Advertência. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 260/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00004612/2022-49. REQUERENTE: GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL, VISTO QUE APRESENTA CARÁTER MULTIFAMILIAR (QUITINETES). RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: Embargo parcial ou total da obra. 3. O embargo da obra ou edificação é aplicado imediatamente, quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 261/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00018606/2025-11. REQUERENTE: JOANINHA TEIXEIRA DA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: Embargo parcial ou total da obra. 3. O embargo da obra ou edificação é aplicado imediatamente, quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 262/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00049132/2024-79. INTERESSADO: NARCIZO ANTONIO ROCHA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ESCOAR PARA LOGRADOUROS PÚBLICOS ÁGUAS SERVIDAS E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO D-158086-CLP de 26/10/2015. RECURSO IMPROVIDO. 1 - O Decreto nº 944/1969, aplicado à época, estabelecia: "Art. 178: Não é permitido escoar para logradouros públicos, quaisquer águas servidas. 2 - Aos infratores das disposições deste Código, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa; 3. As multas previstas no presente Decreto obedecerão à seguinte graduação: meio (1/2) salário mínimo mensal, se infringidos os artigos 166, 167, 169, 170, 172 à 175, 178, 183, 184, 186, 188, 190 e 207, arredondando-se os centavos para mais. 4 - Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 263/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00031630/2025-46. INTERESSADO: THOMAZ RIBEIRO DE LIMA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM OS PROJETOS APROVADOS OU VISADOS E NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 3. A Súmula 473 do STF estabelece: "Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. O art. 56, § 1º da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2001, que preceitua que a Administração deve anular seus próprios atos, quando evitados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. 5. O art. 43, § 3º da Portaria nº 91/2024, determina o reexame necessário sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo de multa ou tributo em valor superior ao constante no ato declaratório vigente. 6. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 264/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00048432/2025-11. INTERESSADO: LUIZ SOARES DA COSTA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR CONTINUAR DESCUMPRINDO INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA E-0312-441847-OEU. RECURSO PROVIDO. 1. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 2. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. A Súmula 473 do STF estabelece: "Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. O art. 56, § 1º da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2001, que preceitua que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. 5. O art. 43, § 3º da Portaria nº 91/2024, determina o reexame necessário sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo de multa ou tributo em valor superior ao constante no ato declaratório vigente. 6. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 265/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00051310/2025-11. REQUERENTE: ITAMAR DA SILVA RODRIGUES. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 266/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00033066/2025-04. INTERESSADO: GIOVANI DE OLIVEIRA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: advertência. 3. A licença de obras é emitida na forma de Alvará de construção ou licença específica. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 267/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00044641/2024-13. INTERESSADO: JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA F-0130-650436-OEU DE 15/12/2023. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, é vedada qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 268/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00038622/2024-40. INTERESSADO: CHARLES ROBERTO DA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL, NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTERDIÇÃO G-0668-476013-OEU DE 12/08/2024. RECURSO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, é vedada qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. A Súmula 473 do STF estabelece: "Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. O art. 56, § 1º da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2001, que preceitua que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos

adquiridos. 5. Erro formal no preenchimento do Auto de Infração na identificação do autuado e na legislação infringida. 6. A Subsecretaria de Fiscalização de Obras deverá ser comunicada quanto ao cancelamento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº G-0483-362557-OEU, de 26/09/2024 para conhecimento e providências cabíveis. 7. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 269/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00041349/2024-31. REQUERENTE: BRUNO DOS SANTOS MENDONÇA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA, SEM LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 270/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00023471/2022-63. REQUERENTE: MARCELO NERES DE ALMEIDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA, NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: Embargo parcial ou total da obra. 3. O embargo da obra ou edificação é aplicado imediatamente, quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 271/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00014458/2021-32. REQUERENTE: SUELI ALVES DE OLIVEIRA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso não conhecido e improvido, conforme o que dispõe o Artigo 43, § 2º da Portaria nº 91 de 22 de Outubro de 2024. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 272/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00014772/2024-68. INTERESSADO: PAULO FARIAS DE BRITO. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS. CUSTOS OPERACIONAIS DOS MEIOS UTILIZADOS NA REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO E MÃO DE OBRA EMPREGADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A Portaria/DF Legal nº 37, de 04 de junho de 2020 versa sobre a apreensão, remoção, custos dos meios utilizados, custódia e destinação de bens e mercadorias apreendidas. 2. A Lei 6.138/2018 estabelece que as despesas realizadas com remoção, transporte e permanência em depósito de materiais e equipamentos apreendidos devem ser ressarcidas ao órgão de fiscalização. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 273/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00014772/2024-68. INTERESSADO: PAULO FARIAS DE BRITO. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS. CUSTOS OPERACIONAIS DOS MEIOS UTILIZADOS NA REMOÇÃO, DEMOLIÇÃO E MÃO DE OBRA EMPREGADA PELA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A Portaria/DF Legal nº 37, de 04 de junho de 2020 versa sobre a apreensão, remoção, custos dos meios utilizados, custódia e destinação de bens e mercadorias apreendidas. 2. A Lei 6.138/2018 estabelece que as despesas realizadas com remoção, transporte e permanência em depósito de materiais e equipamentos apreendidos devem ser ressarcidas ao órgão de fiscalização. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 274/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00013285/2025-69. REQUERENTE: MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: Embargo parcial ou total da obra. 3. O embargo da obra ou edificação é aplicado imediatamente, quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 275/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00000775/2023-33. INTERESSADO: SHEYLA XAVIER BEZERRA SANTOS ME. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO D-042326-OEU DE 23/07/2017. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, é vedada qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte: k = 5, quando a área da irregularidade for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de Março de 2026.

Acórdão 276/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00002800/2025-85. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO LTDA ME. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EDUCACIONAL (CRECHE/PRÉ-ESCOLA) SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO FISCAL. ALTERAÇÃO POSTERIOR DE OBJETO SOCIAL E CNAE. IRRELEVÂNCIA PARA A ANÁLISE DA INFRAÇÃO CONSUMADA. PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM. PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE SUSPENSÃO DA MULTA. MATÉRIA ALHEIA AO OBJETO DO PROCESSO. NÃO CONHECIMENTO. PEDIDO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Recurso administrativo conhecido por preencher os requisitos de tempestividade, legitimidade e regularidade formal, nos termos dos arts. 56 e 59 da Lei nº 9.784/1999. 2. O exercício de atividade educacional destinada ao atendimento infantil (creche/pré-escola) sem o devido licenciamento configura irregularidade administrativa apta a ensejar a lavratura de Auto de Interdição, no âmbito do regular exercício do poder de polícia urbanística da Administração Pública. 3. A alteração posterior da razão social, do objeto social da empresa ou do enquadramento da atividade econômica, bem como a eventual obtenção de licenciamento superveniente para atividade diversa, não possui o condão de afastar infração administrativa anteriormente consumada, devendo a legalidade do ato ser analisada à luz das circunstâncias existentes no momento da fiscalização, em observância ao princípio tempus regit actum. 4. O pedido subsidiário de suspensão da exigibilidade da multa e de vedação de inscrição em dívida ativa não integra o objeto do presente processo administrativo, do qual não se conhece nesta sede, devendo a matéria ser veiculada no processo administrativo próprio. 5. O pedido de concessão de prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para encerramento das atividades resta prejudicado, diante do decurso de lapso temporal superior ao período pleiteado desde a formulação do requerimento, configurando perda superveniente do objeto. 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na legislação urbanística aplicável, na Lei nº 9.784/1999 e na Portaria nº 103/2024 – DF Legal, resolve, por unanimidade: a) CONHECER do recurso administrativo interposto por Instituto de Educação Santo Agostinho LTDA – ME (atual Centro de Recreação Santo Agostinho LTDA), por preencher os requisitos de admissibilidade; b) NEGAR-LHE PROVIMENTO, no mérito, mantendo-se hígida a validade do AUTO DE INTERDIÇÃO Nº H-0056-948146-AEU, lavrado pela fiscalização desta Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. c) NÃO CONHECER do pedido subsidiário de suspensão da exigibilidade da

multa e vedação de inscrição em dívida ativa, por não integrar o objeto do presente processo administrativo; d) JULGAR PREJUDICADO o pedido de concessão de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para encerramento das atividades, ante a perda superveniente do objeto. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 31 de março de 2026.

Acórdão 277/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 0401700006294/2022-51. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: JORGE COSTITE LUIZ. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO URBANÍSTICO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. LEI Nº 6.138/2018. ART. 123, §4º, INCISOS II E III. EXECUÇÃO DE OBRA ACIMA DA COTA MÁXIMA EDIFICÁVEL. CANCELAMENTO DE OFÍCIO DO AUTO PELA SUOB. DECISÃO Nº 272/2026. REVISÃO DE OFÍCIO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVO DO AUTO ADMINISTRATIVO. ART. 103, INCISO IV, DA LEI Nº 4.567/2011. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. SÚMULAS 346 E 473 DO STF. ART. 53 E ART. 63, §2º, DA LEI Nº 9.784/1999. OBRA LICENCIADA. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 171/2010. COTA DE COROAMENTO RESPEITADA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 1. Configura-se perda superveniente do objeto do recurso voluntário quando o ato administrativo impugnado é cancelado de ofício pela própria autoridade administrativa competente antes do julgamento pelo órgão recursal, esvaziando a pretensão deduzida pelo recorrente e tornando inútil qualquer pronunciamento de mérito. 2. A Subsecretaria de Fiscalização de Obras – SUOB, no exercício da competência revisional prevista no art. 51, inciso XXI, da Portaria nº 100/2024, proferiu a Decisão nº 272/2026 (i.d. 198839308), cancelando de ofício o Auto de Infração nº D-897364-OEU, de 25/01/2022, por inexistência de motivo do ato administrativo (art. 103, inciso IV, da Lei nº 4.567/2011), ao constatar que a obra se encontra devidamente licenciada (Alvará de Construção nº 171/2010) e não ultrapassou a cota máxima edificável para o lote. 3. O cancelamento de ofício encontra amparo no poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e positivado no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, segundo o qual a Administração deve anular seus próprios atos quando evitados de vício de legalidade. 4. O art. 63, §2º, da Lei nº 9.784/1999 autoriza a revisão de ofício de ato ilegal pela Administração ainda que o recurso administrativo não tenha sido conhecido por intempestividade, desde que não ocorrida a preclusão administrativa. 5. Com o cancelamento do auto de infração, o ato impugnado deixou de existir no mundo jurídico, tornando-se juridicamente estéril o pronunciamento de mérito pelo órgão recursal. Resta prejudicada, igualmente, a análise da questão preliminar de intempestividade. 6. Recurso Voluntário julgado prejudicado por perda superveniente do objeto. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00006294/2022-51, em que é recorrente JORGE COSTITE LUIZ. ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, reunidos em Sessão Ordinária de julgamento realizada em 31 de março de 2026, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente: Considerando o relatório, as informações técnicas e fiscais constantes dos autos e o voto do Conselheiro-Relator, decidem, por unanimidade, JULGAR PREJUDICADO o Recurso Voluntário interposto por JORGE COSTITE LUIZ, CPF nº 360.*****-72, referente ao Auto de Infração nº D 897364-OEU, de 25/01/2022, por PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, tendo em vista o cancelamento de ofício do referido auto pela Subsecretaria de Fiscalização de Obras – SUOB, nos seguintes termos: I – A Subsecretaria de Fiscalização de Obras – SUOB, por meio da Decisão nº 272/2026 – DF-LEGAL/SUOB/ETSUOB (198839308), de 27/03/2026, cancelou de ofício o Auto de Infração nº D-897364-OEU, de 25/01/2022, com fundamento na inexistência de motivo do ato administrativo (art. 103, inciso IV, da Lei nº 4.567/2011), no poder de autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF) e na competência revisional prevista no art. 51, inciso XXI, da Portaria nº 100/2024, ao constatar que a obra se encontra devidamente licenciada e não ultrapassou a cota máxima edificável para o lote; II – Com o cancelamento de ofício do auto de infração pela autoridade competente, o ato administrativo impugnado deixou de existir no mundo jurídico, configurando hipótese de perda superveniente do objeto que torna prejudicado o recurso voluntário, dispensando o exame tanto da questão preliminar de intempestividade quanto do mérito recursal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 31 de março de 2026.

Acórdão 278/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 0401700012389202041. INTERESSADO: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.. CPF / CNPJ: 35.449.145/0001-59. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRA NÃO SE ADEQUA À LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FATO NOVO. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. NULIDADE DO AUTO. PROVIMENTO DO RECURSO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização por não se enquadrarem na legislação em vigor, mostrando-se cabível a ordem demolitória. II – O Recorrente noticiou fato novo consistente na expedição de alvará de construção, com o condão de regularizar as obras. III – Reconhecimento de nulidade do auto. IV – Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de março de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria Conjunta nº 22, de 06 de março de 2026, que dispõe sobre a autorização e distribuição de vagas do Programa Jovem Candango no âmbito dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito

Federal, bem como o disposto na Lei Distrital nº 5.216, de 14 de novembro de 2013, no Decreto nº 48.152, de 13 de janeiro de 2026, e na Portaria Conjunta nº 18, de 14 de janeiro de 2026, que instituiu a gestão compartilhada do Programa Jovem Candango e estabeleceu as atribuições de cada Pasta, resolvem:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Portaria Conjunta nº 22, de 06 de março de 2026, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições da Portaria Conjunta nº 22, de 06 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

Secretário de Estado da Família - Interino

FABIANA LACERDA DE BARROS MARQUES

Secretária de Estado da Juventude

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	ARCO OCUPACIONAL	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	QUANTIDADE
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF)	Serviços Administrativos	7	7	14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES)	Serviços Administrativos	28	28	56
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC)	Serviços Administrativos	21	21	42
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF)	Serviços Administrativos	63	63	126
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF)	Educação	124	123	247
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES)	Saúde	50	50	100
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SELDF)	Serviços Administrativos	8	105	113
Administração Regional de Sobradinho 2 (RAXXVI)	Serviços Administrativos	2	1	1
Total				700

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de abril de 2026

PROCESSO: 0390-000018/2017. INTERESSADA: Casa de Tratamento Espiritual Francisco de Assis, referente à área da instituição localizada na: "QI 06, Lote 1.600, Setor Industrial, na Região Administrativa do Gama - RA II". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 200307467), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

Interino

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de abril de 2026

PROCESSO: 0390-000357/2013. INTERESSADA: Assembleia de Deus Ágape do Brasil, referente à área da instituição localizada na: "Quadra 14, Área Especial 32, na Região Administrativa de Sobradinho RA-V.". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 200299758), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

Interino

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de abril de 2026

PROCESSO: 04036-00000767/2025-11. INTERESSADA: Igreja Evangélica Pentecostal Águas Vivas - IEPAV, referente à área da instituição localizada em: Avenida Buritis, Quadra 603, Lote 03 - na Região Administrativa Recanto das Emas- DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (200263330), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 85, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os(as) conselheiro(as)

Cristina Flores Garcia para exercer a função de Membro Titular do Conselho Regional de Cultura do Sudoeste, na qualidade de representante da sociedade civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 dias, a contar de 04 de maio de 2026, o prazo de vigência para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, instituído pela Ordem de Serviço nº 31, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 05 de novembro de 2025, página 39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinta, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Gerência de Atendimento de Aposentados e Pensionistas, da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 2º Fica criada, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Unidade de Captação de Recursos, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 3º Ficam extintos na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 07, de Assessor de Gabinete, da Assessoria Jurídica, da Defensoria Pública - Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF - 14, de Gerente, da Gerência de Atendimento de Aposentados e Pensionistas, da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF - 12, de Assessor(a) Técnico(a), da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 4º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 04, de Chefe, da Unidade de Captação de Recursos, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 5º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REINALDO ROSSANO ALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 03, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A CONSULTORA JURÍDICA DO GABINETE DA GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com observância aos artigos 14-A e 48, § 3º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em obediência à estrutura prevista no art. 6º do Decreto nº 44.719, de 12 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR MARCO ALEXANDRE AVELAR PIRES, matrícula nº 17155665, ocupante do cargo de Chefe, da Assessoria de Análise de Procedimentos Administrativos Disciplinares, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete da Governadora, sem acúmulo de vencimentos, para substituir DULCE RAQUEL ZANETTI DA SILVA, Subconsultoria Jurídica, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete da Governadora, em 17/04/2026, em razão de afastamento legal da titular.

SARAH GUIMARÃES DE MATOS

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de Fiscais do Contrato de Prestação de Serviço nº 21/2024 (141486967), firmado com a empresa EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.977.786/0001-27, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística, recursos humanos, e infraestrutura de eventos promovidos pela Vice-Governadoria, referente ao Memorando 6 (132391832) e ao Despacho VGDF/SUAG (140439041), consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 2/2023 (139397657) e da Ata de Registro de Preços nº 1/2023 (140864460) que passam a integrar o presente Termo., constantes nos autos do processo SEI 04043-00000182/2024-59:

I - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO, matrícula nº 1.722.359-8, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE, matrícula nº 1.726.669-6, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço Nº 26, de 03 de Março de 2026, publicada DODF nº 41, de 04 de Março de 2026.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ BORBA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de Fiscais do Contrato de Aquisição de Bens nº 42/2025 (180529922), firmado com a empresa A.M. DE JESUS NETA, inscrita sob o CNPJ nº 55.924.947/0001-80, cujo objeto é a contratação de aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, sob demanda, para atender as necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), por meio do registro de Ata de Registro de Preços nº 02/2024 (180396554), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (180393585), constantes nos autos do processo SEI 04043-00001597/2025-21:

I - THALITA SILVA DE SOUZA, matrícula 1.720.034-2, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO, matrícula nº 1.722.359-8, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço Nº 121, de 03 de Setembro de 2025, publicada DODF nº 167, de 04 de Setembro de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ BORBA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Aquisição de Bens nº 37/2024 (151651721), firmado com a empresa A. M. DE JESUS NETA, CNPJ sob o nº 55.924.947/0001-80, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercearia, sob demanda, para atender as necessidades da ViceGovernadoria do Distrito Federal (VGDF), por meio do registro de Ata de Registro de Preços nº 01/2024 (150821757), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (151032338 e 151032459), constantes no Processo SEI nº 04043-00001316/2024-59:

I - THALITA SILVA DE SOUZA, matrícula 1.720.034-2, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO, matrícula nº 1.722.359-8, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço Nº 128, de 23 de Setembro de 2024, publicada DODF nº 183, de 24 de Setembro de 2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRUZ BORBA

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Distrital de Arquivos do Distrito Federal (CEARQ/DF), para etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Arquivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, INTERINO, E O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem incisos I, III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, em conformidade com as orientações da Comissão Organizadora Nacional da 2ª Conferência Nacional de Arquivos (2ª CNArq), resolvem:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Distrital de Arquivos do Distrito Federal (CEARQ/DF), a ser realizada até o dia 19 de abril de 2026, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades da referida etapa preparatória.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Arquivos: agentes da cidadania e da democracia".

Art. 3º A Comissão será composta de forma paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, observando-se a representatividade de grupos étnico-raciais, movimentos rurais e urbanos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, multiplicidade geracional e grupos historicamente vulnerabilizados, promovendo diversidade e inclusão em todas as instâncias de participação.

Art. 4º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora:

I - Adalberto Cicero Scigliano, presidente;

II - Shirley Carvalhêdo Franco, vice-presidente;

III - Hélio Pereira de Alencar Júnior, coordenador-geral;

IV - Arthur Luiz Albino da Silva, coordenador-adjunto;

V - Marcus Vinícius Gonçalves Silva, membro.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

I - elaborar e aprovar o Regimento Interno e a metodologia da etapa distrital;

II - mobilizar organizações, movimentos sociais e o setor público para garantir ampla participação;

III - coordenar a sistematização de até 12 propostas (02 por eixo temático) a serem enviadas à etapa nacional;

IV - organizar o processo de eleição das pessoas delegadas, respeitando sempre que possível a paridade de gênero e a participação entre os segmentos do poder público e da sociedade civil, garantido o mínimo de 50% para a sociedade civil, observando os critérios de proporcionalidade definidos para a conferência;

V - elaborar e encaminhar o Relatório Final à Comissão Organizadora Nacional em até 5 dias úteis após o evento.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, interino
ADALBERTO CICERO SCIGLIANO
Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 14 de abril de 2026, as férias da servidora MARIA DE FÁTIMA MUNIZ GUEDES, matrícula 1.709.219-1, Assessora Especial, da Assessoria Especial Estratégica, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Governadora, programadas para o período de 13/04/2026 a 22/04/2026, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 29 do Decreto nº 38.725 de 20/12/2017, tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, HENRIQUE DE CASTRO SCHINKE, matrícula 285.984-X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Terceira Classe, Padrão II, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente ao Arquivo Público do Distrito Federal, a contar de 13 de Abril de 2026, e conforme Processo 00151-00000295/2026-19.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, como também, no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar THAMIRES VARANDA RODRIGUES, matrícula 1.723.610-X ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir o Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o requerimento de interrupção de licença-prêmio formulado pelo servidor, constante do Processo SEI nº 00303-00000238/2023-16, resolve:

Art. 1º Cessar, a contar de 16 de abril de 2026, os efeitos da designação de SUZANA LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 1.720.889-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, CHRISTOPHE SCHUBERT GONÇALVES PINHEIRO, matrícula nº 1.703.804-9, Gerente de Orçamento e Finanças, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, em seus afastamentos e impedimentos legais, objeto da Ordem de Serviço nº 54, de 04 de agosto de 2025, em razão do retorno do titular às suas atividades.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e pelo artigo 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção, ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas ao nível da assessoria, e consta no Processo nº 00367-00000001/2026-51, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 34.003-0, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal, para substituir, sem acumulação de vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, THAÍS MORAES DA SILVA, matrícula 1.720.828-9, Gerente da Gerência de Pessoas da Administração Regional da Fercal, símbolo CPC-08, no período de 15 de abril de 2026 a 27 de abril de 2026, em razão de férias regulamentares da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 117 da Lei 14.133/2021, como também no Art. 10 do Decreto 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO DA SILVA LINO, Matrícula nº 1.726.021-3, Gerente de Execução de Obras e Conservação da Coordenação Executiva da Administração Regional de Arapoanga, como Executor, e JOÃO VITOR DA SILVA SOUSA, Matrícula nº 1.726.004-3, Assessor Técnico da Gerência de Execução de Obras e Conservação da Coordenação Executiva da Administração Regional de Arapoanga, como Suplente, para atuarem como executor e suplente, respectivamente, do Contrato nº 054994 – RA ARAP, firmado entre a Administração Regional de Arapoanga e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, referente à contratação de mão de obra não especializada de até 12 (doze) sentenciados dos regimes aberto e semiaberto, bem como daqueles sujeitos a medidas de segurança, a serem solicitados conforme demanda, para execução de tarefas de baixa complexidade a serviço da unidade contratante, promovendo a reintegração social e a ressocialização do trabalhador preso, conforme especificações técnicas constantes no processo nº 04040-00000905/2025-85.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS INÁCIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 22 a 24 de abril de 2026, do servidor ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula nº 109.021-6, Secretário Executivo de Fazenda (Seec), para participação no evento "Transformar Juntos - Roraima 2026", a ser realizado na cidade de Boa Vista/RR, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º, 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00018562/2026-83.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-000051/2012, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 29, de 10 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 32, de 13/02/2012, pág. 34, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSÉ RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, Matrícula nº 43.467-1, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 352, de 18 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 214, de 22/10/2012, pág. 27, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSÉ RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, Matrícula nº 43.467-1, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 143, de 28 de abril de 2020, publicada no DODF nº 80, de 29/04/2020, pág. 18, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSÉ RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, Matrícula nº 43.467-1, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR o total de 2.522 (dois mil quinhentos e vinte e dois) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor JOSÉ RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, matrícula nº 43.467-1, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito, sendo: 1.907 dias, contados para aposentadoria, relativos aos períodos laborados de 01/03/1975 a 31/10/1979, para A. R. de Moraes; de 01/05/1982 a 02/11/1982, para Antonio Arcelino de Oliveira Farias, e de 21/06/1990 a 15/07/1990, para PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento S.A.; e ainda 615 (seiscentos e quinze) dias, contados para fins adicionais e aposentadoria, relativos ao período laborado de 26/03/1993 a 30/11/1994, já excluída a concomitância, para a TERRACAP - Companhia imobiliária de Brasília, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, para fins de adicionais e aposentadoria, o total de 984 (novecentos e oitenta e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor JOSÉ RODRIGUES DE MORAES JUNIOR, matrícula nº 43.467-1, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito, relativos ao período laborado de 16/07/1990 a 25/03/1993, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

GEISHA BERGER

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de abril de 2026

PROCESSO: 04043-00000799/2026-36 INTERESSADO: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, matrícula 196.361-9, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para ter exercício no Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 10/04/2026. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Para efeito de registro cadastral no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), considera-se Cessionário a Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), em razão desta executar as atividades de apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro da SGDI.

3) Publique-se e encaminhe-se à CGDF, à SGDI e à VGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no inciso II, do art. 8º, do anexo do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF, em conformidade com o disposto no art. 28, § 3º, e no art. 29, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - AMANDA MENDONÇA DE MOURA GÓES, matrícula 287.002-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Presidente;

II - RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, matrícula 172.426-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro;

III - ROSANGELA TEIXEIRA DA ROCHA RODRIGUES, matrícula 037.114-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro;

IV - DÉBORA TRINDADE SANTOS, matrícula 284.792-2, Professora da Educação Básica, como membro;

V - MARÍLIA CARDOSO PEREIRA PORTILHO, matrícula 286.079-1, Professora da Educação Básica, como membro.

Art. 2º Nos casos de ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo membro DÉBORA TRINDADE SANTOS, matrícula 284.792-2.

Art. 3º Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 37, de 25 de setembro de 2024;

II – a Portaria nº 42, de 05 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO ANGELO DE MELO KAPPAUN, matrícula nº 284.225-4, para atuar como GESTOR, e MARINA PINHEIRO DOURADO, matrícula nº 284.453-3, para atuar como FISCAL, da Nota de Empenho nº 2026NE00387, emitida em favor de LEC EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 16.457.791/0001-13, cujo objeto é a contratação de empresa para inscrição de 7 (sete) servidores para participar do curso "Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A", a ser realizado na modalidade online, por meio de plataforma virtual, com carga horária de 56 (cinquenta e seis) horas, sendo 27 (vinte e sete) horas ao vivo (online em tempo real) e 29 (vinte e nove) horas de videoaulas (on demand), disponível por 12 (doze) meses, conforme Processo SEI nº 00413-00012051/2025-43.

Art. 2º Os servidores deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar aos servidores o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a JAMILSON GONÇALVES FELIX, filho inválido do ex-servidor PEDRO FELIX FRANCISCO, matrícula nº 80.770-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/11/2025. Processo SEI nº 00413-00011727/2025-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS E SOUSA, cônjuge do ex-servidor JOAQUIM VITALINO DE SOUSA, matrícula nº 72.188-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04/04/2026. Processo SEI nº 00413-00004103/2026-99.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DA ROCHA VIANA, companheira do ex-servidor JOAO FRANCISCO DE ARAUJO, matrícula nº 52.814-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 1, Nível 7, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02/05/2020. Processo SEI nº 00080-00158427/2020-60.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROSALHA DE SOUSA CAPISTRANO, cônjuge do ex-servidor JOÃO CAPISTRANO DE SOUSA, matrícula nº 33.740-4, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02/03/2026. Processo SEI nº 00413-00004121/2026-71.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA RAMOS DE SOUSA, cônjuge do ex-servidor GERALDO TEODORO DE SOUSA, matrícula nº 126.305-6, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25/02/2026. Processo SEI nº 00413-00003910/2026-94.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ROBERIO DIAS PEREIRA RIBEIRO, filho inválido do ex-servidor DENILSON DIAS PEREIRA, matrícula nº 127.597-6, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23/11/2024. Processo SEI nº 00060-00039231/2025-56.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CÁTIA RODRIGUES XAVIER DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JORGE MACIEL DA SILVA, matrícula nº 112.003-4, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01/04/2026. Processo SEI nº 00413-00004015/2026-97.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA CORREIA SANTOS MARTINS, cônjuge do ex-servidor NIVALDO BANDEIRA MARTINS, matrícula nº 111.154-X, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 22/03/2026. Processo SEI nº 00413-00003890/2026-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a PAULO FERREIRA GOMES DE SOUSA, cônjuge da ex-servidora JALMIRA VIEIRA DE MELO SOUSA, matrícula nº 118.616-7, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 03/04/2026. Processo SEI nº 00413-00004057/2026-28.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a PERILO AUGUSTO DA SILVA FILHO, companheiro da ex-servidora TEREZINHA COLOMBO, matrícula nº 114.823-0, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 13/01/2026. Processo SEI nº 00413-00001296/2026-26.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a JOSINETE ADELINA DA ROCHA DE FARIAS, filha inválida da ex-servidora JOSETE ADELINA ROCHA DE FARIAS, matrícula nº 110.932-4, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01/07/2025. Processo SEI nº 00413-00007659/2025-56.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 120, de 23/10/2025, publicada no DODF nº 203, de 24/10/2025, o ato que concedeu pensão vitalícia a MIRIS LOURENÇO TAVARES, cônjuge do ex-servidor ISAAC TAVARES E SOUSA, matrícula nº 25.770-2, Pedagogo - Orientador Educacional, Etapa 5, Padrão 22, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de

pensão temporária, MICHEL DAYAN LOURENÇO TAVARES, na qualidade de filho inválido do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 22/11/2025. Processo SEI nº 00413-00010698/2025-31.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

INSTRUÇÃO Nº 34, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831/2006, considerando o Decreto nº 45.771/2024 e o Processo 04001-00000367/2021-16, resolve:

Art. 1º Designar JULINHA BATISTA BORGES, Mat. 286.841-5, para atuar como Encarregado Setorial de Proteção de Dados Pessoais, e NANCI MORENO PARO, Mat. 286.581-5, para atuar como suplente.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 105, de 17/10/2025, publicada no DODF nº 200, de 21/10/2025, p. 33.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 294, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Julgamento de recurso hierárquico em processo administrativo disciplinar O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 255, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00060-00233089/2019-93, relativo ao PAD nº 170/2021, resolve:

Art. 1º Declarar nulo o ato de julgamento do recurso hierárquico no processo administrativo nº 00060-00233089/2019-93, consubstanciado na Decisão nº 382/2023 - SES/GAB (130201795), em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0700433-97.2024.8.07.0018.

Art. 2º Negar provimento ao recurso hierárquico (129000689) interposto por TATIANA LOSADA MEDEIROS CUNHA, matrícula nº 1672609-X, Médica Clínica Médica, e manter a penalidade de 18 (dezoito) dias de suspensão, convertida em multa, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, com fundamento nos arts. 180, incisos V, XII e XIII, 190, inciso I, 191, inciso IV, e 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY LACERDA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial, com liberação de 20 (vinte) horas semanais, da servidora ALINE CANDIDA FERREIRA, matrícula SES-DF nº 1.439.500-2, pela participação no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Políticas Públicas em Saúde, fornecido pela Escola de Governo - Fiocruz Brasília, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), da data da publicação até 31/12/2026, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00080141/2026-21.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso III, da Portaria SES-DF nº 489/2025.

Art. 1º Criar a Comissão de Controle de Cartão de Identificação Funcional - COCIF, destinada ao acompanhamento e controle na emissão dos cartões de identificação funcional dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º A Comissão será composta pelos respectivos servidores: MARIA DE LOURDES FERNANDES DE LIMA, matrícula 144.426-3; VANESSA CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA RAMOS, matrícula: 1.658.617-4; GILDENICE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula: 151.739-2; CÉLIA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula

127.644-1; ANDERSON NONATO SANT' ANA SÉRGIO, matrícula: 1.681.098-8.
 Art. 3º Os membros da COCIF desempenharão suas atividades na estrita observância do artigo 222, inciso IV, do Regimento Interno vigente da Secretaria de Estado de Saúde.
 Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora GRACILIENE DE JESUS, matrícula 1.434.442-4, cargo: Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 de Brazlândia (SES/SR/SOE/DIRAPS/GSAP2-BRZ), com redução de 20 % (vinte por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 13/08/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 590/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00050317/2025-30.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor SANDRO DA SILVA VILANOVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 145.749-7, por até 3 anos, a contar da data da publicação, nos termos do Art. 144, da LC nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00599090/2025-26.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor CEZAR BLACK BINA CRUZ, matrícula 1.684.915-9, Enfermeiro, por até 3 anos, a contar de 02/05/2026, nos termos do Art. 144, §3º, da LC nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00237976/2023-17.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

Art. 1º Cessar a CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso I, § 1º do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) ROSILDA ROHOD, matrícula 139.067-8, Técnica em Enfermagem com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, conforme Processo nº 00060-00446668/2024-61.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

REVER, nas Ordens de Serviço de 20/11/2018, publicada no DODF nº 224, de 26/11/2018, o ato que concedeu Abono de Permanência ao (à) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO PIRES, matrícula nº 01305646, do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe TM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da

Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 30/06/2017, conforme processo 00060-00457240/2018-04.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao (à) servidor (a) ELIANA MIRANDA DE OLIVEIRA VERAS, matrícula 01465635, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe TM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 26/09/2025, conforme processo 04016-00129025/2025-32.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora SOLANGE MARIA MARQUES SILVA PEIXOTO FAGUNDES, FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA - LABORATÓRIO, matrícula nº 1443153-X, lotada no LACEN-DF, para participar da 18ª ExpoEpi 2026, no período de 13/04/2026 à 17/04/2026, em Brasília-DF/Brasil, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00183008/2026-26.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do inciso II, Art. 10 da Portaria 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL com a compensação de horário na unidade administrativa, de modo a cumprir integralmente o regime semanal de trabalho nos termos do art. 61, III, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DANIEL SARAIVA DE PAULA, matrícula 0181940-2, CIRURGIAO DENTISTA, carga horária 40 horas semanais, lotado no Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEOCB, pelo período 09/02/2026 a 04/07/2026, com base nas informações do Processo nº. 04016-00012700/2023-23.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCUS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS, 198.983-9, Médico - Neurocirurgia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 389 dias, ou seja, 1 ano e 24 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 05 de janeiro de 1995 a 28 de janeiro de 1996, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 04016-00034963/2026-36.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): REBECA NAOUM LORGA, 16604695, 02 18/09/2018 16/09/2023; VALERIA DE F. M. B. C. CAVALCANTE, 17112443, 01 05/07/2018 03/07/2023; FABIO MAGALHAES DA SILVA, 01437372, 04 15/03/2008 04/04/2026; LIDIA ROSA ANANIAS DE PAIVA, 01564528, 03 27/07/2016 25/07/2021.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve: CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): LILIAN BARBOSA DE OLIVEIRA, 16734483, 02 20/02/2021 18/02/2026; JULIANA FERNANDA DA CONCEICAO, 16715713, 02 22/07/2020 16/04/2026; VANIA FRANCA DE ALMEIDA RODRIGUES, 01402021, 05 04/03/2021 02/03/2026; LAERTE SILVA DE OLIVEIRA, 17024404, 01 05/04/2021 05/04/2026; ANA CRISTINA CARVALHO DA COSTA, 01546864, 04 19/04/2021 19/04/2026; LEONARDO A. F. AGUIAR PEREIRA, 17025788, 01 01/04/2021 30/03/2026; SAMYRA GRACIELLI DE MATOS, 14331721, 03 11/04/2021 11/04/2026; OSWALDO GRACIE NETO, 0135728X, 06 06/02/2021 04/02/2026; MARILIA TRAJANO DOURADO UZUELLI, 16712986, 02 08/08/2020 14/09/2025; ELIESIO OLIVEIRA SANTANA, 17113652, 01 25/11/2020 23/11/2025; HAMISTAUSE CAPANEMA ABREU, 16976029, 01 25/05/2020 24/05/2025; FRANCIENE S. DE MOURA OLIVEIRA, 14330415, 05 24/06/2020 25/07/2025; LIGIA C. A. COSTA DE CARVALHO, 16948343, 01 17/12/2019 16/02/2025.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 9º, inciso VIII, da Portaria nº 489 de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA BEATRIZ DE ABREU CARVALHO, matrícula 1401277-4, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 02/04/2024, conforme processo 00060-00377044/2023-14.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora JOSSELI ALVES CARVALHO, matrícula 1400891-2, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 18/08/2024, conforme processo 00060-00008343/2020-51.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor EDSON VIEIRA PIRES, matrícula 0156209-6, no cargo de AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, classe/padrão TV-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 06/07/2025, conforme processo 00060-00379051/2025-12.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ZELIA PEREIRA GUEDES, matrícula 0165732-1, no cargo de BIBLIOTECARIO, classe/padrão ES-03, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 27/04/2025, conforme processo 00060-00222266/2025-54.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora KELLY CRISTINA APARECIDA MARTINS, matrícula 1401360-6, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 09/07/2025, conforme processo 00060-00014369/2022-08.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora JULIANE MIRANDA DA SILVA, matrícula 1401420-3, no cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 17/09/2025, conforme processo 00060-00459633/2025-73.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA LUCIENE RODRIGUES, matrícula 0135938-X, no cargo de AGENTE DE PORTARIA, classe/padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 25/09/2025, conforme processo 00060-00456008/2025-70.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ANGELA CRISTINA AMARAL CRIVELARO, matrícula 1401251-0, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 01/12/2025, conforme processo 00060-00527947/2025-14.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora GEMMA GALGANY DE LUCENA SOUZA, matrícula 1440534-2, no cargo de FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR, classe/padrão ES-14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 19/10/2025, conforme processo 00060-00476237/2025-19.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora WALDIRENE LUIZA DO CARMO MARQUES, matrícula 0151275-7, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, classe/padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 10/06/2025, conforme processo 00060-00479239/2025-51.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora FABIANA MARIA DANTAS DA SILVA, matrícula 0143751-8, no cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 25/09/2025, conforme processo 00060-00481999/2025-29.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 10 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANTONIA COSTA BARBOSA, matrícula: 0151575-6, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00178435/2026-92.

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) FEBE PEREIRA ALVES, matrícula: 0199071-3, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Segunda, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00353678/2021-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 2 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA LENITA BATISTA NUNES GUEDES, matrícula: 0136260-7, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00163371/2026-25.

CONVERTER EM PECÚNIA 23 (vinte e três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CARLOS JOSE FONSECA TORQUATO, matrícula: 0121991-X, na carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, Classe Terceira, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00163947/2026-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 4 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do em nome de MANUELA PONTES DINIZ, matrícula: 1720569-7, na qualidade de pensionista descendente, em razão do óbito em 08/07/2024, da servidora PAULA RAFAELA PONCE COSTA, matrícula: 1432201-3, na carreira de Especialista em Saúde Pública, no cargo de Psicólogo, Classe Primeira, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00078119/2026-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DENISE MARCELO ROCHA, matrícula: 0150738-9, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00174375/2026-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DJANANE SILVA RODRIGUES REIS, matrícula: 0136626-2, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00185147/2026-94.

CONVERTER EM PECÚNIA 3 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ROSA HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula: 0135677-1, na carreira Especialista em Saúde Pública, no cargo de Psicólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00175992/2026-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 5 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS FLOSI, matrícula: 0157383-7, na carreira Médica, no cargo de Médico Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00176372/2026-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARINOSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula: 0124615-1, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de AOSD - ELETROCARDIOGRAFIA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00187353/2026-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) AYLA ALVES LIMA CENAMOR, matrícula: 0183525-4, na carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00187168/2026-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ROSANGELA MARTINS MACHADO MELO, matrícula: 0134690-3, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00064-00001740/2026-84.

CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) EDUARDO DOS REIS PEIXOTO, matrícula: 0137399-4, na carreira Médica, no cargo de Médico Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00163360/2026-45.

CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) REGINA GOMES DE SOUSA, matrícula: 0139079-1, na carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00558695/2025-67.

CONVERTER EM PECÚNIA 5 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CECILIA ANTONIA FERREIRA, matrícula: 0133076-4, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de AGENTE DE PORTARIA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00185274/2026-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LUIS EDUARDO REFATTI ESPADIM, matrícula: 0138046-X, na carreira Médica, no cargo de MEDICO - NEFROLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00185360/2026-04.

WATSON LACERDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00174490/2026-11, resolve:

Art. 1º Dispensar ALEXANDRE MENDES FERES, matrícula 16578686, ocupante do cargo PSICOLOGO, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55006196, de Gerente da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar SUZANA GOMES DE MORAIS, matrícula 14438941, ocupante do cargo TECNICO EM NUTRICAÇÃO, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55006196, de Gerente da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANDREIA CRISTINA DE SOUZA VITOR, 1.719.628-0, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 5.034 dias, ou seja, 13 anos, 9 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1994 a 04 de novembro de 1995, 1º de abril de 1998 a 10 de fevereiro de 1999, 13 de dezembro de 1999 a 26 de janeiro de 2000, 02 de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2001, 26 de abril de 2002 a 31 de julho de 2002, 02 de setembro de 2002 a 25 de novembro de 2005, 1º de março de 2007 a 09 de abril de 2007, 10 de abril de 2007 a 31 de julho de 2009, 1º de julho de 2012 a 31 de outubro de 2012 e 1º de janeiro de 2013 a 11 de junho de 2017, contados somente para fins de aposentadoria. Averbado originalmente junto à Secretaria de Estado de Saúde do DF, matrícula 1.680.031-1, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo órgão e sendo incorporado como patrimônio funcional nessa nova matrícula, conforme processo nº 00060-00530806/2024-90.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MILTAR BAETA DE MELLO, matrícula 01378139 ocupante de cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, lotada na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia (SES/SRSNO/HRPL/GACIR/UGO), a fim de participar do Estratégia Zero Morte Materna por Hemorragia, no período 22/04/2026 a 27/04/2026, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade Alfenas MG- Brasil, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00124079/2026-97.

CONCEDER horário especial para estudo, com base no Art. 61, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011, durante o período de 16/03/2026 a 19/06/2026, ao servidor DANIELA VIEIRA DOS SANTOS - Matrícula: 16582594, cargo: TECNICO ENFERMAGEM, com a devida compensação mensal da carga horária, conforme consta nos autos do processo 00060-00027460/2026-17.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, à servidora: BIANCA WANDERLEY JACO, Matrícula 16854462, 1º quinquênio, Período: 02/05/2018 a 30/04/2023, Processo: 00060-00162359/2026-01.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora LUCIANA DE MELO FREITAS CARNEIRO, matrícula 01587870, ocupante de cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, UGO/HRPL, a fim de participar Congresso Mundial da Menopausa, no período 29/09/2026 a 04/10/2026, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade Rio de Janeiro - RJ, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00124010/2026-63.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, dos servidores: SAULO PEREIRA DE OLIVEIRA - Matr.17167493, Cargo efetivo: MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA/HRS, para participar do(a) "22º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA DE TORNOZELO E PÉ - ABTPÉ", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 18/04/26 a 21/04/26, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00079048/2026-74; LORENNIA CARLLA DE LIMA E SILVA - Matr.0163108X, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) "ATUALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL,

EMERGÊNCIA E TRAUMA CIRURGIÃO ANO 16", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 07/04/2026 a 11/04/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00088919/2026-41; TATIANY GUIMARAES NOGUEIRA GONCALVES - Matr.16773543, Cargo efetivo: MEDICO - PEDIATRIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE PEDIATRIA/HRS, para participar do(a) "1º CONGRESSO MUNDIAL, 5º BRASILEIRO E 5º PAULISTA DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 24/03/2026 a 29/03/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00004104/2026-17; LORENNNA CARLLA DE LIMA E SILVA - Matr.01906623, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) "Atualização em Cirurgia Geral, Emergência e Trauma CIRURGIÃO ANO 16", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 07/04/2026 a 11/04/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00089037/2026-01; DEBORA AVIZ BASTOS DIAS - Matr.17046769, Cargo efetivo: FONOAUDILOGO, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NUCLEO DE SAUDE FUNCIONAL/HRSS, para participar do(a) "IALP 2026 - CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE A COMUNICAÇÃO HUMANA E SEUS DISTÚRBIOS", a realizar-se em Belém - PA, no período de 21/06/2026 a 26/06/2026 já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00044507/2026-07; ROCHELE NATASHA COTTA - Matr.1718231X, Cargo efetivo: TECNICO EM ENFERMAGEM, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) GERENCIA DE ENFERMAGEM/HRS, para participar do(a) "LIDERANÇA EM ENFERMAGEM", a realizar-se em Brasília - DF, no dia 08/03/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00124300/2026-15; VICTOR LUIS BATISTA LIRA - Matr.17090946, Cargo efetivo: ENFERMEIRO - FAMILIA E COMUNIDADE, Cargo/Função em comissão: SUPERVISOR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) GERENCIA DE ENFERMAGEM/HRS, para participar do(a) "LIDERANÇA EM ENFERMAGEM", a realizar-se em Brasília - DF, no dia 03/03/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00135453/2026-80.

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, à servidora: KELLY C. MIRANDA ESTRELA FELIPPES-17012406, pelo nascimento de seu (a) filho (a) MARIA BEATRIZ ESTRELA FELIPPES em 12/03/2026.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016 ao servidor: RODRIGO ADRIANO DE FELIPPES - 17122015, dependente: MARIA BEATRIZ ESTRELA FELIPPES, nascido (a) em 12/03/2026, período de afastamento 12/03/2026 a 18/03/2026 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): SAANE ALVES SALSA, 188.990-7, Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 7.785 dias, ou seja, 21 anos e 4 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1988 a 30 de abril de 1995, 1º de maio de 1995 a 13 de junho de 2007 e 08 de outubro de 2007 a 19 de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00245969/2022-16.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00186057/2026-11, resolve:

Art. 1º Dispensar JOYCE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 16864530, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, como substituto do cargo em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004355, de Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ELIENE MARTINS DE SOUZA, matrícula 17259681, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, como substituto do cargo em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004355, de Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora ANDREIA ALVES MENDONCA, matrícula nº 01835769, do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SES/SRSOE/DIRAPS/GAPAPS, para participar do 2º Congresso Brasileiro de Enfermagem de Família e Comunidade, no período de 29/04/2026 a 02/05/2026, a realizar-se na cidade de Maceió - AL, conforme processo nº 00060-00142072/2026-57.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 774, de 17/05/2021, publicada no DODF nº 94, de 20/05/2021, página 82, a qual designou REGINA SILVA DE SOUSA, matrícula 142.005-4, ocupante do cargo efetivo de AOSD Serviços Gerais, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 11, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora FABIANE SOUZA OLIVEIRA DE CASTRO, matrícula 14358255, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 11, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00174772/2021-04.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 12 de 17 de janeiro de 2019, pág. 11, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora RITA HELENA ALVES PEREIRA, 136.474-X, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... 934 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 24 dias ...", LEIA-SE: "... 929 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 19 dias ...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00510473/2018-34.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025(*), republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo 00060-00021999/2026-54, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR nos termos Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ANA PAULA SANTOS DA SILVA, matrícula 1661771-1, 2º quinquênio de 26/01/2019 a 21/08/2024, 00060-00086126/2026-97; MARIZETE DE MOURA BARROS, matrícula 1673090-9, 2º quinquênio de 20/02/2021 a 18/02/2026, 00060-00126658/2026-74; ROSANA ALMEIDA DE SOUSA LIMA, matrícula 1672901-3, 2º quinquênio de 20/02/2021 a 19/02/2026, 00060-00081581/2026-04; ESTENICE B. RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1673293-6, 2º quinquênio de 23/02/2021 a 23/02/2026, 00060-00140452/2026-57; DAIANE DO CARMO SILVA, matrícula 01991221, 3º quinquênio de 16/02/2021 a 13/03/2026, 00060-00036258/2026-78; SHEILA CRISTINA MORAES, matrícula 0198632-5, 3º quinquênio de 18/12/2020 a 23/12/2025, 00060-00029819/2026-82; DENISE LOPES DE SOUSA, matrícula 1431603-X, 3º quinquênio de 14/02/2021 a 12/02/2026, 00060-00149610/2026-34; CHIRLEY ADRIANA DA SILVA, matrícula 1432574-8, 3º quinquênio de 22/03/2021 a 20/03/2026, 00060-00156194/2026-21; PATRICIA DE FREITAS, matrícula 0197968-X, 3º quinquênio de 05/02/2021 a 06/02/2026, 00060-00139223/2026-90; ANDRESSA SHARON SAMPAIO SANTOS, matrícula 0151123-8, 4º quinquênio de 22/11/2020 a 10/12/2025, 00060-00076543/2026-21; ALDENICE DA CONCEICAO DOS SANTOS, matrícula 0153218-9, 4º quinquênio de 10/02/2021 a 08/02/2026, 00060-00114001/2026-64; BRUNO PASSOS DE SOUZA CARNEIRO, matrícula 0154447-0, 4º quinquênio de 30/03/2021 a 29/03/2026, 00060-00170983/2026-74; RAQUEL LISBOA DE ARAUJO RIBEIRO, matrícula 0153749-0, 4º quinquênio de 19/03/2021 a 17/03/2026, 00060-00025056/2026-09; AURINEIDE SILVA MOREIRA, matrícula 0140127-0, 5º quinquênio de 04/03/2021 a 18/03/2026, 00060-00109708/2026-59; MONICA YONAHÁ PEREIRA, matrícula 0140334-6, 5º quinquênio de 09/03/2021 a 07/03/2026, 00060-00157059/2026-01; MEIRILANDIA VARGAS DOS SANTOS, matrícula 0136144-9, 6º quinquênio de 01/02/2021 a 30/01/2026, 00060-00099931/2026-81; RAIANE RAYSSA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1702617-2, 1º quinquênio de 06/04/2021 a 06/04/2026, 00060-00169983/2026-21.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025(*), republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

Art. 1º Designar AMARIO PIRES DE BARROS JUNIOR, matrícula 152.884-X, ocupante do cargo de Médico - Cancerologia Oncologia Clínica, para substituir o (a) Chefe, da Unidade de Cirurgia Oncológica, símbolo CPC-02, SIGRH 55007438, da Gerência de Assistência Oncológica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00164162/2026-07.

Art. 2º Cessar os efeitos no Ordem de Serviço Nº 10, de 06 de janeiro de 2020, publicada no DODF Nº 5, de 08/01/2020, página 17, o ato que designou o servidor MARCOS ROBERTO BATISTA COTRIM, matrícula 145.757-8, AOSD - Radiologia, para substituir o chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, símbolo DFG-07, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Designar EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 142.607-9, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, para substituir o chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, símbolo CPC-02, SIGRH 55006832, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00226146/2019-88.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025(*), republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora GIOVANNA BERNARDES DE LIMA MIZIARA, Médico - Mastologia, matrícula 1.678.223-2, lotação SES/SRSSO/HRT/GACIR/UGO, para participar do 28º Congresso Brasileiro de Mastologia, com ônus limitado, no período de 12 a 17 de maio de 2026, a realizar-se em Goiânia - GO. Processo 00060-00160509/2026-34; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 373, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores do setor listado a seguir:

I- NÚCLEO DE INSPEÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA (NICA): MARCO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1401434-3, como interlocutor titular, conforme termos do processo SEI nº 00060-00338051/2024-73.

II- NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GAMA (NIGA): NATHALIA DE SOUZA ANICARCIO, matrícula nº 1723167-1, como interlocutora titular conforme termos do processo SEI nº 00060-00087434/2026-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 374, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do ato de designação do servidor: ALLEX DE MELO MORAES, matrícula nº 1401271-5, como interlocutor titular do Núcleo de Inspeção da Candangolândia (NICA), Portaria nº 919, de 23 de setembro de 2024, em DODF nº 183,

de 24 de setembro de 2024, página 34, conforme termos do processo SEI nº 00060-00338051/2024-73.

Art. 2º Cessar os efeitos do ato de designação do servidor: MARCO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1401434-3, como interlocutor suplente do Núcleo de Inspeção da Candangolândia (NICA), Portaria nº 164, de 28 de abril de 2022, em DODF nº 80, de 02 de maio de 2022, página 44, conforme termos do processo SEI nº 00060-00338051/2024-73.

Art. 3º Cessar os efeitos do ato de designação do servidor: FELIPE RANDALL'S SILVA PEREIRA, matrícula nº 1401434-3, como interlocutor suplente do Núcleo de Inspeção do Gama (NIGA), Portaria nº 577, de 17 de junho de 2025, em DODF nº 113, de 18 de junho de 2025, página 24, conforme termos do processo SEI nº 00060-00087434/2026-30.

Art. 4º Cessar os efeitos do ato de designação do servidor: SILVIENE PATRICIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1662181-6, como interlocutora suplente da Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA), Portaria nº 862, de 04 de setembro de 2024, em DODF nº 171, de 05 de setembro de 2024, página 52, conforme termos do processo SEI nº 00060-00208320/2023-97.

Art. 5º Cessar os efeitos do ato de designação do servidor: POLYCARPO AURÉLIO PAULO DA SILVA, matrícula nº 1401120-4, como interlocutor suplente do Núcleo de Inspeção de Brazlândia (NIBZ), Portaria nº 771, de 06 de agosto de 2025, em DODF nº 147, de 07 de agosto de 2025, página 22, conforme termos do processo SEI nº 00060-00097799/2020-87.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 375, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal em conjunto com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, considerando a expressiva quantidade de demandas pendentes e o número insuficiente de servidores para a consecução dessas demandas, bem como os princípios administrativos da eficiência, da celeridade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, e diante da premente necessidade de adoção de medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços desta Controladoria, resolve:

Art. 1º Convocar a servidora: MURIEL LOPES DA SILVA, matrícula 17026180; para compor as Comissões subordinadas à Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 2º A servidora convocada por meio desta Portaria fica condicionada a exercer suas atividades nesta Controladoria e/ou nas Unidades subordinadas por um período mínimo de 2 (dois) anos. Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, conforme sua competência regimental.

Art. 3º A servidora convocada deverá se apresentar à Controladoria Setorial da Saúde - CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 376, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 1435849-2, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD 104/2023, Processo 00060-00499931/2022-53, em andamento na 36ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 377, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do processo SEI nº 00060-00383057/2020-71, PAD nº 170/2023, ofertado pela 45ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO à servidora DAYANA PEREIRA FARIA, matrícula 1671555-1, Enfermeira, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração da servidora, nos termos do art. 191, inciso IV, cumulado com o artigo 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 13 da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011, aos servidores: JOAO EDUARDO DIAS PEREIRA, MATRÍCULA: 01526529, CARGO EFETIVO: TECNICO EM ENFERMAGEM (8010), PROCESSO 00060-00425480/2025-61, 4º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 25/02/2021 a 23/02/2026; VICTOR LOPES BOTELHO, MATRÍCULA: 17025346, CARGO EFETIVO: FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA (7041), PROCESSO 00060-00183627/2026-11, 1º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 26/03/2021 a 24/03/2026.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX da Portaria SES nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada: MOACIR PEREIRA ARAUJO, 1.443.072-X, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 7.923 dias, ou seja, 21 anos, 8 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27 de setembro de 1982 a 30 de setembro de 1998, 02 de agosto de 1999 a 31 de julho de 2000, 10 de fevereiro de 2003 a 18 de julho de 2003, 1º de setembro de 2005 a 30 de setembro de 2005, 1º de fevereiro de 2008 a 31 de março de 2008, 1º de janeiro de 2008 a 31 de janeiro de 2008, 1º de janeiro de 2009 a 31 de janeiro de 2010, 1º de junho de 2010 a 31 de março de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00193785/2021-74.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 105, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº. 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº. 05 de 15/01/2024 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº. 4.426/2009 de 18/11/2009 e do Decreto nº. 31.452 de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO. 1.2 ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402075-0, TELMA SOUSA PIRES, 01/04/2026, 40%, 0063-000417/2012.
2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO. 2.1 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402087-4, PATRÍCIA FERNANDA MEIRELES, 13/04/2026, 4%, 0063-000533/2012.

Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 106, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, da servidora KAMILA MORAES BEZERRA, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula nº 1402193-5, para participar do ERAH - 2026, em São Paulo/Brasil, promovido Roche Farma Brasil, de 15/05/2026 a 16/05/2026. PROCESSO 00063-00001966/2026-11.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 107, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus

parcial, do servidor BELCHIOR MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula nº 1402128-5, para participar do ERAH - 2026, em São Paulo/Brasil, promovido Roche Farma Brasil, de 15/05/2026 a 16/05/2026. PROCESSO 00063-00001926/2026-61.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e ao Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora LILIAN CRISTINA DA PONTE E SOUSA SENA, matrícula 223.775-X, para participar do Encontro Regional de Educação nas Prisões: Norte e Centro-Oeste, em Belém/PA, no período de 18 a 22 de maio de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00106154/2026-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IÊDES SOARES BRAGA

PORTARIA Nº 220, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso das atribuições regimentais, em vista do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e no Processo 00080-00150564/2026-41, resolve:

Art. 1º Designar JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO, matrícula 228.957-1, para substituir o Secretário-Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 380, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IÊDES SOARES BRAGA

PORTARIA Nº 221, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, na Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, inserida no Processo 0715975-58.2024.8.07.0018, e no Processo SEI 00020-00051079/2024-48, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a posse de RAQUEL NASCIMENTO DE AGUIAR, matrícula 258.125-6, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrente do ato de nomeação publicado no DODF nº 43-B, em 14 de junho de 2024, referente ao concurso público realizado pelo Instituto Quadrix, regido pelo Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, em 1º de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, em 27 de julho de 2023.

Art. 2º Convalidar os atos praticados por RAQUEL NASCIMENTO DE AGUIAR no exercício de suas atribuições como Professor de Educação Básica - Atividades, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, preservando-se os direitos de terceiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IÊDES SOARES BRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Designar, no período de 13/04/2026 a 09/03/2027, o Engº MARDEN DOS REIS E SILVA, matrícula nº 73.583-3, para atuar como FISCAL TITULAR, a Engª MAUREN IARA NASCIMENTO DE ALMEIDA, matrícula nº 972.936-4, para atuar como FISCAL SUPLENTE, e a Engª FABIANE DA ROCHA SANTOS ALEIXO, matrícula nº 972.926-7, para atuar como FISCAL SUPLENTE, todos pertencentes ao quadro da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap), do Contrato Administrativo nº 41/2026, firmado entre a SEE/DF e a empresa SCB ENGENHARIA S/A, cujo objeto refere-se à construção do remanescente de obra visando à conclusão do Centro de Educação da Primeira Infância (Cepi), Creche Tipo 1, localizada na Rua Primavera, Lote 46, Vila DVO - Gama/DF, conforme consta do Processo SEI nº 00112-00001185/2025-04.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora BRUNYE MAGALHÃES FERREIRA, matrícula nº 226.375-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, no período de 03/08/2026 a 02/08/2029, conforme processo nº 00080-00120649/2026-03.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, matrícula nº 227.772-7, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, no período de 08/06/2026 a 07/06/2029, conforme processo nº 00080-00101441/2026-87.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora TATIANA GONÇALVES DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 209.313-8, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, a contar de 04/05/2025, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo nº 00080-00123715/2026-99.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 34.023, de 10/12/2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço referente à servidora KARLA DANIELLE DE ASSUNCAO SILVA, matrícula nº 214.072-1, que concluiu que o evento ocorrido em 19/03/2024 NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância, conforme processo nº 00080-00139129/2024-02.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço referente à servidora JANAÍNA DE ARAÚJO TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 204.132-4, que concluiu que o evento ocorrido em 04/06/2024 NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância, conforme processo nº 00080-00170218/2024-18.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço referente à servidora MARIZE ALMEIDA MARQUES, matrícula nº 181.134-7, que concluiu que o evento ocorrido em 05/09/2024 NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela comissão de sindicância, conforme processo nº 00080-00024393/2026-04.

TORNAR PÚBLICA a conclusão da apuração do Acidente de Serviço referente à servidora RAYANE TALITA DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 254.945-X, que concluiu que o evento ocorrido em 20/06/2024, NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela comissão de sindicância, conforme processo nº 00080-00177814/2024-29.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor JOEL DE CARVALHO MARQUES, matrícula nº 204.487-7, ocupante do cargo de Orientador Educacional - Pedagogo, a partir de 28/03/2026, Processo nº 00080-00034141/2026-85, considerando que se encontrava licenciado nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor MARCO AURELIO RANGEL, matrícula nº 203.986-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 01/04/2026, Processo nº 00080-00023569/2020-15, considerando que se encontrava licenciado nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 0208.552-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 06/04/2026, Processo nº 00080-00010829/2020-84, considerando que se encontrava licenciada nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora PATRICIA DINIZ GONCALVES, matrícula nº 0030.925-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 13/04/2026, Processo nº 080-00342886/2024-53, considerando que se encontrava licenciada nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora VANESSA ALVES DA GAMA BARROS, matrícula nº 243.077-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 06/04/2026, Processo nº 00080-00051022/2022-63, considerando que se encontrava licenciada nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER Horário Especial à servidora MARILANGE DUARTE MONTEIRO, matrícula nº 243.817-8, no 1º semestre de 2026, conforme o disposto no inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e o que consta no processo nº 00080-00108007/2026-28.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora ELLEN DAIANE CINTRA, matrícula nº 218.395-1, para participar do Curso de Formação em Práticas de Ensino para a Equidade na Educação Básica, promovido pelo Ministério da Educação, em Brasília/DF, no período de 13 a 17/04/2026, conforme processo nº 00080-00127874/2026-62.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor JOÃO BATISTA ANANIAS NÓBREGA, matrícula nº 252.981-5, para participar do curso Gestão Executiva em Orçamento Público: Planejamento, Execução e Avaliação, em Brasília/DF, no período de 20 a 22/10/2025, conforme processo nº 00080-00296981/2025-59.

AUTORIZAR o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor THIAGO GONÇALVES VALADÃO, matrícula nº 2002.433-9, para participar do Curso Básico de Equoterapia, em Brasília/DF, no período de 13 a 17/04/2026, conforme processo nº 00080-00141697/2026-27.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora ALLANA PAOLA VELASCO CASTRO MARRA, matrícula nº 215.475-7, para participar do Seminário Internacional sobre Financiamento de Educação, em Brasília/DF, nos dias 25 e 26/03/2026, conforme processo nº 00080-00136365/2026-21.

AUTORIZAR afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor ANDRÉ RICARTE COSTA DE ARAUJO MEDEIROS, matrícula nº 240.742-6, para participar da reunião Comissão Assessora de Área de Avaliação de Educação Física, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em Brasília/DF, no período de 04 a 08/05/2026, conforme processo nº 00080-00150533/2026-91.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora CAMILLA LEITE DE SÁ, matrícula nº 257.109-9, para participar do 2º Congresso de Felicidade de Brasília, em Brasília/DF, no dia 20/03/2026, conforme processo nº 00080-00111053/2026-12.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora ELIANE CARNEIRO SOARES, matrícula nº 39.692-3, para participar do Seminário Internacional sobre Financiamento de Educação, em Brasília/DF, nos dias 25 e 26/03/2026, conforme processo nº 00080-00132594/2026-76.

AUTORIZAR afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora GISELLY LINS GOMES, matrícula nº 2001.336-1, para participar do Seminário Internacional Gestão Educacional: Desafios e Perspectivas para a Garantia do Direito à Educação, em Brasília/DF, no período de 28 a 30/04/2026, conforme processo nº 00080-00137754/2026-73.

AUTORIZAR afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor JEHAN FELIPE TOURINHO PIRES, matrícula 239.245-3, para participar do Congresso Brasília TEAm, em Brasília/DF, no período de 08 a 10/04/2026, conforme processo nº 00080-00128491/2026-10.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor JORGIO ALVES RAMOS, matrícula nº 258.572-3, para participar do 2º Congresso de Felicidade de

Brasília, em Brasília/DF, no dia 20/03/2026, conforme processo nº 00080-00111079/2026-52.

AUTORIZAR afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor LUCAS RAFAEL JUSTINO DE MORAIS, matrícula nº 2001.716-2, para participar do 19º Jornada do Centro Internacional de Estudos Peirceanos (CIEP) e 3º Encontro da Rede Brasileira de Pesquisa em Semiótica Peirceana, em Brasília/DF, no período de 27 a 29/05/2026, conforme processo nº 00080-00130383/2026-07.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora MARIA SILVANIA ALVES FERNANDES, matrícula nº 20003.047-9, para participar do evento Movimento 2026, em Brasília/DF, nos dias 03 e 04/03/2026, conforme processo nº 00080-00102583/2026-61.

AUTORIZAR afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora NOSHUA AMORAS DE MORAIS E SILVA, matrícula 2000.536-9, para participar do evento "Etc. e tal: Encontros do Laboratório de Etnografia e Crítica", em Recife/PE, nos dias 11 e 12/06/2026, conforme processo nº 00080-00110501/2026-52.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor SÉRGIO RICARDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 205.083-8, para participar das Reuniões Técnicas da Comissão de Assessoramento Técnico – Pedagógico de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias da Diretoria de Avaliação da Educação Básica (Daeb), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), nos seguintes períodos: 23 a 25/04/2025; 07 a 08/07/2025; 22 a 26/09/2025; 15/10/2025; 07 a 10/11/2025; conforme processo nº 00080-00048153/2019-68.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor SÉRGIO RICARDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 205.083-8, para participar da Oficina Angoff para definição dos Padrões de Nível de Desempenho das avaliações do Enade Licenciaturas / Prova Nacional Docente (PND), no dia 24/11/2025, conforme processo nº 00080-00048153/2019-68.

AUTORIZAR afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, aos servidores abaixo relacionados, para participar da Bett Brasil 2026, em São Paulo/SP, no período de 04 a 08/05/2026, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula, processo.

ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES, 228.675-0, 00080-00129965/2026-32; ANA KARINA BRAGA ISAC, 212.650-8, 00080-00124526/2026-33; CLAUDIMARY PIRES DE OLIVEIRA, 27.243-4, 00080-00125099/2026-19; DIVANEIDE LIRA LIMA PAIXÃO, 33.123-6, 00080-00129846/2026-80; ÉRIKA GOULART ARAÚJO, 33.827-3, 00080-00124743/2026-23; THAIZ ARMOND, 239.056-6, 00080-00125265/2026-79; VINICIUS DE OLIVEIRA MOTA, 231.311-1, 00080-00135953/2026-47; WALLAS GOMES BIÂNGULO, 239.054-X, 0080-00137700/2026-16.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo e vigência.

23.493-1, CLESIO CAVALCANTE CHAGAS, 00080-00061685/2025-39, 09/04/2025; 26.634-5, VANESSA PEREIRA COSTA, 00080-00272866/2025-99, 06/05/2024; 27.298-1, CATIA MARIA MARQUES DOS SANTOS ALVES, 00080-00218112/2022-41, 27/07/2024; 28.877-2, JOSE LUIZ CARDOSO PIMENTEL, 00080-00075113/2025-37, 17/04/2026; 30.086-1, DJANIRA FERREIRA MATOS, 00080-00153797/2021-91, 09/09/2024; 30.637-1, FRANCISMARA DE OLIVEIRA SANTOS BARCELOS, 00080-00275723/2025-39, 24/06/2025; 32.874-X, CINTIA ROCHA RIBEIRO, 00080-00325847/2025-72, 08/09/2024; 33.905-9, KEYLLE BICALHO FERREIRA, 00080-00212653/2025-16, 04/08/2024; 33.604-1, ROSILDA BARROS SILVA, 00080-00322710/2025-66, 21/05/2024; 34.557-1, CRISTIANE BEATRIZ SOARES GONÇALVES RODRIGUES, 00080-00324256/2025-88, 19/08/2023; 35.396-5, ELAINE CRISTINA DA SILVA, 00080-0026030/2023-59, 05/01/2023; 39.690-7, DELAINE RAQUEL DO AMARAL MOURA, 00080-000325292/2025-69, 02/02/2026; 41.461-1, PAULO CESAR DA SILVA, 00080-00320634/2025-54, 13/04/2026; 49.213-2, NAILTON DE JESUS LIMA, 00080-00320832/2025-18, 20/04/2026; 49.421-6, EDSON ROBERTO ROCHA LIMA, 00080-00112823/2026-36, 29/04/2025; 175.268-5, ANA KATIA DOS ANJOS PINHEIRO, 00080-00037339/2026-11, 20/10/2025; 177.235-X, LAURA MATOS DE OLIVEIRA, 00080-00221014/2025-33, 18/08/2022; 200.489-5, JEANE SOARES BRANDAO, 00080-00324900/2025-18, 22/04/2026; 202.702-X, LUCIDALVA RODRIGUES DE ARAUJO, 00080-00325061/2025-55, 17/02/2026; 202.566-3, MARCIA FERNANDES COSTA, 00080-00325198/2025-18, 19/04/2026; 202.529-9, MARIA DE FATIMA CARDOSO CAVALCANTE, 00080-00045465/2026-49, 12/02/2026; 203.420-4, ANTONIA VIEIRA CARNEIRO MARQUES, 00080-000321694/2025-94, 22/04/2026; 206.905-9, VALDECI MENESES BARBOSA, 00080-00006724/2019-97, 01/03/2023; 216.558-9, GISELE DA SILVA OLIVEIRA,

00080-00325236/2025-24, 24/04/2026; 229.245-9, CRISTINA DE OLIVEIRA, 00080-00200514/2025-31, 03/01/2026; 300.765-0, GENI DA SILVA GORDO, 00080-00106500/2025-22, 23/07/2025; 300.690-5, CLAUDIA DE JESUS LIMA, 00080-00284594/2025-70, 14/03/2026.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 126, de 31/03/2026, publicada no DODF nº 61, de 01/04/2026, página 75, que concedeu averbação de tempo de serviço a GILMAR PEREIRA ÂNGELO, matrícula 22.805-2, processo nº 00080-00350807/2025-69, ONDE SE LÊ: "...01/07/1981 a 24/12/1981, 10/09/1984 a 21/11/1984, 03/07/1986 a 03/07/1986, 11/09/1987 a 05/09/1988, 28/09/1988 a 10/04/1989, 01/11/1990 a 31/12/1990, 01/08/1991 a 28/02/1994, 1.805 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/07/1981 a 24/12/1981, 10/09/1984 a 21/11/1984, 03/07/1986 a 03/07/1986, 11/09/1987 a 05/09/1988, 28/09/1988 a 10/04/1989, 01/11/1990 a 31/12/1990, 01/08/1991 a 20/02/1994, 1.797 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19/06/2001, publicada no DODF nº 118, de 21/06/2021, página 92, que concedeu averbação de tempo de serviço a RISONIDE ARCELINO SOARES DANTAS, matrícula 25.988-8, processo nº 080-006697/2000, ONDE SE LÊ: "...323 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...317 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 30/05/2014, publicada no DODF nº 111, de 02/06/2014, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a VERA LÚCIA DE SOUZA MARQUES, matrícula 30.922-2, processo nº 466.000099/2014, ONDE SE LÊ: "...884 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...882 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27/03/1998, publicada no DODF nº 61, de 31/03/1998, página 17, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSÂNGELA MARIA DE ANDRADE, matrícula 31.582-6, processo nº 082-004576/1998, ONDE SE LÊ: "...566 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...563 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 541, de 05/12/2024, publicada no DODF nº 233, de 06/12/2024, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSIMEIRE MARTINS DE SOUSA MARQUES, matrícula 33.900-8, processo nº 00080-00338653/2024-56, ONDE SE LÊ: "...477 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...390 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 628, de 16/11/2022, publicada no DODF nº 215, de 18/11/2022, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DAS GRAÇAS VILELA FRANÇA, matrícula 34.175-4, processo nº 00080-00193266/2022-12, ONDE SE LÊ: "...01/12/2000 a 18/10/2001, 322 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/12/2000 a 01/10/2001, 305 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21/05/2010, publicada no DODF nº 103, de 28/05/2010, página 43, que concedeu averbação de tempo de serviço a SALVIO MOISES QUEIROZ MATOS, matrícula 35.560-7, processo nº 473.000121/2010, ONDE SE LÊ: "...890 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...890 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29/08/2011, publicada no DODF nº 174, de 06/09/2011, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a SALVIO MOISES QUEIROZ MATOS, matrícula 35.560-7, processo nº 473.001.028/2010, ONDE SE LÊ: "...285 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...285 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 524, de 04/10/2022, publicada no DODF nº 188, de 05/10/2022, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a LINAMARA DIAS DE ARAÚJO, matrícula 38.207-8, processo nº 00080-00223239/2022-81, ONDE SE LÊ: "...82 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...81 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 07/08/2017, publicada no DODF nº 151, de 08/08/2017, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a FERNANDO MEIRELES CARVALHO, matrícula 38.796-7, processo nº 080.004613/2017, ONDE SE LÊ: "...FERNANDO MIRELES CARVALHO...", LEIA-SE: "...FERNANDO MEIRELES CARVALHO..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/09/2002, publicada no DODF nº 188, de 01/10/2002, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA CECILIA DA SILVA, matrícula 39.565-X, processo nº 080-011088/2002, ONDE SE LÊ: "...245 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...245 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/09/2002, publicada no DODF nº 188, de 01/10/2002, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA CECILIA DA SILVA, matrícula 39.565-X, processo nº 080-011088/2002, ONDE SE LÊ: "...1.673 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.671 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 17/10/2012, publicada no DODF nº 212, de 18/10/2012, página 51, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOÃO DOS SANTOS ARAUJO DE MOURA, matrícula 42.600-8, processo nº 080.006002/2012, ONDE SE LÊ: "...3.486 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...3.485 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 23/06/2016, publicada no DODF nº 121, de 27/06/2016, página 60, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANDRÉ LUIZ SOARES DA COSTA, matrícula 67.585-7, processo nº 461.000448/2015, ONDE SE LÊ: "...INSS (NOVACAP), ..., 189 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...NOVACAP, ..., 182 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 02/03/2016, publicada no DODF nº 42, de 03/03/2016, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANDREA GUEDES CAPUCHO VON BEHR, matrícula 201.490-4, processo nº 080.008589/2015, ONDE SE LÊ: "...989 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...989 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 02/03/2016, publicada no DODF nº 42, de 03/03/2016, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANDREA GUEDES CAPUCHO VON BEHR, matrícula 201.490-4, processo nº 080.008589/2015, ONDE SE LÊ: "...23 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...23 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 04, de 09/01/2019, publicada no DODF nº 12, de 17/01/2019, página 13, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DE FÁTIMA CARDOSO CAVALCANTE, matrícula 202.529-9, processo nº 00080-00151044/2018-46, ONDE SE LÊ: "...396 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...388 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07/11/2006, publicada no DODF nº 216, de 10/11/2006, página 17, que concedeu averbação de tempo de serviço a KEULA DE CASSIA SILVA SOARES, matrícula 202.097-1, processo nº 080.039782/2006, ONDE SE LÊ: "...1.863 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.860 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18/05/2005, publicada no DODF nº 97, de 25/05/2005, página 38, que concedeu averbação de tempo de serviço a LIZIANE SILVA VIEIRA, matrícula 202.727-5, processo nº 080.031469/2005, ONDE SE LÊ: "...Função: Auxiliar de Ensino; Período(s): 01/04/92 a 15/12/94; Efeito(s): 989 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Professor Auxiliar de Ensino; 01/02/1992 a 30/12/1994; 1.060 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 43, de 02/02/2022, publicada no DODF nº 24, de 03/02/2022, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a ADRIANA CRISTINA BRAZ SALVADOR GARCIA, matrícula 203.417-4, processo nº 00080-00164372/2021-16, ONDE SE LÊ: "...01/08/1993 a 02/08/1993, 26/08/1994 a 29/10/1994, 17/02/1995 a 05/06/1995, 15/08/1997 a 15/01/1998, 05/03/1998 a 15/12/1998, 616 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...01/08/1993 a 02/08/1993, 26/08/1994 a 29/10/1994, 17/02/1995 a 05/06/1995, 05/03/1998 a 15/12/1998, 462 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 24/03/2017, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a CÁTIA CILENE CÂNDIDO CAMPOS, matrícula 203.499-9, processo nº 470.000026/2017, ONDE SE LÊ: "...576 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...570 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 01/10/2009, publicada no DODF nº 193, de 05/10/2009, página 34, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLÁUDIA CELEINE DE SOUZA KUNZ, matrícula 205.696-8, processo nº 468-001527/2009, ONDE SE LÊ: "...562 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...562 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 27/07/2012, publicada no DODF nº 152, de 01/08/2012, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANETE MARANHÃO FERREIRA, matrícula 208.627-1, processo nº 470.000221/2012, ONDE SE LÊ: "...435 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...435 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 27/03/2018, publicada no DODF nº 62, de 02/04/2018, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a SEZARINA PEREIRA DA COSTA, matrícula 208.372-8, processo nº 0008000021208/2018-10, ONDE SE LÊ: "...2.412 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.411 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 658, de 07/12/2022, publicada no DODF nº 227, de 08/12/2022, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a JIM MARCEL DAMAS PAIXAO, matrícula 211.332-5, processo nº 00080-00131717/2022-28, ONDE SE LÊ: "...514 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...514 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 249, de 19/08/2020, publicada no DODF nº 158, de 20/08/2020, página 16, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALMIR RIBEIRO ESCOBAR, matrícula 215.450-1, processo nº 00080-00144403/2020-23, ONDE SE LÊ: "...8.391 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...8.389 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 525, de 16/11/2023, publicada no DODF nº 215, de 17/11/2023, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a EDNA LUIZ DA SILVA, matrícula 218.442-7, processo nº 00080-00008832/2023-81, ONDE SE LÊ: "...2.465 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.460 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 185, de 20/04/2022, publicada no DODF nº 79, de 29/04/2022, página 57, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARCOS DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 219.724-3, processo nº 00080-00155752/2021-51, ONDE SE LÊ: "...313 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...310 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 17/06/2013, publicada no DODF nº 215, de 18/06/2013, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELIANE SOARES DE LIMA, matrícula 219.316-7, processo nº 462.000633/2013, ONDE SE LÊ: "...859 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...859 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 08/10/2013, publicada no DODF nº 213, de 11/10/2013, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a FARID JABRANE, matrícula 220.402-9, processo nº 468.000870/2013, ONDE SE LÊ: "...1.900 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.900 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 142, de 30/03/2022, publicada no DODF nº 62, de 31/03/2022, página 43, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOZANITA SALES GALVÃO, matrícula 222.856-4, processo nº 00080-00058580/2022-50, ONDE SE LÊ: "...616 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...616 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 04/03/2015, publicada no DODF nº 45, de 05/03/2015, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a WILLIAM MARQUES MESQUITA, matrícula 222.968-4, processo nº 462.000125/2015, ONDE SE LÊ: "...1.903 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.903 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Portaria de 05/02/2018, publicada no DODF nº 26, de 06/02/2018, página 67, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLAUDIA DE PAULA LUPATINI, matrícula 222.680-4, processo nº 462.000264/2013, ONDE SE LÊ: "...21/02/2007 a 31/12/2007, 02/01/2008 a 31/12/2008, 06/02/2009 a 09/12/2009, 986 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...21/02/2007 a 31/12/2007, 02/01/2008 a 31/12/2008, 06/02/2009 a 09/12/2009, 683 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento...".

RETIFICAR na Portaria de 05/02/2018, publicada no DODF nº 26, de 06/02/2018, página 67, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLAUDIA DE PAULA LUPATINI, matrícula 222.680-4, processo nº 462.000264/2013, ONDE SE LÊ: "...01/06/2012 a 25/02/2013, 01/06/2012 a 25/02/2013, 1.334 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...10/02/2009 a 06/02/2012, 01/06/2012 a 25/02/2013, 1.362 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento...".

RETIFICAR na Portaria de 05/02/2018, publicada no DODF nº 26, de 06/02/2018, página 67, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLAUDIA DE PAULA LUPATINI, matrícula 222.680-4, processo nº 462.000264/2013, ONDE SE LÊ: "...21/02/2007 a 31/12/2007, 02/01/2008 a 31/12/2008, 06/02/2009 a 09/12/2009, 986 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/01/2009 a 31/01/2009, 31 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Portaria de 07/08/2017, publicada no DODF nº 151, de 08/08/2017, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLAUDIA DE PAULA LUPATINI, matrícula 222.680-4, processo nº 462.000264/2013, ONDE SE LÊ: "...22/02/1996 a 23/08/1996, 01/02/1997 a 26/04/1998, 01/02/2000 a 16/04/2002, 01/02/2012 a 02/04/2012, 1.502 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...22/02/1996 a 23/08/1996, 01/02/1997 a 26/04/1998, 01/02/2000 a 16/04/2002, 07/02/2012 a 02/04/2012, 1.496 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 126, de 31/03/2026, publicada no DODF nº 61, de 01/04/2026, página 75, que concedeu averbação de tempo de serviço a PEDRO BARBOSA NETO, matrícula 223.979-5, processo nº 467.000713/2014, ONDE SE LÊ: "...01/04/2004 a 30/04/2004...", LEIA-SE: "...01/01/2004 a 30/01/2004...".

RETIFICAR na Portaria de 30/05/2017, publicada no DODF nº 103, de 21/05/2017, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a AMANDINA DE BRITO MENESES MACHADO, matrícula 223.663-X, processo nº 080.002871/2017, ONDE SE LÊ: "...895 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...890 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 322, de 09/12/2019, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a RILZA CORTEZ CARLOS, matrícula 226.166-9, processo nº 00080-00145190/2019-13, ONDE SE LÊ: "...27/07/2009 a 20/01/2010, 178 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...16/01/2010 a 20/01/2010, 05 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Portaria de 29/03/2016, publicada no DODF nº 60, de 30/03/2016, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a FERNANDA FERREIRA CAMPOS, matrícula 226.200-2, processo nº 467.000369/2015, ONDE SE LÊ: "...3.340 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...3.340 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 126, de 31/03/2026, publicada no DODF nº 61, de 01/04/2026, página 75, que concedeu averbação de tempo de serviço a WALTERLOY ALVES DE CASTRO, matrícula 246.171-4, processo nº 00080-00088671/2026-43, ONDE SE LÊ: "...18/02/2013 a 19/12/2013, 19/05/2014 a 14/07/2014, 17/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 17/12/2020, 1.577 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...18/02/2013 a 19/12/2013, 19/05/2014 a 14/07/2014, 17/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 17/12/2020, 1.440 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 126, de 31/03/2026, publicada no DODF nº 161, de 01/04/2026, página 75, que concedeu averbação de tempo de serviço a LIANA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 246.408-X, processo nº 00080-00073742/2026-11,

ONDE SE LÊ: "...1.610 dias para...", LEIA-SE: "...1.610 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 19, de 12/01/2026, publicada no DODF nº 07, de 13/01/2026, página 23, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço da PAULA VERÔNICA PAES DE SIQUEIRA, matrícula 257.943-X, processo nº 00080-00331462/2025-44, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 433, de 05/12/2025...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 437, de 15/01/2025...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04/08/2003, publicada no DODF nº 150, de 06/08/2003, página 18, que concedeu averbação de tempo de serviço a CÉLIA PINHEIRO RODRIGUES, matrícula 300.693-X, processo nº 080.019331/2003, ONDE SE LÊ: "...1.851 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.848 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR na Portaria de 27/10/2017, publicada no DODF nº 208, de 30/10/2017, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a CÉLIO GALANTE PINHEIRO, matrícula 300.008-7, processo nº 080.009068/2017, ONDE SE LÊ: "...23/01/1996 a 11/09/1998, 01/08/1996 a 30/12/1996, 1.115 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...23/01/1996 a 11/09/1998, 961 dias para efeito de aposentadoria...".

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 01/10/2012, publicada no DODF nº 201, de 03/10/2012, página 38, o ato que retificou o tempo de serviço de 883 dias para efeito de aposentadoria, referente ao servidor JOSÉ DA SILVA REGIS, matrícula 61.316-9, processo nº 080.005724/2012.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 120, de 27/03/2026, publicada no DODF nº 59, de 30/03/2026, página 24, o ato que retificou o tempo de serviço de 616 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, referente ao servidor ADRIANA CRISTINA BRAZ SALVADOR GARCIA, matrícula 203.417-4, processo nº 00080-00164372/2021-16.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 85, de 06/03/2026, publicada no DODF nº 45, de 10/03/2026, página 53, o ato que retificou o tempo de serviço de 1.597 dias para efeito de aposentadoria, referente à servidora CLAUDIA DE PAULA LUPATINI, matrícula 222.680-4, processo nº 462.000264/2013.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 120, de 27/03/2026, publicada no DODF nº 59, de 30/03/2026, página 24, o ato que retificou o tempo de serviço de 365 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento, referente ao período de 02/01/2008 a 31/12/2008, à servidora CLAUDIA DE PAULA LUPATINI, matrícula 222.680-4, processo nº 462.000264/2013.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 120, de 27/03/2026, publicada no DODF nº 59, de 30/03/2026, página 24, o ato que retificou o tempo de serviço de 4 dias para efeito de aposentadoria e reenquadramento, referente ao período de 06/02/2009 a 09/02/2009, à servidora CLAUDIA DE PAULA LUPATINI, matrícula 222.680-4, processo nº 462.000264/2013.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 104, de 20/03/2026, publicada no DODF nº 54, de 23/03/2026, página 119, o ato que retificou o tempo de serviço de 4 dias para efeito de aposentadoria, referente ao período de 06/02/2009 a 09/02/2009, à servidora CLAUDIA DE PAULA LUPATINI, matrícula 222.680-4, processo nº 462.000264/2013.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 47, de 09/02/2026, publicada no DODF nº 27, de 10/02/2026, página 32, o ato que averbou o tempo de serviço de 495 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, referente aos períodos de 07/02/2019 a 19/12/2019 e 06/02/2020 a 02/08/2020, à servidora PRISCILA LAUANE GUIMARAES, matrícula 245.666-4, processo nº 00080-00008301/2026-31.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 47, de 09/02/2026, publicada no DODF nº 27, de 10/02/2026, página 32, o ato que averbou o tempo de serviço de 6.248 dias para efeito de aposentadoria, referente aos períodos de 24/01/2000 a 22/10/2003, 01/03/2004 a 18/02/2006, 01/06/2006 a 11/06/2013, 04/07/2013 a 07/05/2014, 09/05/2014 a 12/03/2015 e 10/12/2018 a 16/08/2021, ao servidor ANTÔNIO MAURÍCIO DE LIMA, matrícula 248.259-2, processo nº 00080-00005285/2026-24.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 47, de 09/02/2026, publicada no DODF nº 27, de 10/02/2026, página 32, o ato que averbou o tempo de serviço de 2.790 dias para efeito de aposentadoria, referente ao período de 29/10/2014 a 19/06/2022, ao servidor CRISTIANO BERIGO DE PAIVA, matrícula 251.369-2, processo nº 00080-00007051/2026-11.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 41, de 04/02/2026, publicada no DODF nº 24, de 05/02/2026, página 85, o ato que averbou o tempo de serviço de 550 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, referente aos períodos de 28/05/2020 a 28/01/2021 e 03/03/2021 a 31/12/2021, à servidora IVETE VIEIRA DIAS, matrícula 258.747-5, processo nº 00080-00343227/2025-15.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 14, de 11/01/2023, publicada no DODF nº 09, de 12/01/2023, página 26, o ato que retificou o tempo de serviço de 989 dias para efeito de aposentadoria, referente ao período de 01/04/1992 a 15/12/1994, à servidora LIZIANE SILVA VIEIRA, matrícula 202.727-5, processo nº 080.031469/2005.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 268 dias para efeito de aposentadoria de ROBERTO ABDALA, matrícula 84.353-9, processo nº 082-008072/1991, averbado conforme publicação no DODF nº 160, de 16/08/1991, página 17, referente ao período de 29/02/1956 a 22/11/1956.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 106 do Regimento Interno da SEEDF, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando o disposto na Portaria SEEDF nº 1.288, de 27 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 42, de 09/02/2026, publicada no DODF nº 027, de 10/02/2026, página 31, o ato que designou os servidores a seguir identificados como colaboradores do Programa Carência Zero, ONDE SE LÊ: "...BRUNNA SILVA PEREIRA MENEZES, matrícula 230.458-9, no período de 16/01 a 13/02/2026...", LEIA-SE: "...BRUNNA SILVA PEREIRA MENEZES, matrícula 230.458-9, no período de 16/01 a 20/02/2026...".

Art. 2º Retificar na Ordem de Serviço nº 42, de 09/02/2026, publicada no DODF nº 027, de 10/02/2026, página 31, o ato que designou os servidores a seguir identificados como colaboradores do Programa Carência Zero, ONDE SE LÊ: "...CARLA PATRÍCIA TERRA VENDRAMINI, matrícula 200.145-4, no período de 09/01 a 13/02/2026...", LEIA-SE: "...CARLA PATRÍCIA TERRA VENDRAMINI, matrícula 200.145-4, no período de 09/01 a 20/02/2026...".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DAVID CATHERINCK, matrícula nº 1.720.987-0, na função de Gestor; o servidor HÉLIO DE FARIAS SOARES, matrícula nº 1.727.317-X, na função de Suplente do Gestor; o servidor DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 1.699.997-5, na função de Fiscal Técnico; todos com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 07/2026 - FUSPDF, firmado com a empresa PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, voltado à aquisição de solução de rede sem fio (Wi-Fi), com cabeamento estruturado para garantir a continuidade das operações da Pasta, referente ao processo SEI nº 00050-00001185/2026-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de abril de 2026

Processo nº 00054-00059164/2026-00. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de policial militar.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 12, 17 e 18 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica nº 116/2026 - CM/AJL (200448756) e na respectiva cota de aprovação (200456700), resolve:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do MAJ QOPM LEANDRO GUIMARÃES RODRIGUES, mat. 51.353/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, com destino à cidade de Praga, República Tcheca, a fim de participar da conferência internacional SUSECON 2026, no período de 18 a 25 de abril de 2026, sem ônus para a PMDF, preservada a remuneração do militar em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 448, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor dos Processos SEI/GDF nº 00054-00049078/2026-81, resolve:

TRANSFERIR ex-offício para a Reserva Remunerada, por terem sido incluídos voluntariamente na Quota Compulsória para Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal do ano de 2026, referente ao ano-base de 2025, a contar da data da publicação

desta Portaria, os Oficiais abaixo relacionados, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo e demais direitos pecuniários do respectivo posto, conforme previsto no art. 87, inciso I, art. 90, inciso II, e no art. 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; bem como no art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; nos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, tendo em vista a observância aos critérios fixados na Portaria Ordinatória da PMDF, de 09 de março de 2026, publicada no BRCG nº 16, de 10 de março de 2026, com o consequente deferimento dos seus requerimentos, nos termos dos requisitos estabelecidos nos § 5º e 6º do artigo 61, da Lei Federal nº 7.289/1984, Decreto Distrital nº 24.573/2004 e Informação Técnica nº 02/2025 - PMDF/DGP/DPAD/CPO: CEL QOPM JOAQUIM ELIAS COSTA PAULINO, matrícula 50.584/6, processo nº 00054-00046874/2026-61; CEL QOPM WLADIMIR CUEVAS ROSA, matrícula 50.602/8, processo nº 00054-00048042/2026-80; TC QOPM LEONARDO BORGES FERREIRA, matrícula 50.804/7, processo nº 00054-00048107/2026-97; TC QOPM GUSTAVO CUNHA DE SOUZA, matrícula 50.839/X, processo nº 00054-00048117/2026-22; TC QOPM MARCIO ANDRE DA SILVA, matrícula 50.872/1, processo nº 00054-00049134/2026-87 e TC QOPM CAIO MARIO CAMARGO SANTIL, matrícula 50.937/X, processo nº 00054-00047301/2026-55.

ANDRE LUIZ CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA Nº 460, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor dos Processos SEI/GDF nº 00054-00049099/2026-04, resolve:

TRANSFERIR ex-offício para a Reserva Remunerada, a CEL QOPM JUCILENE GARCEZ PIRES, matrícula 50.455/6, por ter sido incluída ex-offício na Quota Compulsória para Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal do ano de 2026, referente ao ano-base de 2025, a contar da data da publicação desta Portaria, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo e demais direitos pecuniários do respectivo posto, conforme previsto no art. 87, inciso I, art. 90, inciso II, e no art. 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; bem como no art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; nos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, tendo em vista a observância aos critérios fixados na Portaria Ordinatória da PMDF, de 09 de março de 2026, publicada no BRCG nº 16, de 10 de março de 2026, nos termos dos requisitos estabelecidos nos § 5º e 6º do artigo 61, da Lei Federal nº 7.289/1984, Decreto Distrital nº 24.573/2004 e Informação Técnica nº 04/2025 - PMDF/DGP/DPAD/CPO.

ANDRE LUIZ CALDAS - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2026

TCE nº 2024.0622.11.0031

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, § 5º, da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; os arts. 36, incisos I e II, e 38, inciso V, do Decreto Federal nº 10.443; os arts. 4º, 8º, inciso VIII, 9º, 23, inciso VI, e 28 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022; e os arts. 2º, 3º e 6º da Portaria PMDF nº 1.051, de 10 de julho de 2017, considerando o que consta nos autos do Processo SEI-GDF nº 00054-00075276.2019.71 (Tomada de Contas Especial nº 2024.0622.11.0031), Decisão TCDF nº 4050/2025 (185307512), encaminhada por meio do processo (00600-00013642/2025-67), bem como da Informação nº 85/2025 - SECONT/1ª DICONTE (186668110), resolve:

Art. 1º Substituir a Comissão Tomadora de Contas da Portaria Ordinatória PMDF de 12 de Dezembro de 2025 (189667903), em virtude de processos administrativos de Reserva Remunerada e Assunção de outras funções de seus integrantes e nomear nova Comissão Tomadora de Contas afim de dar continuidade na condução dos trabalhos da TCE nº 2024.0622.11.0031, sob o RITO ORDINÁRIO, para conhecimento, apuração, e adoção da responsabilidade civil pelo ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário Distrital, e adoção das medidas elencadas na Decisão TCDF nº 4050/2025 (185307512), encaminhada por meio do processo (00600-00013642/2025-67), bem como da Informação nº 85/2025 - SECONT/1ª DICONTE (186668110), conforme os fatos constantes, conferindo-lhe todas as atribuições necessárias à condução dos trabalhos, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, viabilizar seu integral ressarcimento, além de propor medidas saneadoras para a efetiva autotutela administrativa;

Art. 2º Compete a Comissão Tomadora de Contas realizar os atos de instrução no prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições dos arts. 29, 46, 47 e 64 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022, na legislação aplicável, no teor da DECISÃO-TCDF nº 4050/2025 (185307512), encaminhada por meio do processo (00600-00013642/2025-67), bem como da Informação nº 85/2025 - SECONT/1ª DICONTE (186668110), com a consequente remessa dos autos, acompanhados de relatório conclusivo e circunstanciado, à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: "PMDF/DCC/AUD";

Art. 3º Ficam designados como membros titulares da Comissão: I - MAJ QOPM HARLEY SOARES DOS SANTOS - MAT. 72.531/5 - Presidente; II - MAJ QOPM MARCOS LUCIANO LOURENÇO FURTADO - MAT. 23.809/0 - 1º Membro; III - MAJ QOPM JOEL LIMA NEVES - MAT. 730.607/5 - 2º Membro.

Art. 4º Ficam designados como membros suplentes da Comissão, observada a antiguidade / precedência e a função do membro dentro da Comissão, para eventual substituição : I - MAJ QOPM PAULO CÉSAR DE AMORIM - MAT. 23.855/4 ; II - MAJ QOPM GLEYMANN GONZAGA RODRIGUES ALVES - MAT. 730.598/2; III - MAJ QOPM YURI SANTOS SOUZA - MAT. 730.591/5.

Art. 5º Incumbe ao Presidente da Comissão solicitar, diretamente ao Subcomandante-Geral, a apresentação dos membros suplentes nos casos de impedimento dos integrantes titulares.

Art. 6º Sem prejuízo das demais medidas previstas nas normas de regência, a Comissão Tomadora de Contas deverá consignar, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou providências a serem adotadas pelos gestores da área onde ocorreu o prejuízo ao Erário, visando à prevenção de novas ocorrências e à salvaguarda do interesse público.

Art. 7º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pela Comissão no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual os autos deverão ser encaminhados à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: PMDF/DCC/AUD.

Art. 8º Incumbe à Auditoria da PMDF o controle dos prazos, o exame de conformidade, a análise do conjunto probatório e dos elementos constitutivos, bem como a adoção das demais providências cabíveis, nos termos do art. 81 e seguintes da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022.

Art. 9º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO GALDINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 350, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo SEI GDF nº 0054-001-984/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 13 de outubro de 2025, o CABO PM RR GERALDO EDUARDO VIEIRA, matrícula 14.115/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve:

TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2025, a Coronel QOBM/Comb. RONEIDE NOGUEIRA FRANCA DA COSTA, matr. 1400157, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 61, § 6º, inciso II, alínea "a" e 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 6º, 7º e 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00007536/2026-32.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 13 de abril de 2026, o Ten-Cel. QOBM/Comb. MÁRIO DE VASCONCELOS PEREIRA DIAS, matr. 1924493, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 174/2026 - CM/SGA/UEAP/GEPEP, de 13 de abril de 2026 e demais informações constantes no Processo SEI 00428-00000949/2026-81.

FLAVIO MURILO NUNES PEREIRA

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do artigo 10-B da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, considerando o previsto no art. 7º do Decreto 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

- 1) EXCLUIR da Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI:
 - 1.1) o Ten-Cel. QOBM/Comb. RAFAEL BARBOSA SODRÉ, matr. 1400215, na função de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - (Titular).
- 2) RECLASSIFICAR na Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI.
 - 2.1) de Substituto para Titular na função de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI), o Ten-Cel. QOBM/Comb. LUIZ HENRIQUE ROSSI SANTIAGO, matr. 1719685.
- 3) NOMEAR para compor a Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI:
 - 3.1) o Maj QOBM/Intd. EDSON RUBENS MIRANDA, matr. 1403482, na função de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - (Substituto);
- 4) INFORMAR que a Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, encontra-se formada da seguinte forma:
 - 4.1) AGENTE SETORIAL PATRIMONIAL (ASP)
 - 4.1.1) Agente Setorial Patrimonial (Ordenador de Despesa) - o Cel. QOBM/Comb. ALEX SOUSA DE AGUIAR, matr. 1400085 (Titular);
 - 4.1.2) Agente Setorial Patrimonial (Ordenador de Despesa) - o Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL DE CARVALHO OLIVEIRA SANTOS, matr. 1909284 (Substituto);
 - 4.1.3) Agente Setorial Patrimonial - o Maj. QOBM/Compl. GUILHERME CARDOSO MIRANDA, matr. 1801087 (Substituto).
 - 4.2) AGENTE RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (RPI)
 - 4.2.1) Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - o Ten-Cel. QOBM/Comb. LUIZ HENRIQUE ROSSI SANTIAGO, matr. 1719685, (Titular);
 - 4.2.2) Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - o Maj QOBM/Intd EDSON RUBENS MIRANDA, matrícula 1403482 (Substituto);
 - 4.2.3) Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - o 1º Sgt. QOBM-1 JOÃO PAULO CAIXETA, matr. 1414826 (Substituto).
 - 4.3) AGENTE RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREDIAL (RMP)
 - 4.3.1) Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - o Ten-Cel. QOBM/Comb. ULISSES SEBASTIAN ZIECH, matr. 2594391 (Titular);
 - 4.3.2) Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - o Cap. QOBM/COMPL. THIAGO TIMBÓ MATOS, matr. 1159313 (Substituto);
 - 4.3.3) Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - o Cap. QOBM/COMPL. RAFAEL RODRIGUES MARTINS DE BARROS, matr. 1910740 (Substituto);
- 5) Em consequência:
 - 5.1) o Controlador providencie os registros necessários com a finalidade de manter o controle sobre as Comissões, conforme previsto no RFCGT/CBMDF;
 - 5.2) os titulares dos setores envolvidos adotem as medidas administrativas que o caso requer.
 - 5.3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS ALVES BARCELOS - Cel. QOBM/Comb.

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 23, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei n.º 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria n.º 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF n.º 00053-00024616/2026-52, resolve:

CONCEDER ao Primeiro-Sargento BM Ref. GESIEL LUIZ DE FREITAS - matr. 1400760, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 054/2026, de 26/03/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto n.º 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei n.º 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria n.º 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF n.º 00053-00037907/2026-19, resolve:

CONCEDER ao CORONEL RRM. ALOÍSIO GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR - matr. 1400166, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 000061/2026, de 08/04/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei n.º 9.250, de 26 de

dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto n.º 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 35, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 142, inciso I, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

RETIFICAR a Portaria n.º 34, de 13 de abril de 2026, publicada no DODF n.º 70, de 16 de abril de 2026, pág. 37, que concedeu o benefício de pensão militar à ELISABETE OLIVEIRA DOS SANTOS, viúva, LAVÍNIA OLIVEIRA MENDES, filha menor, do ex-1º Sgt BM (RRm) Francisco Mendes da Silva, matr. 0171690, falecido em 30 de março de 2026, para ONDE SE LÊ: "... do ex-1º Sgt BM (RRm) Sérgio de Oliveira Costa, matr. 1402929...; LEIA-SE: "... do ex-1º Sgt BM (RRm) Francisco Mendes da Silva, matr. 0171690...". Processo SEI n.º 00053-00036958/2026-15 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

APOSTILAMENTO Nº 20, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 142, inciso I, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CANCELAR a cota-parte da pensão militar de ANA DA CONCEIÇÃO DIAS CORRÊA, viúva, matr.: n.º 05618525, por motivo de falecimento ocorrido em 12 de abril de 2026, cujo instituidor é o ex-2º SGT BM (Ref.) DAVID CORRÊA DA SILVA, matr. 1400532, falecido em 08 de setembro de 2012. Em consequência a pensão militar foi transferida para a pensionista: SANDRA MARIA CORRÊA DA SILVA, matr. 05618568, e alterando a cota-parte de 50% (Cinquenta por cento) para 100% (cem por cento), a contar da data do óbito da ex-pensionista; com fundamento no art. 50 da Lei n.º 10.486/2002. Processo de Pensão Militar n.º SEI - 00053-00041448/2026-60 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

**POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria n.º 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER aposentadoria a QUITERIA NIKSIC, matrícula n.º 58.702-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 51/85, c/c com o artigo 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com redação dada pela EC n.º 20/1998 e com os artigos 3º e 7º da EC n.º 41/2003. Processo SEI n.º 00052-00011742/2026-75.

CONCEDER aposentadoria a GILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 58.934-9, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51/85. Processo SEI n.º 00052-00011086/2026-19.

CONCEDER aposentadoria a LUIS EDUARDO MONTEIRO, matrícula n.º 57.541-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51/85. Processo SEI n.º 00052-00011789/2026-39.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 16 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria n.º 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

RECONHECE a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto n.º 9580/2018, ao servidor aposentado CELSO AIRES DE MENEZES, Matrículas SIGH n.º 25.550-5 e SIAPE n.º 1408470, a partir de 01 de setembro de 2019. Processo n.º 00052-00008358/2026-95.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 214, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução n.º 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo

100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, matrícula nº 251.833-3, Técnico em Assistência Social, para substituir o servidor FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 250.405-7, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Credenciamento de Habilitação (Nucreh), da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercre), da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dicrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 04 a 13/05/2026, referente às férias regulamentares, e nos dias 14 e 15/05/2026, por motivo de abono de ponto do Titular. nos termos do processo 00055-00006658/2025-74.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de abril de 2026

PROCESSO: 04026-00016133/2026-90. INTERESSADOS: RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO; MICHEL ELIAS DOS SANTOS SILVA; HENRIQUE DOS ANJOS MACIEL; ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE e SOFIA PORTO CORREIA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 1.692.845-8; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, matrícula 195.186-6; MICHEL ELIAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 192.243-2; HENRIQUE DOS ANJOS MACIEL, matrícula 1.722.279-6; ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE, matrícula 181.498-2 e SOFIA PORTO CORREIA, matrícula 1.722.154-4, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe -se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATA PEREIRA DE JESUS

Substituta

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de abril de 2026

PROCESSO: 04026-00016389/2026-05. INTERESSADOS: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO; RAFAEL PACELLI RODRIGUES DA SILVA; CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS; PABLO PERRONI MIRHOM; ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE e FABIO MENDES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1.682.496-2, RAFAEL PACELLI RODRIGUES DA SILVA, matrícula 181.676-4; CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, matrícula 192.227-0; PABLO PERRONI MIRHOM, matrícula 192.238-6; ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE, matrícula 181.498-2 e FABIO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 178.449-8, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe -se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATA PEREIRA DE JESUS

Substituta

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do Processo SEI. ROMINA MARIA PIRES DA SILVA, 1071432, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 26/03/2026, 04026-00017479/2022-81; ROSIMEIRE ARRUDA BEGROW, 1072692, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 25/03/2026, 04026-00039489/2021-97; FRANCISCO RODRIGUES PINTO, 257656, Analista Técnico Assistencial em PPGG, 4%, 27/03/2026, 04026-00034692/2022-58.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00013967/2024-10, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LXVIII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

LXVIII - RAFAEL DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula nº 264.181-X, para substituir o cargo de Gerente de Registros Financeiros, símbolo CPC-08, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais/regulamentares do titular, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 344, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00062869/2025-29, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MAYARA MARTINS DE ARAUJO VIEIRA, matrícula nº 0220501-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 08/10/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 345, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Designar, por razões de interesse público, o servidor LINO VITAL DOS SANTOS, matrícula nº 02554739, da Gerência de Manutenção Geral, da Diretoria de Engenharia, da Unidade de Engenharia e Arquitetura, para exercer suas funções na Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, o servidor se reportará, hierarquicamente, à Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, e suas folhas de frequência serão atestadas pela referida unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 347, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula nº 01722190, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02802909, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria

de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, nos períodos de 23/04/2026 a 30/04/2026 e 04/05/2026 a 13/05/2026 e na data de 14/05/2025, por motivo de licença gala, férias regulamentares e abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 348, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para procedimento administrativo visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia elétrica movidos a diesel das Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - ENEIDE OLIVEIRA LEITE - Matrícula: 193.797-9;

II - JEFFERSON FAGUNDES DE QUEIRÓS - Matrícula: 217.958-X;

III - MÍDIÁ SANTOS LIMA REZENDE - Matrícula: 254.371-0;

IV - CELSO RICARDO DA SILVA RODRIGUES - Matrícula: 194.763-X.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ISRAEL GOMES LIMA, matrícula nº 02420406, e OCTAVIO PEIXOTO MATTOS matrícula 02451557 como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2026-SEJUS, cujo objeto é a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança, celebrado com a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, objeto do Processo 00400-00023093/2026-11.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar WESLEY DE SOUZA BRAGA, matrícula: 1431236-0 como executor titular e JOÃO RIBEIRO MARCELLOS NETO, matrícula: 263390-6 como executor suplente da parceria formalizada pelo Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026 - que tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS e a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de serviços da Polícia Civil do Distrito Federal nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora unidade de Samambaia.

Art. 2º Designar ALINE QUEIROZ DA SILVA, matrícula: 2467518 como executora titular e RONILDO SILVA GOMES, matrícula: 1744615 como executor suplente da parceria formalizada pelo Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026 - que tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS e a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de serviços da Polícia Civil do Distrito Federal nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora unidade de Brazlândia.

Art. 3º Os servidores de se que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (em especial o art. 184), do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e, subsidiariamente, pelo Decreto federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ESNOMERO SABINO BATISTA, matrícula nº 1.730.038-X, em substituição a EDUARDO VIEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 253.170-4; e EDUARDO VIEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 253.170-4, em substituição a DEYBSON PATRICK ALVES DE SOUSA, matrícula nº 252.180-6, para atuarem como Fiscal Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 13/2024-SEJUS, celebrado com a DIFERENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, tendo por objeto a locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar da Região Administrativa de Arniqueira, objeto do Processo 00400-00015655/2023-00.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIA RODRIGUES SILVA FERREIRA, Técnica Socioeducativa, matrícula nº 242.240-9, MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8 e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS BATISTA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8 para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00003331/2026-63.

Art. 2º Designar FÁBIO LIMA JACOMES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 248.922-8 para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar DORIS ANTÔNIO ALVE DE SOUZA, matrícula nº 276.705-8, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, nos Contratos Nº 11/2026, Nº 13/2026 e Nº 14/2026, nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00056-00001025/2025-41, cujo objeto do presente contrato aquisição de implementos agrícolas para serem utilizados nas atividades agrícolas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 90 (185830693), conforme dispõem os nos artigos 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e o parágrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar MAURICIO BATISTA REZENDE, matrícula nº 279.974-X e RAFAEL LIMA CARVALHO, matrícula nº 285.719-7, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executores de Contrato, nos Contratos Nº 20/2026, nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00056-00001951/2025-17, cujo objeto do presente contrato aquisição de estação de trabalho completa que inclui computadores, monitores, teclados, mouses, estabilizadores

e switches de rede para a conexão dos equipamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Contrato, para realizar a troca dos atuais equipamentos e expansão da capacidade produtiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 95 (188162639), conforme dispõem os nos artigos 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e o parágrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

RETIFICAÇÃO

Na Instruções de Serviço de 10 de agosto de 2005, do Diretor Geral da BELACAP do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal, publicada no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2005, p. 32, no ato que concedeu averbação de tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS à servidora RAQUEL SOUZA E SILVA, matrícula 42.606-7, Técnico de Administração Pública, para ONDE SE LÊ: "...no total de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, ou seja, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, referente ao período de 1º/11/97 a 12/06/98, para fins de aposentadoria..."...LEIA-SE: "...no total de 222 (duzentos e vinte e dois) dias, relativo ao período de 1º/11/1997 a 12/06/1998, para fins de aposentadoria...". Atualmente, a servidora exerce o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, estando lotada nesta DF-LEGAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 68, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria nº 96, de 18 de agosto de 2025, que institui Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da SECTI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF instituído pela Portaria nº 96, de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica dispensado o servidor RAFAEL DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 0285552-6, da composição do Comitê.

Art. 3º Fica designado para compor o Comitê Setorial de Gestão, juntamente com os membros remanescentes, o servidor BRENO DA SILVA DIAS, matrícula nº 0286998-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 32 DE 16 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de Novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de seleção mista entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal/FAPDF e a Secretaria de Educação do Distrito Federal, para analisar o projeto submetido na Chamada Pública nº 02/2026, vinculada ao Edital nº 01/2025 - DESAFIO DF, para o atendimento à demanda da Secretaria de Educação do Distrito Federal, para execução do Projeto: Juventudes e Projetos de vida: Educação para o Desenvolvimento Integral. Que tem por objeto a seleção de propostas para a realização de estudo de viabilidade técnica, pedagógica, jurídica e orçamentária para a implementação do tema transversal "Projeto de Vida" na 3ª série do Ensino Médio da rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). O objeto abrange o desenvolvimento de recursos pedagógicos e a implementação de ações estratégicas para o fortalecimento do protagonismo estudantil, em conformidade com a Política Nacional de Ensino Médio (Lei nº 14.945/2024) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 2/2024), articulando o desenvolvimento integral dos estudantes, o bem-estar e as competências biopsicossociais aos Projetos de Vida dos estudantes.

Art. 2º Designar Larissa Jesus de Souza - Matrícula: 17268583, GLECE SOARES DA FONSECA, Matrícula: 17158087 por parte da FAPDF, CICERO VIDAL DE ABREU JÚNIOR, Matrícula: 20003846 e TIAGO SOUZA DA LUZ, Matrícula: 2148900, por parte da SEEDF para, sem prejuízos de suas atribuições, a compor a Comissão de Seleção do Projeto: Juventudes e Projetos de vida: Educação para o Desenvolvimento Integral.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 415, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispensa e designa membros da Comissão de Gestão e Elaboração do Inventário Patrimonial no âmbito da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 391, de 12 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar NATÁLIA PIRES TORRES, matrícula 1.727.069-3, representante da Subsecretaria de Monitoramento da Família da função de Membro Suplente da Comissão de Gestão e Elaboração do Inventário Patrimonial no âmbito da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 391, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designar MARCOS AURÉLIO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 1727089-0, representante da Subsecretaria de Monitoramento da Família para exercer a função de Membro Suplente da Comissão de Gestão e Elaboração do Inventário Patrimonial no âmbito da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 391, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

PORTARIA Nº 417, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a suspensão das férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias do servidor FLÁVIO LUIZ THIESSEN, matrícula 282.420-5, referente ao exercício de 2025, marcadas para o período de 15/04/26 a 24/04/26, a contar do dia 15/04/2026, ficando assegurada ao servidor a fruição em momento oportuno, conforme Processo SEI nº 04049-00000847/2025-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 84, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Designação e dispensa de integrantes da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal – CAP, responsável pela análise das propostas culturais submetidas ao Programa de Incentivo Fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e no art. 81 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e considerando a necessidade de dispensa e designação de membros da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, nos termos da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, do Decreto nº 38.933, de 15 de abril de 2018, e da Portaria nº 277, de 24 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 240.522-9, e MARIAH BOELSUMS, matrícula nº 0240561-X, membros titulares, representantes do Governo.

Art. 2º Designar ÉDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAÚJO, matrícula nº 172.691-72, e BRUNO SOARES RIBEIRO, matrícula nº 258.996-6, representantes do Governo, para compor a Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR HELI APARECIDA DE BARROS, matrícula nº 172486X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOSÉ CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, matrícula nº 01748165, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Direitos e Deveres, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no dia 22/04/2026, por motivo de usufruto de abono de ponto do titular, conforme Processo Sei nº 00150-00004730/2026-02 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores SÉRGIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1727228-9; ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO, matrícula nº 0255152-7 e MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 238583-x, na qualidade de Fiscais, para acompanhamento da contratação direta do Jurado GUSTAVO ARAUJO PENNA para o Concurso Nacional de Arquitetura “Memorial da Democracia”, no âmbito do Processo SEI nº 00150-00017017/2025-30.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora LUCIANE SILVEIRA KESSELER, matrícula nº 243.483-0, como executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2024-SECEC de aquisição de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, celebrado no âmbito do processo SEI nº 00150-00001482/2024-78, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 255, de 27 de maio de 2024, publicada no DODF nº 101, de 28 de maio de 2024, página 51.

Art. 2º Designar o servidor WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 0241909-2, como executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2024-SECEC de aquisição de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, celebrado no âmbito do processo SEI nº 00150-00001482/2024-78, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores SÉRGIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1727228-9; ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO, matrícula nº 0255152-7 e MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 238583-x, na qualidade de Fiscais, para acompanhamento da contratação direta do Jurado FERNANDO JAFFE DE LIMA FORTE para o Concurso Nacional de Arquitetura “Memorial da Democracia”, no âmbito do Processo SEI nº 00150-00017041/2025-79.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANDREA EMIKO OSHIRO, matrícula nº 01727017-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional e FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 0240520-2, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Pagode que Abraça”, celebrado no âmbito da proposta nº 1991 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor FREDERICO BORGES MACHADO e a Vicepresidência, a servidora ANDREA EMIKO OSHIRO.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO PAULO SOUSA DE CASTRO, matrícula nº 1724794-2; CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0247149-3 na qualidade de Fiscais, para acompanhamento da contratação artística direta do cantor "AMADO BASTISTA", para se apresentar dentro da programação do projeto RECORD NAS CIDADES, a ser realizada no dia 21 de abril de 2026, às 14h, com 1h30 de duração, na Rodoviária do Plano Piloto, Brasília-DF, no âmbito do Processo SEI nº 00150-00004785/2026-12.

Art. 2º Compete aos servidores designados o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais dos servidores designados, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

DESIGNAR ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 0241671-9, Técnico em Atividades Culturais, como substituta eventual do cargo de Chefe, Símbolo CNE 07, da Assessoria Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na vacância, licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Processo nº 00150-00004908/2026-15.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

DESIGNAR ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 02551039, Chefe da Assessoria Administrativa, como substituta eventual do cargo de Chefe, Símbolo CNE 02, do Chefe do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na vacância, licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Processo nº 00150-00004908/2026-15.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

DESIGNAR MARCELO ALVES DA MATA, matrícula nº 02547481, Chefe, Símbolo CNE-02, de Gabinete, como substituto eventual do cargo de Secretário Adjunto, Símbolo CNE 01, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na vacância, licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Processo nº 00150-00004908/2026-15.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 3, de 22/02/2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no art. 17 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes), para realizar estudo de viabilidade de criação de um Programa de Segurança Alimentar e Nutricional para Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores e respectivos suplentes:

- I - DANIELLE CRISTINA CERQUEIRA VEIGA, matrícula 278.694-X, representante da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (Csan);
- II - LUCIANA DA COSTA LAGO, matrícula 286.946-2, representante da Diretoria de Pactuações de Segurança Alimentar e Nutricional (Dipsan);
- III - RAYANE LORRANE LIMA FRANÇA, matrícula 277.379-1, representante da Diretoria de Programas Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional (Diprosan);
- IV - JULIA ALVES DIAS RIBEIRO, matrícula 283.170-8, representante da Diretoria de Serviços Especializados a Família s e Indivíduos (Disefi);
- V - PAULA ROCHA HAYASHIDA, matrícula 283.177-5, representante da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo(a) servidor(a) constante no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos servidores subsequentes em ordem crescente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ficará subordinado à Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (Subsan), da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social (Seeds), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes) do Distrito Federal.

Art. 4º O prazo de encerramento dos trabalhos será de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a realização do "IronMan 70.3 World Championship 2026 - Brasília 2026", a realizar-se entre os dias 23 a 26 de abril de 2026, no Pontão Lago Sul, conforme processo nº 00220-00004300/2026-48.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

- I - Integrante requisitante e técnico: MARCOS AURELIO CAETANO MARTINS, matrícula nº 284.517-2;
- II - Integrante administrativo: ELISA LEITE QUIDUTE, matrícula nº 282.640-2.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da faculdade prevista no inciso I do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; em atenção ao disposto no art. 229 da Lei

Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, particularmente nos seguintes dispositivos: caput; § 1º; e § 6º, e no sentido de regularizar a área correicional desta Secretaria de Estado, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula nº 392.481-5, o servidor FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA - matrícula Nº 285.097-4, a servidora KATIA LIMA BRUNO, matrícula nº 39.849-7 e o servidor MAURÍCIO GOMES FIORENZA - matrícula Nº 287.146-7 para responderem como membros pelos atos meramente administrativos necessários à área correicional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores acima descritos, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 113, de 09 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, publicado no DODF nº 79 de 25/04/2018, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar Responsabilidade e elucidar às circunstâncias reportadas no âmbito do Processo SEI nº 04039-00002470/2025-05

Art. 2º Designar os servidores FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA - matrícula Nº 285.097-4, MAURÍCIO GOMES FIORENZA - matrícula Nº 287.146-7, e KATIA LIMA BRUNO, matrícula nº 39.849-7, para, sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos relacionados aos procedimentos determinados no parágrafo anterior.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, de acordo com § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão observar os termos do art. 233, da LC nº 840/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e da faculdade prevista nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância, no âmbito do Processo Sigiloso nº 00094-00004028/2025-44, com fundamento no art. 211 da Lei Complementar nº 840/2011, com a finalidade de apurar possível infração administrativo-disciplinar praticada por ex-servidor comissionado, assegurados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 2º Designar os servidores MATHEUS PINTO LESSA, matrícula nº 276.280-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; ISABELE NOVAIS OLIVEIRA, matrícula nº 276.303-6, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura; e CLAUDIA DE SOUSA RAMALHO, matrícula nº 84.016-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Sindicância responsável pela condução dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 39, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso IX do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, considerando o que consta no Processo 04035-00002038/2026-08, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, matrícula 173.142-4, do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Padrão TA-S3, Especialidade: Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 01/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 62, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00001321/2026-76, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 279.276-1, Assessor, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ALEXSANDRA MARIANE SERRA NUNES, matrícula nº 285.266-7, Chefe da Assessoria de Comunicação - ASCOM, Símbolo - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no 04/05/2026 a 23/05/2026, por motivo de Férias da titular da unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00003493/2025-01.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

CONTROLADORIA-GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 155, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 271.997-5, para substituir o(a) Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Cessar os efeitos do artigo 1º da Portaria nº 162, de 05 de julho de 2023, publicada no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, página 78 o ato que designou LUCIANO GUIMARAES VIOLATTI, matrícula nº 44.083-3.

Art. 3º Designar FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 285.760-X, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Consultoria em Integridade e Riscos, da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 4º Designar LUCIANO GUIMARAES VIOLATTI, matrícula nº 44.083-3, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Consultoria em Integridade e Riscos, da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 5º Cessar os efeitos do artigo 1º da Portaria nº 227, de 07 de julho de 2025, publicada no DODF nº 126, de 09 de julho de 2025, página 65 o ato que designou MONICA CRISTINA DE BRITTO SCAGLIONE, matrícula nº 285.792-8.

Art. 6º Designar RENAN GOMES SANT'ANNA, matrícula nº 286.737-0, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Auditoria de Integridade e Riscos, da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 7º Designar HUGO LIMA ALENCAR, matrícula nº 194.072-4, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Auditoria de Integridade e Riscos, da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 8º Cessar os efeitos do artigo 3º da Portaria nº 227, de 07 de julho de 2025, publicada no DODF nº 126, de 09 de julho de 2025, página 65 o ato que designou FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 285.760-X.

Art. 9º Designar ELTON KLEBER DA SILVA, matrícula nº 287.486-5, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Auditoria de Contratações e Serviços, da Coordenação de Auditoria de Licitações e Contratos Especializados, da

Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 10. Cessar os efeitos do artigo 12 da Portaria nº 92, de 21 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, página 66 o ato que designou LUCIANE RODRIGUES SOARES, matrícula nº 187.401-2.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 156, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JÉSSICA LEITE DE MELO, matrícula nº 284.634-9, para substituir o Gerente, da Gerência de Dados Correccionais, da Diretoria de Supervisão, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos períodos de 13 a 19 de janeiro de 2026 e de 26 a 30 de janeiro de 2026, por motivo de licença médica do titular e no período de 23 de fevereiro de 2026 a 1º de março de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Designar JÉSSICA LEITE DE MELO, matrícula nº 284.634-9, para substituir o Gerente, da Gerência de Monitoramento Correccional, da Diretoria de Supervisão, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 22 de abril de 2026, por motivo de abono de ponto do titular e no período de 23 de abril de 2026 a 2 de maio de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Designar ROGERIO MARTINS CAMPOS, matrícula nº 280.230-9, para substituir o Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento de Software, da Coordenação de Desenvolvimento e Operações, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 23 de abril de 2026 a 2 de maio de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 4º Designar JOÃO MANOEL DE MORAIS LEITE, matrícula nº 174.785-1, para substituir o Diretor, da Diretoria de Gestão do Atendimento ao Cidadão, da Coordenação de Gestão de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 14 a 23 de abril de 2026, por motivo de férias do titular e no dia 24 de abril de 2026, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 5º Designar ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO MONTEIRO, matrícula nº 158.308-5, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 30 de março de 2026 e 1º de abril de 2026, por motivo de impedimento regulamentar do titular e no período de 8 a 17 de abril de 2026, por motivo de férias do titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 115, DE 24 DE MARÇO DE 2026. (*)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, dispostas no Decreto nº 31.654, de 06 de maio de 2010; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Portaria nº 545, de 10 de novembro de 2023, resolve:

1 - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados: 2 – Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso e data de homologação. 10204, Jocielly da Silva de Sousa, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 10382, Nayara Moreira Alves, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9,98, 10/04/2023, 29/11/2025; 10389, Lucas Soares Oliveira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 10470, Lara Gabriela França Corado, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540363, Adriana Laura dos Santos Costa, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540371, Guilherme Queiroz Traesel, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540380, Karollyny Costa Pereira Wiese, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 24/04/2023, 13/12/2025; 2540398, Gabriela Feitosa Pereira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540428, Guilherme Sousa Elmokdisi, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540452, Wilton Matos da Silva, Analista de

Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540460, Gustavo Pincerato Vieira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540479, Kelly Afonso Clemente Mpongo, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.93, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540487, Hellen Valente Rodrigues Noronha, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.82, 10/04/2023, 24/12/2025, (*); 2540509, Laís Maria Rosal dos Santos, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540517, Alexandre Ferreira Lima, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540525, Aline Vieira Freitas Maia, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540533, Larissa Costa Ribeiro, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540541, Amanda Micaele Fernandes Oliveira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540550, Ana Claudia dos Santos Peret Sant Ana, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540568, Larissa Cristina Alves do Nascimento, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540576, Ana Cristina de Oliveira Rodrigues, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540584, Ana Luísa Costa de Oliveira Paranaguá e Lago, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540592, Larissa Oliveira Coelho, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.98, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540606, Ana Luísa Melo Nogueira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540622, Ana Luíza da Silva Ferreira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.43, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540630, Maria Luísa Sette Costa Mello, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540673, Daniela Sara Lima de Oliveira Sinimbu, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.8, 10/04/2023, 29/12/2025, (*); 2540690, Igor Henrique Moura da Silva, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540703, Larissa Rodrigues de Sousa Caixeta, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540720, Igor Mota Silva, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540754, Gabrielle Silva Gomes, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540770, Laura Leão Melgaço Campos Ribeiro, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540789, Andressa Bizerra Brito Godinho, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540797, Andressa Moreira Martins de Aguiar, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540800, Aurélio Faleiros da Silva Maia, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 9.98, 17/04/2023, 06/12/2025; 2540819, Isabela Veloso Martins, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540827, Mateus Fonseca Campanharo, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540835, Cassia Aparecida Guimaraes, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.87, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540851, Barbara Teixeira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540860, Gabriela de Carvalho Soares, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/12/2025, (*); 2540878, Beatriz Patriota Carneiro, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.63, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540894, Layane Lira Moura, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540916, Betina Samary Vasconcelos Prado, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540932, Jessika Steffany Castro da Costa, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.95, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540940, Fernanda Leite Gomes, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.98, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540959, Bruna Stefany Santos do Nascimento, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2540975, Liliane Souto Amaral, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 12/01/2026, (*); 2540991, Jessica Pimenta Pereira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541017, Bruno Silva da Silva, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541025, Jennyffer Layla Silva Alves, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541033, Yuri Luigi Lopes Mendonca, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541050, Camila Marinho Costa de Medeiros, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541092, Caroline Bchara Nogueira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541106, Marcus Vinicius da Silva Moreira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541114, Lóren Cristina Ortiz Costa Paulo da Cunha Neves, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541122, Natália Alves Beto de Souza, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.87, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541149, Erick Jonas Costa Gomes, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 30/11/2025, (*); 2541181, Camilla Amaro Santos Picoli, Analista de Apoio à Assistência

Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 28/01/2026, (*); 2541203, Ruan Marcio Sousa, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541211, Joice Lima Ferreira Jesus, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541220, Elai Quele Pereira Souza, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541246, Carlos Augusto Araujo Periard, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 9.97, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541270, Caroline Moreira Costa Guimarães, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541289, Erica de Souza Campos Leao, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.95, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541297, Renato Alves Carvalho, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 9.98, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541300, Lorrane Alves Dias, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541319, Cássio Vinicius Silva Teixeira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541327, Thalita Valadares de Mattos, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541335, Marcus Barcelos Vieira de Sousa, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541351, Eduardo Montenegro Ferreira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541386, Luana Medeiros Gurgel de Faria, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541424, Thamires Oliveira Nascimento, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541432, Cintia Queiroz Traesel, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 08/12/2025, (*); 2541467, Karoliny Andrade de Lima, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541483, Daniel Cezar dos Santos, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541513, Juçara Helena Oian Sakamoto, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541530, Manuela Alves de Barros Correia, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541548, Giovanni Lagares Crocetti, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541556, Kamila Vieira Barbosa, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541564, Marcelo Ribeiro Oliveira Júnior, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541572, Luísa Gualberto Dourado, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 9.7, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541580, Matheus Lira Rodrigues, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 28/01/2026, (*); 2541610, Karina Macau Lobato, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.88, 10/04/2023, 08/12/2025, (*); 2541629, Luíza Menezes Mendes, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541645, Patrik Mendonca Caires, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541670, Ricardo Leite dos Santos, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 9.87, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541718, Lyegge Fernanda Goncalves Silva Rezende, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541726, Nirvana Campos Freitas de Moura, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.97, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541734, Tais Barduchi Romeiro, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541742, Samuel Rodrigues Batista Ferreira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541750, Lizandra Karen Pontes Diniz, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541793, Mirelle Mateus Corrêa de Moraes, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541807, Lucas Pantarolo Vaz, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541815, Sarah Aline Guimarães Telhado, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541866, Thiago Gobbo Lins Guimarães, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541912, Vanessa Macedo Valois, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541939, Vinicius Carloni Cypriano, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541947, Roberlei José Resende Belinati, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 9.85, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541955, Vinicius de Oliveira Costa Santos, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541980, Raphael Lins de Araujo Ribeiro, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2541998, Naila Ingrid Chaves Franklin, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542005, Natália Ritter Gomes Santos, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542013, Viviana Missagia Mattos de Castro, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542021, Deborah Rossi Venier Guedes, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 14/04/2023, 03/12/2025; 2542030, Renata Barbosa Caldas, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542056, Stephanie Calandrin Tuma Serruya, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542110, Stephane Batista dos Santos, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9.58, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542145, Nathália Gomes Oliveira de Carvalho, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542161, Nathália Neves de Castro, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023,

29/11/2025; 2542170, Renata Cristina Cruz Santos, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542196, Mayra Joane de Oliveira Ribeiro, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542226, Ricardo Bercho Martins, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542234, Rafaelle de Mendonca dos Santos, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542242, Walter Paulo de Moraes Filho, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542250, Maria Gabryella Rocha de Oliveira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542307, Ila Thainá Cruvinel Gonçalves, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9,8, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542323, Lorrane Santana Freitas de Andrade, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9,77, 12/04/2023, 01/12/2025; 2542358, Leana Garcia Pucci, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 11/04/2023, 30/11/2025; 2542366, Nathalia Teodoro de Souza, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542390, Matheus Macedo Lima Porto, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 18/04/2023, 30/11/2025; 2542404, Vanessa Gomes Lopes, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542420, Rudá Nunes Alves, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542463, Laiane Silva de Matos Moura, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 10/04/2023, 29/11/2025; 2542480, Ananda Beatriz de Souza Batista, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 13/04/2023, 02/12/2025; 2542498, Paula Cardoso dos Santos, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 13/04/2023, 02/12/2025; 2542536, Artemisa Teixeira Paiva, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 14/04/2023, 03/12/2025; 2542595, Luciana Costa Braga Cruz, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 17/04/2023, 06/12/2025; 2542625, Bruno Carvalho Tavares, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 9,92, 18/04/2023, 30/11/2025; 2542641, Larissa Martins Barros, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9,95, 18/04/2023, 06/01/2026, (*); 2542692, Débora Audifax de Almeida Ribeiro, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 19/04/2023, 08/12/2025; 2542714, Carolina Moreira Chieregatti, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 17/04/2023, 06/12/2025; 2542722, Fernanda Pamplona Menescal de Souza, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 28/04/2023, 17/12/2025; 2542994, Lidiane Evangelista Campos Sousa, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 28/04/2023, 17/12/2025; 2543010, Maria Luiza Oliveira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 02/05/2023, 21/12/2025; 2543176, Danielle Rodrigues Birbeire, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9,97, 04/05/2023, 23/12/2025; 2543222, Daniela Pascoal Moreira da Costa Pizzini, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9,6, 05/05/2023, 24/12/2025; 2543257, Arthur Sousa Costa, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 05/05/2023, 24/12/2025; 2543303, Felipe Theodoro Achar, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 08/05/2023, 27/12/2025; 2543419, Valeria Rocha Resende, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 08/05/2023, 27/12/2025; 2543737, Lucas Frederico Ferreira Pereira de Paiva, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 9,98, 10/05/2023, 29/12/2025, (*); 2544016, Deborah Medeiros e Silva, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9,88, 11/05/2023, 30/12/2025; 2544113, Karoline Souza Soares, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 12/05/2023, 31/12/2025; 2544156, Maisa de Sena Figueiredo, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9,67, 15/05/2023, 03/01/2026; 2544180, Ana Carolina Coêlho Nascimento Cruz, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 15/05/2023, 03/01/2026; 2544199, Armesine Albuquerque de Sena, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 15/05/2023, 03/01/2026; 2544571, Henrique de Melo Pomini, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 10, 22/05/2023, 10/01/2026; 2545110, Andréa Stefani Peixoto da Silva, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 05/06/2023, 24/01/2026; 2545667, Carlos Augusto Portela Xavier, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 9,97, 15/06/2023, 03/02/2026; 2546230, Débora Maria de Araújo Cândido, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 30/06/2023, 18/02/2026; 2546957, Maykon Lopes da Silva, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 9,47, 05/07/2023, 23/02/2026; 2547279, Lisiane Rosa de Matos, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9,93, 11/07/2023, 29/02/2026; 2547287, Fernanda Barbosa Pinheiro Silva, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 11/07/2023, 29/02/2026; 2547503, Ingrid Mendes Lagatta, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9,88, 20/07/2023, 10/03/2026; 2547538, Johnatta Augusto Seabra Barbosa, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovado, 9,92, 24/07/2023, 14/03/2026; 2547600, Juliane Santana Amorim, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 26/07/2023, 16/03/2026; 2547627, Tainá Luiza Timm Lopes, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9,92, 27/07/2023, 17/03/2026; 2547716, Daiana da Costa Ferreira, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 10, 31/07/2023, 20/03/2026; 2547791, Brunna Larissa de Amorim, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Aprovada, 9,98, 01/08/2023, 22/03/2026.

Obs: (*) Servidores com data de homologação alterada por afastamentos;

REINALDO ROSSANO ALVES

PORTARIA Nº 126, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruídos, a que faz jus a servidora SIMONE APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ, matrícula nº 80.175-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 58, de 27/03/2026, p. 91, referente aos 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios, nos termos do artigo 142 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00008970/2026-97.

REINALDO ROSSANO ALVES

PORTARIA Nº 144, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, SILMARA MARTINS OLIVEIRA, matrícula nº 11111, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF - 14, de Gerente, da Gerência de Atendimento de Aposentados e Pensionistas, da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KAYTE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 11334, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF - 12, de Assessor(a) Técnico(a), da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO BENVINDO NETO para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 04, de Chefe, da Unidade de Captação de Recursos, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

REINALDO ROSSANO ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 14 DE ABRIL DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, bem como o disposto na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de realizar a análise técnica detalhada dos cálculos relativos à repactuação e ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 03/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de software.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - VALDIRENE SANTOS FARIA, matrícula nº 024930-7;

II - LAYON BRITO, matrícula nº 10666;

III - JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula nº 0246849-2.

§1º A Comissão será presidida pela primeira integrante.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 10 dias para conclusão dos trabalhos, contado da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

Processo nº 00001-00025785/2024-81. Objeto: Aquisição de licenças de autenticação, com serviços de instalação e configuração, operação assistida, capacitação, com garantia e suporte de 36 meses para a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF. Vencedor: NORDEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.022.974/0001-83. Valor total: R\$ 591.996,00. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA

Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026

Processo nº 00001-00046431/2025-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos à brigada de incêndio, compreendendo o apoio às rotinas de segurança contra incêndio e pânico, abandono de edificações, procedimentos iniciais de primeiros socorros, treinamento de brigadistas e bombeiros voluntários, bem como o desenvolvimento, atualização e apoio à implementação da política prevencionista e do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), para atendimento das necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 4.488.021,37. Data/hora da Sessão Pública: 07/05/2026, às 09:30h. Local: www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: Menor Preço. O edital encontra-se em: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO
E APOIO ÀS CIDADESRELAÇÃO DE 16 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS,
PELO EDITAL Nº 19/2026-SEGOV,
MODALIDADE CAIXEIRO, PARA ÁREA PÚBLICA NO 4º QUADRANTE
DA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "RECORD
NAS CIDADES - ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", DIA 21/04/2026

Nº	VENDEDORES AMBULANTES - CAIXEIRO	CPF
1	ANA CLAUDIA SANTOS	XXX.127.221-XX
2	CARLOS EDUARDO DA COSTA E SILVA	XXX.048.011-XX
3	FLORISMAR ARAUJO COSTA	XXX.515.814-XX
4	FRANCISCA IDELIA DA SILVA SANTOS	XXX.730.233-XX
5	JONAS DOS SANTOS PINTO	XXX.421.501-XX
6	JOSE ALVES FERREIRA	XXX.903.381-XX
7	JOSE RAFAEL RENGEL CORDOVA	XXX.173.812-XX
8	MANASES HOFFET DA SILVA BARBOSA	XXX.922.217-XX
9	MARCIAL ARMANDO PEREIRA DA SILVA	XXX.983.961-XX
10	MARLI MARGARIDA DA SILVA	XXX.814.911-XX
11	ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	XXX.251.021-XX
12	ROSILANDE DA SILVA	XXX.608.921-XX
13	ROZELIA DE SIQUEIRA SILVA	XXX.752.933-XX
14	SAMARA PEREIRA SANTOS	XXX.829.751-XX
15	VALDECI FIGUEREDO DE SOUZA	XXX.843.581-XX
16	ZELIA LOPES DA SILVA	XXX.719.711-XX

ALEXANDRE YANEZ

Subsecretário de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades

RELAÇÃO DE 20 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS,
PELO EDITAL Nº 19/2026-SEGOV,
MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA EM FRENTE AO 4º
QUADRANTE DA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BRASÍLIA/DF,
PARA EVENTO "RECORD NAS CIDADES - ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA",
DIA 21/04/2026

Nº	VENDEDORES AMBULANTES - BARRACA	CPF
1	ALDO DE MEDEIROS AZEVEDO	XXX.691.901-XX
2	AURICLEIDE DE PAULA	XXX.183.871-XX
3	CLAUDIO LUCAS CALIXTA DE SOUSA	XXX.195.461-XX
4	DINAÁ DA SILVA OLIVEIRA	XXX.650.531-XX
5	ESIO PIMENTEL DE OLIVEIRA	XXX.052.881-XX
6	FERNANDO DA PAZ CELESTINO	XXX.394.231-XX
7	GABRIEL CALIXTA DE SOUSA	XXX.195.541-XX
8	GRAZIELY REIS DE JESUS	XXX.729.441-XX
9	JOÃO GABRIEL MARTINS ROCHEDO	XXX.691.961-XX
10	JOSEILSON TAVARES DE ASSIS	XXX.965.664-XX
11	JOYCE STEFANE PEREIRA COSTA	XXX.707.611-XX
12	LORRAINE DO NASCIMENTO DE SOUSA	XXX.015.811-XX
13	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (PCD)	XXX.059.461-XX
14	NATHALIA RODRIGUES FALCÃO	XXX.151.211-XX
15	ODETE DE ASSIS TAVARES	XXX.181.221-XX
16	REGINA LUCIA DA SILVA COSTA	XXX.911.553-XX
17	ROGERIO LUIZ DA SILVA DE JESUS	XXX.084.521-XX
18	ROSANIA RODRIGUES LIMA	XXX.173.531-XX
19	ROSEMEIRE DA SILVA DE JESUS	XXX.603.921-XX
20	SINOMAR DA COSTA MENESES	XXX.822.671-XX

ALEXANDRE YANEZ

Subsecretário de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Seleção de Artistas Locais – Projeto “Arte nas Paradas”

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, com fundamento nos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes de fomento à cultura, valorização artística e ocupação qualificada do espaço público, para seleção de artistas interessados na execução de intervenções artísticas em paradas de ônibus localizadas na Octogonal, no âmbito do "Projeto Arte nas Paradas".

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de 08 (oito) artistas residentes no Distrito Federal, preferencialmente domiciliados nas Regiões Administrativas do Sudoeste/Octogonal e adjacências, para elaboração e execução de intervenções artísticas nas estruturas físicas das paradas de ônibus localizadas na Octogonal.

1.2. O processo seletivo visa assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, promovendo oportunidade pública e igualitária de participação, bem como incentivando a cultura local, a criatividade, a originalidade e a valorização do espaço urbano.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A iniciativa tem por finalidade promover:

I – a valorização de artistas locais e Distritais; II – a revitalização e qualificação estética do espaço urbano; III – o fortalecimento da identidade cultural comunitária; IV – o incentivo à arte urbana responsável; V – a melhoria visual e urbanística das paradas de transporte coletivo.

2.2. O presente chamamento constitui instrumento de seleção pública, aberta e transparente, priorizando a participação democrática dos interessados. Em caso de ausência de propostas habilitadas ou insuficiência de inscritos, poderá a Administração Regional promover novo chamamento e, persistindo a inviabilidade, adotar outras formas legalmente admitidas para execução do projeto, devidamente motivadas no processo administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento:

I – pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos; II – residentes no Distrito Federal, com preferência para moradores do Sudoeste/Octogonal e adjacências; III – que apresentem portfólio artístico compatível com o objeto; IV – que apresentem proposta artística original e autoral; V – que possuam condições de executar o projeto, inclusive com materiais complementares necessários, excetuadas, insumo básico fornecido pela Administração Regional.

3.2. Da Natureza da Intervenção Artística, Destinação da Obra e Direitos Autorais. 3.2.1. As intervenções artísticas objeto deste Chamamento Público consistem em ações culturais de interesse público, destinadas à valorização do espaço urbano, ao embelezamento da cidade e ao usufruto coletivo da comunidade. 3.2.2. As pinturas, grafismos e demais

intervenções executadas nas paradas de ônibus e demais mobiliários urbanos terão caráter gratuito e colaborativo, sem geração de vínculo contratual, remuneração ou qualquer ônus para a Administração Pública.3.2.3. Concluída a execução, a intervenção física passará a integrar o bem público onde foi realizada, ficando destinada ao uso coletivo da comunidade e sujeita às ações de conservação, manutenção, restauração, adequação, remoção ou substituição pela Administração Pública, sempre que houver interesse público, necessidade técnica, urbanística ou de segurança.3.2.4. Permanecem resguardados os direitos morais de autoria dos artistas participantes, nos termos da legislação vigente, assegurado, sempre que possível e viável, o respectivo crédito autoral nas ações institucionais de divulgação.3.2.5. A inscrição no presente Chamamento Público implica plena ciência e concordância com as disposições deste item.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/4/2026 a 29/4/2026.
4.2. As inscrições poderão ser efetuadas por meio de envio eletrônico ao e-mail gabinete.comunicacao@sudoeste.df.gov.br.

4.3. Documentos exigidos:

I – documento oficial de identificação com foto;II – comprovante de residência;III – portfólio artístico;IV – proposta artística contendo:

a) conceito da obra;b) esboço, croqui ou layout;c) descrição técnica dos materiais a serem utilizados;d) estimativa de prazo de execução.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção observará os seguintes critérios técnicos e artísticos:

I – criatividade e originalidade (0 a 10 pontos);II – adequação ao espaço urbano (0 a 10 pontos);III – qualidade técnica (0 a 10 pontos);IV – viabilidade de execução (0 a 10 pontos);V – valorização da identidade local e comunitária (0 a 10 pontos).

5.2. Pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos.

6. DA COMISSÃO JULGADORA, SELEÇÃO E RESULTADO

6.1. A análise das propostas será realizada por Comissão Julgadora designada por Ordem de Serviço específica.

6.2. A Comissão será composta, preferencialmente, por membros tecnicamente qualificados e alheios à condução direta do presente processo administrativo, em observância aos princípios da imparcialidade, moralidade e segregação de funções.

6.3. O resultado final será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Regional.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. A participação no projeto não implicará pagamento de cachê, remuneração ou qualquer outra contraprestação financeira.

7.2. Poderá ser concedido aos artistas selecionados:

I – divulgação institucional do nome do artista;II – certificado de participação;III – divulgação em mídias oficiais do Governo do Distrito Federal;IV – fornecimento de tintas;V – fornecimento, se disponível, de materiais básicos de apoio, tais como pincéis, rolos ou itens equivalentes.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Fica vedada a apresentação de propostas que contenham:

I – conteúdo político-partidário;II – conteúdo religioso proselitista;III – conteúdo sexualizado ou inadequado ao espaço público;IV – conteúdo ofensivo, discriminatório ou atentatório a direitos fundamentais;V – reprodução indevida de obras protegidas por direitos autorais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

9.1. Constituem obrigações dos selecionados:

I – executar a arte conforme a proposta aprovada;II – cumprir o cronograma ajustado com a Administração Regional;III – zelar pelo espaço público, sendo vedada qualquer alteração não autorizada além do conteúdo artístico aprovado;IV – utilizar materiais adequados e seguros;V – utilizar equipamentos de proteção individual e medidas de segurança necessárias;VI – observar normas urbanísticas e orientações da Administração Regional.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição implica aceitação integral das regras deste Chamamento Público.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Regional, observada a legislação vigente.

10.3. O presente Chamamento poderá ser revogado ou alterado por razões de interesse público, mediante decisão motivada e publicação pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

ODETE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº003/2021, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Jardim Botânico e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, nos termos a seguir: PROCESSO PRINCIPAL nº 00307-00001480/2020-51. OBJETO: O presente termo de apostilamento objetiva o reajuste do valor da bolsa de ressocialização nível I, constante no Contrato nº 003/2021, com fulcro no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. O reajuste contratual será aplicado proporcionalmente ao aumento do salário mínimo vigente de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025. O reajuste contempla a bolsa ressocialização do nível 1, visto que a remuneração do reeducando não pode ser inferior a 3/4 do salário mínimo, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 7.210/1984. SIGNATÁRIOS: Pelo

DISTRITO FEDERAL: JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico. Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 50/2026 - ATUB INCLUSÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital nº 08/2024 - ATUB, publicado no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, referente ao Edital nº 01/2022 - ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos da carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o Edital retificação do Edital nº 08/2024 - ATUB, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo nº 0712624-14.2023.8.07.0018 e à instrução constante no Processo SEI nº 00020-00018258/2026-35, acerca da inclusão do candidato abaixo relacionado no item 2.2, nos seguintes termos:

[...]

2. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO (PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA) E QUE NÃO FORAM CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO, POR FORÇA DOS ITENS 16.4.4 E 16.5.4 DO EDITAL Nº 01/2022- ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, EM ATENDIMENTO À DECISÃO Nº 4738/2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF):

[...]

2.2 Relação dos candidatos aprovados na 1ª etapa do concurso público, que não foram convocados para a realização do curso de formação e que concorreram às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCDs) no concurso público para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas (101 - Vigilância Sanitária, 102 - Obras, Edificações e Urbanismo, 104 - Transporte e 105 - Controle Ambiental), com as seguintes informações: código do cargo, cargo, inscrição, nome do candidato ordenado de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na 1ª etapa do concurso:

[...]

101	VIGILÂNCIA SANITARIA	0310112125	LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO (sub judge)	64,70
-----	-------------------------	------------	--	-------

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90109/2024, que fiza o RRegistro Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma de telhados, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, CONVOCA as empresas classificadas: JD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no n.º CNPJ 13.609.718/0001-21; HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no n.º CNPJ 33.452.855/0001-02 e; CIVIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no n.º CNPJ 01.710.170/0001-22 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "gefoa.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90041/2026, no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de equipamento e material permanente (bebedouro, freezer, lavadora de alta pressão, entre outros), para atender a demanda dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 7.608.746,46. Total de Itens

Licitados: 22. Elemento de despesa: 4.4.90.52. Critério de Julgamento: menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. Abertura das propostas dia 05/05/2026, às 09h30. Processo nº: 04044-00021470/2025-08. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026 – UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90047/2026, no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de infraestrutura de rede óptica para expansão da rede GDFNet, sob demanda, abrangendo o fornecimento de materiais, instalação e a certificação de infraestrutura de fibra óptica, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 29.789.508,10. Total de Grupo Licitado: 01. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Critério de Julgamento: menor preço por grupo. Modo de disputa: aberto e fechado. Abertura das propostas dia 06/05/2026, às 09h30. Processo nº: 04044-00005887/2024-34. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: UEDAMA Comercio de Produtos Alimentícios Ltda., no valor total de R\$54.143,66; HMD Comercial de Produtos e Serviços Ltda., no valor total de R\$70.812,00 e MAM Ribeiro Comercio de Alimentos no valor total de R\$6.950,00. Processo nº 00196-00002019/2025-16. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025 – UASG 974002

A Pregoeira informa que, após reabertura de fase no Pregão Eletrônico acima citado, os itens 35, 36 e 37 restaram fracassados, por não obterem negociações válidas. Demais informações no site: www.gov.br/compras. Processo nº 04044-00022840/2025-16.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 06/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-0000601/2026-96, LEEFEN LOJA LTDA, 44.979.001/0001-03, AIA 43/2026; 04044-00031263/2024-72, BB INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL LTDA, 36.838.707/0001-19, AIA 52842/2024; 04044-00008239/2026-00, KAMBBA ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, 19.945.874/0001-40, AIA 2732/2026; 04044-00056938/2025-77, KFX COMPANY LTDA, 27.506.027/0001-07, AIA 14081/2025; 04044-00029962/2025-33, ILLITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TRAVESSEIROS LTDA, 31.375.047/0001-63, TERMO ADITIVO AIA 9187/2025; 04044-00067225/2025-39, T SILVA ROCHA COMERCIAL LTDA, 60.682.468/0001-35, AIA 20297/2025; 04044-00010454/2026-62, GK SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA, 54.297.792/0001-37, AI 2816/2026; 04044-00020300/2025-06, MD TRANSPORTES LTDA, 31.919.045/0001-98, AIA 2316/2025; 04044-00011715/2026-61, NELCI PEREIRA DE SOUZA, 295.***.***.20, AIA 2820/2026; 04044-00013713/2026-15, GT BIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, 00.070.221/0001-36, AIA 3324/2026; 04044-00014423/2026-81, CARLOS ALBERTO ALVES DE FIGUEIREDO JUNIOR, 101.***.***.48, AIA 682/2026;

04044-0007413/2026-99, F & G EXTRACAO E COMERCIO DE AREA LTDA, 03.909.097/0001-48, AIA 2694/2026; 04044-00005298/2026-18, BIG CHAMA COMERCIAL LTDA, 23.772.925/0001-56, AIA 494/2026; 04044-00007472/2026-67, KELLEM CRISTINA DE SOUZA ROSA, 056.***.***.60, AI 2704/2026; 04044-00007461/2026-87, SAFRA EVOLUCAO LTDA, 27.397.406/0001-06, AIA 18/2026; 04044-00008741/2026-11, CARLOS RAFAEL GONCALVES FUGI VERDURAS, 34.926.528/0001-08, AI 2755/2026; 04044-00010803/2026-46, ECOLOGICA EXPLORACAO DE ESPECIE EXOTICA LTDA, 11.001.962/0002-62, AI 2833/2026; 04044-00036035/2025-70, VALE COMERCIO DE CEREALIS E TRANSPORTE LTDA, 51.869.422/0001-39, AI 10782/2025; 04044-00067191/2025-82, Z3 TRANSPORTES LTDA, 23.221.347/0001-60, AI 20256/2025; 04044-00008622/2026-50, ANA PAULA BATISTA REIS GONTIJO, 011.***.***.74, AIA 615/2026; 04044-00061437/2025-11, GRAO DO OESTE COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, 57.352.970/0001-73, AIA 20007/2025; 04044-00061437/2025-11, 60.491.523 LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA, 60.491.523/0001-00, AIA 20007/2025; 04044-00008897/2026-93, J.A FERRO E ACO LTDA, 14.608.964/0001-21, AIA 2762/2026; 04044-00009734/2026-28, M J DE FARIAS MAGALHAES LTDA, 46.792.690/0001-60, AIA 2775/2026; 04044-00009734/2026-28, NEOGLOBAL INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 04.518.680/0001-90, AIA 2775/2026; 04044-00008440/2026-89, ENTREGA RAPIDA TRANSPORTES LTDA, 24.476.580/0001-56, AI 2731/2026; 04044-00067360/2025-84, TRANSTONIETTI LTDA, 49.221.194/0001-44, AI 20299/2025; 04044-00009835/2026-07, PLUMA AGROVICOLA LTDA, 04.656.883/0029-44, AIA 2778/2026; 04044-00010438/2026-70, KE HANG, 750.***.***.53, AI 2807/2026; 04044-00066898/2025-71, LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, 02.805.889/0010-09, AIA 19985/2025; 04044-00016068/2026-84, RODOFAM TRANSPORTES LTDA, 06.155.841/0001-54, AI 3851/2026. Científica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

EDITAL Nº 07/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00037045/2025-22, GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A., 72.543.978/0020-73, AIA 10997/2025. Tendo em vista que consta PARCELAMENTO/PAGAMENTO do Crédito Tributário no que se refere ao Auto de Infração e Apreensão em questão, fica o contribuinte supracitado NOTIFICADO a retirar do Depósito de Bens Apreendidos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 42, inciso II do Dec. 33.269/2011 – RPAF), sob a pena de abandono publicado em ato declaratório do DODF (Art. 42, § 1º do Dec. 33.269/11 c/c art. 32 da Lei 4.567/2011).

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00001503/2025-61. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, CNPJ nº 10.203.387/0001-37, e FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.354.138/0003-50. Objeto: Aquisição de material de consumo (ITEM 01 - CAFÉ, Descrição: em pó, superior, predominantemente arábica, torrado e moído, torra média, Unidade de Fornecimento: Pacote de 500g, Quantidade: 400). Valor total: R\$ 8.404,00 (oito mil quatrocentos e quatro reais). Dotação Orçamentária: UO 19213, Gestão 320203, Programa de Trabalho: 09122820385170053, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 280-Taxa de Administração. Nota de Empenho: 2026NE00389, emitida em 09/04/2026, modalidade: ordinário. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Diretora-Presidente.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00001503/2025-61. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, CNPJ nº 10.203.387/0001-37, e MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 26.976.381/0001-32. Objeto: Aquisição de material de consumo (item 03 - PAPEL SULFITE, Descrição: gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, formato A4, cor branca, Unidade de Fornecimento: Resma com

500 folhas, Quantidade: 300). Valor total: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: UO 19213, Gestão 320203, Programa de Trabalho: 09122820385170053, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 280-Taxa de Administração. Nota de Empenho: 2026NE00388, emitida em 09/04/2026, modalidade: ordinário. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Diretora-Presidente.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00012051/2025-43. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, CNPJ nº 10.203.387/0001-37, e LEC EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 16.457.791/0001-13. Objeto: Contratação de empresa para inscrição de 7 (sete) servidores para participar do curso "Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A", a ser realizado na modalidade online, por meio de plataforma virtual, com carga horária de 56 (cinquenta e seis) horas, sendo 27 (vinte e sete) horas ao vivo (online em tempo real) e 29 (vinte e nove) horas de videoaulas (on demand), disponível por 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 28.161,00 (vinte e oito mil cento e sessenta e um reais). Dotação Orçamentária: UO 19213, Gestão 320203, Programa de Trabalho: 0912282030880026, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 280-Taxa de Administração. Nota de Empenho: 2026NE00395, emitida em 10/04/2026, modalidade: ordinário. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Diretora-Presidente.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

Processo: 04006-0000066/2026-66 – Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, JOTA3W COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, elaboração e produção de peças institucionais, compreendendo materiais gráficos e audiovisuais, destinados à divulgação de informativos, anúncios e campanhas da DF-PREVICOM. DO VALOR: Valor Total de R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA JUNQUEIRA FRANCO e JULIO DANIEL DOS SANTOS, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BRB Nº 013/2026

Empresa: ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. Modalidade: PE 015/2026. Objeto: Aquisição de nobreaks. Vigência: 12 meses a partir de 15/04/2026. Valor: R\$ 794.282,80. Gestor: Manoel M. V. Filho. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Yang Shunqing. Proc. nº 1.598/2025. Thiago R. Ribeiro - Gerente de Área e. e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BRB Nº 015/2026

Empresa: RURAL RENTAL SERVICE EIRELI EPP. Modalidade: PE 002/2026. Objeto: Locação de veículos. Vigência: 12 meses a partir de 15/04/2026. Valor: R\$ 1.117.998,00. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Adriano R. Goettems. Proc. nº 1.594/2025. Thiago R. Ribeiro - Gerente de Área e. e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BRB Nº 016/2026

Empresa: RR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA. Modalidade: PE 002/2026. Objeto: Locação de veículos. Vigência: 12 meses a partir de 15/04/2026. Valor: R\$ 308.700,00. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Alanis S. N. de Mendonça. Proc. nº 1.594/2025. Thiago R. Ribeiro - Gerente de Área e. e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BRB Nº 017/2026

Empresa: RR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA. Modalidade: PE 002/2026. Objeto: Locação de veículos. Vigência: 12 meses a partir de 15/04/2026. Valor: R\$ 469.991,97. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Alanis S. N. de Mendonça. Proc. nº 1.594/2025. Thiago R. Ribeiro - Gerente de Área e. e.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 084/2026

Empresa: SYDLE SISTEMAS LTDA. Modalidade: PE 119/2025. Objeto: Fornecimento de solução de gestão de relacionamento com clientes em fase de cobrança. Vigência: 24 meses a partir de 15/04/2026. Valor: R\$ 6.373.490,00. Gestor: Murilo C. Rodrigues. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela contratada: Paulo H. Ladeira. Proc. nº 1.109/2025. Thiago R. Ribeiro - Gerente de Área e. e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Transporte, Guarda e Processamento de Valores para atendimento das novas unidades do BRB que serão

abertas em São Luís-MA e Imperatriz-MA. Empresa vencedora: Item 01 – PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ: 17.428.731/0001-35, sendo o item 01 pelo valor total de R\$143.166,30, item 02 - FRACASSADO. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 1.399/25.

LEIDIANA A. BRUN

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de subscrição de licenças da plataforma Cloudera Data Platform (CDP) – Private Cloud Base Edition, com o objetivo de assegurar a continuidade operacional, escalabilidade, segurança da informação e evolução tecnológica do ambiente de Big Data do BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 12/05/2026, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo nº 0.223/2026.

MATHEUS PENNA

Pregoeiro

DIRETORIA EXECUTIVA DE VAREJO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS GERÊNCIA DE CAIXAS, CORRESPONDENTES E AUTOATENDIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 014/2026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Razão Social: BOMBONIERE S&A LTDA, CNPJ: 41.297.867/0001-38. Espécie: Contrato BRB 014/2026. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país. Vigência: 24 meses. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 8/4/2026. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Signatário pela Contratada: Iolanda Araújo Silva. Processo nº 041.000.244/2026. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 015/2026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Razão Social: ARAÚJO BOMBONIERE LTDA, CNPJ: 41.198.828/0001-83. Espécie: Contrato BRB 015/2026. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país. Vigência: 24 meses. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 8/4/2026. Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Signatário pela Contratada: Iolanda Araújo Silva. Processo nº 041.000.245/2026. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato financeira BRB nº 2026/002, de 01/04/2026, celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento SA e a BRB CORRETORA DE SEGUROS S.A. Assinatura do contrato: 01/04/2026. Modalidade: Parceria de Negócios. Objeto: Constituição da contratada como Correspondentes no País, nos termos da Resolução CMN nº 3.954, de 24/02/2011, com alterações posteriores, e da Resolução 4.935, de 29/07/2021, vigente desde 1º/02/2022. Aprovação: Nota Executiva Financeira BRB Dicli/Sumec/Gecre 2026/001 com fundamentação legal na Lei 13.303/16, art. 28, § 3º. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Valor estimado total para o prazo de 12 meses de contrato: R\$ 360.000,00. Signatários: pelo contratante Marcos Fernando Fontoura dos Santos Jacinto, e pela contratada, Marcus Vinicius de Oliveira e Francisco Egidio Pelúcio Martins. Processo: 093/2026.

KEVEN CASTRO

Superintendente Sumec

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 041.001.815/2022, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa UNITEDTECH. Assinatura do contrato: 13/04/2026, valor: R\$ 20.525,40. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento de software para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento dos servidores do TRT12. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - Dispêndio das estatais, e fonte 1 - Geração própria. Signatários: Pela contratante: Marcos Fernando Fontoura dos Santos Jacinto. Pela contratada: Wesley Ferreira de Ávila. Keven F. B. de Castro - Superintendente Sumec.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

RETIFICAÇÃO

No RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, cujo interessado figura a empresa CLÍNICA DE SAÚDE CLARA PINHEIRO LTDA, publicado no DODF nº 58, de 27/03/2026, pág. 94, ONDE SE LÊ: "...CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CLARA PINHEIRO LTDA...", LEIA-SE: "...CLÍNICA DE SAÚDE CLARA PINHEIRO LTDA...".

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003541/2025-14. Interessado: CLÍNICA DE SAÚDE CLARA PINHEIRO LTDA, CNPJ nº 34.763.705/0001-82. Valor: R\$16.035,30 (dezesseis mil trinta e cinco reais e trinta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 515/2021. Em 16/04/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006726/2025-72. Interessado: CENTRO MÉDICO MATSUMOTO LTDA, CNPJ nº 09.519.464/0001-83. Valor: R\$3.074,76 (três mil setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55125/2025. Em 15/04/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 048384/2023. SIGGO Nº 048384. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52. Objeto: Conceder o reajuste contratual no percentual de 4,68%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de outubro/2025, no valor de R\$ 76.765,84 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) com aplicação a partir de 18/10/2025. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620240090002
III	Natureza de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	RS 14.713,45
VI	Nota de Empenho:	2026NE02576
VII	Data de Emissão:	10/03/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00048297/2023-75. Data de Assinatura: 13/04/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela contratada: CARLOS EDUARDO GLASER. Publicação do Ajuste Original: 13/03/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 051300/2024. SIGGO Nº 051300. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 18/04/2026 e término em 18/04/2027, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620228850002	10302620228850002
III	Natureza de Despesa:	339039	339030
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467	1600.138003467
V	Valor Inicial:	RS 93.081,09	RS 274.944,73
VI	Nota de Empenho:	2026NE03059	2026NE03060
VII	Data de Emissão:	20/03/2026	20/03/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00415431/2020-13. Data de Assinatura: 14/04/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: Sebastião Aguiar da Fonseca Dias Junior. Publicação do Ajuste Original: 19/04/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052267/2024. SIGGO Nº 052267. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: aa prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 11/04/2026 e término em 11/04/2027, com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10301820285170006	10302620220600003	10305820285170007	10302820285170005
III	Natureza de Despesa:	339039	339039	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003468	1600.138025978	1600.138003463	1600.138003467
V	Valor Inicial:	RS55.908,04	RS116.515,78	RS18.070,29	RS74.176,17
VI	Nota de Empenho:	2026NE02578	2026NE02579	2026NE02620	2026NE02622
VII	Data de Emissão:	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00375530/2024-71. Data de Assinatura: 10/04/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: RENATA NUNES FERREIRA. Publicação do Ajuste Original: 12/09/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051372/2024. SIGGO Nº 051372. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFISIO DOMICILIAR LTDA, CNPJ nº26.009.283/0001-26. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 12/04/2026 e término em 12/04/2028, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620240560001
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467
V	Valor Inicial:	RS91.200,00
VI	Nota de Empenho:	2026NE03768
VII	Data de Emissão:	06/04/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00048111/2024-69. Data de Assinatura: 10/04/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: WELTON SILVA PEREIRA. Publicação do Ajuste Original: 16/04/2024.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90122/2026 - UASG 926119

Objeto Aquisição potencial de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencentes ao Grupo 36.90.21. (MEDICINA FÍSICA - COMPRA REGULAR), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00243311/2025-12. Total de 04 itens (Ampla Concorrência e COTA RESERVADA DE 25% A ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.605.103,6000. Cadastro das Propostas: a partir de 17/04/2026. Abertura das Propostas: 04/05/2026, às 9h00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90123/2026 - UASG 926119

Objeto: Potencial compra de PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE CARDIOTOCOGRAFIA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00578883/2024-21. Total de 04 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 149.350,4400. Cadastro das Propostas: a partir de 17/04/2026. Abertura das Propostas: 04/05/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90124/2026 - UASG 926119

Objeto Potencial compra de insumo(s) à saúde TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF 3,0 MM. P.V.C. SILICONIZADO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00401934/2025-16. Total de 03 itens (Ampla Concorrência e Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 207.711,5000. Cadastro das Propostas: a partir de 17/04/2026. Abertura das Propostas: 04/05/2026, às 9h00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento ao inciso IX, art. 16, da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023, combinado com o art. 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado dos processos de Dispensas de Licitação do âmbito do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde – PDPAS/SRSCE abaixo relacionados:

PROCESSO SEI	PROCESSO PDPAS	COD. SES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DATA HOMOLOGAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
00060-00124183/2026-81	3595-000183	6477	ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL	4.000	25/03/2026	AGW COMEX HOSPITALAR LTDA	21.333.449/0001-41	R\$ 1.360,00
00060-00053387/2026-21	1530-006955	93184	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA	200	25/03/2026	ASCLE BRASIL LTDA	28.911.309/0001-52	R\$ 1.180,00
00060-00083642/2026-60	1530-006979	36641	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI)	200	25/03/2026	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	R\$ 952,00
00060-00053471/2026-44	1530-006956	39567	ALCOOL ETILICO ABSORLUTO 99,5 GL FRASCO 1.000 ML	60	26/03/2026	APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001-90	R\$ 508,20
00060-00120234/2026-04	1530-006992	37669	FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA MAMOGRAFIA TAMANHO 25 X 30	4000	26/03/2026	ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME	15.410.164/0001-64	R\$ 31.960,00
00060-00083264/2026-14	3595-000182	39387	AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO	10000	26/03/2026	COMERCIAL ALVORADA PROD.LIMP DESC LTDA	07.888.247/0001-35	R\$ 29.420,00
00060-00072526/2026-15	1530-006974	39716	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMA: material: termossensível, modelo: milimetrado, dimensões: 80 mm x 20 m (L X C).	200	26/03/2026	AGW COMEX HOSPITALAR LTDA	21.333.449/0001-41	R\$ 1.740,00
00060-00107309/2026-53	1530-006985	37692	CATETER BALÃO PARA TAMPONAMENTO UTERINO	2	26/03/2026	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COM IMP E EXPORTACAO LTDA	66.437.831/0001-33	R\$ 2.400,00
00060-00129321/2026-19	1530-006999	90021	BUPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML FRASCO-AMPOLA 20 ML	100	26/03/2026	COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA	36.325.157/0001-34	R\$ 512,00
00060-00131608/2026-17	1530-007003	18805	DISCO COMPACTO DVD R - GRAVÁVEL - MARCA HP	5480	26/03/2026	ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME	15.410.164/0001-64	R\$ 6.521,20
00060-00081292/2026-05	1530-006975	39567	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5GL FRASCO 1.000ML	400	30/03/2026	APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001-90	R\$ 3.384,00
00060-00121983/2026-41	1530-006993	20226	CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML	500	30/03/2026	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0003-54	R\$ 19.175,00
00060-00126113/2026-68	1530-006998	65491	PASTA ELETROLÍTICA.APLICAÇÃO: EEG, FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE COM 1000 GRAMAS	8	31/03/2026	ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME	15.410.164/0001-64	R\$ 1.504,00
00060-00065812/2026-24	1530-006982	93119	LENCOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	12	01/04/2026	SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.498.171/0001-41	R\$ 298,56

00060-00099963/2026-86	SV 007/2026	1404263	Manutenção corretiva e qualificação em lavadora Ultrassônica marca SANDERS, modelo SW300WJ, patrimônio nº 1404263, localizada no Núcleo de Material Esterilizado do Hospital Regional da Asa Norte.	1	06/04/2026	JG SOLUÇÕES ENGENHARIA (ELANE DE SOUZA VIEIRA DANTAS FERREIRA)	41.466.565/0001-46	R\$ 13.500,00
00060-00104722/2026-66	3595-000184	92512	TUBO DE LATEX Nº 200	300	06/04/2026	ETICA HOSPITALAR LTDA	28.685.008/0001-58	R\$ 807,00
00060-00138792/2026-18	3595-000185	100192	TUBO PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE, DE 3,5 mL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROSQUEÁVEL, ativador de coágulo 13X75.	16.000	06/04/2026	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP	08.766.992/0001-74	R\$ 9.600,00
00060-00143407/2026-54	1530-007004	100192	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5ML, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA	18.000	07/04/2026	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR	19.486.478/0001-00	R\$ 10.092,60
00060-00115646/2026-14	SV 011/2026	1.417.850	Manutenção corretiva em câmara para conservação de termolábeis 280 a 340 l patrimônio nº 1417850 localizada na FARMÁCIA DA UBS 01 do Lago Norte.	1	07/04/2026	ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	00.584.060/0001-07	R\$ 1.200,00
00060-00030883/2026-14	1530-006944	34674	MITOMICINA PÓ LIOFILIZADO 0,04% 2,5 ML FRASCO AMPOLA (MANIPULADO)	10	07/04/2026	CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	01.640.262/0001-83	R\$ 1.800,00
00060-00162836/2026-21	1530-007011	92351	FIO SINTÉTICO ZERO 70CM ABSORVÍVEL POR VOLTA DE 70 DIAS TRANÇADO VIOLETA UMA AGULHA 4CM PONTA CILÍNDRICA CORPO CILÍNDRICO 1/2 CÍRCULO	1500	07/04/2026	Bioline Fios Cirúrgicos Ltda	37.844.479/0002-33	R\$ 10.995,00
00060-00149017/2026-98	1530-007007	36935	DETERGENTE ENZIMÁTICO	80	08/04/2026	APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES	25.453.279/0001-90	R\$ 5.933,60
00060-00163835/2026-01	1530-007009	299699	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 9-0 PRETO	48	09/04/2026	CONVERGE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	43.453.564/0001-92	R\$ 2.903,04
00060-00163937/2026-19	1530-007010	30922	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 10-0 PRETO	48	09/04/2026	CONVERGE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	43.453.564/0001-92	R\$ 4.737,60
00060-00023073/2026-01	1530-006948	39616	BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, COM ADESIVO MICROPOROSO, NÃO ESTÉRIL	900	09/04/2026	HOLLISTER DO BRASIL LTDA	43.453.564/0001-92	R\$ 33.894,00
00060-00113721/2026-11	1530-007002	21036	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 X 30 CM 0,005 MICRAS	100	09/04/2026	ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME	15.410.164/0001-64	R\$ 3.490,00
00060-00007942/2026-42	1530-006957	93111	GESSO PEDRA TIPO III USO EM ODONTOLOGIA EMBALAGEM COM 1KG. Aplicação: confecção de modelos de trabalho em prótese dental. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1KG.	40	10/04/2026	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.578.926/0001-55	R\$ 465,20
00060-00163620/2026-82	1530-007008	16050	PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, Aplicação: identificação e isolamento microbiológico	600	09/04/2026	PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA	31.864.051/0001-95	R\$ 1.380,00
00060-00167267/2026-18	1530-007018	95273	PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, Código 95273, Aplicação: identificação e isolamento microbiológico	600	09/04/2026	INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTIFICOS S/A	46.849.303/0001-84	R\$ 2.826,00
00060-00148155/2026-50	3595-000188	39531	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 75 X 75 CM, FENESTRA: 10 CM.	2.000	10/04/2026	SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE QIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	19.486.478/0001-00	R\$ 9.420,00
00060-00167518/2026-56	1530-007014	95277	PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, Aplicação: identificação e isolamento microbiológico	600	10/04/2026	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP	08.766.992/0001-74	R\$ 1.386,00
00060-00167380/2026-95	1530-007019	95278	PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE, Aplicação: identificação e isolamento microbiológico	600	10/04/2026	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP	08.766.992/0001-74	R\$ 1.194,00
00060-00134812/2026-81	1530-007005	5221	SACO PLÁSTICO, 0,06 MICRAS, DIMENSÕES: LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM.	300	13/04/2026	ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA	58.252.912/0001-30	R\$ 6.270,00
00060-00104654/2026-35	3595-000187	39162	FILME STRETCH	30	14/04/2026	FORBRAS COMERCIO VAREJISTA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	61.633.573/0001-47	R\$ 2.850,00
00060-00156654/2026-11	1530-007020	91036	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO PARA RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25 G X 3 1/2 (90 MM OU 9 CM), TIPO PONTA QUINCKE	300	14/04/2026	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0003-54	R\$ 900,00
00060-00161356/2026-42	3595-000190	38790	ARMAZENAMENTO, SSD	50	14/04/2026	FORTE TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	39.951.368/0001-70	R\$ 15.499,50

00060-00160829/2026-94	3595-000189	27731	BATERIA LITHIUM CELL CR 2032	50	14/04/2026	FORTE TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	39.951.368/0001-70	R\$ 125,00
00060-00173125/2026-81	3595-000186	35778	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL	800	14/04/2026	AGW COMEX HOSPITALAR LTDA	21.333.449/0001-41	R\$ 1.256,00
00060-00152032/2026-13	3595-000192	38375	CONECTOR RJ45 MACHO	200	14/04/2026	FORBRAS COMERCIO VAREJISTA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	61.633.573/0001-47	R\$ 400,00
00060-00179012/2026-90	1530-007023	23060	TIRAS COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO, TIGECICLINA.	300	15/04/2026	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	R\$ 17.301,00
00060-00155574/2026-48	1530-007022	95600	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO COM EDTA 13X75MM 3,5 A 5,0ML EM POLIPROPILENO	15000	15/04/2026	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	R\$ 5.850,00
00060-00161678/2026-91	3595-000191	28150	CABO DE REDE	2	16/04/2026	FORTE TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	39.951.368/0001-70	R\$ 1.198,00
00060-00386944/2024-25	1530-006112	38635	CATÉTER PARA HEMODIÁLISE, 36 CM; 14-15FR, PONTA CUFF 19 CM	60	16/08/2024	BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	01.085.207/0001-79	R\$ 40.500,00
00060-00156890/2024-75	1530-005918	36681	FORMOL TAMPONADO A 10%	400	10/05/2024	NL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.750.894/0001-90	R\$ 3.076,00
00060-00263136/2024-91	1530-005983	90529	COMPLEXO B DRAGEA, CÁPSULA OU COMPRIMIDO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE VITAMINAS E SUAS DOSES MÍNIMAS: B1, 1,2MG; B2, 1,3MG; B3, 16MG; B6, 1,3MG. DEVERÁ CONTER EXCLUSIVAMENTE VITAMINAS DO COMPLEXO B	2000	04/06/2024	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	R\$ 2.600,00
00060-00064257/2024-51	1530-006040	21550	AGULHA PARA BIÓPSIA DE TECIDO MOLE – TIPO D CÓD TC-B18/25	100	09/07/2024	AXON HEALTHCARE BRASIL	24.565.039/0001-14	R\$ 11.200,00
00060-00335315/2024-37	1530-006040	19648	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70°GL) FRASCO 1000ML	1.200	18/07/2024	COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP. DESC. LTDA	07.888.247/0001-35	R\$ 6.318,00
00060-00266771/2024-20	1530-005996	612	CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG	9000	05/04/2024	HOSPDROGRAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 2.220,00
00060-00210484/2024-65	SV 385/24	618.984 e 618.987	Manutenção corretiva em duas Cadeiras Odontológicas, marca Dabi Atlante, modelo Cromax, placas patrimoniais nºs 618.984 e 618.987 localizados no Centro de Especialidades Odontológicas Gerência de Serviços de Atenção Secundária nº 1.	2	23/05/2024	ODONTO MEDICA PLANALTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.939.795/0001-06	R\$ 5.132,00
00060-00308326/2024-44	1530-006074	37495	TADALAFILA 5MG - COMPRIMIDOS	1.000	23/07/2024	DROGARIA SAO RAFAEL LTDA	00.368.589/0001-85	R\$ 118,80

FABIO SOUZA DURÃES ORNELA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/SLRLE/SES**

A DIRETORIA GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE- ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005170 e processo SEI n.º 00060-00534177/2025-58, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 92425 - SERRA DE GIGLI ACO INOX 500MM, para entrega de 20 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 354,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º e processo SEI n.º 00060-00517994/2025-4, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N- Serviço de reparo em ELETROCARDIOGRAFO, marca: ALFAMED, modelo: RITMUS 300, para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.745.536. Francisco Tiago Marques de Sousa, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005216 e processo SEI n.º 00060-00063803/2026-07, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 25244 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, para entrega de 6.000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 10.200,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005216 e processo SEI n.º 00060-00063803/2026-07, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 25244 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, para entrega de 6.000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 10.200,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005217 e processo SEI n.º 00060-00063796/2026-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 05.421.585/0001-37, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 35360 - KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, para entrega de 700 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 39.200,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005218 e processo SEI n.º 00060-00071251/2026-01, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 91122 - EQUIPO INTERMEDIARIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTERIL, para entrega de 10.000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 5.100,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005219 e processo SEI n.º 00060-00061536/2026-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 01.640.262/0001-83, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 39250 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 25 MG/ML (2,5%) FRASCO (MANIPULADO), para entrega de 150 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 600,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005220 e processo SEI n.º 00060-00039976/2026-04, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 56.823.998/0001-89, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 39387 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO, para entrega de 17.700 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 65.490,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005221 e processo SEI n.º 00060-00068386/2026-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 562 - DETERGENTE, para entrega de 600 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.200,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005222 e processo SEI n.º 00060-00067001/2026-68, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 37525 - AVENTAL CIRURGICO DE TECIDO, TAMANHO GG, para entrega de 919 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 65.432,80. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005224 e processo SEI n.º 00060-00072364/2026-15, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 203437 - CARVAO ATIVADO PO FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO), para entrega de 150 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 3.135,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005229 e processo SEI n.º 00060-00079552/2026-74, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MISSNER & MISSNER LTDA - CNPJ: 03.225.411/0001-73, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 39784 - SOLUÇÃO AQUOSA PARA CONTROLE DE BIOFILME DE LESÕES DE PELE, para entrega de 60 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.734,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005230 e processo SEI n.º 00060-00079538/2026-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 37602 - CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, para entrega de 1.000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA no valor global de R\$ 1.026,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 03/2026 e processo SEI n.º 00060-00090024/2026-76, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES:S/N) - Reparo em ELETROCARDIOGRAFO, marca: EDAN, modelo: SAMART ECG, patrimônio: 573.759, para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 890,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 04/2026 e processo SEI n.º 00060-00084146/2026-23, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - Serviço de reparo em BANHO MARIA, marca: EME, modelo: ABL- 65, patrimônio: 363.474, para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 390,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 05/2026 e processo SEI n.º 00060-00090790/2026-31, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELETROHOSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 00.584.060/0001-07, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - Serviço de reparo em BANHO MARIA, marca ELETROHOSPITALAR, patrimônio: 958528, para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.390,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo.

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005231 e processo SEI n.º 00060-00106116/2026-85, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 20226 - CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML, para entrega de 480 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 13.555,20. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005232 e processo SEI n.º 00060-00104648/2026-88, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 01.640.262/0001-83, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 90957 - ALPROSTADIL SOLUCAO INJETAVEL 500 MCG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1 ML (MANIPULADO), para entrega de 60 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005233 e processo SEI n.º 00060-00093228/2026-69, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 25252 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para entrega de 40.000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 10.668,30 (dez mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005234 e processo SEI n.º 00060-00071659/2026-74, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 37784 - Copo umidificador F & P Neonatal autoclavável para Babylog Drager, para entrega de 50 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 12.529,5. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo.

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005235 e processo SEI n.º 00060-00084102/2026-01, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39567 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5GL FRASCO 1.000ML, para entrega de 60 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 616,20. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo.

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005236 e processo SEI n.º 00060-00096018/2026-22, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.217.117/0001-08, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 65491 - PASTA ELETROLÍTICA, APLICAÇÃO: EEG, FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE COM 1000 GRAMAS, para entrega de 5unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 550,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo.

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005237 e processo SEI n.º 00060-00073200/2026-13, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICO LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 90717 - AZTREONAM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G FRASCO AMPOLA, para entrega de 600 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 24.000,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005238 e processo SEI n.º 00060-00113107/2026-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 41.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 37603 - CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA, para entrega de 1.000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 2.200,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024 – DCC/UNIAF/FHB
Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Conveniada: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS. - CNPJ nº 03.568.867/0001-36. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio originário por mais 12 (doze) meses na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Plano de Trabalho, manifestação da Conveniada e manifestação da autoridade competente. Processo nº 00063-00006576/2023-87. Vigência: 12 (doze) meses com termo inicial em de 24 de julho de 2026 e termo final em 24 de julho de 2027. Assinam em 15/04/2026 pela Conveniente: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Conveniada: ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PENALIDADES**

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE E PUBLICAÇÃO DE DECISÕES A COORDENAÇÃO DE PENALIDADES, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna pública, por meio do presente edital, a notificação das empresas abaixo relacionadas acerca da tramitação de seus respectivos processos administrativos, instaurados para apuração de possível descumprimento contratual passível de aplicação de penalidade. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa, a ser encaminhada ao endereço eletrônico copen@igesdf.org.br, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Adicionalmente, informa-se que as decisões proferidas nos processos administrativos relacionados nos itens 5, 6 e 7, referentes à aplicação de penalidades, serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, nos termos da legislação aplicável..

- 1) DMI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.109.097/0001-85 - Processo SEI nº 04016-00122001/2024-71, Notificação nº 51, referente ao Contrato nº 247/2024, relacionado à Ordem de Fornecimento nº 1850/2024.
- 2) HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ n.º 26.921.908/0002-02 - Processo SEI nº 04016-00090826/2025-09, Notificação nº 153, referente ao Contrato nº 064/2025, relacionado às Ordens de Fornecimento nº 6399, 6400, 6401.
- 3) PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA – CNPJ: 21.297.758/0001-03 - Processo SEI nº 04016-00146462/2024-30, Notificação nº 24, referente ao Contrato nº 128/2024, relacionado às Ordens de Fornecimento nº 684/2024, 2160/2024, 2161/2024.4) FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 28.791.011/0001-56 - Processo SEI nº 04016-00106800/2024-09, Decisão nº 6, referente ao Contrato nº 711/2023, relacionado à Ordem de Fornecimento nº 594/2024.
- 5) METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74 - Processo SEI nº 04016-00073256/2025-84, Decisão nº 13, referente ao Contrato nº 671/2024, relacionado à Ordem de Fornecimento nº 4999/2024.
- 6) CW COMÉRCIO DE MATERIAIS - CNPJ: CNPJ: 37.032.250/0001-13 - Processo SEI nº 04016-00021952/2025-13, Decisão nº 2, referente a Ata de Registro de Preço nº 374/2022, relacionado à Ordem de Fornecimento nº 03/2024.
- 7) DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 13.169.056/0001-16 - Processo SEI nº 04016-00059351/2024-94, Decisão nº 27, referente ao Contrato nº 110/2024, relacionado à Ordem de Fornecimento nº 419/2024.

ANDRÉ MARQUES CABRAL
Coordenador

**GERÊNCIA DE COMPRAS DE SERVIÇOS E OBRAS
NÚCLEO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
A CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, comunica aos interessados a publicação do edital a seguir:

- 1) EDITAL Nº 15/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS CONDICIONADORES DE ENERGIA ELÉTRICA (GRUPOS MOTORES-GERADORES E NOBREAKS). PROCESSO SEI Nº 04016-00073752/2024-57.

Período de acolhimento de propostas: de 20/04/2026 a 27/04/2026, até às 23h55-horário local.

O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>
As propostas deverão ser encaminhadas pela plataforma APOIO: <http://app.apoiocotacoes.com.br>.

PAULA RUBIA RODRIGUES CARNEIRO

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados a publicação dos editais a seguir:

EDITAIS Nº 23/2026 24/2026 e 25/2026

- 1) EDITAL Nº 23/2026 - AQUISIÇÃO DE VENTILÔMETRO DE WRIGHT - PROCESSO SEI Nº 04016-00027893/2024-06;
- 2) EDITAL Nº 24/2026 - AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL E SECADORA DE TRAQUEIA - PROCESSO SEI Nº 04016-00003386/2024-79;
- 3) EDITAL Nº 25/2026 - AQUISIÇÃO DE CARRO MACA PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA - PROCESSO SEI Nº 04016-00004328/2024-62.

Período de acolhimento para propostas entre 22/04/2026 e 06/05/2026, às 23h55 - horário local.

Os Editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

FERNANDO BISPO PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025**

Processo nº: 00080-00262586/2023-19 - Partes: SEE/DF X PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: a autorização da prorrogação do prazo de execução até 17/05/2026, com fundamento na alínea "d" do Inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Produção de efeitos: a partir da data de sua assinatura. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Assinatura: 14/04/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: IÊDES SOARES BRAGA. Pela PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA.: FABIANO GONTIJO CAETANO FILHO.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 (UASG 450432)**

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a reabertura do item 7 da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00097165/2023-01. Objeto: Aquisição de gênero alimentício não perecível - corte congelado de frango (tipo coxa e sobrecoxa - com pele e com osso), por meio de Sistema de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Motivo: Reabertura com fundamento no art. 90º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à convocação de licitantes remanescentes, em virtude da Extinção Amigável do Contrato nº 34/2024 (Id. SEI nº 198520099), firmado ente esta Secretaria e a empresa SAÚDE RIO E MAR - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (ARIGATÔ), inscrita no CNPJ nº 07.793.833/0001-04, para fornecimento do item 7. Data e horário da reabertura: 23/04/2026 (quinta-feira), às 10h.

CAIO CAMILO SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 (UASG 450432)**

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a reabertura dos itens 1 e 3 da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00242874/2024-20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis "Macarrão Penne com ovos e Macarrão Caracolino com ovos", por meio de Sistema de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Motivo: Reabertura com fundamento no art. 90º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à convocação de licitantes remanescentes, em virtude da Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 62/2025 (Id. SEI nº 195351025), firmado ente esta Secretaria e a empresa MG TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.464.749/0001-39, para fornecimento dos 1 e 3, bem como dos quantitativos referentes aos 2 e 4, que restaram fracassados. Data e horário da reabertura: 22/04/2026 (quarta-feira), às 10h.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 (UASG 450432)**

A Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 90002/2024,

processo SEI n.º 00080-00229124/2023-81, cujo objeto é a contratação de engenharia especializada para a execução da obra de construção do CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância - TIPO 1, do programa PRÓINFÂNCIA/FNDE, com área construída de 1.640,27m², em terreno de 3.801,60 m², localizado na ADE Águas Claras cj 31 lote 02, RA XX – Águas Claras - DF, sagrando-se vencedora do certame a licitante SMARTGRID ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA DF, inscrita sob o CNPJ n.º 26.656.820/0001-20, com o valor global de R\$ 6.104.966,29 (seis milhões, cento e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). O presente resultado, juntamente com a documentação, decisões e análises pertinentes, estão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/>.

NOÊMIA DA SILVA PASSOS

Agente de Contratação

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2025 (UASG 450432)**

O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica n.º 90012/2025, processo SEI n.º 00080-00135873/2024-20, cujo objeto é a execução da obra de construção CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância - TIPO 1, do programa PRÓINFÂNCIA/FNDE, com área construída de 1.594,91m², em terreno de 4.462,44m², localizado na Quadra 11 Área Especial 02- Arapoanga/DF, RA XXXIV, conforme especificações constantes no Edital e seus respectivos anexos. Informa-se que sagrou-se vencedora do certame a licitante HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 33.452.855/0001-02, com o valor global de R\$ 6.468.000,00 (seis milhões quatrocentos e sessenta e oito mil reais). O presente resultado, juntamente com a documentação, decisões e análises pertinentes, estão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES

Agente de Contratação

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista do disposto no artigo 275 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Processo 00080-00112441/2026-11, resolve, pelo presente edital: NOTIFICAR os responsáveis pelo Centro de Educação Integrada Pilares, que funcionou na QS 7, Rua 800, Lote 34, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, CEP 71.971-540, mantido pela Cooperativa dos Profissionais em Educação e Cultura - COOPEC, com sede no mesmo endereço, que se acham em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Diretoria de Regulação e de Supervisão de Ensino da Rede Privada, na Sala 807, 8º andar, Bloco B, do Edifício Venâncio 3.000 (Shopping ID), SCN, Quadra 06, Conjunto A, Bairro Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, a fim de prestar esclarecimentos sobre o acervo escolar da instituição. Ficam, ainda, notificados de que, convocados pelo presente edital, caso não compareçam no prazo de 15 (quinze) dias, este Conselho de Educação adotará outras medidas cabíveis. Brasília - DF, 13 de abril de 2026. Publique-se.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista do disposto no artigo 275 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Processo 00080-00109985/2026-97, resolve, pelo presente edital: NOTIFICAR os responsáveis pela Creche Escola Vila do Sol, que funcionou no SIG, Conjunto D, Lotes 13/15, e Conjunto E, Lote 16, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Creche Escola Vila do Sol Ltda., com sede no mesmo endereço, que se acham em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Diretoria de Regulação e de Supervisão de Ensino da Rede Privada, na Sala 807, 8º andar, Bloco B, do Edifício Venâncio 3.000 (Shopping ID), SCN, Quadra 06, Conjunto A, Bairro Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, a fim de prestar esclarecimentos sobre o acervo escolar da instituição. Ficam, ainda, notificados de que, convocados pelo presente edital, caso não compareçam no prazo de 15 (quinze) dias, este Conselho de Educação adotará outras medidas cabíveis. Brasília - DF, 13 de abril de 2026. Publique-se.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista do disposto no artigo 275 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Processo 00080-00112396/2026-96, resolve, pelo presente edital: NOTIFICAR os responsáveis pela Escola Flora Encantada, que funcionou no Condomínio Privê, Módulo 1, Rua 2, Casa 4B, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, CEP 72.268-000, mantida pela JR Creche e Educação Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço, que se acham em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Diretoria de Regulação e de Supervisão de Ensino da Rede Privada, na Sala 807, 8º andar, Bloco B, do Edifício Venâncio 3.000 (Shopping ID), SCN, Quadra 06, Conjunto A, Bairro Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, a fim de prestar esclarecimentos sobre o acervo

escolar da instituição. Ficam, ainda, notificados de que, convocados pelo presente edital, caso não compareçam no prazo de 15 (quinze) dias, este Conselho de Educação adotará outras medidas cabíveis. Brasília - DF, 13 de abril de 2026. Publique-se.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 52/2026 – DGP/PMDF, DE 17 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE POLICIAIS MILITARES INATIVOS
PARA PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO - PTTC 01/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP) DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF), no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso VI, da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, TORNA PÚBLICO o processo seletivo simplificado para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) na Polícia Militar do Distrito Federal, visando o preenchimento de 30 (trinta) vagas, de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988; na Lei Orgânica do Distrito Federal; no Estatuto dos Policiais Militares da PMDF (Lei nº 7.289/1984); na Lei de Organização Básica da PMDF (Lei nº 6.450/1977); na Lei nº 10.486/2002; na Lei nº 4.375/1964; na Lei nº 12.086/2009, em seu artigo 144 e regulamentado pelo Decreto nº 32.539/2010; pelo Decreto Distrital nº 41.890, de 10 de março de 2021, e pela Portaria PMDF nº 777/2012 e, ainda, por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O presente edital visa o preenchimento de 30 (trinta) vagas destinadas a policiais militares inativos da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), que se encontrem na reserva remunerada, para atender à absoluta necessidade de serviços específicos no âmbito da Corporação, por meio de nomeação para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), conforme autorização contida no processo SEI nº 00054-00033586/2023-02 e legislação em vigor. As vagas serão preenchidas segundo demanda apresentada pelas unidades, conforme o Anexo "A";

1.2 Excepcionalmente, o policial militar reformado poderá ser nomeado para a PTTC, quando não existir policial militar da reserva remunerada habilitado ou qualificado para a execução de tarefa, encargo, incumbência ou missão, atendidos os requisitos previstos em legislação.

1.3 Havendo mais de um concorrente para a vaga, os candidatos reformados serão classificados após os candidatos da reserva remunerada, sendo chamados apenas caso estes não preencham os requisitos de seleção, respeitando o previsto no artigo 5º, § 2º da Portaria PMDF nº 777/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O policial militar Veterano interessado em participar do certame deverá fazer sua inscrição no endereço eletrônico <https://sgpol.pm.df.gov.br/> das 00h, do dia 27 de abril de 2026, até às 00h, do dia 10 de maio de 2026, devendo anexar, em formato PDF, a documentação obrigatória exigida no item 2.3 do presente edital;

2.2 Findo o prazo previsto no item 2.1, caso não seja alcançado o total de candidatos previstos no Anexo "A", poderá ser aberto novo período para inscrições.

2.3 Os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos obrigatórios, para cumprimento dos requisitos gerais, conforme quadro abaixo:

REQUISITO GERAL	COMPROVANTE (***) indica documentação obrigatória a ser inserida pelo candidato no momento da inscrição)
A) Ser voluntário.	Preenchimento de inscrição (Currículo/Ficha Cadastral) no site: https://sgpol.pm.df.gov.br/ . (***)
B) Ser policial militar da reserva remunerada ou reformado.	Situação a ser verificada e comprovada pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis - DVPC
C) Não ter completado, se oficial, 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, se praça, 63 (sessenta e três) anos de idade, até a data da posse.	Cópia da Carteira de Identidade (documento em PDF). (***)

D) Não estar condenado por infração penal dolosa.	- Nada consta criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) no link: https://cnc.tjdft.jus.br/ :(***) - Nada consta criminal da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal no link: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao :(***) - Nada consta criminal da Justiça Militar da União NO LINK: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa :(***) - Nada consta criminal das varas criminais estaduais e federais das localidades que residiu nos últimos dois anos (se for o caso) (Órgão Judiciário da respectiva unidade da federação);(***)
E) Não estar respondendo a qualquer ação penal ou inquérito policial.	- Nada consta da Corregedoria da PCDF, referente aos inquéritos civis no link: https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/antecedentes-criminais .(***)
F) Não estar respondendo Conselho de Disciplina ou de Justificação	
G) Não estar respondendo a Inquérito Policial Militar	- Nada consta do DCC/PMDF, referente a Conselhos de Justificação e Disciplina, IPM e transgressões disciplinares (https://sgc.dcc.pm.df.gov.br/nadaconsta/emitirCertidao.faces - Após o acesso ao site, selecionar a Finalidade da Certidão: PTTC e Contratação por Tempo Determinado - CTD);(***)
H) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 2 anos	
I) Se praça, não ter sido transferido para a reserva remunerada com comportamento mau ou insuficiente.	- Informação prestada pela DVPC (Não será exigida esta documentação do candidato no momento da inscrição)
J) Possuir comprovada experiência ou capacitação técnica para exercer as atividades relativas à tarefa para a qual será nomeado.	- anexar cópias dos respectivos documentos comprobatórios (documento em PDF), dos requisitos exigidos e dos conhecimentos ou experiência para o desempenho das tarefas discriminadas.(***)

2.4 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no sistema SGPOL, bem como anexar à inscrição todos os documentos obrigatórios (em formato PDF) do Quadro 1 do item 2.3, e esses não serão confeccionados ou emitidos pelos integrantes da Divisão de Recrutamento e Seleção;

2.5 Os documentos descritos no item "J" deverão estar identificados com o posto/graduação, nome completo e matrícula do candidato;

2.6 Os candidatos poderão se inscrever em até 03 (três) funções, sendo que os documentos anexados na ficha de inscrição serão analisados separadamente para cada uma das vagas, pontuando o currículo conforme exigências previstas neste edital. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a ordem de preferência da função selecionada (1ª, 2ª e 3ª opção) e, caso o candidato seja classificado em mais de uma função, será convocado respeitando-se a ordem de preferência.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 DA AVALIAÇÃO INICIAL DOS PEDIDOS

3.1.1 A DRS realizará a conferência da documentação anexada pelos candidatos e encaminhará as inscrições ao diretor da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis (DVPC) para análise, com base nos requisitos gerais dispostos no item 2.3, letras A, B, C, D, E, F, G, H e no item 3.1.2;

3.1.2 A DVPC informará o comportamento do candidato no momento da passagem para a reserva remunerada (apenas praças) conforme modelo no Anexo "B", visto que, conforme legislação, a praça não poderá concorrer às vagas oferecidas se tiver sido transferida para a reserva remunerada nos comportamentos mau ou insuficiente.

3.1.3 O candidato que não cumprir os Requisitos Gerais discriminados no Quadro 1 do item 2.3, bem como não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios nele previstos, será eliminado do processo seletivo;

3.1.4 A relação dos candidatos que tiverem inscrições deferidas pelo diretor da DVPC será encaminhada à DRS para publicação em edital próprio, a ser publicado em Boletim do Comando-Geral (BCG) e disponibilizado no site da PMDF;

3.1.5 A documentação dos candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos será remetida à Comissão de Avaliação de Currículos, a quem caberá realizar a análise e a seleção, de acordo com os critérios do item 3.3.

3.2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS/FICHAS CADASTRAIS

3.2.1 Para análise da documentação e classificação dos candidatos, serão considerados os seguintes requisitos:

- a) funcionalidade e adequação ao interesse público;
- b) comprovação de conhecimento ou formação e experiência dentro da área de interesse da Organização Policial Militar (OPM);
- c) ter posto ou graduação compatível com a tarefa a ser desempenhada;
- d) a antiguidade será utilizada como critério de desempate.

3.2.2 A comissão de avaliação dos currículos dos candidatos será composta por um oficial do DSAP, um oficial do DGP, um oficial do DOP, um oficial do DEC, um oficial do DCC e um oficial do DLF, um oficial do CeTI e um oficial do CI/PMDF indicados pelos seus respectivos chefes, e será presidida pelo oficial mais antigo, sendo a comissão nomeada pelo chefe do DGP/PMDF. A comissão deverá analisar, avaliar e classificar os candidatos com base nos currículos/fichas cadastrais e os documentos comprobatórios inerentes aos candidatos, segundo os critérios constantes do § 3º do artigo 4º da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, bem como os parâmetros estabelecidos no presente edital, no item 3.3, tendo, por referência, o plano de trabalho apresentado pela OPM (Anexo "A"). Todos os atos da comissão, para cumprir ao princípio da publicidade, serão registrados em ata.

3.3. DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

3.3.1 A análise consistirá na atribuição de pontuação aos candidatos, nos termos do quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação mínima exigida	1,00 (um) ponto, caso atenda aos requisitos. Caso o candidato não pontue neste quesito, (pontuação igual a zero) será eliminado	1,00 (um) ponto
Formação complementar (Curso técnico, Graduação ou especialização na área da tarefa pretendida)	1,00 (um) ponto por curso.	5 (cinco) pontos
Experiência profissional na área.	0,1 (um décimo) de ponto por mês de experiência.	18 (dezoito) pontos
Produção acadêmica, projetos, peças técnicas ou profissionais (apenas para as funções que exigem produções específicas, conforme plano de trabalho constante no anexo A)	1,00 (um) ponto por produção, projeto ou peça.	10 (dez) pontos
TOTAL	-----	34 (trinta e quatro) pontos.

3.3.2 A capacitação técnica (conhecimento) ou experiência profissional serão comprovadas pelo contido em ficha de assentamentos, podendo também ser admitida declaração formal de autoridade competente no âmbito da Corporação, bem como de outro órgão ou instituição oficial, que deverá ser anexada ao currículo/ficha cadastral. A comprovação de experiência deverá ser demonstrada de forma clara, especificando o mês de início e término, bem como ser informada a função específica exercida dentro do período;

3.3.3 Os policiais militares Veteranos, que não tenham prestado tarefa por tempo certo, terão precedência no processo de seleção, independentemente do posto ou graduação, como critério de desempate, considerados os demais inscritos que tenham sido nomeados em decorrência de processos seletivos anteriores, observado o disposto na letra "b" do item 3.2.1, devendo a DVPC informar no ato da homologação das inscrições os candidatos que já foram PTTC;

3.3.4 O critério de desempate será definido pela antiguidade, considerando-se o período total de permanência no posto ou graduação, em atividade, consoante estabelece a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984;

3.3.5 A experiência profissional e a confirmação de conhecimento na área pleiteada se revelarão suficientes para a nomeação quando não for recomendável ou exigível por lei, tendo em vista a tarefa a ser executada, a capacitação formal ou a habilitação específica exigidas;

3.3.6 O diploma de formação ou certificado exigido para o cargo (Formação Mínima Exigida) será pontuado para fins de atribuição de pontos para classificação e caso o candidato não comprove o requisito será desclassificado.

3.3.7 Para as funções que exijam como formação complementar ou experiência profissional, e que esteja descrito de forma expressa no plano de trabalho apresentado pela OPM (Anexo "A"), serão pontuados as produções acadêmicas, o desenvolvimento de projetos científicos ou profissionais bem como produção de peças técnicas ou profissionais, devidamente comprovadas por meio de registro, publicação ou declaração de órgãos ou entidades competentes. Que será computado 01 (um) ponto para cada produção, até o limite de 10 (dez) pontos.

3.4. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.4.1 A DRS, após receber o resultado da avaliação dos currículos, convocará, segundo a ordem de classificação, os candidatos dentro do número de vagas, a fim de serem encaminhados ao Centro de Perícias e Saúde Ocupacional (CPSO), do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), para que sejam avaliados quanto às condições de saúde física e mental para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC;

3.4.2 Em caso de inaptidão na inspeção de saúde, será convocado o candidato posterior na classificação para a tarefa pleiteada;

3.4.3 O CPSO/DSAP encaminhará à DRS a relação dos candidatos considerados aptos na inspeção de saúde, bem como a daqueles considerados inaptos.

4. DAS ELIMINAÇÕES

4.1 Será eliminado do certame o policial militar que:

- a) Não apresentar a documentação exigida no edital, no prazo previsto;
- b) Se enquadrar em algum dos impedimentos descritos no item 3.1;
- c) Não atender aos requisitos previstos no presente edital;
- d) For considerado inapto na inspeção de saúde do CPSO.

5. DA NOMEAÇÃO

5.1 O edital, com a relação dos selecionados e as minutas de nomeação, será encaminhado à Chefia do DGP, que providenciará as nomeações dos policiais militares Veteranos selecionados, conforme art. 18, inciso II, da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012 e art. 6º do Decreto Distrital nº 32.539, de 02 de dezembro de 2010;

5.2 O candidato deverá apresentar declaração de que não exerce outro cargo público (Anexo "C") quando convocado para a nomeação na PTTC;

5.3 O candidato deverá apresentar, no ato da nomeação, os originais dos documentos comprobatórios exigidos na letra "J" do quadro I, do item 2.3, podendo ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, caso a verificação de autenticidade não possa ser obtida por outro meio;

5.4 No ato de nomeação do policial militar constará o seu nome, seu posto ou graduação, a tarefa a executar, a designação da OPM, a duração da tarefa e o regime de serviço que o policial militar deverá cumprir, conforme modelo constante do Anexo I da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012.

6. DOS DIREITOS

6.1 O policial militar nomeado para a PTTC continuará na inatividade e, nesta situação, sua precedência é assegurada de acordo com o Estatuto dos Policiais Militares da PMDF, fazendo jus ao adicional de 0,3 (três décimos) da remuneração que estiver percebendo, conforme prevê o § 3º do artigo 114, da Lei nº 12.086/2009;

6.2 O policial militar inativo nomeado fará jus, enquanto permanecer nessa situação, aos seguintes benefícios:

- a) adicional de férias anual, correspondente a 1/3 do adicional a que se refere o item 6.1, proporcional ao período da nomeação;
- b) décimo-terceiro salário anual (adicional natalino), referente ao adicional previsto no item 6.1, proporcional ao período de nomeação; e
- c) auxílio-alimentação mensal.

6.3 O adicional e os benefícios referidos no presente artigo não se incorporam aos proventos da inatividade;

6.4 O policial militar Veterano nomeado para a PTTC fará jus a férias remuneradas de 30 (trinta) dias, concedidas após os 12 (doze) meses iniciais de prestação voluntária da tarefa, e, às seguintes, obrigatoriamente, inclusive após o período de prorrogação, vedado o acúmulo de férias.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 O policial militar em Prestação de Tarefa por Tempo Certo fica sujeito à observância das disposições previstas na Lei nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais militares, da Polícia Militar do Distrito Federal) e à legislação em vigor na Corporação, regulada pelo Decreto Distrital nº 32.539, de 02 de dezembro de 2010, em especial à Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, mantida sua situação de inativo;

7.2 As tarefas específicas que deverão ser executadas corresponderão às demandas apresentadas e justificadas pelas Organizações Policiais Militares (OPM), por meio do Plano de Trabalho, e serão indicadas no ato de nomeação, podendo ser desempenhadas em escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação;

7.3 O policial militar em Prestação de Tarefa por Tempo Certo não poderá ser posto à disposição de outro órgão do Distrito Federal, da União dos Estados, Municípios ou Territórios, sob pena de exoneração;

7.4 As nomeações ocorrerão obedecendo-se as tarefas específicas previstas no Anexo "A" do presente edital, para o exercício de atividades (tarefas) de:

- a) docência, instrutoria e monitoria em estabelecimento de ensino da Corporação;
- b) administração, saúde, finanças, informática, ciência e tecnologia, no que se incluem tarefas de assessoria e instrução;
- c) apoio e em complemento a atividade operacional; e
- d) realização de serviços ou atividades de natureza emergencial ou urgente.

8. DA DISPENSA DO POLICIAL MILITAR EM PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO

8.1 O policial militar em PTTC será dispensado, a qualquer tempo, quando:

- a) requerer;
- b) tomar posse em outro cargo público na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional;
- c) por motivos de ordem moral, disciplinar ou penal, a qualquer tempo, e com a devida justificativa;
- d) for condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado, inclusive no caso de suspensão condicional;
- e) for julgado incapaz para o serviço nomeado, por motivo de saúde;
- f) não realizar as atividades para qual foi nomeado;
- g) permanecer afastado, por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contínuos ou não, para cada 12 (doze) meses de nomeação ou por fração correspondente ao período de nomeação, sob qualquer pretexto, excetuando-se o período de férias regulamentares (DECRETO Nº 45.640, DE 26 DE MARÇO DE 2024);

h) por cessar os motivos de sua nomeação ou por interesse da administração, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado;

9.2 Será cancelada a prestação da tarefa do policial militar que não comparecer para o efetivo exercício da função no prazo determinado no ato respectivo.

9. DAS PUBLICAÇÕES

9.1 O edital de chamamento, os atos de nomeação, a prorrogação e a dispensa serão publicados no DODF, sendo também divulgados na página da PMDF, no endereço: <https://portal.pm.df.gov.br/>;

9.2 As demais publicações correlatas serão publicadas no Boletim do Comando-Geral (BCG) e divulgadas na página da PMDF, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no BCG e na página da PMDF, no endereço: <https://portal.pm.df.gov.br/>, referente às instruções, às orientações, às convocações e aos resultados relacionados ao processo seletivo deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Incorporar-se-ão ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o reitiquem e/ou o complementem;

10.2 As despesas relacionadas à participação, em todas as etapas e demais procedimentos da seleção, ocorrerão por conta dos candidatos, sem gerar direito a ressarcimento, exceto naquelas situações onde houver a previsão de custeio pela Administração, por força de lei;

10.3 O período de nomeação do militar veterano para PTTC será de até 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, para os da reserva remunerada, e de até o limite de 30 (trinta) anos de serviço para os reformados, a critério e conveniência do Comando da PMDF, conforme o disposto no artigo 114 da Lei no 12.086/2009 e DECRETO Nº 45.640, DE 26 DE MARÇO DE 2024;

10.4 O militar da reserva remunerada que, durante a PTTC, for reformado por atingir a idade-limite poderá continuar a exercê-la, observado o limite de permanência previsto no art. 5º, caput, da Portaria PMDF nº 777/2012. (Acrescido pela Portaria PMDF nº 1.440, de 25 de novembro de 2025)

10.5 É vedado ao policial militar, em PTTC, frequentar qualquer curso ou estágio, com ônus para a Corporação, bem como as demais circunstâncias proibitivas previstas no artigo 11 da Portaria PMDF nº 777/2012, tudo em consonância o Decreto Distrital nº 41.890 de 10 de março de 2021;

10.6 A validade desta seleção será exclusiva para este pleito e valerá unicamente para o preenchimento das vagas disponibilizadas no presente edital. Em caso de vacância da vaga em até 3 (três) meses, seja por qualquer motivo, será convocado o candidato subsequente a vaga pleiteada;

10.7 Os documentos apresentados pelos candidatos serão encaminhados à DVPC para arquivo, ao término do processo;

10.8 A DRS confeccionará os editais referentes ao processo seletivo e os encaminhará para publicação em Boletim do Comando Geral (BCG) ou em Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), se o caso assim o exigir;

10.9 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão apresentar recurso ao chefe do DGP, sendo que a apresentação de documentos exigidos pelo edital deverá estar com data até o último dia de inscrição. Documentos com data posterior serão considerados intempestivos e o recurso será indeferido.

10.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) da PMDF;

10.11 As alterações necessárias no cronograma (anexo "D"), serão feitas pela DRS, mediante publicação em edital.

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA – CEL QOPM

ANEXO "A"

1. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

1.1 LOCAL: Diretoria de Planejamento e Execução de Contratos (DPGC).

1.1.1 VAGAS: 02 (dois) - ST / SGT

1.1.2 FUNÇÃO: Assistente Administrativo.

1.1.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fiscalização e acompanhamento de contratos conforme cumprimento ao disposto no art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

1.1.4 FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Nível superior em qualquer área.

1.1.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Curso de Office; Curso de execução de contratos; Curso sobre a Nova Lei de Licitações.

1.1.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Mínimo de 02 (dois) anos de serviço administrativo em seções ou subseções, com ênfase em elaboração de documentos, boletins e relatórios; Experiência em Office (word, Excel) e execução de contratos, devendo ser comprovado por portaria de nomeação de execução. 1.COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO (Apresentar Ficha de Assentamentos, Declaração do Comandante, Chefe ou Diretor das estruturas da PMDF, bem como declarações similares de outros órgãos públicos ou empresas privadas). 2. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM OFFICE (Certificados de cursos) 3. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE CONTRATO (Portaria de nomeação de executores de contrato).

1.2 LOCAL: Centro odontológico (CO).

1.2.1 VAGAS: 02 (dois) - Oficiais do Quadro QOPMSD da PMDF.

1.2.2 FUNÇÃO: Oficial-Dentista.

1.2.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e implementar a Clínica de Implantodontia; Executar atendimentos odontológicos, com ênfase em implantodontia; Elaborar relatórios técnicos e pareceres relacionados à área odontológica; Realizar auditorias; Atuar em conformidade com normas técnicas, éticas e administrativas vigentes.

1.2.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Graduação em Odontologia; Especialização em Implantodontia devidamente reconhecida.

1.2.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Conhecimento básico de informática (pacote Office ou similar);

1.2.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Comprovação de conhecimento básico de informática: a) Certificados de cursos na área; ou b) Declaração funcional que ateste o uso de sistemas informatizados no desempenho das atividades.

2. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES - DOP

2.1 LOCAL: DOP/SSLOG.

2.1.1 VAGAS: 01 (uma) - ST / 1º SGT

2.1.2 FUNÇÃO: Apoio técnico na Subseção de Logística.

2.1.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar triagem, supervisão e manutenção de equipamentos, peças e mecânica de viaturas, incluindo as de grande porte, transporte e apoio.

2.1.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Curso de Mecânica de Autos e Eletricista de Autos.

2.1.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Habilitado no mínimo na Categoria "E" e possuidor de Curso ou operador de Comando Móvel.

2.1.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Vivência em seções técnicas, administrativas, experiência comprovada por ficha de assentamentos ou declaração funcional, em atividade de Logística e Manutenção de viatura policial.

2.2 LOCAL: DOP/SO.

2.2.1 VAGAS: 01 (uma) - ST / 1º SGT

2.2.2 FUNÇÃO: Apoio técnico na Subchefia de Operações - SO.

2.2.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o planejamento e execução de grandes operações, encaminhamento de eventos para planejamento e gestão operacional do efetivo, análise de dados e solicitação de apoio das subordinadas.

2.2.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Curso Superior Completo.

2.2.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Conhecimento em IA, Pacote Office e Ferramentas Google.

2.2.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Experiência em seções administrativas - P3, Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, Sistema de Gestão Policial - SGPOL, comprovada por ficha de assentamentos ou declaração funcional.

2.3 LOCAL: DOP/SOP

2.3.1 VAGAS: 01 (uma) - ST

2.3.2 FUNÇÃO: Assistentes Administrativos.

2.3.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Conhecimento necessário para operação dos Sistemas de Gestão Policial da Corporação – SGPOL/PMDF – SGC/PMDF e SEI/GDF.

2.3.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Nível Superior.

2.3.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Cursos ou comprovante de experiência nas atribuições da SOP.

2.3.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Ter experiência na área pretendida. Ter conhecimento do funcionamento das atividades que envolvem a rotina da Subchefia de Ordem Pública (SOP) da PMDF. Ter noções em georreferenciamento. Experiência em Planejamento Operacional.

2.4 LOCAL: DOP/SSVG.

2.4.1 VAGAS: 01 (uma) - ST / 1º SGT

2.4.2 FUNÇÃO: Apoio técnico na Seção de Serviço Voluntário Gratificado do DOP.

2.4.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Confeção e planejamento de escalas do Serviço Voluntário Gratificado.

2.4.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Curso Superior completo.

2.4.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Conhecimento em IA, Pacote Office e Ferramentas Google.

2.4.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Experiência em seções administrativas - P1, Sistema Eletrônico de Contas; Auditorias em Processos de Pagamentos; Processo de Regularidade de CNPJ da PMDF; Cadastro SISCOMEX; Conciliação Contábil de Material (consumo / permanente); conferência, registro e acompanhamento dos atos e fatos financeiros da corporação, garantindo a conformidade orçamentária no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO); Controlar os registros de execução financeira, orçamentária e patrimonial da instituição; Auxiliar na conferência e classificação de documentos, processos e conformidade com as normas do GDF e legislação federal; Atribuições administrativas diversas.

3.1.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Curso superior, e/ou pós graduação lato sensu (especialização ou MBA) em Contabilidade.

3.1.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Cursos na área de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), Orçamento Público ou Planejamento Estratégico.

3.1.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Atuação comprovada nas áreas de logística, execução orçamentária ou controle contábil, no âmbito da PMDF, preferencialmente no Departamento de Logística e Finanças (DLF), por no mínimo, 15 anos; Atuação comprovada desempenhando as atribuições constantes nesse quadro, na Divisão de Controle Contábil (DiCC), por no mínimo, 10 anos; A comprovação da experiência deverá ser realizada mediante apresentação de Ficha de Assentamentos, Certidão Funcional ou Declaração emitida por autoridade competente.

3.2 LOCAL: Seção de Suprimentos (SS/DPTS).

3.2.1 VAGAS: 01 (uma) - ST /SGT.

3.2.2 FUNÇÃO: Assistente administrativo.

3.2.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Recebimento de materiais diversos de toda PMDF; Entrega e controle de pneus de toda PMDF; Pagamento e controle de material expedido pelo comandante da sessão de suprimentos; Descarregamento de mercadorias.

3.2.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Nível Médio.

3.2.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Noções básicas do Sistema SEI.

3.2.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Serviço Administrativo, SLog de UPM.

3.3 LOCAL: Seção de Contratos da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (SC/DALF).

3.3.1 VAGAS: 01 (uma) - ST /SGT.

3.3.2 FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo.

3.3.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Formalização, elaboração, gestão e supervisão de contratos administrativos e atas de registros de preços. Acompanhamento da vigência dos contratos e atas, adotando providências para evitar a descontinuidade de serviços. Ligação com empresas contratadas, executores e gestores nomeados. Instrução de processos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro. Elaboração de portarias de nomeação de executores de contratos e gestores de atas. Realização de lançamentos em sistemas informatizados de gestão de contratos e atas. Acompanhamento da gestão de contas públicas (energia elétrica e água), fiscalizando a execução para evitar atrasos no pagamento. Orientação técnica a executores de contratos e gestores de atas de registro de preços.

3.3.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Cursos superior na área de Direito, Administração ou Tecnólogo em Segurança Pública.

3.3.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Curso em licitação e contratos na administração pública. Curso de licitação, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia. Curso de fiscalização contratos. Curso de atualização na lei 14.133/21. Curso de gestão de atas de registro de preço.

3.3.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Comprovação de atuação prévia em áreas de logística, administração pública ou gestão de contratos na PMDF. Ressalto que as funções acima descritas estão em total conformidade com o previsto no parágrafo 1º do artigo 114 da Lei Federal 12.086/2009, enquadrando-se nas atividades de administração e finanças da Corporação.

3.4 LOCAL: Subseção de Logística da DPTS.

3.4.1 VAGAS: 01 (uma) - ST /SGT.

3.4.2 FUNÇÃO: Assistente Administrativo.

3.4.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Os Policiais Militares desempenharão funções relacionadas à gestão de documentos, assim como, o controle e gestão de frota e patrimônio no âmbito da DPTS.

3.4.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Ensino médio.

3.4.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Habilidade em operar e/ou trabalhar com sistema SEI-GDF e demais sistemas da PMDF.

3.4.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Experiência na função de gestão de Pessoal e Logística.

4. DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO - DCC

4.1 LOCAL: Subseção de Correição de Procedimentos Criminais (SSCPC).

4.1.1 VAGAS: 01 (uma) - TENENTE-CORONEL

4.1.2 FUNÇÃO: Gestor de Correição e Analista Técnico Jurídico Criminal.

4.1.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar a correição e providenciar a homologação ou solução de procedimentos investigativos criminais instaurados pelo Comando-Geral, Corregedoria ou Requisição do MP; Verificar a regularidade formal de procedimentos investigativos criminais, apontando medidas saneadoras; Orientar e auxiliar Oficiais e escrivães externos ao DCC em atribuições de polícia judiciária militar e controle interno; Elaborar minutas de Portarias, Memorandos Acusatórios e Despachos complexos; Despachar processos no sistema SEI/GDF e gerenciar demandas de órgãos externos.

4.1.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Graduação em Direito. Pós Graduação lato sensu em polícia judiciária militar.

4.1.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: curso SEI-GDF.

4.1.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Experiência prévia na SsPJ do DCC ou Assessorias Técnico Jurídicas, dada a elevada complexidade e natureza técnico jurídica das atividades correcionais.

4.2 LOCAL: Subseção de Correição - SSCOR/SPD/DCC

4.2.1 VAGAS: 03 (três) - CAP / TEN.

4.2.2 FUNÇÃO: Analista Correcional.

4.2.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Análise técnico-jurídica de procedimentos apuratórios (PIP, Sindicâncias e Memorandos Acusatórios); Elaboração de despachos correcionais, soluções e manifestações técnicas; Apoio na análise de recursos administrativos; Atuação no controle de regularidade processual e conformidade normativa; Realização de pesquisas processuais em sistemas institucionais e judiciais; Realização de pesquisas abertas em fontes públicas na internet, voltadas à instrução e complementação da análise correcional; Participação em visitas técnicas correcionais em acompanhamento ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); Realização de visitas técnicas correcionais às UPMS da Corporação, no âmbito do Projeto Corregedoria Itinerante;

Utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) e do Sistema de Gestão Correcional (SGC).

4.2.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Graduação em Direito.

4.2.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Cursos na área jurídica, administrativa ou correcional; Capacitação em Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), nos níveis básico e avançado; Curso de Inteligência Artificial aplicada às atividades administrativas, correcionais ou de análise de dados.

4.2.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Experiência prévia na Subseção de Correição da Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal (SSCOR/DCC).

5. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEC

5.1 LOCAL: DAEP/SEAD

5.1.1 VAGAS: 01 (uma) - ST / SGT

5.1.2 FUNÇÃO: Assessor Técnico.

5.1.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Instalar e configurar softwares, ter conhecimento em Linux e Banco de Dados, conhecer ensino EaD (preferencialmente Moodle).

5.1.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Ensino superior completo (Programação em Sistemas de Informações ou curso correlato e Análise de Sistemas ou curso correlato)

5.1.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Qualquer outra no ensino e ligadas a informática, conhecimento em plataformas de ensino.

5.1.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Tempo mínimo de experiência 05 anos.

5.2 LOCAL: DEA

5.2.1 VAGAS: 01 (uma) - ST / SGT

5.2.2 FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo.

5.2.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na Seção Administrativa; - Receber e dar encaminhamentos à processos no Sistema SEI; Produção de processos no SEI/GDF atinentes a requerimentos, memorandos, ofícios, dentre outras documentações afetas a Seção Administrativa; Controle e confecção de escalas do efetivo; Confecção de Despachos para auxiliar nas decisões da chefia; Conhecimento em gestão de pessoal, informática e visão sistêmica das atribuições da Sad.

5.2.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Ensino Superior.

5.2.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Preferencialmente formação em Direito ou Administração.

5.2.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Conhecimentos de rotinas de documentação de SAD.

5.3 LOCAL: APMB SEÇÃO DE LOGÍSTICA

5.3.1 VAGAS: 01 (uma) - ST

5.3.2 FUNÇÃO: Assistente Administrativo.

5.3.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Operar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF) e demais sistemas relacionados à área de logística. Acompanhar a execução de serviços de manutenção, obras, reformas, reparos e serviços complementares nas instalações da Unidade, inclusive aqueles realizados por empresas terceirizadas. Acompanhar e colaborar na elaboração e execução do plano de necessidades das áreas e instalações da Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB). Controlar e acompanhar atividades relacionadas a projetos de arquitetura, engenharia e paisagismo. Prestar apoio logístico às instruções, acampamentos e demais atividades da ESFO e ESFP; Exercer outras atribuições correlatas à função, conforme designação superior.

5.3.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.3.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Possuir experiência ou especialização na área de atuação, ter conhecimento básico em serviços de alvenaria, a ser comprovada mediante declaração do Comandante e/ou Ficha de Assentamentos.

5.3.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: O candidato deverá comprovar no mínimo 02 anos de experiência na área de atuação.

5.4 LOCAL: CMT

5.4.1 VAGAS: 01 (uma) - ST

5.4.2 FUNÇÃO: Monitor Militar.

5.4.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no planejamento, no controle e na avaliação das atividades de ensino no âmbito do Corpo de alunos, desenvolver o espírito cívico militar, estimulando a prática dos valores e o culto às tradições militares, praticar ações com foco no desenvolvimento educacional dos alunos, organizar e coordenar as formaturas militares do CMT. Propiciar ao aluno condições para inserir na cultura institucional do CMT, que é regida pela hierarquia e disciplina, controlar e manter atualizada a ficha individual de alterações dos alunos. Encaminhar à seção Psicopedagógica, mediante relatório circunstanciado, aluno que apresente desvio comportamentais e/ou neuro divergentes.

5.4.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Curso superior completo.

5.4.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Curso de monitor militar do CMT; Monitor de ordem unida. Diplomas, certificados, certifica, declarações de comprovação na área pretendida.

5.4.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Tempo mínimo de experiência 10 anos.

6. CENTRO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CETI

6.1 LOCAL: CETI – SIR (Infraestrutura de Redes e Comunicações).

6.1.1 VAGAS: 01 (uma) - TC

6.1.2 FUNÇÃO: Coordenador de Governança e Fiscalização de Contratos de Infraestrutura de Redes e Comunicações.

6.1.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuará no âmbito da coordenação e governança de Tecnologia, supervisionando a execução de grandes contratos críticos de TI, com o intuito de verificar a conformidade de todos os serviços prestados. Isso significa assegurar que as entregas técnicas estejam em estrita obediência ao que foi estabelecido contratualmente,

realizando a validação rigorosa de evidências e exigindo o fiel cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLAs). Além dessa fiscalização, ele será responsável por cuidar de toda a gestão de documentos importantes para a unidade, como pareceres, relatórios, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR).

6.1.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Nível Superior em qualquer área de formação e ter exercido chefia ou coordenação em atividades ligadas a infraestrutura, redes, comunicações ou datacenter/energia por ≥ 6 (seis) anos (contínuos ou somados).

6.1.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Cursos na área das atribuições prevista.

6.1.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Oficial deve ter exercido função de chefia/coordenação em seção/atividade ligada a infraestrutura, redes, comunicações ou datacenter/energia, além de ter sido designado como gestor/fiscal técnico/encarregado com responsabilidade de acompanhamento contratual em contratos críticos de TI. Gestão de serviços continuados (SLA/indicadores/qualidade); bem como ter realizado entregas documentais estruturantes, comprovados por produção/assinatura de mínimo 6 peças técnicas/administrativas vinculadas a contratações e execução contratual (ex.: parecer/nota técnica/relatório/ETP/TR/termo de recebimento), em ≥ 2 processos/contratos distintos.

6.2 LOCAL: CETI – SIR/SCOM (Infraestrutura de Redes e Comunicações).

6.2.1 VAGAS: 01 (uma) - ST / SGT

6.2.2 FUNÇÃO: Fiscal Técnico Operacional de Infraestrutura de Redes e Comunicações.

6.2.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: O trabalho envolve fazer vistorias presenciais em infraestruturas como torres de comunicação, datacenters e Estações Rádio Base (ERBs). Eles serão responsáveis por testar equipamentos e serviços, validando se tudo funciona corretamente para aprovar o recebimento das entregas. Além disso, farão o registro de falhas ou acertos, gerando as provas necessárias para autorizar os pagamentos ou aplicar descontos (glosas) às empresas contratadas. Por fim, darão suporte técnico direto na resolução de problemas de redes, segurança (firewalls), fibra óptica e radiocomunicação.

6.2.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Nível Superior em qualquer área de formação.

6.2.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Cursos nas áreas de atribuição.

6.2.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: É necessário demonstrar que a formação ou experiência prática em ≥ 24 meses em rotinas de infraestrutura/redes/comunicações (operação, troubleshooting, validação de serviços), com registro formal de evidências; bem como ter atuado formalmente como fiscal/apoio técnico/membro de comissão ou equivalente, com relatórios/validações registradas. Experiência em Redes (LAN/MAN/WAN), cabeamento estruturado, racks, switches/roteamento; Segurança de rede (firewall, proxy, políticas, troubleshooting); Telecom/plataformas de rede e/ou enlaces/fibra (validações/intervenções); Radiocomunicação crítica (quando aplicável ao posto/contrato); Infraestrutura crítica (datacenter/energia/ambiente controlado).

6.3 LOCAL: CETI – SAU (Atendimento ao Usuário) ou CETI – SIR/SAU (Infraestrutura de Redes).

6.3.1 VAGAS: 01 (uma) - ST / SGT

6.3.2 FUNÇÃO: Técnico de Suporte e Infraestrutura de Redes – Atendimento ao Usuário e Sustentação.

6.3.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atuará no atendimento direto aos usuários e a manutenção da infraestrutura de TI, exercendo o diagnóstico, a configuração e a manutenção preventiva e corretiva de computadores e notebooks. Além disso, dará suporte à rede local, identificando e resolvendo problemas no cabeamento estruturado. Também será o responsável por receber e gerenciar os chamados técnicos dos usuários, garantindo que tudo seja devidamente registrado e resolvido dentro dos prazos estabelecidos (SLAs). Para completar, ajudará a padronizar as estações de trabalho e prestará apoio em sistemas de segurança eletrônica e câmeras (CFTV) quando for preciso.

6.3.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Nível Superior em qualquer área de formação.

6.3.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Deve-se apresentar formação complementar em cursos/certificações/treinamentos distribuídas entre rede, manutenção e segurança/infra.

6.3.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Deve comprovar experiência prática em ≥ 24 meses em suporte técnico, manutenção e infraestrutura de redes (microinformática + rede), com evidências formais; Rede e cabeamento estruturado / rede básica (diagnóstico e correção); Configuração de micros e periféricos / padronização de estações; Montagem e manutenção de micros e notebooks (preventiva/corretiva); Noções aplicadas de eletrônica básica (diagnóstico e suporte); Segurança eletrônica/CFTV (suporte e conectividade, quando aplicável); Rotina de atendimento ao usuário com registro e SLA (quando lotado no SAU).

7. CENTRO DE INTELIGÊNCIA - CI

7.1 LOCAL: Divisão de Contrainteligência / Arquivo Central.

7.1.1 VAGAS: 01 (uma) - CAP / TEN QOPMA

7.1.2 FUNÇÃO: Assessor Especial.

7.1.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar e executar tarefas relacionadas a análise, extração e lançamentos de dados dos documentos, dentre outras atividades relacionadas ao tratamento de documentos classificados. Produzir documentação ligada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei de Acesso a Informação (LAI) e atividades desenvolvidas pelo Arquivo Central do Centro de Inteligência. Operar equipamentos de informática e sistemas utilizados pela PMDF para produção de documentação e outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas. Operar plataforma SEI.

7.1.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.1.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Cursos na área da Atividade de Inteligência ou de arquivologia.

7.1.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Ter trabalhado em expediente administrativo ou em arquivo. Comprovado por meio da Ficha de Assentamentos, Declaração do Comandante, Chefe ou Diretor das estruturas da PMDF, bem como declarações similares de outros órgãos públicos ou empresas privadas.

7.2 LOCAL: Divisão de Tecnologia da Informação.

7.2.1 VAGAS: 01 (uma) - ST / SGT

7.2.2 FUNÇÃO: Auxiliar Técnico.

7.2.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de Suporte e Apoio ao Usuário.

7.2.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.2.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Cursos superior ou técnico na área de Computação e/ou Redes de Computadores e/ou Segurança da Informação.

7.2.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Comprovada experiência em atendimento ao usuário (Help Desk) com mínimo de 3 (três) anos de exercício, desde 2018. Comprovado por meio da Ficha de Assentamentos, Declaração do Comandante, Chefe ou Diretor das estruturas da PMDF, bem como declarações similares de outros órgãos públicos ou empresas privadas. Ter trabalhado, na Administração Pública e/ou Empresas Privadas, na área de suporte ao usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

8. DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL - DGP

8.1 LOCAL: Assessoria Técnico-Jurídica do Departamento de Gestão de Pessoal (ATJ/DGP).

8.1.1 VAGAS: 01 (uma) - ST / SGT

8.1.2 FUNÇÃO: Auxiliar Técnico-Jurídico.

8.1.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas atividades de assessoramento jurídico no âmbito do DGP; Atuar na instrução de expedientes administrativos; Elaborar minutas de documentos oficiais, tais como memorandos, despachos e informações técnicas; Auxiliar na confecção de pareceres jurídicos e manifestações diversas; Realizar pesquisas jurídicas e administrativas em sistemas institucionais (SEI, SGPOL, intranet e outros); Apoiar na análise de processos administrativos e na organização de fluxos processuais; Executar outras atividades correlatas à área jurídica, incluindo matérias relacionadas a licitações e contratos administrativos.

8.1.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Nível superior em Direito.

8.1.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Cursos na área jurídica; Capacitação em Processo Administrativo; Pós-graduação em áreas correlatas (desejável).

8.1.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Experiência prévia na área administrativa ou jurídica no âmbito da PMDF ou em outros órgãos públicos; Atuação em assessoramento técnico, seções de justiça e disciplina ou assessorias jurídicas; A experiência deverá ser comprovada por meio de: Ficha de assentamentos; Declarações funcionais emitidas por chefias; Diplomas e certificados de cursos realizados; Documentos que comprovem atuação na área pretendida.

8.2 LOCAL: DPAD/DGP

8.2.1 VAGAS: 01 (uma) - ST / SGT

8.2.2 FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo.

8.2.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar e executar tarefas relativas às áreas de planejamento, administração e desenvolvimento de recursos humanos, tais como: produção de minutas e documentos diversos de interesse da UPM, controle de efetivo, lançamentos de informações no SGPOL, além da produção de documentos no Sistema Eletrônico de Informações SEI. Operar equipamentos de informática e sistemas utilizados pela PMDF - SEI, SGPOL, GÊNESIS, e outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas. Realizar o atendimento do público externo quando necessário. Realizar o trabalho de levantamento e tabulação de dados estatísticos de promoção.

8.2.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.2.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.2.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Ter trabalhado na área administrativa de OPM, por no mínimo 03 anos. Comprovado por meio de lançamento na ficha Cadastral / Currículo do candidato.

8.3 LOCAL: Seção de Cadastro (DPM/CAD)

8.3.1 VAGAS: 01 (uma) - ST

8.3.2 FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo.

8.3.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Assessorar e executar tarefas relativas à inclusão de novos policiais militares e de seus respectivos dependentes; Atualizar o cadastro de dependentes da Corporação; Avaliar e homologar o Censo Cadastral e o recadastramento anual da Corporação; Prestar atendimento ao público interno da Corporação, aplicando conhecimentos específicos na área de gestão de pessoal; Executar funções inerentes às áreas de planejamento, administração e desenvolvimento de recursos humanos, tais como: produção de minutas e documentos de interesse da UPM, controle de efetivo, lançamento de informações no SGPOL e produção de documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI GDF); Operar equipamentos de informática e sistemas utilizados pela PMDF, tais como SEI, SGPOL, SIAPE, e-SIAPE, além de exercer outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas.

8.3.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

8.3.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.3.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: Possuir experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de gestão de pessoal; Domínio na operacionalização de sistemas de gestão de pessoal: SEI, SIAPE, e-SIAPE e SGPOL; Conhecimentos nas diversas funções inerentes à administração. Elaboração de documentos oficiais no SEI-GDF; Comprovar

Conhecimento, em Nível de Operador, do sistema de Registro de Admissões e Concessões (SIRAC/ TCDF); Operar equipamentos de informática; Exercer atividades previstas em leis, regulamentos e normas vigentes.

8.4 LOCAL: Departamento de Gestão de Pessoal / Diretoria de Pagamento de Pessoal / Seção de Controle Contábil (DGP/DPP/SCC).

8.4.1 VAGAS: 01 (uma) - 2º TEN

8.4.2 FUNÇÃO: Administrativa - Assessor Técnico.

8.4.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades necessárias para o controle da execução orçamentária e financeira destinadas ao pagamento de pessoal, competindo-lhe ainda: I – Realizar a conformidade de gestão diariamente e a conformidade dos operadores mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; II – Efetuar as etapas do processo de despesas públicas (empenho, liquidação e pagamento) das folhas de pessoal ativo, inativo, pensionistas, civis e comissionados do Governo do Distrito Federal – GDF; III – Solicitar orçamento e financeiro à Coordenadoria do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF; IV – Confeccionar planilhas de impacto orçamentário e financeiro; V – Analisar retenções e devoluções de pagamentos decorrentes de decisões judiciais; VI – Realizar os pagamentos das decisões judiciais devolvidas em folha de pagamento; VII – Regularizar as equações contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; VIII – Regularizar as devoluções de pagamentos de pessoal; IX – Efetuar os pagamentos de exercícios anteriores, conforme disponibilidade orçamentária e financeira; X – Controlar e acompanhar o gasto do orçamento e financeiro disponibilizado pelo FCDF e GDF das ações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e custeio de folha; XI – Montar processos de pagamentos de pessoal nos sistemas: SIGRH – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do GDF e SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos; XII – Gerar os processos de folha de pagamento de pessoal no SEI-GDF – Sistema Eletrônico de Informações; XIII – Preparar planilhas orçamentárias e encaminhá-las para: Estado Maior da PMDF, Departamento de Gestão de Pessoal, Diretoria de Pagamento de Pessoal e Subsecretaria do Tesouro – SUTES/GDF; XIV – Verificar saldos orçamentários para despesas futuras e encaminhá-los para: Estado Maior da PMDF, Departamento de Gestão de Pessoal, Diretoria de Pagamento de Pessoal e Subsecretaria do Tesouro – SUTES/GDF; XV – Acompanhar o orçamento e financeiro de pessoal; XVI – Confeccionar expedientes diversos; e XVII – Realizar atendimentos diversos ao público interno e externo, relacionados às funções de controle contábil de pessoal.

8.4.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Nível Superior.

8.4.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: - SIAFI Folha; - SEI GDF; - SIAPE – Folha de pagamento; - SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental; - Conformidades de registros de gestão e contábil; - Empenho e peculiaridades (ajustes orçamentários, estornos de empenhos e reforços e etc).

8.4.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: - Excel avançado; - SIAFI Ordens Bancárias; - Conformidades de registros de gestão e contábil; - Empenho e peculiaridades.

8.5 LOCAL: Departamento de Gestão de Pessoal / Diretoria de Pagamento de Pessoal / Seção de Controle Contábil (DGP/DPP/SCC).

8.5.1 VAGAS: 01 (uma) - ST

8.5.2 FUNÇÃO: Administrativa - Assessor Técnico.

8.5.3 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades necessárias para o controle da execução orçamentária e financeira destinadas ao pagamento de pessoal, competindo-lhe ainda: I – Realizar a conformidade de gestão diariamente e a conformidade dos operadores mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; II – Efetuar as etapas do processo de despesas públicas (empenho, liquidação e pagamento) das folhas de pessoal ativo, inativo, pensionistas, civis e comissionados do Governo do Distrito Federal – GDF; III – Solicitar orçamento e financeiro à Coordenadoria do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF; IV – Confeccionar planilhas de impacto orçamentário e financeiro; V – Analisar retenções e devoluções de pagamentos decorrentes de decisões judiciais; VI – Realizar os pagamentos das decisões judiciais devolvidas em folha de pagamento; VII – Regularizar as equações contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; VIII – Regularizar as devoluções de pagamentos de pessoal; IX – Efetuar os pagamentos de exercícios anteriores, conforme disponibilidade orçamentária e financeira; X – Controlar e acompanhar o gasto do orçamento e financeiro disponibilizado pelo FCDF e GDF das ações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e custeio de folha; XI – Montar processos de pagamentos de pessoal nos sistemas: SIGRH – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do GDF e SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos; XII – Gerar os processos de folha de pagamento de pessoal no SEI-GDF – Sistema Eletrônico de Informações; XIII – Preparar planilhas orçamentárias e encaminhá-las para: Estado Maior da PMDF, Departamento de Gestão de Pessoal, Diretoria de Pagamento de Pessoal e Subsecretaria do Tesouro – SUTES/GDF; XIV – Verificar saldos orçamentários para despesas futuras e encaminhá-los para: Estado Maior da PMDF, Departamento de Gestão de Pessoal, Diretoria de Pagamento de Pessoal e Subsecretaria do Tesouro – SUTES/GDF; XV – Acompanhar o orçamento e financeiro de pessoal; XVI – Confeccionar expedientes diversos; e XVII – Realizar atendimentos diversos ao público interno e externo, relacionados às funções de controle contábil de pessoal.

8.5.4 FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA: Nível Superior.

8.5.5 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: - SIAFI Folha; - SEI GDF; - SIAPE – Folha de pagamento; - SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental; - Conformidades de registros de gestão e contábil; - Empenho e peculiaridades (ajustes orçamentários, estornos de empenhos e reforços e etc).

8.5.6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA: - Excel avançado; - SIAFI Ordens Bancárias; - Conformidades de registros de gestão e contábil; - Empenho e peculiaridades.

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE COMPORTAMENTO

(NOME COMPLETO) _____, posto _____, Matrícula _____, diretor/chefe/comandante da UPM, declaro para os devidos fins que, o (NOME COMPLETO) _____, graduação _____, Matrícula _____, lotado nesta UPM quando da passagem para a reserva remunerada, conforme BI nº _____, o qual se encontrava no comportamento _____.

Brasília-DF, em ____/____/____

diretor/chefe/comandante da UPM

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO

Eu, (NOME COMPLETO) _____, graduação _____, Matrícula _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço cargo público.

Brasília-DF, em ____/____/____

Candidato à Prestação de Tarefa por Tempo Certo

ANEXO "D"

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO	UPM RESPONSÁVEL
01	Publicação do Edital de Chamamento no Boletim do Comando-Geral (BCG) e no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	Dia 17 de abril de 2026	DRS
02	Período de inscrição	De 27 de abril a 10 de maio de 2026	DRS/DITEL
03	Prazo para remessa e conferência da documentação comprobatória e deferimento das inscrições	De 11 a 18 de maio de 2026	DRS/DVPC
04	Publicação do edital com a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida e que terão os currículos analisados e das inscrições indeferidas	Dia 18 de maio de 2026	DRS
05	Prazo para vista e apresentação de recurso contra o indeferimento de inscrições	De 19 e 20 de maio de 2026	DRS/DVPC
06	Prazo para análise dos recursos relacionados ao indeferimento de inscrições	De 21 e 22 de maio de 2026	DRS
07	Publicação do edital com o resultado dos recursos relacionados ao indeferimento de inscrições	Dia 22 de maio de 2026	DRS
08	Prazo para análise dos currículos	De 25 a 29 de maio	COMISSÃO
09	Publicação do Edital com o resultado preliminar dos selecionados	01 de junho de 2026	DRS
10	Prazo para vista e recurso contra o resultado da análise dos currículos	02 e 03 de junho de 2026	DRS
11	Prazo para análise dos recursos pela Comissão de Análise de Currículos	04 e 05 de junho de 2026	COMISSÃO
12	Publicação do Edital com o resultado final dos selecionados após julgamento dos recursos pela Comissão de Análise de Currículos e convocação para avaliação médica	08 de junho de 2026	DRS
13	Apresentação dos candidatos para serem submetidos a à avaliação médica no CPSO	08 a 10 de junho de 2026	DSAP
14	Remessa de informação à DRS com resultado da avaliação médica	10 de junho 2026	DSAP
15	Publicação do edital do resultado preliminar da avaliação médica.	10 de junho 2026	DRS
16	Período de recurso contra o resultado da avaliação médica	11 e 12 de junho de 2026	DRS/DSAP
17	Período de análise dos recursos contra o resultado da avaliação médica	15 e 16 de junho de 2026	DSAP

18	Publicação do edital do resultado final da avaliação médica.	17 de junho de 2026	DRS
19	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e convocação para apresentação na Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis (DVPC)	18 de junho de 2026	DRS
20	Publicação da nomeação dos candidatos selecionados para os cargos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	25 de junho de 2026	DRS
21	Apresentação dos candidatos selecionados na Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Cíveis (DVPC) para efetivar a PTTC	26 de junho de 2026	DRS/DVPC
22	Apresentação dos aprovados nas Unidades	01 de julho de 2026	DVPC

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2026NE000496
 PROCESSO SEI n. 00054-00125243/2025-27 – Nota de Empenho Estimativo nº. 2026NE000496, emitida em 10/04/2026. UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 03.160.007/0001-69, no valor de R\$ 4.419,00. OBJETO: Aquisição de 7.200 unidades de Água Mineral Natural sem gás, embalada em copo transparente, 200 ml, em pacote com 48 unidades. Marca: Hydrate e 45 Pacote 4Kg de Fornecimento de gelo em cubo, produzido com água potável, filtrada, incolor, inodoro acondicionado em pacote de 4 kg. Marca: Gelo. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90001/2026 - PMDF e Ata de registro de Preços n. 20/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
 Referência: Processo Administrativo 00054-00101188/2025-80, Interessado: DMS SERVIÇO HOSPITALAR LTDA (Hospital Santa Marta Norte), CNPJ nº 14.864.244/0002-08. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 5.214,12 (cinco mil, duzentos e quatorze reais e doze centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2022, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF.

Brasília - DF, 15 de abril de 2026

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026 - DSAP/PMDF

Processo SEI/GDF n. 00054-00058194/2023-48. Contrato de Prestação de Serviços n. 8/2026 - DSAP/PMDF (Doc. SEI/GDF n. 199900537) firmado entre o DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REZEK FERREIRA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 00.881.775/0001-13. Objeto do contrato: Contratação de serviços de BPO (Business Process Outsourcing) e auditoria médica para apoio operacional ao sistema de saúde da PMDF. Valor do contrato: R\$ 6.120.964,08 (seis milhões, cento e vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). Vigência de 16/4/2026 a 16/4/2027. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79. Nota de Empenho: 2026NE001186 (Doc. SEI/GDF n. 199796257), emitida em 8/4/2026. Legislação: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações. Partes: pelo contratante, o Coronel QOPM SINESIO SILVA SOUZA, Chefe do DSAP e Ordenador de Despesas e pela contratada, DANIEL CHAVES REZEK FERREIRA, representante legal da empresa.

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

Chefe do DSAP

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 SUBCOMANDO GERAL
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00034076/2026-15. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 1/2025, republicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2025, c/c parágrafo único do art. 159 do Decreto Distrital 44.330/2023, resolve: Credenciar de

acordo com o subitem 6.2.1 (Estabelecimentos do tipo Hospital Geral, para oferta de procedimentos médicos, odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência), a empresa ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, a FILIAL inscrita sob o CNPJ 60.884.855/0024-40, localizada no endereço: Rua Arariba Lote 3 e 5-Águas Claras - DF, CEP 71.927-360, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 17/04/2026.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO
CRETORA Nº 10/2026

Partes: DETRAN-DF e VOLVO ADM DE CONSORCIO LTDA(CONSORCIO NACIONAL VOLVO), CNPJ nº 74.118.381/0001-44. Processo SEI nº 00055-00131062/2025-10. Objeto: credenciamento como Instituição Credora para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e KARINNE DOS SANTOS MONTEIRO, Sócio (a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 101/2026

Partes: DETRAN-DF e GURGEL DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 31.457.521/0001-04. Processo SEI nº 00055-00028886/2026-86. Objeto: credenciamento como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 15/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e ROBERTO MENDANHA GURGEL DO AMARAL, sócio.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 75/2026

Partes: DETRAN-DF e DESPACHAR SERVIÇOS DE DESPACHANTES LTDA, CNPJ nº 40.506.266/0001-25. Processo SEI nº 00055-00025525/2026-88. Objeto: credenciamento da pessoa física e/ou jurídica supracitada como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e EDILMAR HEANO CHAVES, sócio.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 83/2026

Partes: DETRAN-DF e JURANDIR DE OLIVEIRA RAMALHO, CPF: 548.xxx.xxx-72. Processo SEI nº 00055-00028362/2026-95. Objeto: credenciamento como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e JURANDIR DE OLIVEIRA RAMALHO, Despachante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 91/2026

Partes: DETRAN-DF e ELISANGELA CORDEIRO DE ARAUJO, CNPJ nº 57.553.993/0001-46. Processo SEI nº 00055-00026480/2026-69. Objeto: credenciamento como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e ELISANGELA CORDEIRO DE ARAUJO, Despachante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 92/2026

Partes: DETRAN-DF e DUARTE E SILVA SERVIÇOS AUX. DE DOC. LTDA, CNPJ nº 37.136.967/0001-05. Processo SEI nº 00055-00025553/2026-03. Objeto: credenciamento como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 14/04/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e ELECY PEREIRA DUARTE SILVA, Despachante.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

Processo 00055-00002669/2026-66. O Detran/DF torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 90007/2026 no dia 07/05/2026 às 09h. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços administrativos de apoio compreendendo a disponibilização de profissionais para as atividades de secretária executiva, técnico em secretariado, recepcionista, almoxarife, carregador e supervisor, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF. Valor: R\$ 9.444.301,79. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.detrans.df.gov.br/> e no site www.gov.br/compras. Mais informações pelo e-mail: licitacao@detrans.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). ADÃO FRANCISCO CARDOSO 325.XXX.XXX-91 ALBERTO MELO DE BRITO 316.XXX.XXX-49 ALICE APARECIDA ALVES DA SILVA 578.XXX.XXX-68 ALRACI PASCOAL VERAS 043.XXX.XXX-68 ALRACI PASCOAL VERAS 043.XXX.XXX-68 ANA MARIA DOS SANTOS 811.XXX.XXX-68 ANACLETA CUSTÓDIO DE ANDRADE 281.XXX.XXX-53 CLEOTIDES PEREIRA LACERDA 297.XXX.XXX-04 CLEUSA FRANCISCA BARBOSA 072.XXX.XXX-86 DAGMAR MARCIANO BARBOSA 144.XXX.XXX-20 DAIDE BISPO DOS SANTOS 424.XXX.XXX-15 DIVINA RODRIGUES CARDOSO 115.XXX.XXX-87 FRANCISCO DA SILVA MARTINS 093.XXX.XXX-00 GILDETE PEREIRA DA COSTA 411.XXX.XXX-04 HENIO SANTOS DE FREITAS 291.XXX.XXX-49 IZABEL PEREIRA DA SILVA 840.XXX.XXX-49 JACY DE ASSIS 217.XXX.XXX-34 JAIME PEREIRA DE SOUZA 368.XXX.XXX-91 JAMI ROSA DA CONCEICAO 186.XXX.XXX-49 JANDIRA DE BRITO SANTRIAGO 639.XXX.XXX-20 JOÃO PIRES PEREIRA 119.XXX.XXX-91 JOSE DIRCEU DE OLIVEIRA 033.XXX.XXX-04 JOSE EUTAQUIO DE BRITO 455.XXX.XXX-34 JOSE FERNANDES DE MIRANDA 380.XXX.XXX-68 JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA 291.XXX.XXX-04 JOSE OLIVEIRA PRATA 313.XXX.XXX-72 LINO PEREIRA DE SOUZA 372.XXX.XXX-72 LIVIA BORGES DOS SANTOS 395.XXX.XXX-72 LOURACI SOARES DE SOUZA 523.XXX.XXX-00 MANOEL NAZARENO BERNARDES FARO 332.XXX.XXX-04 MANOEL ZENOBIO DA SILVA 247.XXX.XXX-87 MANUEL GOMES DE OLIVEIRA 144.XXX.XXX-49 MARGARETH MARIA SILVA SANTOS 182.XXX.XXX-68 MARIA DO SOCORRO MYLIUS LOPES 184.XXX.XXX-04 MARIA DO SOCORRO SILVA 265.XXX.XXX-00 MARIA EDINIR SEVERINO AZEVEDO 296.XXX.XXX-20 MARIA EUNICE PEREIRA SILVA 209.XXX.XXX-53 MARIA FLORISA SOARES 346.XXX.XXX-72 MARIA GORETE PASCOAL DE ARAUJO 333.XXX.XXX-25 MARIA GORETTI MENDES DA SILVA 296.XXX.XXX-87 MARIA HELENA MATIAS BORBA 143.XXX.XXX-68 MARIA INEZ RODRIGUES DA SILVA 358.XXX.XXX-15 MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS 025.XXX.XXX-06 MARIA JOSE DE FRANCA 296.XXX.XXX-59 MARIA LEZIE DE SOUZA 488.XXX.XXX-20 MARIA LIMA DE AQUINO SOUZA 452.XXX.XXX-49 MARIA LUCIA BARBOSA TEIXEIRA 227.XXX.XXX-15 MARIA LUCIA BORGES BATISTA 476.XXX.XXX-63 MARIA MEIDE DA SILVA MATOS 516.XXX.XXX-53 MARIA NADJA TEOTONIO 515.XXX.XXX-68 MARIA NEIDE ALEMITES PEREIRA 928.XXX.XXX-15 MARIA PEREIRA DE SOUZA 245.XXX.XXX-20 MARIA RODRIGUES DA MATA 483.XXX.XXX-68 SONIA MARIANO DA COSTA 007.XXX.XXX-46 SONIA MOREIRA 726.XXX.XXX-87 SUELENE ALVES DE SANTANA 340.XXX.XXX-04 TADEU FERREIRA DA SILVA 263.XXX.XXX-72 TEREZA MOREIRA DE SOUZA 358.XXX.XXX-91 ZUILA VIDAL DE NEGREDO GOMES 552.XXX.XXX-30 ANALI OLIVEIRA SILVA 286.XXX.XXX-15 AUGUSTO CESAR DE SOUSA 248.XXX.XXX-15 AUGUSTO PEREIRA DA SILVA 339.XXX.XXX-87 AVELINA RIBEIRO FERREIRA 538.XXX.XXX-59 BERNARDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO 724.XXX.XXX-15 BIBIANA TOME DOS SANTOS 791.XXX.XXX-04 CANDIDA SALETE MOREIRA DA COSTA 411.XXX.XXX-20 CARLOS ALBERTO SOUSA GUIDA 116.XXX.XXX-68 DEUSDETH PAIVA 253.XXX.XXX-34 DEUZENIR FERREIRA DE SOUSA ALVES 333.XXX.XXX-49 ELSON SILVA PEREIRA 258.XXX.XXX-15 ELSON SOUZA DA COSTA 536.XXX.XXX-82 EUNICE DOS SANTOS REIS 639.XXX.XXX-49 GERALDO DIAS DE OLIVEIRA 046.XXX.XXX-04 GERCINA DALVA MIRANDA 182.XXX.XXX-20 GERONI ANTONIO 313.XXX.XXX-20 JANDIRA MACHADO DA SILVA 553.XXX.XXX-68 JANUARIA OLIVEIRA DE MELO COELHO 238.XXX.XXX-91 JEFFERSON ASSIS GOMES 386.XXX.XXX-04 JEOVÁ OLIVEIRA DOS SANTOS 366.XXX.XXX-53 JOANES ALVES GOMES 258.XXX.XXX-68 JOANITA DE PAIVA BENÍCIO 955.XXX.XXX-20 JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA 924.XXX.XXX-04 JOAO BATISTA WERNER 343.XXX.XXX-87 JOSE DONATO FERREIRA DURAES 184.XXX.XXX-34 JOSE FERNANDO NUNES FERREIRA 467.XXX.XXX-53 JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 483.XXX.XXX-10 JOSE RAIMUNDO DE ANDRADE 261.XXX.XXX-15

LAUDELINA JOANA DA SILVA 102.XXX.XXX-53 LAURINDA AFONSO BRAGA 223.XXX.XXX-15 LEONILIO DOS SANTOS 101.XXX.XXX-72 LINDOMAR DE SOUZA 265.XXX.XXX-49 MARIA IZABEL CORREA 049.XXX.XXX-73 MARIA JOSE MATOS DOS REIS 417.XXX.XXX-87 MARIA LIMA ARAUJO 565.XXX.XXX-87 TERESA DE CARVALHO 266.XXX.XXX-00 ABADIA DA COSTA 450.XXX.XXX-00 ANTONIO OLIVEIRA DE ABREU 222.XXX.XXX-87 FRANCISCA FERNANDES LIMA 706.XXX.XXX-00 FRANCISCA LACERDA 245.XXX.XXX-00 FRANCISCO CARLOS DE JESUS 365.XXX.XXX-49 FRANCISCO DA SILVA MARTINS 093.XXX.XXX-00 JOAQUIM DE SOUZA VIEIRA 145.XXX.XXX-68 JOAQUIM JOSE SOBRINHO 033.XXX.XXX-91 JOAQUIM LEITE MIRANDA 268.XXX.XXX-20 JOAQUIM PEREIRA AMORIM IRMAO 419.XXX.XXX-87 JOAQUINA ALVES CLARO 223.XXX.XXX-20 LUCIENE REIS DA SILVA 313.XXX.XXX-15 LUCILIA PEREIRA DE OLIVEIRA 341.XXX.XXX-87 LUIZ EDUARDO ROBERTO 334.XXX.XXX-91 LUZIA MARIA DE JESUS 266.XXX.XXX-68 MARCOS VINICIUS SANTOS DE MATOS 709.XXX.XXX-52 MARIA ANGELITA AMORIM DE ARAUJO 523.XXX.XXX-53 MARIA AURORA DE OLIVEIRA 468.XXX.XXX-04 MARIA DA GRACA FRANCA ALVES 342.XXX.XXX-20 MARIA DA LAPA DA SILVA BARBOSA 890.XXX.XXX-72 MARIA DAS DORES NASCIMENTO MOURA 410.XXX.XXX-68 MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA 097.XXX.XXX-68 MARIA DAS MERCES FERMANDES BRUNO 222.XXX.XXX-15 MARIA DAS MERCÊS SOUSA ARAUJO 103.XXX.XXX-49 MARIA DE FATIMA ALVES 242.XXX.XXX-53 MARIA DE FATIMA ARAUJO 214.XXX.XXX-91 MARIA DE FATIMA DE ABRANTES 150.XXX.XXX-30 MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA 398.XXX.XXX-04 MARIA DE FATIMA SOUZA SIQUEIRA 372.XXX.XXX-15 MARIA DE LOURDES DA SILVA 334.XXX.XXX-82 MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA HERTEL 244.XXX.XXX-04 MARIA DE LOURDES VASCONCELOS 393.XXX.XXX-53 MARIA DIVANILDA CALAND DE SÁ 160.XXX.XXX-87 MARIA DIVINA ALVES DA SILVA 358.XXX.XXX-15 MARIA DO CARMO GOMES DE ALBUQUERQUE 213.XXX.XXX-00 MARIA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DE SOUSA 270.XXX.XXX-68 NEIDE MARIA DA SILVA 933.XXX.XXX-49 NURCE MARIA BURJACK DUARTE 186.XXX.XXX-00 RAIMUNDO DOS SANTOS MENDES 149.XXX.XXX-72 VERA LUCIA SANTANA 398.XXX.XXX-91.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 11/2026 - SEJUS - SIGGO Nº 057141

PROCESSO: 00400-00023093/2026-11. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 24.227,30 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho inicial é de R\$ 24.227,30 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00484, emitida em 09/04/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ANDRE PAZ DE LIMA, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 12/2023-SEJUS - SIGGO Nº 048764

PROCESSO: 00400-00020117/2023-29. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X V3BR LOCACOES E EVENTOS LTDA. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 15.394.622,50 (quinze milhões, trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.422.6211.3678.0162; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho é de R\$ 2.531.315,17 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil trezentos e quinze reais e dezessete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00065, emitida em 16/01/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2026NE00494, emitida em 10/04/2026, sob o evento nº 400092, na Modalidade Estimativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA II: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.422.6211.3678.0162; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 1501.120000000. O empenho é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00496, emitida em 10/04/2026, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DANIEL CORREA VELOSO, na qualidade de sócio-administrador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ref.: Processo SEI nº 00400-00001793/2026-46.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS-DF, no uso de suas atribuições legais, em destaque, o artigo 117, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, NOTIFICA, por meio deste edital, a empresa D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.717/0001-38, que nos autos do processo de responsabilização nº 00400-00001793/2026-46 foi emitida Decisão nº 38/2026 - SEJUS/GAB/ASSESP, por meio da qual o Secretário-Executivo, no uso de suas atribuições, aplicou as seguintes sanções administrativas:

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DISTRITO FEDERAL PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, com fundamento no artigo 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e

- MULTA SANCIONATÓRIA CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR DO CONTRATO NÃO CELEBRADO, equivalente a R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais), com fundamento no artigo 156, inciso II, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta notificação, para que a empresa, se desejar, apresente recurso. O recurso poderá ser protocolado por meio do Protocolo Eletrônico GDF, disponível no Portal SEI GDF (<https://www.portalsei.df.gov.br/>). O documento deverá ser cadastrado no protocolo eletrônico para o órgão "Sejus - Secretaria de Estado de Jusça e Cidadania do Distrito Federal", vinculando-se ao processo nº 00400-00001793/2026-46.

Registra-se que é facultado o protocolo presencial no endereço: SAAN Quadra 01 Lote "C", Ed. Comércio Local – CEP: 70.632-100, 2º andar, sala da Assessoria da SUAG. Na hipótese de opção pelo protocolo presencial, a empresa deverá solicitar recibo de entrega contendo o nome do servidor, sua matrícula, bem como a data e o horário do protocolo, sob pena de impossibilidade de verificação da tempestividade do recurso apresentado.

A ausência de manifestação tempestiva não impedirá o prosseguimento do processo. Caso deseje, a empresa poderá solicitar acesso externo ao processo, mediante envio de pedido ao e-mail cais@sejus.df.gov.br, acompanhado do endereço eletrônico de acesso e da procuração que comprove a representação legal.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Ref.: Processo SEI nº 00400-00049966/2025-26.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS-DF, no uso de suas atribuições legais, em destaque, o artigo 117, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, NOTIFICA, por meio deste edital, a empresa ENGVAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.547.825/0001-44, que nos autos do processo de responsabilização nº 00400-00049966/2025-26 foi emitida Decisão nº 31/2026 - SEJUS/GAB/ASSESP, por meio da qual o Secretário-Executivo, no uso de suas atribuições, aplicou as seguintes sanções administrativas:

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, com fundamento no artigo 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021; e

- MULTA SANCIONATÓRIA CORRESPONDENTE A 10% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, equivalente a R\$ 17.077,50 (dezessete mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo 156, inciso II, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta notificação, para que a empresa, se desejar, apresente recurso. O recurso poderá ser protocolado por meio do Protocolo Eletrônico GDF, disponível no Portal SEI GDF (<https://www.portalsei.df.gov.br/>). O documento deverá ser cadastrado no protocolo eletrônico para o órgão "Sejus - Secretaria de Estado de Jusça e Cidadania do Distrito Federal", vinculando-se ao processo nº 00400-00049966/2025-26.

Registra-se que é facultado o protocolo presencial no endereço: SAAN Quadra 01 Lote "C", Ed. Comércio Local – CEP: 70.632-100, 2º andar, sala da Assessoria da SUAG. Na hipótese de opção pelo protocolo presencial, a empresa deverá solicitar recibo de entrega contendo o nome do servidor, sua matrícula, bem como a data e o horário do protocolo, sob pena de impossibilidade de verificação da tempestividade do recurso apresentado.

A ausência de manifestação tempestiva não impedirá o prosseguimento do processo. Caso deseje, a empresa poderá solicitar acesso externo ao processo, mediante envio de pedido ao e-mail cais@sejus.df.gov.br, acompanhado do endereço eletrônico de acesso e da procuração que comprove a representação legal.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO: 00056-00001025/2025-41. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e DELBA VICENTINI CREMASCIO. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO:

aquisição de implementos agrícolas (ENSILADEIRA), para serem utilizados nas atividades agrícolas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 90 (185830693). DO VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da FUNAP/DF, na forma do nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2026NE00515. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, DELBA VICENTINI CREMASCO, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO: 00056-00001025/2025-41. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de implementos agrícolas (ARADO FIXO HIDRÁULICO), para serem utilizados nas atividades agrícolas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 90 (185830693). DO VALOR: R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da FUNAP/DF, na forma do nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2026NE00517. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

PROCESSO: 00056-00001025/2025-41. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de implementos agrícolas (PERFURADOR DE SOLO), para serem utilizados nas atividades agrícolas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 90 (185830693). DO VALOR: R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da FUNAP/DF, na forma do nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2026NE00518. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, HUMBERTO SÁVIO MARTINS, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO: 00056-00001628/2026-24. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e O REI DO CAMARÃO RESTAURANTE LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 05 (cinco) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante REYNALDO MARTINS SOARES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO: 00056-00001951/2025-17. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de estação de trabalho completa que inclui computadores, monitores, teclados, mouses, estabilizadores e swiches de rede para a conexão dos equipamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Contrato, para realizar a troca dos atuais equipamentos e expansão da capacidade produtiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 95 (188162639). DO VALOR: R\$ 7.451,55 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 44.201; Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.0024; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2026NE00617. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, TAMIRIS BARRETO PASSOS, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 47, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MÁRCIO GONTIJO, ***.880.351-**, H-0671-679176-OEU, 04017-00045218/2025-11; MARCELO RIBEIRO DE SOUSA, ***.856.751-**, AI-I-0053-004530-OEU, 04017-00004517/2026-79; MVP COMERCIO DE IMÓVEIS LTDA, 15.511.891/0001-18, H-0401-541491-OEU, 04017-00006673/2024-11; RENE CAMILO DOS SANTOS, 344670 SSP/GO, H-0410-914703-OEU, 04017-00007616/2025-21; CONDOMÍNIO SHIS QI 15 CHÁCARA 37, 07.314.176/0001-48, H-0401-273464-OEU, 04017-00033833/2025-77; RENATO MARQUES DE ANDRADE, ***.768.421-**, H-0404-039039-OEU, 04017-00045893/2025-32; LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 40.757.751/0001-71, H-0569-614085-OEU, 04017-00044314/2025-34; ISABEL GOMES DE ARAÚJO, ***.124.201-**, ID-I-0187-004463-OEU, 04017-00007887/2026-68; D.C.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, 01.514.533/0001-54, E-0209-850875-OEU, 04017-00031672/2022-34; SENTRA VEÍCULOS LTDA, 54.937.000.0001-41, H-0571-719599-OEU, 04017-00044053/2025-52; ALTON JAIRO DOS SANTOS, ***.740.681-**, G-0668-499111-OEU, 04017-00051432/2025-07. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 48, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CLÍNICA VITTÁ LTDA, 39.144.961.0005-39, AN-I-0510-009306-AEU, 04017-00006670/2026-31; VF GAS LTDA, 03.495.618/0001-68, AN-I-1992-006873-AEU, 04017-00008128/2026-12; ROGACY JOSE DA SILVA FILHO ME (ROGACY GAS), 10.646.582/0001-31, AT-I-1992-006870-AEU, 04017-00008344/2026-68; VF GAS LTDA, 03.495.618/0001-68, AT-I-1992-006872-AEU, 04017-00008126/2026-23; RENATA ALVES DA COSTA, 30.781.027/0001-20, G-0059-510990-AEU, 04017-00044824/2024-21; CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL CMPB, 00.432.658/0001-72, AT-I-0327-003507-AEU, 04017-00011252/2026-65; ULISSES I. TRIGUEIRO COMÉRCIO DE BEBIDAS ME, 22.238.271/0001-12, G-0059-400384-AEU, 04017-00041125/2024-29; AUGUSTO CESAR DE SOUSA OLIVEIRA, ***.723.103-**, H-0059-653562-AEU, 04017-00020080/2025-30; HOTEL TAGUATINGA LTDA, 00.729.814/0001-61, AT-I-0155-004498-AEU, 04017-00011050/2026-13; JAQUELINE ALVES DE SOUZA, 46.096.627/0001-99, H-0059-043240-AEU, 04017-00003728/2025-11; CÃO ANJO ADESTRAMENTO E HOSPEDAGEM LTDA -ME, 34.256.962/0001-28, I-0245- 130477 -AEU, 04017-00006867/2026-70; FABRÍCIA MIGUEL DE PAIVA, 56.984.302/0001-04, G-0059-463456-AEU, 04017-00037331/2024-34; RODRIGO RODRIGUES GAMAS FILHO, ***.239.521-**, F-0059-379026-AEU, 04017-00024592/2023-11; NAYANE CARLA EVANGELISTA DE SOUSA, ***.460.171-**, H-0516-253771-AEU, 04017-00052247/2025-21; QUEBECK BAR LTDA, 46.299.297/0001-39, AI-I-2017-010033-AEU, 04017-00006772/2026-56; BOTEÇO DO JUCA COZINHA E BAR LTDA, 31.899.753/0001-04, H-0059-234992-AEU, 04017-00021834/2025-79; ERNESTO COMÉRCIO DE CAFÉS ESPECIAIS E CONFEITARIA LTDA, 13.630.620/0001-56, F-0553-299408-AEU, 04017-00008947/2023-17. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 49, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: RICARDO PINTO DO AMARAL, ***.739.171-**, AI-I-0106-005417-OEU, 04017-00006808/2026-00; CONDOMÍNIO BLOCO I DA SQS 104, 33.486.036.0001-86, AI-I-0891-003752-OEU, 04017-00007899/2026-92; CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA, 00.105.323/0001-40, AI-I-0401-010736-OEU, 04017-00008052/2026-25; ISABELA COSTA AVALONE, ***.645.791-**, AI-I-0130-003134-OEU, 04017-00008554/2026-56; NEODIR SERRA CATARINA, ***.247.900-**, AI-H-0168-003922-OEU, 04017-00007272/2026-31; PATRÍCIA KELLY COVRE SIMONETO, ***.953.761-**, AI-I-084-005557-OEU, 04017-00007106/2026-35; MARCELO VITOR LUSO CÂMARA, ***.119.651-**, H-0410-507357-OEU, 04017-00030287/2025-12; MARIA GORETI PAULINO DA SILVA, ***.500.031-**, F-0410-498356-OEU, 04017-00018965/2023-15; BRUNO SERVADO DE FREITAS, ***.554.341-**, AI-I-0168-013323-OEU, 04017-00010374/2026-34; NILTON CÉSAR ALVES CAVALCANTE, ***.394.321-**, TEO-I-0185-004482-OEU, 04017-00008377/2026-16; RAFAEL HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA, ***.306.251-**, origem do débito: 000848/2025-id, 04017-00015292/2025-03; antônio alves da silva, ***.944.071-**, origem do débito: 000593/2026-id, 04017-00000703/2026-39. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 50, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CLOUD MÍDIA EMPREENDIMENTOS E IPC EDUCACIONAL LTDA, 10.561.239/0001-94, H-0623-096243-AEU, 04017-00000034/2026-03; GTO COMÉRCIO E ATACADISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA, 36.769.602/0016-31, AI-I-0033-004376-AEU, 04017-00004177/2026-86; VANEIDE BATISTA RODRIGUES, 62.561.255/0001-80, AI-I-1992-006885-AEU, 04017-00006225/2026-71; JOÃO DE DEUS SANTANA, ***.233.623-**, AI-I-0471-010218-AEU, 04017-00007780/2026-10; JOÃO DE DEUS SANTANA, ***.233.623-**, AI-I-0471-010217-AEU, 04017-00007779/2026-95; FERRO VELHO DO PRETO - COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA, 38.021.846/0001-80, I-0549-922726-AEU, 00138-00000983/2026-58, CAROLINE FERNANDA ROSA DIAS SALES DE SOUSA, 60.566.964/0001-23, AI-I-2016-006663-AEU, 04017-00008856/2026-24; LN COMÉRCIO DE ENXOVAIS ECONFEÇÕES LTDA, 57.642.650/0001-58, I-0497-334022-AEU, 04017-00008572/2026-38; MRP BAR E COZINHA LTDA, 58.092.667/0001-41, H-0022-049563-AEU, 04017-00047818/2025-14. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 51, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: RAUL AUGUSTO CARDOSO MARTINS, ***.242.611-**, H-0483-221015-OEU, 04017-00025487/2025-53; IRENE ANULINO DA SILVA, ***.427.731-**, H-0483-733589-OEU, 04017-00007910/2025-33; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL REAL SAQUEREMA, 59.998.663/0001-90, ID-I-2037-002834-OEU, 04017-00010423/2026-39; CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQS 104, 26.963.975/0001-09, AN-I-0891-003753-OEU, 04017-00007934/2026-73; CARLOS EDUARDO CAMPOS ÁBREGO, ***.173.141-**, H-2037-082826-OEU, 04017-00052004/2025-93; PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,

02.457.730/0003-00, ID-I-1572-005628-OEU, 04017-00008389/2026-32; KATHERINE HILDEGARD SENSKÉ, ***.825.101-**, H-0571-649801-OEU, 04017-00051535/2025-69; ESPÓLIO DE JOSÉ CASIMIRO FILHO, ***.214.921-**, AN-I-0187-004469-OEU, 04017-00010582/2026-33; JOSÉ CAMPOS DE LIMA, ***.070.931-**, H-0404-89545-OEU, 04017-00010104/2026-23; MARCELO SILVA FERREIRA, ***.604.911-**, ID-I-0103-011387-OEU, 04017-00008989/2026-09; SÉRGIO MAICON BEZERRA TORQUARTO, ***.643.951-**, ID-I-0103-011393-OEU, 04017-00009169/2026-26; WELLINGTON LUCAS DIAS DE FIGUEIREDO CARDOSO SARMENTO, ***.335.311-**, ID-I-0483-003575-OEU, 04017-00009176/2026-28; AROLDO AMORIM ODORICO, ***.266.921-**, H-0571-955009-OEU, 04017-00052375/2025-75; SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, 21.333.974/0013-09, AE-I-0569-005252-OEU, 04017-00007894/2026-60. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 52, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo NÃO CONHECIMENTO do (s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDNA JANJ MARTINS, ***.983.611-**, G-0425-772194-AEU, 04017-00016107/2025-90; DE PAULA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, 24.281.581/0001-45, G-0125-584207-AEU, 04017-00052529/2025-29; JURANDI MOREIRA DE SOUZA, ***.461.911-**, AP-H-0419-007601-AEU, 04017-00003155/2026-07; SORVETERIA FRUTOS DE GOIÁS SANTA MARIA DF LTDA, 32.888.563/0001-54, AI-H-0562-004109-AEU, 04017-00001755/2026-22; CLASSIC AUTO CENTRO - J.C.COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, 34.854.435/0001-15, AI-I-0145-004222-AEU, 04017-00006977/2026-31. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 021/2021 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº. 00110-00001868/2020-03 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00002953/2021-61 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, e 16º) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO TECHNE-UF, CNPJ nº 43.552.590/0001-78, composto pelas empresas: TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA (empresa líder), CNPJ nº. 00.507.946/0001-49, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1.368, Sala 904, Bairro da Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-330 e UFC ENGENHARIA S/A, CNPJ nº. 32.690.778/0001-66, com sede na Cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, na Rua Damião Gomes de Melo, nº 39, Lotes Ns 12, 13 e 14, Quadra F000 — Loteamento Pedrinhas, Centro, CEP 42.702-790. DO OBJETO: Sob o amparo do Art. 57, § 1º, incisos I, e V da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 021/2021 - SODF, celebrado em 01/10/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 05/10/2021, que tem por objeto contratação de empresa, para a revisão e readequação dos Projetos Executivos de drenagem no Setor Habitacional Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina - RA PLAN, pela SODF, no Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº. 008/2020 - DECOMP/DA. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 15/04/2026, vencendo-se, portanto, em 13/08/2026, conforme orientação do executor do contrato constante do Relatório Técnico - SODF/SEOB/BRAS/SUPOP/APRIMOB (195622807). O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 16/01/2026, vencendo-se, portanto, em 16/05/2026. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO

SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

ARP nº 027/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00001659/2026-26. ID(s): (2762398). LICITAÇÃO CAESB Nº: Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, apresentada no Processo Administrativo nº 00092-00001659/2026-26. ASSINATURA: 13/04/2026. Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de crachás, de acordo com a demanda, mediante dispensa de licitação na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão às seguintes contas de dotação orçamentária da Caesb: Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 Manutenção de Serviços Administrativos Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Código de Aplicação: 12.403.403.300-1 Outros Serviços de Terceiros P.J Recursos Financeiros: 11.101.000.000-3 Próprios da Caesb Código GPLAN 14048. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmada com a licitante vencedora, será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através da Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP/DS, a quem caberá aplicação de eventuais penalidades, que designa o empregado Marcos Antonio de Araujo Melo, matrícula nº 52.525-1 como GESTOR e a empregada Bianca Machado da Silva, matrícula nº 54.079-0, para fiscalizar e gerenciar este processo. EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S): STORE SYSTEM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) para os itens 1, 2 e 3. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e André Kluppel Carrara, Diretor e Pela STORE SYSTEM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA: Rodrigo Soares de Souza.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 68, de 14 de abril de 2026, página 74.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

ARP nº 028/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00044829/2025-77. ID(s): (2772136). LICITAÇÃO CAESB Nº: 90018/2026, tipo menor preço. ASSINATURA: 10/04/2026. Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de serviço de manutenção em cilindros de cloro, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital de Licitação da Caesb nº 90018/2026-CAESB e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão às seguintes contas de dotação orçamentária da Caesb. Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - código 11.101.000.000-3, Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir a retirada dos cilindros no Almoarifado da Caesb. O fornecedor terá até 05 (cinco) dias consecutivos para retirá-los após ser notificado. Periodicamente a Caesb encaminhará ao fornecedor a programação de retiradas. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmada com a licitante vencedora, será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através da Superintendência de Logística, a quem caberá aplicação de eventuais penalidades, que designa o empregado Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, para fiscalizar e gerenciar este processo. EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S): SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, no valor de R\$ 274.086,46 (duzentos e setenta e quatro mil, oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para os lotes 1, 2 e 3. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e Andre Kluppel Carrara, Diretor. Pela SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A: Elias de Oliveira.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 68, de 14 de abril de 2026, página 75.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 029/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00003129/2026-48. ID(s): (2781434). LICITAÇÃO CAESB Nº: 009/2026, tipo menor preço. ASSINATURA:

15/04/2026. Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de peças e acessórios para equipamentos METROHM, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital de Licitação da Caesb nº 009/2026-CAESB e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão às seguintes contas de dotação orçamentária da Caesb: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - Código 11.101.000.000-3, Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor, a qual poderá ser enviada por e-mail ou fisicamente, a critério da Caesb. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmada com a licitante vencedora, será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através da Superintendência de Logística, a quem caberá aplicação de eventuais penalidades, que designa o empregado Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, para fiscalizar e gerenciar este processo. EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S): KCEN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A, no valor de R\$ 108.898,83 (cento e oito mil oitocentos e noventa e três reais) para os lotes 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9. ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, Diretor e Luís Antônio Almeida Reis, Presidente. Pela KCEN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A: Eduardo de Souza Gomes Soviero.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 10/2026

Processo SEI nº 00093-00000091/2026-11. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e obra civil para fornecimento e instalação de um grupo gerador que atenda às demandas da infraestrutura de TI do Grupo CEB localizada no Site do Edifício ION, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: 19/05/2026, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<https://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 11/2026

Processo SEI nº 00093-00000091/2026-11. Objeto: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores – D&O (Directors & Officers) para as empresas Companhia Energética de Brasília - CEB, CEB Geração S.A., CEB Lajeado S.A., CEB Participações S.A. e CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., cujos serviços deverão ser prestados com base nos termos do Projeto Básico e seus anexos, Pelo Sistema de Registro de Preços - SRP. Orçamento estimado: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: 19/05/2026, às 14h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<https://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. Partes: CONSÓRCIO CEB PAR - TERRACAP e a empresa PROMOVE SERVIÇOS E ENERGIA LTDA. - Processo SEI nº 00312-00000083/2025-71. Data de Assinatura: 15/04/2026. Objeto: alteração qualitativa do item 3.3.1.6.2, alínea "a", da Especificação Técnica. Vigência : manterá a vigência pactuada no contrato. Valor: manterá seu valor pactuado, não havendo necessidade de suplementação de recursos. Assinaturas: pela CEB Participações S.A: Edison Antônio Costa Britto Garcia -Diretor Geral, Silas Barbosa de Amorim - Diretor Técnico e pela Contratada: Agenor Rodrigues Chaves Neto.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. Partes: CEB Participações S.A. e - Processo SEI nº00312-00000015/2026-92.. Data de Assinatura: 04/03/2026. Objeto: Prestação de serviços de serviços Locação de uma caminhonete 1.3 TURBO, 4x2, Completa. Ano 2023/2024, 5 Passageiros., Vigência : 12(doze) meses. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assinaturas: pela CEB Participações S.A: Edison Antônio Costa Britto Garcia - Diretor Geral e Ana Paula Gehm Hoff- Diretora administrativo/financeira e pela Contratada Franz Keller Venis.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001259/2026-85. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 072/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu término de 23/04/2026 para 23/04/2027. O valor do Contrato permanece em R\$ 936.813,86. LOTE: 02. Empenho: 2026NE00964, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Paulo Anderson Martins Caldas.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00002568/2026-72. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C Nº 078/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 meses, passando o seu término de 23/04/2026 para 23/04/2027. O valor do Contrato permanece em R\$ 659.442,01. LOTE: 14. Empenho: 2026NE00955, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00006925/2025-91. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 092/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 25/04/2026 para 25/04/2027. O valor do Contrato permanece em R\$ 614.549,88. LOTE: 11. Empenho: 2026NE00953, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ruyter Kepler de Thuin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00009415/2025-75. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C Nº 087/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu término de 25/04/2026 para 25/04/2027. LOTE: 33. Empenho: 2026NE00958, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Thiago do Valle Araújo.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 003/2024 – NLC/PRES – objeto do processo nº 00112-00021207/2023-82, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e verificada a aceitabilidade da proposta técnica, de preços e da documentação de habilitação, processou o julgamento, proclamando vencedora do certame a única empresa licitante STRATA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 38.743.357/0001-32, com o valor global de R\$ 25.652.961,33 e com as seguintes pontuações: 93,9 (noventa e três vírgula nove) pontos para proposta técnica, 100 (cem) pontos para proposta de preços e pontuação final de 95,73 (noventa e cinco vírgula setenta e três) pontos. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026
SÍLVIO ROMERO C. GOMES
Chefe, Substituto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2026 – NLC/PRES – tipo menor preço – modo de disputa aberto - para contratação de solução tecnológica integrada para gestão de Folha de Pagamento, Escrita Fiscal, Contabilidade e SPED EFD-Reinf, compreendendo a cessão temporária de direito de uso de software corporativo, sem transferência de propriedade intelectual, associada à prestação de serviços técnicos de implantação, manutenção, atualizações legais e funcionais, bem como suporte técnico, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência - Valor estimado da contratação R\$ 36.512,64 - objeto do processo nº 00112-00001869/2026-89. Data e horário da dispensa: 06 de maio de 2026 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP

torna público que realizará a dispensa acima e que o Termo de Referência poderá ser retirado exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.novacap.df.gov.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026
SÍLVIO ROMERO C. GOMES
Chefe, Substituto

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00013683/2024-82; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SOLLUS Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 32.625.625/0001-35; RESUMO DO OBJETO: prorrogação por mais 90 dias dos prazos de execução, a contar de 05/04/2026 até 04/07/2026 e de vigência, de 17/05/2026 até 15/08/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 248-0; NOTA DE EMPENHO: será emitido em momento oportuno; DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF, Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Junior e Pela Empresa, Angela Ucker Marques Guimarães; VALOR INICIAL: R\$ 16.157.072,56; VALOR ACUMULADO R\$ 19.956.230,66, após reajustamentos e acréscimos.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DE ACORDO DE ADESÃO

Processo: 04011-00004321/2025-62. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica n.º 1. PARTÍCIPES: O Distrito Federal (GDF), por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF) e o Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental. OBJETO: Oferta de cursos gratuitos de capacitação profissional, presenciais e/ou on-line, no âmbito do Projeto “Mão na Massa”, desenvolvido pelo Instituto BRB em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF, destinados a mulheres em situação de vulnerabilidade social, com vistas à qualificação profissional, à emancipação feminina e à ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela SMDF, Giselle Ferreira de Oliveira, Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, pelo Instituto BRB, KARINA BRUXEL, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 05/2026. Partes: CEASA/DF e REAL JG Facilities S.A, CNPJ 08.247.960/0001-62. Objeto: Inclusão de disposições relativas à garantia de execução contratual. Executor: Comissão de Fiscalização do Contrato de Limpeza e Resíduos Sólidos CFCLRS, nesta data composta por Itaitiaia Fernanda Bezerra Lira, matr 1261; Fernando N. Cabral dos Santos matr 1081-2; e Fabio Fernandes Mesquita, matr 1267 - designação ids 145593120 e 199058252. Data: 14 de abril de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF: Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Dennyel Dantas de Moraes - matr. 1053-7 (diretor técnico-operacional); pela contratada: Flavia Macena de Sousa (representante legal). Processo Sei! 00071-00000181/2026-32.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo: 00072-00001097/2026-16. Instrumento: Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel n.º 199815912/2026 - EMATER-DF/DIREX/COGEM/GCONV. Partes: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF (Cedente) e Administração Regional de Planaltina - DF. (Cessionária). Objeto: Cessão de uso gratuito de 1 (uma) ensiladeira colhedora de forragem custom 930 CII 10 facas, tombamento S/038, de propriedade da EMATER-DF, para uso da Administração Regional de Planaltina-DF - RA-PLAN com vistas ao atendimento de demandas relacionadas ao apoio à produção rural no âmbito desta Região Administrativa. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por sucessivas vezes, por igual período. Data da Assinatura: 14/04/2026. Signatários: Pela Cedente, Cleison Medas Duval, Presidente da EMATER-DF; pela Cessionária, Wesley Fonseca Fraga, Administrador Regional de Planaltina-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026 - CONVÊNIO DE PD&I: OBSERVATÓRIO DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (OPCTI-DF)

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, nos termos do processo nº 00193-00002143/2025-66; resolve: TORNAR PÚBLICO a primeira retificação do Edital nº 10/2026 - Convênio de PD&I: Observatório de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação do Distrito Federal (OPCTI-DF), que tem como objetivo desenvolver o Observatório de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação do Distrito Federal (OPCTI-DF) como plataforma integrada de dados, análises e visualizações do sistema de CT&I do DF, de modo a qualificar a tomada de decisão da FAPDF e de outros agentes governamentais do DF, fortalecer o ecossistema de inovação e ampliar a transparência sobre os resultados das políticas de fomento. Das alterações: disponibilização dos Anexos I e II. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital, que continuam vigentes. A versão na íntegra do Edital bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026 - FAPDF PUBLICA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

Processo: 00193-00000329/2026-61. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 32/2026 - EDITAL Nº 01/2026 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, Wagner Rodrigues Martins como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) OUTORGADO(A), intitulado "Living with diabetes: quality of life and functional impairment among adults with type 2 diabetes in Northern Brazil", a ser publicado no periódico scientific reports. NOTA DE EMPENHO 2025NE00271, Data: 10/04/2026, Valor: R\$13.500,00 Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Wagner Rodrigues Martins. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2025-SECOM/DF

A Comissão Especial de Contratação-CEC/SECOM-DF, instituída pela Portaria-SECOM/DF n.º 40 de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF n.º 142, de 31 de julho de 2025, página 38, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao que disciplina a letra "I" do subitem 23.4 do edital da Concorrência acima referenciada, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 02 (duas) agências de propaganda, para atender o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, torna-se público o resultado do julgamento das propostas de preços, apurado na 3ª Sessão pública aberta no dia 15 de abril de 2026:

Classificação	Licitante	NOTA FINAL (Julgamento das Propostas Técnicas)	Classificação no Julgamento da Proposta Técnica	Julgamento das Propostas de Preços
1ª	01 - Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda	95,42	Classificada	A proposta de preços atendeu as determinações contidas no edital, principalmente o que disciplinam os subitens 13, 14 e 15 do edital.
2ª	18 - Digi&Tal Comunicação Ltda	94,75	Classificada	A proposta de preços atendeu as determinações contidas no edital, principalmente o que disciplinam os subitens 13, 14 e 15 do edital.

Os prazos e o cronograma recursal quanto ao julgamento das propostas de preços encontram-se discriminados na Ata de Abertura da 3ª Sessão Pública da Concorrência Presencial nº 90001/2025-SECOM/DF. Os autos do Processo SEI nº 00055-00004776/2025-48 encontram-se com vistas franqueadas. Demais informações e os documentos atinentes ao julgamento acima proferido estão disponíveis na sala da Comissão Especial de Contratação-CEC-SECOM/DF situada na Praça do Buriú, Anexo do Palácio do Buriú, 15º andar, sala 1513 - Brasília/DF - CEP: 70.075.900, Telefone: 0xx(61) 3961.1696, nos dias úteis, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h e no endereço eletrônico: <https://www.comunicacao.df.gov.br/concorrencia-90001-2025>.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026
FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00150-00004785/2026-12. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a contratação artística do cantor AMADO BASTISTA, representado pela empresa A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.949.416/0001-42, para apresentação no dia 21 de abril de 2026, com duração de 1h30min., dentro da programação Record nas Cidades, a ser realizado na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília/DF, nos termos da Lei Complementar n.º 934/2017, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 38.933/2018, da Portaria n.º 262 de 05/12/2022 e da Portaria n.º 64 de 04/04/2023, consoante específica o Termo de Referência n.º 02/2026 - SECEC/SDDC (200376416), Estudo Técnico Preliminar - ETP - SECEC/SDDC/CPMPE (200376413) e Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 9/2026 - SECEC/SDDC/CPMPE (200376411), Mapa de Riscos (doc. 200376414) e Proposta Comercial (doc. 200376419), corroborada com o o Ato Autorizativo (doc. 200492096) e a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (200491589), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00150-00017017/2025-30. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso XIII, da mencionada lei, referente a contratação direta de GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.042.745/0001-37, representado pelo arquiteto e urbanista Gustavo Araujo Penna, para atuação como membro da Comissão Julgadora do Concurso Nacional de Arquitetura "Memorial da Democracia", nos termos da Lei Complementar n.º 934/2017, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 38.933/2018, da Portaria n.º 262 de 05/12/2022 e da Portaria n.º 64 de 04/04/2023, consoante específica o Termo de Referência - SECEC/SUPAC (198552137), o Documento de Formalização de Demanda - DFD - SECEC/SUPAC (191030949), o Mapa de Riscos - SECEC/SUPAC (198478365), o Estudo Técnico Preliminar - ETP - (188699140), bem como a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (200340286) que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00150-00017041/2025-79. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso XIII, da mencionada lei, referente a contratação direta do arquiteto e urbanista Fernando Jaffe de Lima Forte, para atuação como membro da Comissão Julgadora do Concurso Nacional de Arquitetura "Memorial da Democracia", nos termos da Lei Complementar n.º 934/2017, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 38.933/2018, da Portaria n.º 262 de 05/12/2022 e da Portaria n.º 64 de 04/04/2023, consoante específica o Termo de Referência - SECEC/SUPAC (198553646), o Documento de Formalização de Demanda - DFD - SECEC/SUPAC (191055742), o Mapa de Riscos - SECEC/SUPAC (198552713), o Estudo Técnico Preliminar - ETP - SECEC/SUPAC (188754691), bem como a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (200459248), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA.

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 22/2025 - FAC II - AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A Secretaria de Estado de Cultura Economia Criativa do Distrito Federal torna público o Resultado Preliminar da etapa de Habilitação dos projetos inscritos no processo seletivo do EDITAL Nº 22/2025 - FAC II - AUDIOVISUAL:

I. RESULTADO - AUDIOVISUAL

NÚMERO DO PROJETO	NOME DO PROJETO	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	LINHA DE APOIO	CONVOCAÇÃO	COLOCAÇÃO	AGENTE CULTURAL	RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
II.A.0270	Cine Joaquim	Ampla Concorrência	Cineclubes	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Bruna Ruperto Camillo Duarte das Chagas	HABILITADO
II.A.0363	CALANGA CINÉFILA – 11 ANOS DE CINEMA E FORMAÇÃO DE PÚBLICO	Ampla Concorrência	Cineclubes	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Maria Tainá dos Santos Melo	HABILITADO
II.A.0432	Cineclubes Cinebeijoca	Ampla Concorrência	Cineclubes	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Rafael Ramagem Lima	INABILITADO
II.A.0344	Cine Afro Narrativas	Ampla Concorrência	Cineclubes	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	INVERSO - INSTITUTO DE CONVIVÊNCIA E RECRIAÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL	HABILITADO
II.A.0385	Esquema 155 - Finalização	Ampla Concorrência	Complementação, Finalização ou Distribuição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Rodoferrô Conteúdo Audiovisual LTDA	INABILITADO
II.A.0422	Mapas	Ampla Concorrência	Complementação, Finalização ou Distribuição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Levante Filmes LTDA ME	INABILITADO
II.A.0319	Vila Amaury	Ampla Concorrência	Desenvolvimento de Jogos - Módulo I	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Fernando Sobral Nóbrega	HABILITADO
II.A.0078	O Mago das Libras	Ampla Concorrência	Desenvolvimento de Jogos - Módulo I	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Caio Hudson Morais Silva	HABILITADO
II.A.0132	Jogo de alfabetização em Língua Portuguesa usando Libras	Ampla Concorrência	Desenvolvimento de Jogos - Módulo I	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Beatriz Campos Cruz	INABILITADO
II.A.0343	Jogo Digital - Rageosaur Superstar Soccer	Ampla Concorrência	Desenvolvimento de Jogos - Módulo II	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Mad Pixel Studios Jogos Eletrônicos LTDA	HABILITADO
II.A.0225	MEU MUNDO PIOINC	Ampla Concorrência	Desenvolvimento de Jogos - Módulo II	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	MAKOTO PRODUcoes CINEMATOGRAFICAS E ENTRETENIMENTO LTDA	HABILITADO
II.A.0330	Volley Tactics	Ampla Concorrência	Desenvolvimento de Jogos - Módulo II	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	FIRA SOFT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA ME	HABILITADO
II.A.0199	Thunder PP: Uma cidade Melhor para os Autistas	Ampla Concorrência	Desenvolvimento de Jogos - Módulo II	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	Maylena Clécia Gonçalves	INABILITADO
II.A.0359	Solitude	Ampla Concorrência	Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico de Longa Metragem ou Obra Seriada	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Akira Marcéu Okiyama Martins	HABILITADO
II.A.0151	E Aqui Começa o Deserto	Ampla Concorrência	Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico de Longa Metragem ou Obra Seriada	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Gustavo Galvão Diniz Torreão Braz	HABILITADO
II.A.0253	O anti-herói nacional	Ampla Concorrência	Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico de Longa Metragem ou Obra Seriada - Exclusivo para Pessoas Negras	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Gabriel Filgueira Marinho	HABILITADO
II.A.0033	Memórias Secas	Ampla Concorrência	Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico de Longa Metragem ou Obra Seriada - Exclusivo para Pessoas Negras	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Renata Diniz Pinto Roquete	INABILITADO
II.A.0324	Motriz: Festival de Cinema de Planaltina – 4ª edição	Ampla Concorrência	Mostras e Festivais	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Gunga - Audiovisual, Comunicação e Cultura Ltda ME	HABILITADO

II.A.0057	14º CURTA BRASÍLIA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CURTA-METRAGEM	Ampla Concorrência	Mostras e Festivais	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Sétima Produções Culturais Ltda	HABILITADO
II.A.0211	XI FESTIVAL INTERNACIONAL CINEMA E TRANSCENDÊNCIA	Ampla Concorrência	Mostras e Festivais	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	TANTRI ARTE E CULTURA	HABILITADO
II.A.0209	Cinema Urbana - Mostra Internacional de Cinema de Arquitetura	Ampla Concorrência	Mostras e Festivais	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Liz da Costa Sandoval	INABILITADO
II.A.0214	3º Rastro - Festival de Cinema Documentário	Ampla Concorrência	Mostras e Festivais	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	Bethania Maia Gomes de Almeida Ramos	INABILITADO
II.A.0300	GROSELHA – Festival de filmes B	Ampla Concorrência	Mostras e Festivais	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	PICNIK EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	HABILITADO
II.A.0104	Mostra Competitiva de Cinema Negro Adelia Sampaio	Ampla Concorrência	Mostras e Festivais - Exclusivo para Pessoas Negras	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	SEBASTIANA MIDIAS E PRODUÇÕES LTDA	HABILITADO
II.A.0384	Cartografia Histórica do Cine Brasília: Gênese, Efervescência Política e Programação de filmes (1957-1985)	Ampla Concorrência	Pesquisa sobre Audiovisual	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Daniela Marinho Martins	INABILITADO
II.A.0358	Sem Terra não tem Cinema - Éticas da Imagem	Ampla Concorrência	Pesquisa sobre Audiovisual	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Marcela Aguiar Borela	INABILITADO
II.A.0235	Preservação e Restauração "A Difícil Viagem" e "O Círculo de Fogo"	Ampla Concorrência	Preservação/Restauração de acervo Audiovisual	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Bruno Torres Moraes	INABILITADO
II.A.0108	O LEGADO DO ENDANÇA: 45 ANOS REVERBERANDO NO TEMPO	Ampla Concorrência	Preservação/Restauração de acervo Audiovisual	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Márcia Duarte Pinho	HABILITADO
II.A.0112	NÃO SOU EU	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	VERTIGEM PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	HABILITADO
II.A.0268	Onça	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Rafael Ribeiro Gontijo	HABILITADO
II.A.0302	Elmar	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Lila Silva Foster	HABILITADO
II.A.0021	Ninfas	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Fabio Oreggia Cury	HABILITADO
II.A.0109	Anjos da Capital	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HERON CLEMENTINO DE ANDRADE	HABILITADO
II.A.0154	Buritis	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Ivan Viana Costa	HABILITADO
II.A.0410	Escama Prateada	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Amanda Brum de Moraes Ponce Devulsky	INABILITADO
II.A.0020	Capivara do Lago	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Cleuberth Santana Bandeira	INABILITADO
II.A.0258	Missão Bolo de Aniversário - Curta	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Jaqueline da Silva Borges	INABILITADO
II.A.0315	CAVAQUINHA ENTRE BARULHOS E BRINCADEIRAS	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	RICARDO MAKOTO HASEBE	INABILITADO
II.A.0391	TRÊS POR UM	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Ciro Peres Araujo	HABILITADO
II.A.0308	Dácia	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	Meka Audiovisual LTDA	HABILITADO
II.A.0194	O Amor nos Tempos da Meningite	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	Andréa Magalhães Glória LTDA ME	HABILITADO
II.A.0053	Morrer grandão	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	4º SUPLENTE	Sandro da Silva Vilanova	HABILITADO
II.A.0206	Fogo Cerrado	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	5º SUPLENTE	David Alves de Souza Mattos	HABILITADO
II.A.0144	Profissão: Ascensorista	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	6º SUPLENTE	Igor Zeredo de Cerqueira	INABILITADO
II.A.0167	Freyre & Salazar	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	7º SUPLENTE	Pablo Gonçalo Pires de Campos Martins	HABILITADO
II.A.0325	Autocídio	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	8º SUPLENTE	Trupe do Filme Produções Audiovisuais LTDA ME	INABILITADO
II.A.0082	Pedrinhas Miudinhas - Infâncias no Terreiro	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	9º SUPLENTE	Isabelle de Oliveira Araujo	HABILITADO

II.A.0314	Silêncio na Grande Área	Ampla Concorrência	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	10º SUPLENTE	Os Buriiti Produções Artísticas LTDA	HABILITADO
II.A.0311	Cine Conversinha	Meu Primeiro FAC	Cineclubes	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Nika Gomes Rosa	HABILITADO
II.A.0361	Homens Invisíveis	Meu Primeiro FAC	Complementação, Finalização ou Distribuição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Plano Piloto Entretenimento Ltda.	HABILITADO
II.A.0443	Dia Útil	Meu Primeiro FAC	Complementação, Finalização ou Distribuição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	REALIZE CONTENT LTDA	HABILITADO
II.A.0345	Brawl Bots	Meu Primeiro FAC	Desenvolvimento de Jogos - Módulo I	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Barbara Haveroth Domingos Nome Artístico	HABILITADO
II.A.0120	SQS 308	Meu Primeiro FAC	Desenvolvimento de Jogos - Módulo I	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Heitor Carvalho Fuscaldi	HABILITADO
II.A.0342	26 Estações	Meu Primeiro FAC	Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico de Longa Metragem ou Obra Seriada -Exclusivo para Pessoas Negras	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Mozaniel Pereira da Silva	HABILITADO
II.A.0332	CARTAS DE ANISTIA	Meu Primeiro FAC	Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico de Longa Metragem ou Obra Seriada -Exclusivo para Pessoas Negras	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	JULIANA ROSSI BREDERODE SIHLER	INABILITADO
II.A.0388	Deambulações candangas: a formação do pensamento crítico cinematográfico em Brasília a partir de Paulo Emílio	Meu Primeiro FAC	Pesquisa sobre Audiovisual	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Rafaella Rezende Feitoza	HABILITADO
II.A.0318	Coletânea Cinematográfica Respiro Filmes: 2ª Edição	Meu Primeiro FAC	Pesquisa sobre Audiovisual	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Mariana Leite Lemos	HABILITADO
II.A.0195	As aventuras de Keka	Meu Primeiro FAC	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Fernanda Rodrigues Coutinho	INABILITADO
II.A.0433	Vitor e AVA	Meu Primeiro FAC	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Yuri de Jesus Zerbini	INABILITADO
II.A.0416	Cineclube Cine Motriz - 2ª Edição	Regionalizada	Cineclubes	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Eder Sandro Soares Álvares	HABILITADO
II.A.0322	Cineclube CineNoá	Regionalizada	Cineclubes	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Matheus Costa de Sousa	INABILITADO
II.A.0146	Finalização Brutus	Regionalizada	Complementação, Finalização ou Distribuição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Arteficio Filmes Ltda.	HABILITADO
II.A.0045	Ímpeto: Janela Brasil	Regionalizada	Complementação, Finalização ou Distribuição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	LANTERNA MÁGICA PRODUÇÕES LTDA	HABILITADO
II.A.0403	A Onça e o Rio	Regionalizada	Complementação, Finalização ou Distribuição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Julia Pacheco Loureiro	INABILITADO
II.A.0088	Som Nascente	Regionalizada	Complementação, Finalização ou Distribuição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	Marcelo Vasconcellos Torres	INABILITADO
II.A.0350	Cyberwar 2: The Shark Phantoms	Regionalizada	Desenvolvimento de Jogos - Módulo I	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Wenes Soares Guimarães Júnior	HABILITADO
II.A.0118	The Little Shaman	Regionalizada	Desenvolvimento de Jogos - Módulo I	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Philippe Alves Lepletier	INABILITADO
II.A.0107	Maldição dos Predadores	Regionalizada	Desenvolvimento de Jogos - Módulo I	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Eduardo de Azevedo dos Santos	HABILITADO
II.A.0246	Cores no Ar	Regionalizada	Desenvolvimento de Jogos - Módulo I	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	Eduardo Pereira da Silva	HABILITADO
II.A.0381	Gym Wars	Regionalizada	Desenvolvimento de Jogos - Módulo II	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Victor Luiz Casagrande Malezon	HABILITADO
II.A.0066	Fauna & Flora: Coração do Cerrado	Regionalizada	Desenvolvimento de Jogos - Módulo II	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Lahiri Abdalla Melo	INABILITADO
II.A.0190	Cessão	Regionalizada	Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico de Longa Metragem ou Obra Seriada -Exclusivo para Pessoas Negras	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Valéria Oliveira da Cruz	HABILITADO
II.A.0223	Slash Fiction	Regionalizada	Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico de Longa Metragem ou Obra Seriada -Exclusivo para Pessoas Negras	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Gabriel Machado de Araújo	HABILITADO
II.A.0266	MOVI - Mostra de Vídeo Independente Brasileiro	Regionalizada	Mostras e Festivais	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Comunicar - Instituto Educativo Comunicação e Arte	HABILITADO

II.A.0230	5ª edição Festival Recanto do Cinema - Audiovisual na Periferia	Regionalizada	Mostras e Festivais	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	CALIANDRA FILMES E PRODUÇOES CULTURAIS LTDA	HABILITADO
II.A.0386	19 festival Taguatinga de cinema / Festival Taguá	Regionalizada	Mostras e Festivais	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	karibu cinema ltda	INABILITADO
II.A.0181	III Festival Cine Deburu	Regionalizada	Mostras e Festivais	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	ORGANIZACAO RELIGIOSA DO ILE ASE EIYELE OGE	HABILITADO
II.A.0215	Pela Vida das Mulheres do Itapoã – Cartografia do Audiovisual e Plano Operacional para um Hub Criativo	Regionalizada	Pesquisa sobre Audiovisual	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Patrícia Melo Franco Antunes	HABILITADO
II.A.0418	Sonho Velho	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Avera Filmes LTDA	HABILITADO
II.A.0198	Água Gelada	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Caroline Lucena de Sousa	HABILITADO
II.A.0179	O que eu queria daquele bar	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Douglas de Queiroz Monteiro da Silva	HABILITADO
II.A.0201	O Pardal	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Vinícius Moreira de Sousa	INABILITADO
II.A.0051	O Mundo sem Cecília	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Maurício Neves Cordeiro da Silva	HABILITADO
II.A.0341	Nox Sanguinis	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Romulo Ferreira Aires	INABILITADO
II.A.0360	Boi da meia-noite	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Ana Carolina Camilo de Paula	INABILITADO
II.A.0442	Cerrado Aquarela	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Emanuel Vinícius de Lavor Miranda	HABILITADO
II.A.0041	Enquanto não chegar	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Ada Regina Souza de Oliveira	HABILITADO
II.A.0256	Pés Mágicos - Curta	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Mateus Moura Dias	HABILITADO
II.A.0140	Não me Kali	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Ana Caroline Brito Gonçalves	INABILITADO
II.A.0259	Ensina-me a dizer	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	ALEXSANDER DANTAS FIDELIS COSTA	HABILITADO
II.A.0173	Curta-metragem "A Árvore de Didi"	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Diego de León Almeida de Souza	HABILITADO
II.A.0279	UNISSEX	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	Ana Carolina Nicolau de Oliveira Araujo	INABILITADO
II.A.0189	Saudade é o azar de quem um dia teve sorte	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	Israel Córdova Medeiro Gomes	HABILITADO
II.A.0143	Pegaram o Lobisomem de Sobradinho	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	4º SUPLENTE	ARTHUR HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	HABILITADO
II.A.0049	São João por Dentro- O Pulso da Resistência	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	5º SUPLENTE	WELESON DO NASCIMENTO LOPES	HABILITADO
II.A.0320	ÚLTIMO SORVETE DE VERÃO	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	6º SUPLENTE	Lucas Rafael Justino de Morais	HABILITADO
II.A.0267	Vozes que brotam dos Ventos	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	7º SUPLENTE	Thayse Limeira Costa	INABILITADO
II.A.0277	A AGRIDOCE FALTA DE LUMINHA	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	8º SUPLENTE	Julia Luisa Lemos de Souza Tempesta	HABILITADO
II.A.0400	UM CANDANGO BORDOU A RAIZ DAS TUAS FLORES	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	9º SUPLENTE	Tiago Nery Borges	HABILITADO
II.A.0329	SENDA	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	10º SUPLENTE	Andyara Silva de Miranda	HABILITADO
II.A.0129	Carinos	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	11º SUPLENTE	RESPIRO FILMES LTDA	HABILITADO
II.A.0060	Onde o Mar Vira Sertão	Regionalizada	Produção de Curtas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	12º SUPLENTE	Pedro Vinicius Tavares Albuquerque Leitão	INABILITADO
II.A.0232	Abduções	Regionalizada	Produção de Curtas - Exclusivo para Pessoas Negras	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	Cledison da Conceição Pereira	HABILITADO
II.A.0423	A última dança, um filme de Clara Maria Matos	Regionalizada	Produção de Curtas - Exclusivo para Pessoas Negras	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	Clara Maria de Sousa Matos	HABILITADO

2. NOTAS EXPLICATIVAS

2.1 Serão considerados habilitados somente os projetos que cumprirem todas as exigências dispostas no item 12 do Edital nº 22/2025 – FAC II.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As fichas com as avaliações da fase de habilitação poderão ser consultadas no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC/SECEC, por meio do endereço eletrônico: <https://sufic.cultura.df.gov.br/>.

3.2 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentada, contra o resultado preliminar de habilitação, a ser dirigido ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, conforme disposto no item 12.7.1 do Edital nº 22/2025 – FAC II – Audiovisual.

3.3. Os recursos de que tratam o item 12.7.1 do Edital nº 22/2025 - FAC II deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 23/2025 - FAC II - DEMAIS ÁREAS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A Secretaria de Estado de Cultura Economia Criativa do Distrito Federal torna público o Resultado Preliminar da etapa de Habilitação dos projetos inscritos no processo seletivo do EDITAL Nº 23/2025 - FAC II - DEMAIS ÁREAS:

1. RESULTADO: DEMAIS ÁREAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚMERO DO PROJETO	SUBMODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	ÁREA CULTURAL	LINHA DE APOIO	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	CONVOCAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
II.AC.0221	Ampla Concorrência	Arte Inclusiva	Projetos Livres - Módulo I	Flávio Hodara Gaio	Festival da Eficiência	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0322	Ampla Concorrência	Arte Inclusiva	Projetos Livres - Módulo I	Júlia Libânio	O QUE NOS TOCA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0202	Ampla Concorrência	Arte Inclusiva	Projetos Livres Exclusivos para Pessoas PCD - Módulo I	Street Cadeirante e Cia de Dança LTDA	Street Virtual: Dança Inclusiva para o Brasil - 3 Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0972	Ampla Concorrência	Arte Inclusiva	Projetos Livres Exclusivos para Pessoas PCD - Módulo I	Rubens Negrão de Campos	Sonho e Canção: um álbum conceitual	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0246	Ampla Concorrência	Arte Inclusiva	Projetos Livres Exclusivos para Pessoas PCD - Módulo I	William de Souza Tomaz	Projeto Imaterial – Oficina de Slam	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0368	Ampla Concorrência	Arte Técnica	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	Marcus Santos Mota	Design Sonoro Criativo - técnicas e práticas de gravação e edição em estúdio de pequeno porte	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0693	Ampla Concorrência	Arte Técnica	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	ATELIER CENOGRAFICO E TEATRO GOLDONI LTDA	ATELIER GOLDONI - COSTURANDO FIGURINOS	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0725	Ampla Concorrência	Arte Técnica	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	THIAGO SILVA SOUSA	Beleza em Cena – Formação em Maquiagem para Espetáculos e Eventos Culturais	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0486	Ampla Concorrência	Arte Técnica	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	Thiago Damasceno Ramos	Ateliê 4:3	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0624	Ampla Concorrência	Arte Técnica	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	MAUKA PROJETOS CULTURAIS LTDA	Manas em Produção - 2ª Temporada	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0706	Ampla Concorrência	Arte Técnica	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	Luigi Costa de carvalho	Cabine Técnica	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0844	Ampla Concorrência	Arte Técnica	Eventos - Módulo II	Lucas Pucci	3º FESTIVAL BACKSTAGE	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0535	Ampla Concorrência	Arte Técnica	Eventos - Módulo II	Andrey do Amaral dos Santos	Crash Boom - Economia Criativa e Arte Técnica	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0502	Ampla Concorrência	Arte Técnica	Projetos Livres - Módulo I	JULIANA SANTIAGO BARBOSA GONÇALVES	PLATAFORMA ELETROMANAS	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO

II.AC.0492	Ampla Concorrência	Arte Técnica	Projetos Livres - Módulo I	ACADEMIA DO CINEMA LTDA	Produtores em Ação	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0817	Ampla Concorrência	Artes Plásticas e Visuais	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	CAMILA MARTINS DE SOUZA	Pra Cego SER: Residência Artística Colaborativa	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0447	Ampla Concorrência	Artes Plásticas e Visuais	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	MEDIATO ARTE CULTURA E EDUCAÇÃO	Curso de Mediação Cultural	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0113	Ampla Concorrência	Artes Plásticas e Visuais	Exposições ou Feiras de Artes - Módulo I	RAFAEL DA ESCOSSIA LIMA	Barbie Juristinha: entre Bixa Kamikaze e a Reyna da Escóssia	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0031	Ampla Concorrência	Artes Plásticas e Visuais	Exposições ou Feiras de Artes - Módulo I	CARLOS CORREA PRAUDE	EXPOSIÇÃO TEMPOS ONÍRICOS	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0889	Ampla Concorrência	Artes Plásticas e Visuais	Projetos Livres - Módulo I	Maria Eugênia Lima Soares Trondoli Matricardi	Afogamento	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0393	Ampla Concorrência	Artes Plásticas e Visuais	Projetos Livres - Módulo I	Tauana Macedo de Britto Pereira e Parreiras	Mulheres na História da Arte - difusão do trabalho de mulheres artistas atuantes entre os séculos XVII e XIX	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0426	Ampla Concorrência	Artes Plásticas e Visuais	Projetos Livres - Módulo I	Diego dos Santos Xavier	Raizes do Cerrado	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0791	Ampla Concorrência	Artes Plásticas e Visuais	Projetos Livres - Módulo I	Letícia Machado de Moraes	Encantarias	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0083	Ampla Concorrência	Artes Plásticas e Visuais	Projetos Livres - Módulo II	Hugo Costa Gomes	Exposição Ori de NegoZafa	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0369	Ampla Concorrência	Artes Plásticas e Visuais	Projetos Livres - Módulo II	Matheus Silveira Furtado	Panorama do Cinema Negro no Centro-Oeste Brasileiro	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0057	Ampla Concorrência	Artesanato	Ações de Qualificação/Capacitação/Formação - Módulo I	INSTITUTO SOCIAL FONTE DE LUZ	Elas Criam	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0121	Ampla Concorrência	Artesanato	Projetos Livres - Módulo I	Luciana Vecchi Martins da Cunha	Arte Brasil: Cultura e Cidadania no Itapoã	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0913	Ampla Concorrência	Artesanato	Projetos Livres - Módulo I	Rogério Pereira	ReciclarTE Candanga – Memória Viva e Educação Criativa no Núcleo Bandeirante	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0517	Ampla Concorrência	Capoeira	Eventos - Módulo II	MONIKA GODINHO DE OLIVEIRA	ENCONTRO DAS ÁGUAS 5ª EDIÇÃO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0294	Ampla Concorrência	Capoeira	Eventos - Módulo II	YGOR BRITO OLIVEIRA	"ENCONTRO NACIONAL BERIBAZU 54 ANOS"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0375	Ampla Concorrência	Capoeira	Eventos - Módulo II	ANDERSON PEREIRA GOMES DE SOUZA	Conexão Arte Brasília	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1119	Ampla Concorrência	Capoeira	Eventos - Módulo II	Karla Aragão de Carvalho	VIII Encontro de Bambas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1095	Ampla Concorrência	Capoeira	Projetos Livres - Módulo I	Jackeline Sousa da Silveira	Sementes da Liberdade	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0254	Ampla Concorrência	Capoeira	Projetos Livres - Módulo I	Suely Borges Ferreira	UBUNTU	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0275	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	Alana Costa Leite	Elas no Hip-Hop - 2ª edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.1063	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	Willians Jorge da Silva Mathias Junior	1ª Etapa - Rap Formativo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0189	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Eventos - Módulo II	TIAGO DAMIÃO DOS SANTOS	FESTIVAL VALOR PERIFÉRICO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0700	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Eventos - Módulo II	LCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	MAKOSSA FESTIVAL	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	INABILITADO

II.AC.0958	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Eventos - Módulo II	Alan Jhone Moreira	10º Festival Nacional de Breaking "Quando as Ruas Chamam" - Edição Especial	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0646	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Eventos - Módulo II	Roger Peixoto Alves	Cerrado Battle Show - 1º Encontro de Hip Hop do Araponga	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.1033	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Projetos Livres - Módulo I	Nayara Castro de Sousa Leite	Festival Two queens	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0378	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Projetos Livres - Módulo I	Érica Costa Correia	PROJETO SISTA MÁFIA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0873	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Projetos Livres - Módulo I	Jonathan Williano do Rego Santos	Batalha do Neurônio - Temporada 2026	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0686	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Projetos Livres - Módulo I	Saulo Jessé dos Santos Vitorino	Sonho de Quebrada	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0800	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Projetos Livres - Módulo I	Roberto Vieira Pessanha	OFICINAS RAGGA BRASIL	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0660	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Projetos Livres - Módulo I	REINALDO FERNANDES DA CRUZ	Conexão de Rua - Sarau Cultural	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.1100	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Projetos Livres - Módulo I	Filipe da Costa	Projeto Eficientes - Arte, Cultura Hip-Hop Inclusiva, e Cultura de Paz Na Escola.	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0857	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Projetos Livres - Módulo I	Nieliton Nunes	Hip-Hop: Aprendizado para a Vida 3ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	4º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0338	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Projetos Livres - Módulo II	Romulo Gonçalves Santos	VALIA+	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0516	Ampla Concorrência	Cultura Hip Hop	Projetos Livres - Módulo II	Saphira Pereira Alves	O Fluxo Eterno do Grave DF	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0097	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	Templo Espírita Caboclo Tupinambá	Raízes do Tambor – Oficina de Cultura Afro-Brasileira	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0775	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	Diogo de Oliveira Vilela	Candeeiro Musical: música de tradição popular e sua formação em rede no Distrito Federal	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0713	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Circulação - Módulo I	Gustavo Jorge Oliveira de Macedo	Zezinho Peregrino	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0213	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Circulação - Módulo I	Salete Maria Moreira	UM DIÁLOGO ANCESTRAL: ENTRE GERAÇÕES, ALDEIA E CIDADE	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0710	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Eventos - Módulo II	Maria Isabela Aquino Fernandes	FESTA FUAZEIRO - 22 ANOS DO FUÁ DE SEU ESTRELO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.1041	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Eventos - Módulo II	ASSOCIACAO CULTURAL POVOS INDIGENAS	Semana do Santuário: Maltilya (Toré do Milho)	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0364	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Eventos - Módulo II	Erico Grassi Cademartori	Canteiro do Samba – Brasília, Coração do Samba	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0215	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Eventos - Módulo II	Marlon Botelho Cardozo	Festival Pimenteira	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0963	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Projetos Livres - Módulo I	DAYANE FATIMA DE DEUS SANTOS	Dayane Reis - Ela Só Toca Modão	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0307	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Projetos Livres - Módulo I	Giovanna Paglia de Paula	Festival Egbe Agbelas – 7 anos de magia e movimento	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO

II.AC.0430	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Projetos Livres - Módulo I	Guilherme Barros Mendonça Cabral	A Madeira que Ri	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0919	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Projetos Livres - Módulo I	Pedro Henrique Coelho Borges	Festival Nossas Raízes Terceira Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1047	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Projetos Livres - Módulo I	Márcio Gomes de Alencar	O Cordel e suas Cantorias - 4ª edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0633	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Projetos Livres - Módulo I	Arthur Silva Costa	Bonecaço	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0630	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Projetos Livres - Módulo II	Jacyara Tonhá Alves	Na Trilha das Mestra Griôs: águas da memória	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0065	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Projetos Livres - Módulo II	Rosângela Aparecida Nugoli	O Mamulengo Vai à Escola	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0779	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Projetos Livres - Módulo II	Laura Dorneiros do Amaral	Plataforma Encantarias de Culturas Populares	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.1143	Ampla Concorrência	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Projetos Livres - Módulo II	LUANA MARQUES FIGUEIRA	Seminário Agenda 2030 e os Povos do Cerrado - 3ª edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0518	Ampla Concorrência	Dança	Circulação - Módulo I	Aline Marcimiano de Lima	Baratina Boi Valente	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0289	Ampla Concorrência	Dança	Circulação - Módulo I	Giovane Oliveira de Aguiar	Gira Nostalgique	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0826	Ampla Concorrência	Dança	Circulação - Módulo I	Edson Alves de Lima	Circulação O Curso do rio, uma peça de dança de Edson Beserra	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1098	Ampla Concorrência	Dança	Circulação - Módulo I	Sara Evangelista Carneiro da Silva	Espectáculo - Ecos do Imaginário	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0460	Ampla Concorrência	Dança	Eventos - Módulo II	Bruno Alves de Andrade	Brasília em Dança	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0741	Ampla Concorrência	Dança	Eventos - Módulo II	Raísa Latorraca Xavier	NUMA FEST • EDIÇÃO BRASIL 2026	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0599	Ampla Concorrência	Dança	Eventos - Módulo II	Thiago Ferreira da Rocha	Anéis de Saturno	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0636	Ampla Concorrência	Dança	Eventos - Módulo II	Shirley Maria Alves dos Santos	A Fantástica Fábrica de Brinquedos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1010	Ampla Concorrência	Dança	Eventos - Módulo II	Thiago Jose Sebba Pereira Borges	SAMBRASILIA 2026	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0442	Ampla Concorrência	Dança	Eventos - Módulo II	Luiz Fernando Avelino de Andrade	Jam Da UZN (Universal Zulu Nation) Festival	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0469	Ampla Concorrência	Dança	Projetos Livres - Módulo I	Márcia Duarte Pinho	O LEGADO DO ENDANÇA: 45 ANOS REVERBERANDO NO TEMPO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.1083	Ampla Concorrência	Dança	Projetos Livres - Módulo I	Marconi Cordeiro Valadares	Camaleões: Manifesto Coreográfico do Desaparecimento	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0507	Ampla Concorrência	Dança	Projetos Livres - Módulo II	Catherine Zilá Ferreira	Além da Pele	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0755	Ampla Concorrência	Dança	Projetos Livres - Módulo II	RGB Comunicação Ltda ME	Brasília Corpo Dança	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0653	Ampla Concorrência	Design e Moda	Projetos Livres - Módulo I	Rafaela Lacerda Fernandes	Remoda - 3ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0813	Ampla Concorrência	Design e Moda	Projetos Livres - Módulo I	LAVÍNIA FRANCO DE SOUZA CAMPOS	Algodão Ancestral Kalunga - Da Semente ao Tear	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO

II.AC.0727	Ampla Concorrência	Design e Moda	Projetos Livres - Módulo I	Caio Eduardo Almeida Santos Sousa	FASHION FILM BRASÍLIA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0745	Ampla Concorrência	Design e Moda	Projetos Livres - Módulo I	Instituto Cultural Congo Nya	AfroExplo - 8º Desfile de Moda Afro	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0388	Ampla Concorrência	Diversidade e Cultura LGBTQIAP+	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	Isabel Kelly Dias Amorim	Dançando a Vida com Close	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0268	Ampla Concorrência	Diversidade e Cultura LGBTQIAP+	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	Escola Brasileira de Economia Criativa	Oficina de Djing do BEKO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0758	Ampla Concorrência	Diversidade e Cultura LGBTQIAP+	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	SOFIA FELIPE HADDAD RIBAS	Orquestra Espreme a Pitanga - Som em Foco	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0961	Ampla Concorrência	Diversidade e Cultura LGBTQIAP+	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	Loraine ferreira de lima	Sopro Diverso - Oficinas Artísticas LGBTQIAPN+	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0504	Ampla Concorrência	Diversidade e Cultura LGBTQIAP+	Eventos - Módulo II	Ana Júlia Gonçalves de Melo	FESTIVAL DA PASSARINHA - I EDIÇÃO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0778	Ampla Concorrência	Diversidade e Cultura LGBTQIAP+	Eventos - Módulo II	DISTRITO DRAG	FEST DRAG	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0197	Ampla Concorrência	Diversidade e Cultura LGBTQIAP+	Eventos - Módulo II	LUIS GUSTAVO PEREIRA FURTADO	Parada LGBTQIAPN+ de São Sebastião	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0699	Ampla Concorrência	Diversidade e Cultura LGBTQIAP+	Eventos - Módulo II	Casa Rosa Cultural e Assistencial LGBT+	FEIRA DA DIVERSIDADE LGBTQIAPN+ EM SOBRADINHO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0851	Ampla Concorrência	Festivais e Mostras	Projetos Livres - Módulo III	Associação Artise de Arte Cultura e Acessibilidade	7º Festival Brasileiro de Teatro de Terreiro	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0090	Ampla Concorrência	Festivais e Mostras	Projetos Livres - Módulo III	INSTITUTO CULTURAL POP ART	FESTIVAL BRILHO COR E SOM	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0040	Ampla Concorrência	Festivais e Mostras	Projetos Livres - Módulo III	CTS Contabilidade, Turismo, Serviços e Soluções Administrativas	ADARRUM - Festival Internacional de Tambores - 4ª Edição "O Tambor que Nos Conecta"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0161	Ampla Concorrência	Festivais e Mostras	Projetos Livres - Módulo III	Cleide Lane da Conceição Moraes	Festival Favela Gastronômica - 2ª edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	INABILITADO
II.AC.0756	Ampla Concorrência	Festivais e Mostras	Projetos Livres - Módulo III	ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL	IV Festival de Teatro Verônica Moreno	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0746	Ampla Concorrência	Festivais e Mostras	Projetos Livres - Módulo III	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	JORNADA LITERÁRIA DO DF - EDIÇÃO PLANALTINA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0297	Ampla Concorrência	Festivais e Mostras	Projetos Livres - Módulo III	ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE REIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	Encontro de Folia de Reis	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1096	Ampla Concorrência	Festivais e Mostras	Projetos Livres - Módulo III	C1 ARTE E ENTRETENIMENTO PRODUTORA DE EVENTOS CULTURAIS UNIP LTDA	FESTIVAL DULCINA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	4º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0536	Ampla Concorrência	Fotografia	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	Ádon Bicalho Maia Correia	FOTOCRIA - Fotografia Criativa no Socioeducativo do DF	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0389	Ampla Concorrência	Fotografia	Ações de Qualificação Básica/Formação - Módulo I	Vinicius da Silva Bento	FOTOLISA - Programa de Capacitação em Fotografia	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0385	Ampla Concorrência	Fotografia	Eventos - Módulo II	Cícero dos Santos Bezerra	E eles herdarão a terra	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0104	Ampla Concorrência	Fotografia	Eventos - Módulo II	Júlio Cesar Ramos de Oliveira	Retratos do Cotidiano	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO

II.AC.0983	Ampla Concorrência	Fotografia	Eventos - Módulo II	María del Pilar Tobar Acosta	Festival Planaltina em Foco e Som	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0724	Ampla Concorrência	Fotografia	Eventos - Módulo II	Instituto Foto em Curso LTDA	Exposição Metamorfoses IV - 10 Anos de Foto em Curso	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0496	Ampla Concorrência	Fotografia	Projetos Livres - Módulo I	Leonardo de Sena Monteiro	Mamulengo em Foco 2ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.1092	Ampla Concorrência	Fotografia	Projetos Livres - Módulo I	Tatiana de Sousa Reis	Laboratório Criativo de Fotografia para Mulheres	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0061	Ampla Concorrência	Gastronomia	Projetos Livres - Módulo I	Suene Soares da Silva	A Boca que Tudo Come - Comida de Terreiro e Afro Brasileira	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0107	Ampla Concorrência	Gastronomia	Projetos Livres - Módulo I	HC Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda	Festival de Gastronomia e Cultura Cerratenense	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0774	Ampla Concorrência	Gastronomia	Projetos Livres - Módulo I	LUCAS ALEXANDRE FORMIGA DANTAS	Nomad – Sabor e Arte	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0855	Ampla Concorrência	Gastronomia	Projetos Livres - Módulo I	Rayanne Cristina Freitas Barreira Aguiar	Fufu Ajayó - Empreendedorismo Feminino e Alimentação Ancestral 2ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1024	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Apoio à Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Cultura - Módulo I	Ana Paula Bernardes	Roedores de Livros em Ação	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0927	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Apoio à Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Cultura - Módulo I	Camila Portela Alexandre	Biblioteca Comunitária LGBTI+ Cassandra Rios	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0045	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Apoio à Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Cultura - Módulo I	DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES	6ª FLIB - FEIRA LITERÁRIA DA BIBLIOTECA DO BOSQUE	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0452	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Desenvolvimento - Módulo I	Viviane Cristina Pinto	Publicação de Memória Social	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0433	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Desenvolvimento - Módulo I	Jailson Ferreira Soares	Mocambo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0530	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Desenvolvimento - Módulo I	Arthur Ulhôa Kurre	Bestiário Cerratenense	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0649	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Desenvolvimento - Módulo I	Liana Macedo Falcão	Trilogia Agouro	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0461	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Eventos - Módulo II	ALESSANDRO ELOY BRAGA	FESTIVAL DE POESIA DE BRASÍLIA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0346	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Projetos Livres - Módulo I	IBAD - INSTITUTO BRASILEIRO DE ALTO DESEMPENHO	As Aventuras de Sara e Sua Turma	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0154	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Projetos Livres - Módulo I	Pedro Sangeon Felício Barroso	GURULINO - contemplativo & espiritual - Volume 3 - "Gurus não existem"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0035	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Projetos Livres - Módulo I	ALTAIRE DE OLIVEIRA ALVES	4º PIQUENIQUE LITERÁRIO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0099	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Projetos Livres - Módulo I	João Santana Mauger	Cordel, Poema e Repente – A Escrita e a Oralidade do Sertão Nordestino na Vida de Um Mestre	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0629	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Projetos Livres - Módulo II	GUSTAVO RODRIGUES RABELO	ACONTECÊNCIAS POÉTICAS	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0540	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Publicação - Módulo I	Nilva de souza Cabral lopes	Cadê a Maria que Estava Aqui?	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0357	Ampla Concorrência	Leitura, Escrita e Oralidade	Publicação - Módulo I	Janilce Rodrigues	O TECLADISTA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0583	Ampla Concorrência	Linha Exclusiva 60+	Projetos Livres - Módulo I	HUMBERTO CABRAL PEDRANCINI	Das Bordas ao Trono: Shakespeare em Taguá	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0730	Ampla Concorrência	Linha Exclusiva 60+	Projetos Livres - Módulo I	Cristina Maria Prudente Carvalhedo Frota	CAMOCIM	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0340	Ampla Concorrência	Linha Exclusiva 60+	Projetos Livres - Módulo I	Célia da Silva Soares	Sarau da Melhor Idade: Arte com Afeto	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO

II.AC.0609	Ampla Concorrência	Linha Exclusiva 60+	Projetos Livres - Módulo I	FERNANDO CESAR RUBENS COUTINHO	Musica Para Todos - Arte e Inclusão	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0634	Ampla Concorrência	Linha Exclusiva 60+	Projetos Livres - Módulo I	Caio César Alves Tibúrcio Silva	VESTÍGIOS	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0543	Ampla Concorrência	Linha Exclusiva 60+	Projetos Livres - Módulo I	José Regino de Oliveira	O Envelhecer na Contemporaneidade	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0420	Ampla Concorrência	Linha Exclusiva 60+	Projetos Livres - Módulo I	Airton Masciano da Silva	Trajetória 45 anos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0182	Ampla Concorrência	Linha Exclusiva 60+	Projetos Livres - Módulo I	Revacy Francisco Moreira	SOMBRA DO PASSADO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0039	Ampla Concorrência	Linha Exclusiva 60+	Projetos Livres - Módulo I	Maria de Fátima Braga Alves	A costureira	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	4º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0514	Ampla Concorrência	Linha Exclusiva 60+	Projetos Livres - Módulo I	Patrícia Maria Cyriaco da Silva	Festival Vozes do Tempo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	5º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0359	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Criação de Espetáculos e Números - Módulo I	Maíra Oliveira	As Forças Desarmadas do Esquadrão da Vida	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0336	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Criação de Espetáculos e Números - Módulo I	Carolina Miréia Rodrigues	Palhaços em Movimento	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.1087	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Criação de Espetáculos e Números - Módulo I	Lucas Coimbra Fonseca	Vualá	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0939	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Criação de Espetáculos e Números - Módulo I	Júlio Cesar Macedo	Esquinas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0132	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Criação de Espetáculos e Números - Módulo I	Cleuberth Santana Bandeira	Sob a Lira	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0386	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Criação de Espetáculos e Números - Módulo I	MARCELLA SEIXAS FERNANDES ROMAR	MIMESE, MANEIRISTO E MELANCIA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0459	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Festivais e Mostras - Módulo III	Leticia Marins Villela de Andrade Mendes	Laboratório de Palhaçaria 2ª edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0607	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Festivais e Mostras - Módulo III	INSTRUMENTO DE VER PRODUÇÃO CULTURAL	5º ARRANHA-CÉU - FESTIVAL DE CIRCO ATUAL	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.1073	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Festivais e Mostras - Módulo III	JOICIMEIRE CHRISTINE DOS SANTOS CARVALHO PORTUGAL	Festival Circo Real Português - A Memória Vive!	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0588	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Festivais e Mostras - Módulo III	ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA E TURISTICA - ASCETUR	Festival Circo na Vila	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0809	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Festivais e Mostras - Módulo III	Circo Teatro Artetude LTDA	FIC - Festival Itinerante de Circo - do antigo ao contemporâneo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1025	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Festivais e Mostras - Módulo III	Coletivo Ambidestro	2ª Convenção Calanga de Circo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0193	Ampla Concorrência	Manifestações Circenses	Manutenção de Grupo - Módulo I	Iraildes Correa Gadilha	Circo Rocca	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0717	Ampla Concorrência	Manifestações Culturais Gospel e Sacro Religiosas	Projetos Livres - Módulo I	DAVID LEANDRO DE BRITO	Do Templo ao Trono	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0897	Ampla Concorrência	Manifestações Culturais Gospel e Sacro Religiosas	Projetos Livres - Módulo I	EULER SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA	Festa das Águas 8ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO

II.AC.0716	Ampla Concorrência	Manifestações Culturais Gospel e Sacro Religiosas	Projetos Livres - Módulo I	Alan Felipe da Silva Alves	Cristo Negro- Memória e resistência	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0082	Ampla Concorrência	Manifestações Culturais Gospel e Sacro Religiosas	Projetos Livres - Módulo I	Ana Paula Caio Zidorio	LAVAGEM DA PRAÇA DOS ORIXAS: RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS E DAS DIVERSIDADES	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.1127	Ampla Concorrência	Manifestações Culturais Gospel e Sacro Religiosas	Projetos Livres - Módulo I	Cristhian Cantarino Meireles	I ENCONTRO DE ESPIRITUALIDADES DE BRASÍLIA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0269	Ampla Concorrência	Manifestações Culturais Gospel e Sacro Religiosas	Projetos Livres - Módulo I	Adriana dos Santos Nunes	Agora Inês é Morta	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0308	Ampla Concorrência	Manifestações Culturais Gospel e Sacro Religiosas	Projetos Livres - Módulo I	VALTERNEI SERAFIM DE SOUZA	QUILOMBO CELESTIAL	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0907	Ampla Concorrência	Manifestações Culturais Gospel e Sacro Religiosas	Projetos Livres - Módulo I	GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	CENOGRAFIA 34ª EDIÇÃO DA VIA SACRA DE SÃO SEBASTIÃO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0091	Ampla Concorrência	Manifestações Culturais Gospel e Sacro Religiosas	Projetos Livres - Módulo I	Leuzenir da Mota Correia	Palco Sagrado	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	4º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0947	Ampla Concorrência	Manifestações Culturais Gospel e Sacro Religiosas	Projetos Livres - Módulo I	Jardson Silva Rego	Enú Ayê - A Boca do Mundo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	5º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0462	Ampla Concorrência	Música	Ações de Capacitação/Formação - Módulo I	Iara de Melo Ramos Gomes	Música além da letra – Workshop de composição e apreciação musical	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0266	Ampla Concorrência	Música	Ações de Capacitação/Formação - Módulo I	Gabriel Markx Santos Oliveira	Fui eu quem fiz	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0711	Ampla Concorrência	Música	Circulação - Módulo I	WELDER RODRIGUES ARANTES DE ARAUJO	Quarteto Transversal apresenta: Hermeto Vivo! — Circulação Musical pelo DF	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0160	Ampla Concorrência	Música	Circulação - Módulo I	DAVI MASCARENHAS DE MELO ACHKAR MAGALHÃES	Mareos – Circulação Musical de Davi Mascarenhas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0476	Ampla Concorrência	Música	Circulação - Módulo I	Luis Carlos Orione de Alencar Arraes	Circulação Carrapa do Cavaquinho	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0883	Ampla Concorrência	Música	Circulação - Módulo I	SAMILLE FERREIRA SOUTO MOURAO BONFIM	Capital Sonora - Circulação	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2 SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0872	Ampla Concorrência	Música	Eventos - Módulo II	GABRIEL DE ARAUJO GROSSI	Festival Em Movimento - 3ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0948	Ampla Concorrência	Música	Eventos - Módulo II	Rodrigo Stelio Guilherme da Silva	Groove da Quebrada: A Ocupação Sonora	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0156	Ampla Concorrência	Música	Eventos - Módulo II	CLÁUDIA CARDINALE SOUZA DE LACERDA	"MANIFESTO SONORO - RESPEITA AS MINA"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0273	Ampla Concorrência	Música	Eventos - Módulo II	Di Stéffano Wolf Bazilio	Baru Jazz Festival	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0261	Ampla Concorrência	Música	Projetos Livres - Módulo I	Ravel Almeida da Silva Alves	Produzindo Sonhos - 3ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.1026	Ampla Concorrência	Música	Projetos Livres - Módulo I	Vitor Barbosa Marinho de Carvalho Riveiro	Mambê	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO

II.AC.0965	Ampla Concorrência	Música	Projetos Livres - Módulo I	Flávio Silva Vieira	EP COLETIVO - "BRASÍLIA ELETRONICA"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0978	Ampla Concorrência	Música	Projetos Livres - Módulo I	Rudnei Ramos da Silveira	De canto a canto	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0279	Ampla Concorrência	Música	Projetos Livres - Módulo II	O Carcará - Gestão, Formação e Tecnologia LTDA	Aeroplanos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0370	Ampla Concorrência	Música	Projetos Livres - Módulo II	Kesley Santos Rodrigues da Costa	CANTO E CONTO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0318	Ampla Concorrência	Música	Projetos Livres - Módulo II	André Luiz Vieira Lourenço	Álbum "Mandalla de A a Z"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0811	Ampla Concorrência	Música	Projetos Livres - Módulo II	THALES SOUZA SILVA	Trilhas do Choro - Música e Patrimônio Vivo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1051	Ampla Concorrência	Orquestra e Musicais	Circulação - Módulo I	Hyandra Lourenço Leandro	Pepito pelo DF	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0472	Ampla Concorrência	Orquestra e Musicais	Circulação - Módulo I	Hugo Carvalho Santos Ribeiro da Silva	Livro da Vida circulação	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0940	Ampla Concorrência	Orquestra e Musicais	Circulação - Módulo I	Bruno Patrício Leite	Orquestra Pizindim - Concertos Didáticos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0085	Ampla Concorrência	Orquestra e Musicais	Circulação - Módulo I	Stéphany de Oliveira Dourado Santos	MAROQUINHAS FRU-FRU, Circulação	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0314	Ampla Concorrência	Orquestra e Musicais	Montagem de Espetáculo - Módulo I	INSTITUTO CULTURAL JANETTE DORNELLAS	TRIBUTAO AO MAESTRO SILVIO BARBATO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0766	Ampla Concorrência	Orquestra e Musicais	Montagem de Espetáculo - Módulo I	Naiara Gonçalves de Almeida	100 anos de Tudo Preto	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0299	Ampla Concorrência	Patrimônio	Educação Patrimonial - Módulo I	SIMONE ALVES CARNEIRO DE SOUSA	CONTOS DA TERRA VERMELHA: MAIS DE 66 ANOS DE HISTÓRIAS PARA CONTAR	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0672	Ampla Concorrência	Patrimônio	Educação Patrimonial - Módulo I	Fundação Athos Bulcão	Artes Bulcão	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0305	Ampla Concorrência	Patrimônio	Pesquisa e Inventários - Módulo I	José Ronaldo Sousa Kizam da Silva	Publicação Conic	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0661	Ampla Concorrência	Patrimônio	Pesquisa e Inventários - Módulo I	Michel Martins de Camargo	Mobiliário Moderno em Restauração: Guia Técnico	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0248	Ampla Concorrência	Rádiodifusão	Projetos Livres - Módulo I	Maura Charlotte Vilela de Freitas	ACADEMIA DOS PROFISSIONAIS DA MÚSICA PODCAST GRAVADO AO VIVO 3ª TEMPORADA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0356	Ampla Concorrência	Rádiodifusão	Projetos Livres - Módulo I	Ana Lucia Pereira Andrade	Antena Musical - Difusão Amplificada e Formação de Plateias	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	INABILITADO
II.AC.0200	Ampla Concorrência	Rádiodifusão	Projetos Livres - Módulo I	Roberto Carlos da Silva Pereira Ballerini	Brasil instrumental na Cultura FM	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0137	Ampla Concorrência	Rádiodifusão	Projetos Livres - Módulo I	Sheila Cristina da Silva Campos	EXPERTISE - História e Memória das Artes de Brasília - 2ª temporada	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0170	Ampla Concorrência	Teatro	Ações de Qualificação/Formação - Módulo I	Luana Maftoum Proença	Impro Intercultural	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0076	Ampla Concorrência	Teatro	Ações de Qualificação/Formação - Módulo I	Gabriela Vasconcelos Chagas	Poéticas da Meia Noite - Morada e Abrigo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0025	Ampla Concorrência	Teatro	Apoio à Temporadas Teatrais - Módulo I	Lilian Rose França	A escritora e o empalhador de animais (3ª edição)	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0110	Ampla Concorrência	Teatro	Apoio à Temporadas Teatrais - Módulo I	Clara Camarano Costa	(In) Cômodos: A mulher da Ponte 2ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO

II.AC.0030	Ampla Concorrência	Teatro	Circulação - Módulo I	Lilian de Alencar Figueiredo	Cicatrices - 3ª edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.1062	Ampla Concorrência	Teatro	Circulação - Módulo I	Diego de León Almeida de Souza	Infância em Cena: Arte nas Periferias	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	INABILITADO
II.AC.0325	Ampla Concorrência	Teatro	Circulação - Módulo I	Maria Claudia Diniz Leal	Achadouros 10 anos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0578	Ampla Concorrência	Teatro	Circulação - Módulo I	• Cristiano Leonardo Mendes Gomes	Circulação: ALI BABÁ E OS 40 CANGACEIROS	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0304	Ampla Concorrência	Teatro	Eventos - Módulo II	Paulo Roberto Martins Barros Filho	6º FNTB – FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE BOLSO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0914	Ampla Concorrência	Teatro	Eventos - Módulo II	Juliana Drumond Martins	MOSTRA HUGO RÓDAS - CANDANGO FOREVER	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0425	Ampla Concorrência	Teatro	Eventos - Módulo II	PAULA WENKE MOTTA DE CASTILHO	Teatro dos Sentidos - Temporada comemorativa de 30 anos.	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0106	Ampla Concorrência	Teatro	Eventos - Módulo II	Clarice Martins Cardell	XII Festival Primeiro Olhar	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0457	Ampla Concorrência	Teatro	Montagem de Espetáculo - Módulo I	Camilo Kleiton Lins do Nascimento	Manifesto em Carne e Tinta	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0853	Ampla Concorrência	Teatro	Montagem de Espetáculo - Módulo I	Gleide dos Santos Firmino	METEORO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0173	Ampla Concorrência	Teatro	Projetos Livres - Módulo I	Fábio Aurélio Neves Garcia	Temporada - PAI NOSSO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0729	Ampla Concorrência	Teatro	Projetos Livres - Módulo I	Ronnaly Cordeiro Batista	Duas Doses Num Único Gole	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0902	Ampla Concorrência	Teatro	Projetos Livres - Módulo II	Súlian Brandão de Souza Princivalli Campos	Montagem e mediação do espetáculo A Máquina do Ódio	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	HABILITADO
II.AC.0795	Ampla Concorrência	Teatro	Projetos Livres - Módulo II	Rogério Luiz de Oliveira	CASA DO SONHOS – CIRCULAÇÃO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0782	Meu Primeiro FAC	Arte Inclusiva	Projetos Livres	Wissam Arbash	Zoom in Zoom out, um espetáculo de Poesia Multimídia	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0222	Meu Primeiro FAC	Arte Técnica	Projetos Livres	Yasmin Kainan Andrade Lima	Mulheres Criativas: Formação Técnica em Cultura, Comunicação e Produção	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0591	Meu Primeiro FAC	Arte Técnica	Projetos Livres	Regiane Alves Almeida	Mãos que falam- Curso para formação de tradutores e tradutoras	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0852	Meu Primeiro FAC	Artes Plásticas e Visuais	Projetos Livres	LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA MELO	"NOS BASTIDORES DO CINEMA NACIONAL"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0201	Meu Primeiro FAC	Artesanato	Ações de Qualificação Básica/Formação	Maria Aparecida Porto Dias	Primaverando Margaridas: arte, bem-estar e empoderamento feminino	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0837	Meu Primeiro FAC	Capoeira	Projetos Livres	Izabel Monteiro Castro	Florescer Capoeira Angola - 3ª Primavera	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.1064	Meu Primeiro FAC	Capoeira	Projetos Livres	Ligia Vanessa Bezerra Mariano	"RODA DO PARQUE – UM PATRIMÔNIO CULTURAL DO DF"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1017	Meu Primeiro FAC	Cultura Hip Hop	Projetos Livres	GENILTON MARTINS SILVA	DJS IN CONCERT – Celebração da Cultura DJ e Arte Urbana	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.1116	Meu Primeiro FAC	Cultura Hip Hop	Projetos Livres	LUIZ ALBERTO DE CARVALHO SEVERO	MH2P - Consciência na Quebrada	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO

II.AC.0885	Meu Primeiro FAC	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Projetos Livres	Marta de Souza Silva	Here' koraw' e he Santuário dos Pajés (O lugar onde eu moro, Santuário dos Pajés)	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.1126	Meu Primeiro FAC	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Projetos Livres	NATHÁLIA TEIXEIRA DA SILVA	Ateliê Junino – A Arte que Veste a Tradição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0022	Meu Primeiro FAC	Dança	Projetos Livres	COMPANHIA DE DANÇA CORPUS ENTRE MUNDOS LTDA	“Caminhos Divinos: Uma Celebração dos Orixás”	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0054	Meu Primeiro FAC	Dança	Projetos Livres	Lenna Santos de Siqueira	1ª Edição do Seminário de Dança Afro Contemporânea – Corpo, Memória e Resistência	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1037	Meu Primeiro FAC	Design e Moda	Projetos Livres	Sérgio Ricardo de Andrade Calado Filho	Topografia da Moda	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0049	Meu Primeiro FAC	Design e Moda	Projetos Livres	YARA GONÇALVES DAS NEVES	TRANÇAS ANCESTRAIS- Cultura da Moda Negra nas escolas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1138	Meu Primeiro FAC	Diversidade e Cultura LGBTQIAP+	Ações de Qualificação Básica/Formação	Marcelo Antonio da Costa Silva	The Great Ball: 10 anos da Vivencia Ballroom UnB	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0028	Meu Primeiro FAC	Diversidade e Cultura LGBTQIAP+	Ações de Qualificação Básica/Formação	Víctor Martins Ferreira	Transforma - Curso de Maquiagem	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0821	Meu Primeiro FAC	Diversidade e Cultura LGBTQIAP+	Eventos	Maria Fernanda de Oliveira Borges	EIXÃO DA DIVERSIDADE 2026	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0023	Meu Primeiro FAC	Diversidade e Cultura LGBTQIAP+	Eventos	Pedro Henrique de Souza Moreira	Limonada	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.1020	Meu Primeiro FAC	Fotografia	Projetos Livres	Victor Thiago Rodrigues Silva	CalenDrag	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0125	Meu Primeiro FAC	Fotografia	Projetos Livres	ENDORA FREITAS BARBOZA	INSTANTÂNEOS DO CRESCIMENTO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0046	Meu Primeiro FAC	Gastronomia	Projetos Livres	PALOMA DE CERQUEIRA LIMA GASTAL VASCONCELLOS	SABER COMER PARA PODER VENCER NAS ESCOLAS DO DF	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0565	Meu Primeiro FAC	Linha Exclusiva 60+	Projetos Livres	Ismar Domingos Lemes de Abreu	Diásporas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0224	Meu Primeiro FAC	Linha Exclusiva 60+	Projetos Livres	Carlos Luiz Costa Vieira	Memórias em palavras: oficinas de escrita criativa para idosos 60+	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0257	Meu Primeiro FAC	Manifestações Culturais Gospel e Sacro Religiosas	Projetos Livres	ELAINE DOS SANTOS SILVA SOUZA	Mulheres em Tom de Vitória	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0895	Meu Primeiro FAC	Música	Projetos Livres	ANA BÁRBARA DA SILVA E SILVA	Bárbara Silva - Gravação do álbum “Quase Inteira”	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.AC.0456	Meu Primeiro FAC	Música	Projetos Livres	Maria Taiene Conceição Oliveira	Jornada de Produção Musical: Erguer a Voz	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.AC.0750	Meu Primeiro FAC	Rádiodifusão	Projetos Livres	WELESON DO NASCIMENTO LOPES	Vozes da Cultura Popular	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.AC.0605	Meu Primeiro FAC	Rádiodifusão	Projetos Livres	Fernanda de Azevedo Silva	Programa de Rádio: Economia Criativa	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.AC.0260	Meu Primeiro FAC	Teatro	Projetos Livres	Abaeté Queiroz e Cavalcanti	Futuro do Passado - Versão para Teatro	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS POR CRITÉRIO DE DESEMPATE	INABILITADO
II.AC.0434	Meu Primeiro FAC	Teatro	Projetos Livres	Érica Rodrigues Serra	Corpo que Ri	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO

2. RESULTADO: DEMAIS ÁREAS - REGIONALIZADO I

NÚMERO DO PROJETO	SUBMODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	REGIÃO ADMINISTRATIVA	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	CONVOCAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
II.RI.0064	Concorrência entre RA's	Planaltina (RA VI)	LEONIO MATOS GOMES	Prêmio de Fotografia Planaltina: Olhares sobre a Cidade	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0162	Concorrência entre RA's	Samambaia (RA XII)	Gleide dos Santos Firmino	METEORO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO

II.RI.0176	Concorrência entre RA's	Santa Maria (RA XIII)	Vitória da Silva Sales	Aos Olhos Delas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0187	Concorrência entre RA's	Samambaia (RA XII)	Edézio Cursino Alves de Araújo	Primeiro Olhar nas Creches de Samambaia	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0192	Concorrência entre RA's	Ceilândia (RA IX)	Nei Rodrigues Cirqueira	TEATRO DO OPRIMIDO: Oficina de montagem em Ceilândia	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0153	Concorrência entre RA's	Santa Maria (RA XIII)	Stefhannis da Silva Sales	Casquim, o caracol de jardim	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0101	Concorrência entre RA's	Sol Nascente e Pôr do Sol (RA XXXII)	Rivanilson da Silva Alves	Brasil Super Battle Grafite Comunidade - 2ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0200	Concorrência entre RA's	Itapoã (RA XXVIII)	MARCOS ANTONY COSTA PINHEIRO	Festival Zilda Além dos Muros - 5ª edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0014	Concorrência entre RA's	Paranoá (RA VII)	Cláudia Cristina de Moraes Costa	Re Soar – Iniciação Musical	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0197	Concorrência entre RA's	Planaltina (RA VI)	Nayara Castro de Sousa Leite	Festival Two queens	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)
II.RI.0067	Concorrência entre RA's	Sol Nascente e Pôr do Sol (RA XXXII)	Ravel Almeida da Silva Alves	Produzindo Sonhos - 3ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)
II.RI.0048	Concorrência entre RA's	SCIA/Estrutural (RA XXV)	Iuri Pereira dos Santos	SOBRE PEDRAS	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RI.0170	Concorrência entre RA's	Samambaia (RA XII)	THIAGO DIAS FRANCISCO	TEATRO É POPULAR- 5ª EDIÇÃO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0157	Concorrência entre RA's	Samambaia (RA XII)	Maria Clara de Abreu Silva	Papo de Lixo- Caravana pela Sustentabilidade	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RI.0155	Concorrência entre RA's	Samambaia (RA XII)	Alana Teixeira Ferrigno	Suavíssima — uma ode à felicidade	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0092	Concorrência entre RA's	Ceilândia (RA IX)	Camilo Kleiton Lins do Nascimento	Manifesto em Carne e Tinta	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)
II.RI.0089	Concorrência entre RA's	Ceilândia (RA IX)	Fernando Cordeiro da Costa	Tem grafite na minha escola 3ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RI.0121	Concorrência entre RA's	Ceilândia (RA IX)	Rafaela Lacerda Fernandes	Remoda - 3ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0159	Concorrência entre RA's	Recanto das Emas (XV)	Ivan Garcez Alves	SAMBATALHA RCT	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0127	Concorrência entre RA's	Santa Maria (RA XIII)	Rayane da Silva Soares	África É Nós 4ª edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RI.0043	Concorrência entre RA's	SCIA/Estrutural (RA XXV)	Vinicius Silva Moreira	CALANGO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0204	Concorrência entre RA's	Planaltina (RA VI)	Wanderley Guimarães Mendes Filho	SUPER WANDERGAY	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0107	Concorrência entre RA's	Planaltina (RA VI)	Luigi Costa de Carvalho	MARiana	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0053	Concorrência entre RA's	Planaltina (RA VI)	Fernanda Santos Duarte	IPÊ Amarelo – Oficinas de Iniciação Teatral	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0129	Concorrência entre RA's	Ceilândia (RA IX)	Suelen Saboia Cardoso	Gingaê	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0154	Concorrência entre RA's	Ceilândia (RA IX)	Wladimir Maiakovski Silva	Encontro de Rappers e Repentistas em Ceilândia	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0095	Concorrência entre RA's	Ceilândia (RA IX)	ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO	ARTE PARA A CIDADANIA - OFICINA DE VIOLÃO E TECLADO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0139	Concorrência entre RA's	São Sebastião (RA XIV)	Instituto Cultural Congo Nya	AfroExplo - 8º Desfile de Moda Afro	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)
II.RI.0050	Concorrência entre RA's	Planaltina (RA VI)	DAVI CAUÊ DA SILVA GOMES	Muros que Contam Histórias	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	4º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0135	Concorrência entre RA's	Recanto das Emas (XV)	DILSON ISRAEL MONTEIRO DA SILVA	ESSENCE CYPHERS - celebração	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	5º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0069	Concorrência entre RA's	Samambaia (RA XII)	Nickolas de Jesus Campos	Ausência Presente	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	6º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0167	Concorrência entre RA's	SCIA/Estrutural (RA XXV)	Maria Eduarda Carina Garcia Reis	Cavaquinho Seresteiro	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	7º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0018	Concorrência entre RA's	Samambaia (RA XII)	Elisângela dos Santos Lima Sales	Samba da Comunidade	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	8º SUPLENTE	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)

II.RI.0046	Concorrência entre RA's	Samambaia (RA XII)	Francesly da Conceição Leite	Águas de Oxala 2ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	9º SUPLENTE	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)
II.RI.0054	Concorrência entre RA's	Santa Maria (RA XIII)	ALICE NOGUEIRA DA SILVA	SATÉLITE FESTIVAL IV	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	10º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0052	Concorrência entre RA's	Recanto das Emas (XV)	Revacy Francisco Moreira	SOMBRA DO PASSADO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	11º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0068	Concorrência entre RA's	Recanto das Emas (XV)	Flavio Mendes Batista Alves	Exposição Onde os Sonhos Acordam	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	12º SUPLENTE	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)
II.RI.0062	Concorrência entre RA's	Santa Maria (RA XIII)	Leuzenir da Mota Correia	A Carta	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	13º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0121	Concorrência entre RA's	Sol Nascente e Pôr do Sol (RA XXXII)	Débora Regina da Conceição de Alencar	Festival Conexão Sol Nascente - Arte, coletividade e acessibilidade	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	14º SUPLENTE	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)
II.RI.0173	Concorrência entre RA's	Ceilândia (RA IX)	Nathan Balzani de Carvalho	Circuito Fotolata na Ceilândia	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	15º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0029	Concorrência entre RA's	Fercal (RA XXXI)	Adriano Rocha da Silva	Portfólio Sala Brasília	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	16º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0024	Concorrência entre RA's	Ceilândia (RA IX)	Helena Pinto de Oliveira Mota	O Rito dos Pássaros – revoada contida	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	17º SUPLENTE	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)
II.RI.0112	Concorrência entre RA's	Itapoã (RA XXVIII)	Eliana Costa	Festejo do Encanto de Itapoã	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	18º SUPLENTE	INABILITADO
II.RI.0156	Concorrência entre RA's	Planaltina (RA VI)	ANA CLARA EVANGELISTA RODRIGUES	Fadas do Cerrado: A Poesia do Bioma e a Formação de Leitores em Planaltina	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	19º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0096	Concorrência entre RA's	Sol Nascente e Pôr do Sol (RA XXXII)	Instituto Abraço Solidário	VERSO E AFETO - VIVÊNCIA CRIATIVA COM O INSTITUTO ABRAÇO SOLIDÁRIO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	20º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0181	Concorrência entre RA's	Ceilândia (RA IX)	Geraldo de Oliveira	Circuito de Música e Viola Caipira	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	21º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0102	Concorrência entre RA's	Planaltina (RA VI)	Januário Bezerra Maciel Neto	Dj Classic	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	22º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0148	Concorrência entre RA's	Planaltina (RA VI)	Rogério Miranda da Silva	Planaltina 600	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	23º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0036	Concorrência entre RA's	Fercal (RA XXXI)	Ana Cristina Almeida Vilela	Gonzagão	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	24º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0104	Concorrência por RA's	Água Quente (RA XXXV)	Clayton Alves Patrocínio	ECURBAN - ENCONTRO DE CULTURA URBANA DF RIDE	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)
II.RI.0199	Concorrência por RA's	Arapoanga (RA XXXIV)	Roger Peixoto Alves	Cerrado Battle Show - 1º Encontro de Hip Hop do Arapoanga	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0171	Concorrência por RA's	Brazlândia (RA IV)	Julia Brito Fagundes	Festival Itinerante de Arte-Educação	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0217	Concorrência por RA's	Brazlândia (RA IV)	DAVI AMRCOS DA SILVA OLIVEIRA	FEST POVOS 2026	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)
II.RI.0180	Concorrência por RA's	Ceilândia (RA IX)	Terezinha Alcândida Borges de Brito	Circulação Espetáculo Mundo Encantado de Pés no Chão	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0152	Concorrência por RA's	Ceilândia (RA IX)	Jusianne Pereira Castilho	Festival Ondanegra edição Encantaria	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.RI.0188	Concorrência por RA's	Fercal (RA XXXI)	Gizele Rosa Gomes	Folia de Reis - Festejo com as comitivas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0040	Concorrência por RA's	Fercal (RA XXXI)	Ademar Oliveira Soares Filho	Nossa gente	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0215	Concorrência por RA's	Itapoã (RA XXVIII)	Theo Simões Rodrigues	Telescopia Histórica	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0079	Concorrência por RA's	Itapoã (RA XXVIII)	Danielle Ferreira Leite	Encontro de Cultura Popular Junina do Itapoã	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO

II.RI.0166	Concorrência por RA's	Planaltina (RA VI)	Rodrigo Franco de Souza	SOM DO CERRADO – Festival de Música e Cultura de Planaltina	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0072	Concorrência por RA's	Planaltina (RA VI)	JEAN DO NASCIMENTO RODRIGUES	9ª Edição do Projeto – Entardecer dos Ojás: Cultura Negra em Movimento	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0201	Concorrência por RA's	Recanto das Emas (XV)	Naiana Mendes da Silva Alves	Meninas Flor: Resistência e Cor no Graffiti	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0057	Concorrência por RA's	Recanto das Emas (XV)	Maria Aparecida Porto Dias	Primaverando Margaridas: arte, bem-estar e empoderamento feminino	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)
II.RI.0109	Concorrência por RA's	Samambaia (RA XII)	Luís Philipe da Silva Brito	Expansão Cultural	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0080	Concorrência por RA's	Samambaia (RA XII)	Marília de Abreu	Pé na estrada, com causos e cantigas de Dona Dinha	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0060	Concorrência por RA's	Santa Maria (RA XIII)	Marcia Cristina Rodrigues	O Bosque Encantado da Inclusão	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0066	Concorrência por RA's	Santa Maria (RA XIII)	Maria de Jesus Santana	Dois Idiotas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO
II.RI.0110	Concorrência por RA's	São Sebastião (RA XIV)	Samuel Machado	Reggae na Praça - 30 Anos de Reggae em São Sebastião	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RI.0071	Concorrência por RA's	São Sebastião (RA XIV)	Marcus José Cabral Monteiro	Festival de Blues de São Sebastião	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	INABILITADO (NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO)
II.RI.0136	Concorrência por RA's	SCIA/Estrutural (RA XXV)	Ronnaly Cordeiro Batista	Dois Doses Num Único Gole	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0108	Concorrência por RA's	SCIA/Estrutural (RA XXV)	Tatiana dos Santos Penha	Caliandra Mulheridades - Formação, Empreendedorismo e Moda Sustentável	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.RI.0083	Concorrência por RA's	Varjão (RA XXIII)	LEONARDO VILELA DANIA	SHOW DE MULHER	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RI.0193	Concorrência por RA's	Varjão (RA XXIII)	RAQUEL PINTO ABREU	SARAU - FAVELA GRITA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO

3. RESULTADO: DEMAIS ÁREAS - REGIONALIZADO II

NÚMERO DO PROJETO	MÓDULO	ÁREA CULTURAL	AGENTE CULTURAL	NOME DO PROJETO	CONVOCAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
II.RII.0429	Módulo I	Teatro	Camila Modtkowski da Silva	BRINCANTO! Um espetáculo cênico musical para a primeira infância.	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0408	Módulo I	Teatro	Fábio Aurélio Neves Garcia	Temporada - PAI NOSSO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0356	Módulo I	Teatro	Sulian Vieira Pacheco	A Tecelã das Noites para estudantes	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0289	Módulo I	Teatro	Cristiano Leonardo Mendes Gomes	ALI BABÁ E OS 40 CANGACEIROS - Circulação Sobradinho II	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0151	Módulo I	Teatro	Daniele Santos Santana	AFRINs EnCena: existências cíclicas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0079	Módulo I	Teatro	Maria de Fátima Braga Alves	Anáguas 4ª edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0062	Módulo I	Teatro	Maria Soledad Garcia	Iara no Riacho	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0472	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Ana Paula Bernardes	Roedores de Livros em Ação	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0322	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Elizangela Ferreira de Almeida	Gole de Poesia	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0107	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Maria Félix Fontele	Labirintos do caos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0215	Módulo I	Música	Nathália Soares Marques	Choro Permanente	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0407	Módulo I	Música	SANDRO LUIZ DE AZEVEDO ALVES	Caravana da Criança - 10 anos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0448	Módulo I	Música	Acervo Origens Cultura Brasileira LTDA	Paisagem Cerradense	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0118	Módulo I	Teatro	Maria Clara Gomes de Farias	Gira Truvs - Ocupa DF	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0126	Módulo I	Teatro	César Lignelli	Temporada educativa DeBanda	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0065	Módulo I	Teatro	Hugo Leonardo Oliveira de Araújo	Mostra de espetáculos BRs.a. - Coletivo de Artistas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0276	Módulo I	Teatro	Leivison Silva Oliveira	Berenice – O Tempo que se Desdobra	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO

II.RII.0245	Módulo I	Gestão, Pesquisa, Difusão e Capacitação Artística e Cultural	Tagore Vilela Rodrigues da Silva	Oficina criA – Criatividade Periférica com Inteligência Artificial	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0372	Módulo I	Teatro	Juliana Plasmio Lima da Silva	Juventude Preta em Cena	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0052	Módulo I	Teatro	Irina Maria Buss	A CHORONA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0044	Módulo I	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Jhony Alves da Conceição	SEVERINO E SILVA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0262	Módulo I	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Gleice Suzene Pereira de Sousa Santana	Negritude em Movimento	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0334	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Raphael Matos Nascimento	Baggas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0287	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Antônio Helder do Rozário de Araújo	Publicação de dois livros infantojuvenis de Helder de Araújo: "Dona Noite e o vagalume" e "Que vi do vento quando ele sorriu para mim"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0415	Módulo I	Música	Caio Fonseca de Menezes	Inaudito	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0503	Módulo I	Teatro	Alzira Pereira Santis Bosaipo da Silva	Res(pirar)	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0124	Módulo I	Teatro	Lucas Martins Aguirre	Palco na Escola	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0047	Módulo I	Teatro	Gabriela Vasconcelos Chagas	Poéticas da Meia Noite - Morada e Abrigo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0191	Módulo I	Artesanato	Christianne de Carvalho Teixeira	Sustentável Leveza	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0452	Módulo I	Música	João Pedro de Oliveira Chaves	Raízes do Povo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0193	Módulo I	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Cláudio Romualdo da Silva	Claudinho da Viola - Serenata Entre Amigos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0141	Módulo I	Música	Ismael Silva Rattis	O POVO BRASILEIRO E SUAS CANÇÕES	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0077	Módulo I	Rádio e TVs educativas e Culturais (sem caráter comercial)	Sheila Cristina da Silva Campos	EXPERTISE - História e Memória das Artes de Brasília - 2ª temporada	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0434	Módulo I	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Joelma Bomfim	Viva o Cerrado Vivo - 2ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0401	Módulo I	Teatro	Eudes Marques Leão	Teatro Movei	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0286	Módulo I	Teatro	Cristiano Antonio Alves	Tecendo Histórias	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0332	Módulo I	Teatro	Isadora Júlia Mageste da Mota Bastos	Os Mamutes	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0111	Módulo I	Música	NICOLAS GUILHERME DE BRITO MADALENA	Tenor Chorão Temporada 2026	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0492	Módulo I	Música	Vitor Barbosa Marinho de Carvalho Ribeiro	Mambê	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0514	Módulo I	Música	Moara Barbosa Marinho de Carvalho Ribeiro	Moara e Tiju	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0130	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Filipe Lemos Gontijo	Natal, Amigos e Sangue	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0350	Módulo I	Música	Paulo Henrique da Costa e Silva Souza	Samba da Rua do Lazer	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0406	Módulo I	Música	ANA BÁRBARA DA SILVA E SILVA	Bárbara Silva - Gravação do álbum "Quase Inteira"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0173	Módulo I	Arte Transformista e Cultura LGBTQIAPN+	Isabel Kelly Dias Amorim	Dançando a Vida com Close	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0222	Módulo I	Teatro	Rafaela Vasconcellos Dirani	Imensidão Íntima das Coisas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0221	Módulo I	Música	Rosanne Daniely Magela de Jesus	CANTOS DA TERRA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0404	Módulo I	Música	Carlos Eduardo Jansen Melo	Qualidade Etéria	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0423	Módulo I	Música	Cruzia Comunicação e Cultura LTDA	Preto Nuvem - Primeiro Álbum Solo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0433	Módulo I	Música	CARLOS GERALDO DA SILVA	MERCEARIA FEST Periferia Rock	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0425	Módulo I	Arte Técnica	Marcelo Augusto Santana	Da Ideia à Luz	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO

II.RII.0145	Módulo I	Teatro	Leonice Pereira dos Santos	ENTRE ELAS para estudantes	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0488	Módulo I	Dança	Leandro Mota dos Santos Ferreira	Como Nossos Pais – Flyer Cia de Dança	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0453	Módulo I	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Pedro Roberto Costa de Araujo	Shamayabe Reweya	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0389	Módulo I	Teatro	Luciellen de Castro Costa	O menino e o tempo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	4º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0374	Módulo I	Música	VINICIUS VIANNA TORRES DINIZ	Gravação do Álbum Violão do Vianna Convida	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	5º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0419	Módulo I	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Instituto Cidade Céu de Arte, Educação e Cultura	AS RAINHAS DO ARRAIÁ - TRADIÇÃO, RESISTÊNCIA E PODER FEMININO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	6º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0135	Módulo I	Música	Priscilla Silva	Gama Art Day - 2ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	7º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0383	Módulo I	Música	Ana Carolina Nogueira dos Santos Silva	De Corpo Inteiro	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	8º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0454	Módulo I	Arte Técnica	Francisco Adelman Passos da Maceno	Quando Imagens Falam — Oficina de Audiodescrição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	9º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0310	Módulo I	Música	Áquila Records Produções Artísticas LTDA	Missa da Coroação, de Mozart	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	10º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0483	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Ismar Domingos Lemes de Abreu	Diásporas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	11º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0214	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Javier Valado	(DES)CONSTRUINDO-NOS	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	12º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0201	Módulo I	Teatro	Rafaela Souza Queiroz	Hoje Mamãe Faz Anos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	13º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0017	Módulo I	Arte Transformista e Cultura LGBTQIAPN+	Pedro Henrique de Souza Moreira	Limonada	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	14º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0015	Módulo I	Música	Augusto Cezar Contreiras de Almeida	Choro Vai às Escolas do Guará	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	15º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0348	Módulo I	Música	Fábula Karen Parreira de Souza e Silva	Karen Parreira 20 Anos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	16º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0398	Módulo I	Música	Leandro Passos de Sant Anna	Quintal Sarará	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	17º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0116	Módulo I	Arte Transformista e Cultura LGBTQIAPN+	MATHEUS MAIA CURVELO	PIKI NIKI DO AMOR	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	18º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0420	Módulo I	Música	Luis Guillermo Soto Monsalves	Álbum musical "Aquilo que eu acredito - Mundo Genérico"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	19º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0521	Módulo I	Arte Transformista e Cultura LGBTQIAPN+	Kauan Gomes Mansur	Imagens de um Século eGO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	20º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0359	Módulo I	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Ecirlene José da Rocha	Grillo Rocha no Centro-Oeste Caboclo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	21º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0070	Módulo I	Gastronomia	HCB Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda	Festival de Gastronomia e Cultura Cerratense	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	22º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0466	Módulo I	Música	Maya Silvino Ziegelmeier Barbosa	Bolô Musical - uma síntese de gerações	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	23º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0226	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	LUISSANDRO DE ALMEIDA SANTOS	QUADRINHOS AO QUADRADO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	24º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0282	Módulo I	Teatro	REGES MESQUITA ARAGÃO	Tescribo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	25º SUPLENTE	HABILITADO

II.RII.0068	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Carlos Luiz Costa Vieira	A Fortaleza dos Insanos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	26º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0194	Módulo I	Dança	ROSINEIDE PEREIRA MONTEIRO SALES	Hafla das Pretas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	27º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0155	Módulo I	Teatro	Ana Beatriz de Sousa Nolêto Gama	As Abelhas Também Dormem	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	28º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0468	Módulo I	Música	HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	2 edição Root's - Minhas Raízes Ancestrais	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	29º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0411	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Edson Cavalcante de Araújo	Histórias na Praça	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	30º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0163	Módulo I	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Alessandra Rosa de Carvalho	ECOS ANCESTRAIS: MARACATU, CULTURA E FUNDAMENTO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	31º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0192	Módulo I	Artes Plásticas e Visuais	Diego dos Santos Xavier	Raízes do Cerrado	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	32º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0177	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Elias Francisco Fonte Dourado	Os imutáveis	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	33º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0277	Módulo I	Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial	Camila Menezes Borges	Erê Ubuntu	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	34º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0265	Módulo I	Rádio e TVs educativas e Culturais (sem caráter comercial)	DIOCLÉCIO FERREIRA DA LUZ	OFICINA DE RÁDIO PARA JOVENS QUE PLANEJAM VOAR	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	35º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0033	Módulo I	Design e Moda	YARA GONÇALVES DAS NEVES	TRANÇAS ANCESTRAIS-Cultura da Moda Negra nas escolas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	36º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0335	Módulo I	Teatro	Sheila Aparecida Rodrigues	Verme	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	37º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0314	Módulo I	Teatro	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	TEATRO DE BRINQUEDO – NITA SKY, A VIAJADORA DO ESPAÇO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	38º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0171	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Diele Mendes Siqueira	"AS AVENTURAS DE JUCAÍ NA AGROFLORETA" NAS ESCOLAS DE TAGUATINGA:FORTALECENDO A IDENTIDADE E A MEMÓRIA DO TERRITÓRIO ATRAVÉS DA LITERATURA INFANTIL E DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	39º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0426	Módulo I	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Pedro Henrique Coelho Borges	Festival Nossas Raízes Terceira Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	40º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0444	Módulo I	Música	João Victor da Paz Dutra	Álbum Sobrado Sentimento	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	41º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0027	Módulo I	Teatro	GILMARA TOBIAS FRANCISCO GACHET	ITAN: AQUÉM DE MIM, ALÉM DO MAR	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	42º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0219	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Angelina Rodrigues Coutinho	Prosas e Canções nas Praças e Parques – Um Piquenique Matinal	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	43º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0019	Módulo I	Arte Transformista e Cultura LGBTQIAPN+	Víctor Martins Ferreira	Transforma - Curso de Maquiagem	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	44º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0459	Módulo I	Música	IGOR MACHADO	DVD Cerradims	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	45º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0337	Módulo I	Ópera e Musicais	Mateus Ferrari Vieira	Os Saltimbancos no Cruzeiro	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	46º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0319	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	Ricardo Rodrigues Borges	Miro: o escriba	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	47º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0037	Módulo I	Teatro	Vitor Alves Cardoso	O Farol	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	48º SUPLENTE	INABILITADO

II.RII.0035	Módulo I	Leitura, Escrita e Oralidade	GILBERTO NUNES DIENER	O MÁGICO CIRCO VOADOR	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	49º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0331	Módulo I	Arte Transformista e Cultura LGBTQIAPN+	Marcos Venissson Tavares	DIÁLOGOS INCLUSIVOS: Respeito, Diversidade e Cidadania	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	50º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0061	Módulo II	Teatro	CEPOP - CENTRO DE CULTURA POPULAR BRASILEIRA	Primeiro Olhar Expandido	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0084	Módulo II	Teatro	CARLOS HENRIQUE VIEIRA VALENÇA	FESTIVAL DE TEATRO E SUSTENTABILIDADE NA INFÂNCIA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0086	Módulo II	Teatro	André Luís Farias de Araújo	TAGUÁ EM CENA - 3ª edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0417	Módulo II	Gestão, Pesquisa, Difusão e Capacitação Artística e Cultural	Cainan Rodrigues Neiva	ATELIÊ LIVRE DE ARTES VISUAIS NO GUARÁ	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0432	Módulo II	Produção Cultural	Janaína Montalvão de Lima	Bangolê Festivalzinho	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0104	Módulo II	Teatro	BRUNA MARTINS CASTRO	I ENCONTRO DE ARTES DO LAGO OESTE	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0127	Módulo II	Teatro	Jeferson Pereira Alves	NOVOS CANDANGOS EM "HISTÓRIA, TEATRO E MEMÓRIA"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0371	Módulo II	Teatro	Ricardo César Gomes da Silva	ÓPERA SUBURBANA - Oficina de Teatro para Educação Antirracista	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0198	Módulo II	Teatro	Lucas Isaksson Cardoso	FESTIVAL DE TEATRO DO DISTRITO FEDERAL - 2ª EDIÇÃO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0294	Módulo II	Arte Técnica	MARIA SALVANI DA SILVA	ESTEC - Estúdio de Tecnologia Cênica	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0390	Módulo II	Arte Técnica	VITTOR PINHEIRO CINEMA E CULTURA LTDA	CINETEC	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0218	Módulo II	Teatro	Luciana Caetano Matias	Trilogia do Infinito - Volume 3	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0020	Módulo II	Teatro	Sérgio Paulo de Oliveira Vianna	TEMPORADA - OUTRA HISTÓRIA DE AMOR	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0248	Módulo II	Teatro	MARCO AUGUSTO DE REZENDE eireli	6º Festival Espetaculum – Pequenos Espetáculos de Grande Qualidade	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0507	Módulo II	Arte Técnica	THIAGO DAMASCENO RAMOS	Ateliê 4:3	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0242	Módulo II	Teatro	MAR NÓBREGA DE ARAÚJO	Mosca Varejeira/Mesque Verejeire	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0458	Módulo II	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	LUCAS DIAS	EXPOSIÇÃO MULTIMÍDIA VILA SÃO JOÃO- SABERES E TRADIÇÕES	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0142	Módulo II	Música	Letícia Maria Lucas Pinheiro	OCUPE UMA PRAÇA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0036	Módulo II	Teatro	Raíssa Liberal Coutinho	Sobrado de Cena	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0078	Módulo II	Teatro	Alessandro Bernardo Ferreira	Temporada Encantada em Sobradinho	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0427	Módulo II	Produção Cultural	Daniella de Souza Kanno	Transforme-se	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0403	Módulo II	Teatro	INSTITUTO IBERO-AMERICANO DE PROMOCOES CULTURAIS LTDA	FESTIVAL IBERO-AMERICANO DE ARTES INTEGRADAS	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0435	Módulo II	Teatro	Rachel Mendes	Não te esqueças crocodilo	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0186	Módulo II	Teatro	Rodrigo da Silva Lelis	(entre) REAL X FICCIONAL - OFICINA DE TEATRO/MONTAGEM	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0206	Módulo II	Teatro	Jullya Graciela Alves	A Cor do Silêncio	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0446	Módulo II	Teatro	Fernando da Silva Martins	15 ANOS GRUPO TEATRO DOS VENTOS	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0400	Módulo II	Teatro	Marcelo Marques Calafiori Resende	A Vida Ordinária de Cristina	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0336	Módulo II	Teatro	Tiago Nery Borges	MEMÓRIA CANDANGA - TEATRO, EDUCAÇÃO E HISTÓRIA - Ano II,	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0217	Módulo II	Teatro	Larissa Cristina Chaves de Souza Martins	Cursos Teatro Elétrico no Cruzeiro	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0199	Módulo II	Teatro	Associação Cultural Sonart - ACS	FESTIVAL ARTE VIVENCIAL - Teatro, Música, Literatura e Gastronomia	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0210	Módulo II	Teatro	Priscilla Kacilda dos Santos Dantas	Cruzeiro em Cena - Memória e Futuro em Movimento	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO

II.RII.0213	Módulo II	Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial	Karen Ferreira Monteiro	MUSEU DINÂMICO DE CERA - ATO III: MULHERES DO BRASIL	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0161	Módulo II	Teatro	Daniel Junio Morais Landim	Zé, para além do mito	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0255	Módulo II	Teatro	Leticia Rolim Abadia	Entre Elas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0150	Módulo II	Música	ALAIN FERREIRA SANTOS	"Sarau Cultural - Abre-te, Sábado"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0032	Módulo II	Música	Alyson Barros Soares	Festival Cidade Vertical	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0120	Módulo II	Música	Amarildo Adriano Pereira	Femini Chaos - Elas Fazem Barulho	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0073	Módulo II	Música	Márcio Santos de Andrade	Tattoo, Moto & Rock Festival	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0273	Módulo II	Produção Cultural	Gabriel de Sousa Werta	Festival A Invenção	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0093	Módulo II	Teatro	Karina Galvão Werkhauer	Reconhecer Brasília - Espetáculo de Teatro	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0440	Módulo II	Arte Técnica	Diogo Vinícius Batista dos Reis	Capacitação FPS - Favela Pro Stage	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0185	Módulo II	Teatro	Thays Rodrigues Carvalho	A Rua Encena! 1º Festival de Teatro de Rua do Coletivo Truvação	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0280	Módulo II	Teatro	LUIZ CARLOS MACHADO	"KEMET – ARTE, CULTURA, ESTÉTICA E ANCESTRALIDADE"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0519	Módulo II	Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial	Todo Público Arte e Cultura LTDA	Barraca de Memórias - Difusão do Acervo Poético	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0234	Módulo II	Teatro	KMELLO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	ArtLab UnB: Capacitando artistas e fomentando a cultura do DF	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0252	Módulo II	Artesanato	KÁTIA VALÉRIA SANTOS NUNES	RAIZ CANDANGA-OFICINAS INCLUSIVAS	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0460	Módulo II	Arte Técnica	RAFAEL BARBOSA CRUZ	A Fantástica Fábrica de Músicos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0031	Módulo II	Produção Cultural	GEOVANE BATISTA DOS SANTOS	FESTIVAL MOTO ROCK PELA PAZ EM TODO O MUNDO - 15ª EDIÇÃO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0340	Módulo II	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	VISUARTE LTDA	Abraão Batista: Entre Xilogravuras e Versos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	INABILITADO
II.RII.0368	Módulo II	Música	Pablo Viejo Fagundes	Festival "Som lá em Casa – 10 anos"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO	DENTRO DAS VAGAS	HABILITADO
II.RII.0112	Módulo II	Música	SEFIX EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	FESTIVAL QUARESMADA ZINE OFICAL - QZO FESTIVAL	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	1º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0105	Módulo II	Produção Cultural	Marli Terezinha Andrade Trindade	Olátundê: Celebrando as raízes e a resistência da cultura negra.	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	2º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0520	Módulo II	Arte Técnica	Mateus Moura Dias	Construindo Mundos	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	3º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0166	Módulo II	Teatro	Kelson Kalebe Lizan Moreira dos Santos	Danúbio nas escolas: formação de espectadores e mediadores teatrais em perspectiva afrocentrada	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	4º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0347	Módulo II	Design e Moda	Igor Alessandro Ruscher Barbosa	Sense Moda Criativa - 5ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	5º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0089	Módulo II	Teatro	DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	MÁQUINA CÊNICA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	6º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0148	Módulo II	Teatro	Bruna Nayara da Costa Silva	Helena Hiena: A História da Garota em Cena	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	7º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0517	Módulo II	Artes Plásticas e Visuais	José Lucas de Deus Alvarenga	O gerente está completamente lúcido!	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	8º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0311	Módulo II	Arte Transformista e Cultura LGBTQIAPN+	Casa Rosa Cultural e Assistencial LGBT+	FEIRA DA DIVERSIDADE LGBTQIAPN+ EM SOBRADINHO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	9º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0030	Módulo II	Arte Transformista e Cultura LGBTQIAPN+	Edenilson Bernardo de Melo	Micarê da Piki	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	10º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0506	Módulo II	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	MARTA RAQUEL DE SOUSA DA SILVA	Encontro de Baque Angola - DF	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	11º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0324	Módulo II	Teatro	Janaina Melo de Lima	"¼ de Cena Festival Ocupa Guará – Cena Curta em Circulação"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	12º SUPLENTE	INABILITADO

II.RII.0169	Módulo II	Teatro	João Pedro Ricken Lopes de Barros	Liliths, Trovão e Glitter - Intercâmbio DF & BA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	13º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0327	Módulo II	Música	WELDER RODRIGUES ARANTES DE ARAUJO	Quarteto Transversal apresenta: Hermeto Vive! – Música e Choro no Gama	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	14º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0043	Módulo II	Teatro	Ludmylla Nunes Geiger	Entrelaços - Cartografias da Meia Noite	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	15º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0313	Módulo II	Música	GUSTAVO HENRIQUE DURÃES FONSECA	BANDA AMAZING - DE BRASÍLIA PARA O MUNDO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	16º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0268	Módulo II	Leitura, Escrita e Oralidade	Fontele Studios LTDA	Selo Fontele Studios	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	17º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0136	Módulo II	Música	Di Stéfano Wolf Bazilio	Baru Jazz Festival	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	18º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0237	Módulo II	Dança	Bruno Alves de Andrade	Brasília em Dança	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	19º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0428	Módulo II	Música	Claudio Alencar Costa	MÚSICA NO JARDIM	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	20º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0024	Módulo II	Teatro	Ana Lúcia Miranda de Assis	LABORATÓRIO DE NARRATIVAS VIVAS - GRANDES AUTORES DO TEATRO BRASILEIRO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	21º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0491	Módulo II	Cultura Hip Hop/Arte Urbana	Filipe da Costa	Projeto Eficientes - Arte, Cultura Hip-Hop Inclusiva, e Cultura de Paz Na Escola.	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	22º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0270	Módulo II	Teatro	ESPAÇO PÉ DIREITO-GESTÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS LTDA	Pé na inclusão - Acessibilidade na Arte	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	23º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0443	Módulo II	Gestão, Pesquisa, Difusão e Capacitação Artística e Cultural	INSTITUTO SE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS PARA RESULTADOS LTDA - ME	FALA CULTURA: IDEIAS QUE MOVEM O DF	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	24º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0091	Módulo II	Teatro	Ilgner Franz Boyek	Tudo é Teatro, Tudo é Simone Reis	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	25º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0041	Módulo II	Teatro	Abigail Castilho de Andrade	Ecos - A Trilogia	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	26º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0109	Módulo II	Música	Edilza Rosa Ribeiro	Falando de Amor – Experiência Poético-Musical	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	27º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0388	Módulo II	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Ayanna Duran	Canoa de Saberes	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	28º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0103	Módulo II	Artesanato	KENNYA MARA OLIVEIRA RAMOS	ENLACE DAS ARTEIRAS	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	29º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0254	Módulo II	Rádio e TVs educativas e Culturais (sem caráter comercial)	TIAGO NASCIMENTO DE CARVALHO	EIXOENCENA: RADIOTEATRO SOBRE A MODERNA DRAMATURGIA BRASILEIRA DE NELSON RODRIGUES E ARIANO SUASSUNA E AS HISTÓRICAS SALAS DE TEATRO DE BRASÍLIA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	30º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0045	Módulo II	Teatro	Lumiato Produções Artísticas Ltda	SOPRO	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	31º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0445	Módulo II	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Daniel Santos e Costa	Cultura Indígena nas Escolas	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	32º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0315	Módulo II	Produção Cultural	ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO	FESTIVAL CORDAS DA VIDA 2026	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	33º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0461	Módulo II	Teatro	Cristina Mayumi Nagase	Príncipe VR	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	34º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0478	Módulo II	Teatro	Lucas Mattoso Ribeiro de Andrade	A Casa ou o Nome que Resta - Montagem	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	35º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0097	Módulo II	Ópera e Musicais	G&R Produções Artísticas Ltda	FANTASMA DA ÓPERA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	36º SUPLENTE	HABILITADO

II.RII.0364	Módulo II	Artes Plásticas e Visuais	Ivone de Oliveira Teixeira	Projeto "Palavra-Imagem e as Ambições de um Trabalho Imaterial: um livro performático"	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	37º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0274	Módulo II	Leitura, Escrita e Oralidade	Academia de Letras de Taguatinga - ATL DF	II Antologia da ATL	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	38º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0342	Módulo II	Música	Beco da Coruja Produções LTDA ME	Cerrado Jazz Festival	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	39º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0343	Módulo II	Artes Plásticas e Visuais	Hugo Costa Gomes	Joga Tinta – Vamos Colorir o Park Way	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	40º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0123	Módulo II	Teatro	PAULA WENKE MOTTA DE CASTILHO	Teatro dos Sentidos - Temporada comemorativa de 30 anos.	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	41º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0162	Módulo II	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Regina Lourenço David	Mostra Cultural Raízes Ancestrais: do terreiro à rua - 2ª Edição	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	42º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0386	Módulo II	Música	Alberto Salgado de Vasconcelos Neto	Festival Além do Quintal	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	43º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0160	Módulo II	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Erico Grassi Cademartori	Canteiro do Samba – No Banban	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	44º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0430	Módulo II	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Paulo Avelino da Silva	3º Festival de Cultura Popular do Gama	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	45º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0257	Módulo II	Arte Técnica	Andrey do Amaral dos Santos	Crash Boom - Economia Criativa e Arte Técnica	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	46º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0170	Módulo II	Música	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO	ACORDES DA VIDA - CULTURA NEGRA	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	47º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0329	Módulo II	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias	Gabriel Pereira de Sousa Nascimento	Festival de Cultura Popular de Sobradinho	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	48º SUPLENTE	HABILITADO
II.RII.0369	Módulo II	Design e Moda	Salviana Ribeiro de Pinho	CONEXÃO - Moda, Arte e Beleza	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	49º SUPLENTE	INABILITADO
II.RII.0235	Módulo II	Artes Plásticas e Visuais	Clarice Gonçalves Lima	Corpo paisagem	CONVOCADO PARA HABILITAÇÃO COMO SUPLENTE	50º SUPLENTE	INABILITADO

4. NOTAS EXPLICATIVAS:

4.1 Serão considerados habilitados somente os projetos que cumprirem todas as exigências dispostas no item 12 do Edital nº 23/2025 – FAC II - DEMAIS ÁREAS .

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As fichas com as avaliações da fase de habilitação poderão ser consultadas no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC/SECEC, por meio do endereço eletrônico: <https://sufic.cultura.df.gov.br/>.

5.2 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentada, contra o resultado preliminar de habilitação, a ser dirigido ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, conforme disposto no item 12.7.1 do Edital nº 23/2025 – FAC II – DEMAIS ÁREAS.

5.3. Os recursos de que tratam o item 12.7.1 do Edital nº 23/2025 - FAC II deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 11/2026 PROPOSTA Nº 1991

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DODF nº 248, de 05 de janeiro de 2026, pag.12, e conforme Decreto 39.002 de 24 de abril de 2018, artigo 2º, inciso I e a Organização da Sociedade Civil DSOUZA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.074.441/0001-38, com sede Q CLSW 101 BLOCO C PARTE A ENTRADA 18 SUBSOLO LOJA, 7, SETOR SUDOESTE, BRASÍLIA, DF, CEP 70.670-503, neste ato representada por CARLOS JOSE DE ANDRADE JUNIOR, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto PAGODE QUE ABRAÇA, a ser executado na cidade de Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0405 III - Natureza da Despesa: 335041 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00249-SECEC, emitida em 15/04/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade GLOBAL. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25/05/2026. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será fornecida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: 11.1 Designar os servidores ANDREA EMIKO OSHIRO, matrícula nº 01727017-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional e FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 0240520-2, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "Pagode que Abraça", celebrado no âmbito da proposta nº 1991 - Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor FREDERICO BORGES MACHADO e a Vicepresidência, a servidora ANDREA EMIKO OSHIRO. Data da assinatura: 15 de abril de 2026. P/SECRETARIA: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA e Pela OSC: CARLOS JOSE DE ANDRADE JUNIOR.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 374/2025
PROCESSO: 00150-00009266/2024-71; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PERCÍLIA JÚLIA TOLEDO: Nota de Empenho nº 00240/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 374/2025, VALOR: 99.998,20 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "PUBLICAÇÃO DO LIVRO: OS HERÓIS DA NATUREZA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: PERCÍLIA JÚLIA TOLEDO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 506/2025
PROCESSO: 00150-00008324/2024-49; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EDILEUZA PENHA DE SOUZA: Nota de Empenho nº 00294/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 506/2025, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "A BORBOLETA E SUA PRIMEIRA INFÂNCIA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: EDILEUZA PENHA DE SOUZA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 556/2025
PROCESSO: 00150-00001247/2025-87; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VAI THE CHA PRODUCOES ARTÍSTICAS E CHAS LTDA: Nota de Empenho nº 00386/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 556/2025, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "TRANSFORMA - CULTURA E MERCADO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: VAI THE CHA PRODUCOES ARTÍSTICAS E CHAS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057151/2026

Processo: 00431-00006985/2026-17. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e INSTITUTO QUADRIX DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ nº 08.412.130/0001-43. Do Objeto: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos. A realização do certame visa ao provimento de cargos efetivos de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (EDAS) e Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social (TDAS), integrantes da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social, regulamentada pela Lei nº 7.484, de 27 de março de 2024. Do Valor: O valor global estimado do contrato é de R\$ 4.994.248,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais). Da Dotação Orçamentária: A presente contratação não implicará qualquer despesa para o Distrito Federal, razão pela qual fica dispensada a indicação de dotação orçamentária específica. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do § 20 do art. 179 do Decreto nº 44.330/2023 e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026. Signatários: Pela CONTRATANTE: LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, na qualidade de Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Social substituta, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; pela CONTRATADA: EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Processo SEI-GDF nº 00431-00006985/2026-17. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público, aos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação supracitada, cujo objeto consiste na contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos, conforme condições e especificações constantes no Termo Referência. A empresa vencedora, o INSTITUTO QUADRIX, inscrita no CNPJ nº 08.412.130/0001-43, apresentou a proposta no valor de R\$ 4.994.248,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais). Os Termos

de Adjucação e Homologação atendem ao disposto no Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.compras.gov.br, sob a UASG 450858.

MICHAEL COSTA PINTO
Agente de Contratação

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-000003197/2026-61 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DÉBORA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, DA LICITAÇÃO: 07 – NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DIÁRIA OBJETO: NOTA DE EMPENHO FACE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL NA 69ª REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL DE CONSELHOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL DE 2026, EM VITÓRIA/ES. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (198405186). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08245622829440001. ND: 339014. FONTE DE RECURSO: 158010330. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00244 NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.393,79, EMITIDA EM 24/03/2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-000001621/2026-32 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS, CNPJ 01002940000182. DA LICITAÇÃO: 07 – NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: - OBJETO: NOTA DE EMPENHO FACE A DEVOLUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE RECURSOS TRANSFERIDOS AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ KIT CONECTASUAS, AUTORIZAÇÃO (196695640). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829430001. ND: 339093. FONTE DE RECURSO: 158020832. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00189. NO VALOR TOTAL DE R\$ 582,07, EMITIDA EM 06/03/2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-000001621/2026-32 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS, CNPJ 01002940000182. DA LICITAÇÃO: 07 – NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: - OBJETO: NOTA DE EMPENHO FACE A DEVOLUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE RECURSOS TRANSFERIDOS AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ KIT CONECTASUAS, AUTORIZAÇÃO (196695640). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829430001. ND: 339093. FONTE DE RECURSO: 358020832. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00188. NO VALOR TOTAL DE R\$ 64.307,51, EMITIDA EM 06/03/2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-000003197/2026-61 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X GISLAINE ANDREA ALMEIDA MEDEIROS, DA LICITAÇÃO: 07 – NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DIÁRIA OBJETO: NOTA DE EMPENHO FACE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL NA 69ª REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL DE CONSELHOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL DE 2026, EM VITÓRIA/ES. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (198405186). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08245622829440001. ND: 339036. FONTE DE RECURSO: 158010331. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00242 NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.393,79, EMITIDA EM 24/03/2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-000003197/2026-61 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X NIELMA MARQUES BATISTA, DA LICITAÇÃO: 07 – NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DIÁRIA OBJETO: NOTA DE EMPENHO FACE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL NA 69ª REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL DE CONSELHOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL DE 2026, EM VITÓRIA/ES. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (198405186). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08245622829440001. ND: 339014. FONTE DE RECURSO: 158010330. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00238, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.393,79, EMITIDA EM 24/03/2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-000007140/2022-15 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X CASA PARA IDOSO E DAY CARE LAR DOCE LAR LTDA, CNPJ 24765815000120. DA LICITAÇÃO: 07 – NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DECISÃO JUDICIAL. OBJETO: NOTA DE EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA COM A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA POR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF EM 31/01/2022, EM QUE SE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA QUE ORDENAVA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ABRIGAMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA

PERMANÊNCIA AO SR. GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (79139778). REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2026. AUTORIZAÇÃO (198257563). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08245622829440001. ND: 339091. FONTE DE RECURSO: 158014725. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00236. NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.087,42, EMITIDA EM 24/03/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL 146/2026

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.062, de 2025, bem como na Resolução nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações, que regulamenta a aplicação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no âmbito do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICA A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL situado à AR 05 CJ 06 LT 0013 - SOBRADINHO II/DF, em nome da Sra. TEREZINHA GOMES DE FREITAS, CPF: 146.***.***.91, conforme consta no Processo SEI nº 00401-00003363/2026-31. A análise da documentação apresentada foi realizada em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para apresentação de contestação ou manifestação contrária ao ato de redistribuição do referido imóvel. Decorrido o prazo sem manifestação, será efetivada a redistribuição do imóvel, nos termos do processo administrativo correspondente.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, bem como do artigo 131, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB – RILC/CODHAB, a dispensa de licitação para a aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha destinados a atender às necessidades operacionais do prédio-sede da Companhia, no valor total de R\$ 33.405,50 (trinta e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). Desse montante, R\$ 5.559,95 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) correspondem aos itens de limpeza e R\$ 27.845,55 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) referem-se aos utensílios de copa e cozinha, conforme contratações realizadas com as seguintes empresas: MSL INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 54.298.147/001-39, no valor total de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais); DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA, CNPJ: 54.697.987/0001-74, no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); MONTZION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.958.546/0001-04, no valor total de R\$ 259,50 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); TAL COMERCIO, REPRESENTAÇÕES, PRODUÇÃO E ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.055.505/0001-78, no valor total de R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 07.888.247/0001-35, no valor total de R\$ 2.464,05,05 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos); REBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.386.134/0001-68, no valor total de R\$ 1.140,65 (mil cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos); BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, CNPJ: 03.746.938/0015-49, no valor total de R\$ 7.504,60 (sete mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos); e REFRISOL LTDA, CNPJ: 02.551.354/0001-50, R\$ 13.251,45 (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ
Diretor de Administração e Gestão

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL 147/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 04 (quatro) associados indicados pela entidade COOPHAMU, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011

Brasília/DF, 16 de abril de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL 148/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que

dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 02 (dois) candidatos indicados pela entidade ASSCANDANGA, tendo em vista a comprovação dos requisitos de habilitação, exclusivamente a fim de compor a demanda do projeto Recanto das Emas – Edital Chamamento nº 13/2011.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL 149/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado HERNANDES FREITAS, CPF: 896.***.***-15 indicado pela entidade ASHAREM, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 por meio da apresentação de documentação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 04/2018.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL 150/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 2 (dois) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 16 de abril de 2026
RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00296

PROCESSO SEI Nº 00220-00002655/2026-01 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 00.354.138/0003-50. DO OBJETO: Aquisição de CAFÉ, em pó, superior, predominantemente arábica, torrado e moído, torra média, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g - Unidade, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101. Nota de Empenho nº 2026NE00296 emitida em 15/04/2026, na modalidade global. SINGATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDIMAR SOUZA LIMA, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 04039-00000449/2026-48. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Agente de Contratação, torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras do Governo Federal, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roçagem do mato, limpeza e retirada do resto de matéria orgânica vegetal do interior da área da Usina Fotovoltaica localizada no Parque Ecológico de Águas Claras, a ser executado em 2 (duas) intervenções, no período de 12 (doze) meses, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03/2026. Valor total estimado R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) Critério de Julgamento: Menor Preço. Data de Início da Etapa de Lances: 24/04/2026, às 08:00h (horário de Brasília/DF). Prazo da Etapa de Lances: 06h. Elemento de despesa: 33.90.39. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 930282. Informações: contrat@sema.df.gov.br.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Agente de Contratação

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia n.º 75/2026 - ADASA/SRH/COUT. Ubenício Silveira Dias Junior, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço

tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no endereço: Fazenda Taquari, Gleba 6, Rua 17, s/n, Altiplano Leste, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-0000545/2026-02.

Outorga Prévvia nº 76/2026 - ADASA/SRH/COUT. Ivanilde Rodrigues de Sousa, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação de animais e irrigação de culturas, localizado no endereço: Assentamento Terra Prometida, lote nº 20, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00000734/2026-77.

Outorga Prévvia nº 79/2026 - ADASA/SRH/COUT. Sirlei Barros Rocha, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fim comercial, localizado no endereço: DF - 250, Km 8,5, Fazenda Sobradinho dos Melo, Quinhão 09, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00000625/2026-50.

Outorga Prévvia nº 80/2026 - ADASA/SRH/COUT. GBT S.A Concessionária de Infra-Estrutura Predial e de Serviços de TI, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de uso industrial, localizado no Parque Capital Digital, Lote 04, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 0197-000489/2011.

Outorga Prévvia nº 82/2026 - ADASA/SRH/COUT. AVR Arquitetura, Engenharia e Agronegócios Ltda, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado na Chácara 14, Fazenda Bom Sucesso, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00000692/2026-74.

Outorga Prévvia nº 83/2026 - ADASA/SRH/COUT. André de Araújo Coelho, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: DF 290, Km 12/13, Chácara 01 (Chácara Progresso), Núcleo Rural Ponte Alta, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Engenho das Lajes. Processo SEI nº 00197-00000960/2026-58.

Outorga Prévvia nº 84/2026 - ADASA/SRH/COUT. Congregação Rogacionista, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Colônia Agrícola Bernard Sayão, Chácara nº 05, Guará II, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002923/2025-01.

Outorga Prévvia nº 87/2026 - ADASA/SRH/COUT. Raimundo Aristides Pereira, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Chácara 527-3, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001310/2020-34.

JULIANA PINHEIRO GOMES

EXTRATO DE OUTORGAS

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, torna públicas as outorgas:

Outorga nº 664/2025 - ADASA/SRH/COUT. Camila Pinheiro de Oliveira Rocha, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de uso irrigação paisagística, localizado no endereço: SHIN QL 09, Conjunto 05, Casa 13, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004521/2024-52.

Outorga nº 3/2026 - ADASA/SRH/COUT. Vibra Energia S.A, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fim de uso industrial, localizado no endereço: ST SIN - Setor de Inflamáveis, Lote 15, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00001678/2025-15.

Outorga nº 166/2026 - ADASA/SRH/COUT. Maria Consolacion Fernandez Villafane Udry, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Córrego Urubu, SMLN Trecho 01, chácara nº 66, casa 04, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 0197-000691/2013.

Outorga nº 194/2026 - ADASA/SRH/COUT. Willian Alexandre Casavecchia, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço manual, para fins de irrigação de culturas, localizado no endereço: Colônia Agrícola Lamarão, PAD-DF, Chácara 25, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Jardim. Processo SEI nº 0197-001435/2015.

Outorga nº 200/2026 - ADASA/SRH/COUT. Victor Rodrigues de Brito, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado na DF 150, Km 11, Rua do Mato, Fazenda Buraco, Fercal/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 00197-00002710/2025-71.

JULIANA PINHEIRO GOMES

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SEPAN/DF

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-00000246/2026-27. A Comissão de Habilitação, instituída pela Portaria SEPAN nº 03/2026 e alterada pela Portaria SEPAN nº 05/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA, CNPJ: 35.537.610/0006-18, foi HABILITADA no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de estabelecimentos veterinários para a prestação de serviços especializados de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023. Processo do edital SEI 04045-00000069/2025-06. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO

Presidente da Comissão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SEPAN/DF

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-00000247/2026-71. A Comissão de Habilitação, instituída pela Portaria SEPAN nº 03/2026 e alterada pela Portaria SEPAN nº 05/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa PEGADA ANIMAL PET SHOP LTDA, CNPJ: 35.537.610/0002-94, foi HABILITADA no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de estabelecimentos veterinários para a prestação de serviços especializados de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023. Processo do edital SEI 04045-00000069/2025-06. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO

Presidente da Comissão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SEPAN/DF

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-00000295/2026-60. A Comissão de Habilitação, instituída pela Portaria SEPAN nº 03/2026 e alterada pela Portaria SEPAN nº 05/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa CLÍNICA VETERINARIA CAPITAL VET LTDA, CNPJ: 04.823.397/0001-72, foi HABILITADA no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de estabelecimentos veterinários para a prestação de serviços especializados de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023. Processo do edital SEI 04045-00000069/2025-06. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO

Presidente da Comissão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SEPAN/DF

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI/GDF Nº 04045-00000310/2026-70. A Comissão de Habilitação, instituída pela Portaria SEPAN nº 03/2026 e alterada pela Portaria SEPAN nº 05/2026, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal torna público que a empresa T. GOMES MOURA LTDA, CNPJ: 63.801.588/0001-00, foi HABILITADA no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SEPAN/DF, cujo objeto consiste no credenciamento de estabelecimentos veterinários para a prestação de serviços especializados de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023. Processo do edital SEI 04045-00000069/2025-06. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como o acesso aos autos processuais, encontram-se franqueados.

RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90000/2026 - UASG 457319

A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (SETUR/DF) torna pública a abertura de licitação, Objeto: Contratação de serviços de transporte rodoviário dedicado de cargas em território nacional, sob modelo híbrido — composto por viagens fechadas para eventos programados e reserva técnica remunerada por quilômetro rodado e diária de imobilização, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto 44.330/2021, e além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Modalidade: Pregão em sua forma Eletrônica. Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo/Item. Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Valor Previsto para Contratação: R\$ 285.908,33 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oito reais e trinta e três centavos). Data de Início de Propostas (Divulgação): 17/04/2026. Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2026. Horário da Fase de Lances: 06/05/2026 às 9 horas. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.turismo.df.gov.br/> ou no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. As empresas ou representantes que obtiverem o Edital obrigam-se a acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF as eventuais alterações. Processo SEI nº: 04009-00000129/2026-08

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SILVA SANTANA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DEFINITIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - COSEL/SEDET

PROCESSO SEI Nº: 04035-00010768/2025-93. OBJETO: Chamamento público para selecionar ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, sem fins lucrativos e com experiência em execução de Projetos Sociais e de Qualificação Social e Profissional, com o objetivo de, em parceria com o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET, executar o projeto de Qualificação Social e Profissional Itinerante, denominado "QUALIFICA DF MÓVEL", com inclusão e empregabilidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, condicionado ao atendimento das metas pactuadas no período anterior, conforme legislação vigente. Após a análise dos documentos apresentadas e o cumprimento integral dos requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do Decreto nº 37.843/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão de Seleção DECLARA: HABILITADA PROVISORIAMENTE a OSC: INSTITUTO NACIONAL DE EMPoderAMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO - INESQ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.XXX.XXX/0001-47. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias, contados a partir da presente publicação, a ser(em) enviado(s) exclusivamente por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC.

Brasília/DF, 15 de abril de 2026
THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO SEI 00111-00008552/2023-59 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 19/2026 (198851830); CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisões nº 166 e 251 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em suas 3909ª e 3917ª Sessões realizadas em 25/02/2026 e 26/03/2026; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026; P/Terracap: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Marcelo Fagundes Gomide; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00140-00002454/2025-96 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 20/2026 (200035194); CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 290 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3922ª Sessão realizada em 10/04/2026; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026; P/Terracap: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis P/Distrito Federal: Wagner Teixeira Lima de Souza; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00006474/2024-39; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 11/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA

IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral, para prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 293/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3924ª Sessão, realizada em 14/04/2026; VALOR: R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais); VIGÊNCIA: do dia 16/04/2026 até o dia 16/04/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/04/2026; P/CONTRATANTE: IZÍDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: PAULO DE TARSO LOBÃO MORAIS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00013478/2024-73; ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: Prestação de serviço de telefonia fixa Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, (STFC), virtual, convencional, feixes digitais, compreendendo até 250 (duzentas e cinquenta) linhas, visando atender as necessidades de telecomunicações para o funcionamento da TERRACAP, por demanda (LOTE 1), e a prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longas distâncias, nacionais (chamadas interurbanas) e chamadas internacionais originadas de telefones fixos, para atender a TERRACAP, por demanda (LOTE 2), visando atender as necessidades de telecomunicações para o funcionamento da TERRACAP, para: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, Reajustar o contrato no valor total de R\$ 1.802,30 (um mil oitocentos e dois reais e trinta centavos), correspondente a 2,67%; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 93/2026, do Diretor de Administração e Finanças, datada de 13/04/2026; VALOR: R\$ 59.652,22 (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento, ou seja, a partir do dia 23/04/2026 até o dia 23/04/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/04/2026; P/CONTRATANTE: IZÍDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ADALTO CESAR RODRIGUES SILVA.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE VENDA DIRETA****PRORROGAÇÃO DO EDITAL 02/2026 SH ARNIQUEIRA COMERCIAL - 1º
CHAMAMENTO**

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, (CNPJ nº 00.359.877/0001-73, inscrição estadual nº 07312572/0001-20), torna pública a prorrogação do EDITAL 02/2026 SH ARNIQUEIRA COMERCIAL - 1º CHAMAMENTO até o dia 22 de abril de 2026. A apresentação de propostas deverá ser realizada até às 19h do dia 22 de abril de 2026, pelo site oficial da TERRACAP ou presencialmente no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, podendo acontecer plantões com dilação do horário de funcionamento, a fim de receber propostas durante o período do Edital. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222, pessoalmente na Terracap.

KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Venda Direta

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026**

PROCESSO Nº 00020-00008931/2026-29. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA EPP. (CNPJ nº 05.655.158/0001-13). Edital de Pregão Eletrônico nº 90060/2025-PGDF. OBJETO: O registro de preços para aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (açúcar, café, água e garrafão retornável), a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, especificado(s) no Termo de Referência.. ASSINATURA: 14/04/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00144, emitida em 05/03/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 12901 - 120901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza de Despesa: 33.90.30. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUCCA CAMALLE COUTO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026

PROCESSO Nº 00020-00021130/2026-59. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. (CNPJ nº 60.656.774/0001-05). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2025. OBJETO: O registro de preços para a eventual fornecimento de mobiliário, incluídos o serviço de instalação e montagem, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 90013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ASSINATURA: 15/04/2026.

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CARLOS ANTONIO PEROTTI, na qualidade de representante legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 105/2026
PROCESSO: 04024-00003321/2026-12

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/04/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 105/2026, cujo objeto é a Aquisição de Solução Eletrolítica para diálise e reposição, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de abril de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 52/2026.

CANÁRIO ENGENHARIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 07/2026 para a atividade de parcelamento de solo urbano da gleba situada na Rua Carnaúbas, Área Especial, Lote 12, Região Administrativa de Águas Claras – Distrito Federal. Processo nº 00391-00011134/2024-49. ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.

NUMERO 1 URBANISMO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo urbano na gleba registrada na matrícula 43.868 do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, Setor Meireles, Região Administrativa de Santa Maria, Distrito Federal. Processo: 00391-00009490/2022-31. Brasília/DF, 16 de abril de 2026. ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do estatuto deste Sindicato, artigo 20 e na forma da legislação vigente, convoco os Cirurgiões-Dentistas do Distrito Federal, filiados, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de abril de 2026, no SCN Qd. 02 Bl. D Entrada A Sala 1109 (auditório), Centro Empresarial Liberty Mall, nesta capital, às 19h, em 1ª convocação, com a presença de todos os Cirurgiões-Dentistas e/ou às 19:30h, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número de Cirurgiões-Dentistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Prestação de contas do exercício compreendido entre 01/01/2025 e 31/12/2025. 2 – Proposta Orçamentária para 2026.

Brasília/DF, 15 de abril de 2026
WENDEL TEIXEIRA SANTOS
Presidente

TOTAL LINHAS AÉREAS S.A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 32.068.363/0001-55 | NIRE: 53300027579

TOTAL LINHAS AÉREAS S.A., cadastrada no CNPJ sob no 32.068.363/0001-55, por seu Diretor Presidente Sr. ADEMIR KNOP, convoca, todos os seus respectivos acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer na data de 30 de Abril de 2026, às 10h30min em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos votantes, em segunda

convocação às 11h00min, na modalidade presencial na sede da empresa no Setor SHN Quadra 2, Bloco I, Loja 3, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.705-911, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, compreendendo: relatório da administração e balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 2025; demonstrativo das sobras. 2. Destinação das sobras. 3. Outros assuntos de interesse do quadro social. Os acionistas que não puderem comparecer na data e horários marcados poderão se fazer representar por outro acionista ou procurador devidamente constituídos através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados. Brasília/DF, 16 de abril de 2026.

ADEMIR KNOP
Diretor Presidente

SINDICATO IND SERRARIA CARP T MCLA CFMM MJVVCEEP DO DF- SINDIMAM/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENARIA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS, ESTOFOS, ESCOVAS E PINCÉIS, PISOS E ASSOALHOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS DE MADEIRA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIMAM/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as empresas associadas que exercem as atividades econômicas das indústrias de serrarias; carpintarias; tanoarias; madeiras compensadas e laminadas; aglomerados; chapas de fibras de madeira; marcenaria; móveis de junco e vime; vassouras; cortinados; estofos; escovas e pincéis; pisos e assoalhos de madeira; esquadrias de madeira; e fabricação de móveis, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 28 de abril de 2026, às 17h em primeira convocação e às 17h15 em segunda e última convocação, na Sala de Reunião do SESI, localizada no SIA Trecho 02 Lote 1125 - 1º andar - Ed. SESI Brasília – Brasília/DF, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação e aprovação das contas do ano de 2025; b) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 16 de abril de 2026.

ROSANA APARECIDA S. SOUZA AGUIAR
Presidente

SINDICATO IND SERRARIA CARP T MCLA CFMM MJVVCEEP DO DF- SINDIMAM/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENARIA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS, ESTOFOS, ESCOVAS E PINCÉIS, PISOS E ASSOALHOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS DE MADEIRA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIMAM/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as empresas que abrange as categorias e atividades econômicas das indústrias de serrarias; carpintarias; tanoarias; madeiras compensadas e laminadas; aglomerados; chapas de fibras de madeira; marcenaria; móveis de junco e vime; vassouras; cortinados; estofos; escovas e pincéis; pisos e assoalhos de madeira; esquadrias de madeira; e fabricação de móveis, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 28 de abril de 2026, às 18h em primeira convocação e às 18h15 em segunda e última convocação, na Sala de Reunião do SESI, localizada no SIA Trecho 02 Lote 1125 - 1º andar - Ed. SESI Brasília – Brasília/DF, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) exame e deliberação sobre a Pauta de Reivindicações dos Trabalhadores visando firmar Convenção Coletiva para 2026/2027; b) eleição e delegação de poderes à Comissão de Negociação Coletiva para 2026/2027, autorizar a instauração ou a defesa de Dissídio Coletivo; c) aprovação do valor da Contribuição Negocial Patronal para toda categoria e associados; d) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 16 de abril de 2026.

ROSANA APARECIDA S. SOUZA AGUIAR
Presidente

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FABRICANTES DE REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDELETRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato das Indústrias Fabricantes de Reparação ou Manutenção de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais, Elétricos e Eletrônicos do Distrito Federal – SINDELETRO/DF, CNPJ nº 37.992.617/0001-40, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no art. 612 da CLT e no Art. 22, inclusive inciso XII, Art. 28, II, do Estatuto Social, convoca todas as empresas integrantes da categoria econômica da indústria de reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, elétricos e eletrônicos, situadas no Distrito Federal, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no Edifício SESI Brasília no SIA, Trecho 2/3, Lote 1125, 1º andar, Sala de Reuniões do SESI - Brasília/DF, no dia 27 de abril de 2026, às 17h30 em primeira convocação e às 18h em segunda e última convocação, para deliberar sobre: a) exame e deliberação sobre a Pauta de Reivindicação dos trabalhadores 2026/2027 visando firmar a Convenção Coletiva para 2026/2027; b) eleição e delegação de poderes à Comissão de Negociação Coletiva para negociar as cláusulas da Convenção Coletiva para 2026/2027, autorizar a instauração ou a defesa de Dissídio Coletivo e c) aprovação de Contribuições para toda categoria e associados. Brasília/DF, 16 de abril de 2026.

AMANDA CRISTINA DA SILVA GUERRA
Presidente